



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

| | | |
|--|--|--|
| | <p>MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL</p> | <p>Processo nº: 59500.003785/2023-89-e</p> |
|--|--|--|

EDITAL

| | |
|---|--|
| <p>PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 112/2023</p> | <p>Data de Abertura: 27/12/2023 às 15h00 (quinze horas) No sítio: www.gov.br/compras Código UASG: 195006</p> |
|---|--|

| | | | |
|--|--|---|---------------------------------------|
| <p>Objeto</p> | | | |
| <p>Execução dos serviços de perfuração e instalação de poços tubulares a serem executados em municípios localizados nos estados do Amapá e Goiás, inseridos na área de atuação da Codevasf.</p> | | | |
| <p>Valor estimado</p> | | | |
| <p>R\$ 25.273.380,85 (vinte e cinco milhões, duzentos e setenta e três mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos)</p> | | | |
| <p>Vistoria</p> | <p>Telefones para agendamento da vistoria</p> | <p>Consórcio</p> | <p>Regime de Execução</p> |
| <p>Não obrigatória.</p> | <p>(61) 2028-4419 ou (61) 2028-4645</p> | <p>Não Permitido.</p> | <p>Empreitada por preço unitário.</p> |
| <p>Modo de Disputa</p> | <p>Intervalo Mínimo entre os lances</p> | | |
| <p>Aberto</p> | <p>0,5% (meio por cento)</p> | | |
| <p>Capital Social</p> | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> Licitante Individual – 10% do valor orçado para a licitação; | | | |
| <p>Pedidos de Esclarecimentos</p> | | <p>Impugnações</p> | |
| <p>Até dia 21/12/2023 para o endereço: licitacao@codevasf.gov.br</p> | | <p>Até dia 21/12/2023 para o endereço: licitacao@codevasf.gov.br</p> | |
| <p>Observações Gerais:</p> | | | |
| <p>1) Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem os sites www.codevasf.gov.br e www.gov.br/compras para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. A presente licitação reger-se-á pela legislação que rege o Pregão Eletrônico, quais sejam: a Lei nº 10.520, de 17/7/2002 e o Decreto nº 10.024, de 20/9/2019;</p> | | | |

DEZEMBRO/2023



Í N D I C E

01. OBJETO E LOCAL DE EXECUÇÃO
02. FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, DIVULGAÇÃO DO VALOR ESTIMADO E CRTÉRIO DE JULGAMENTO
03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
04. CREDENCIAMENTO
05. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS ADMINISTRATIVOS
06. ENVIO DAS PROPOSTAS/ DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
07. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS
08. FASE DE LANCES
09. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10. HABILITAÇÃO
11. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
14. CONTRATAÇÃO
15. CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
16. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
18. VALOR ORÇADO
19. PARTICIPAÇÃO E ADESÃO
20. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
22. REAJUSTAMENTO
23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
24. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF
25. DISPOSIÇÕES GERAIS

A N E X O S

| | |
|------------------|---|
| ANEXO I | TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS |
| ANEXO II | CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA / PLANILHAS |
| ANEXO III | MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/MINUTA DE CONTRATO |
| ANEXO IV | TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF |
| ANEXO V | CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF |



EDITAL Nº 112/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO Nº 59500.003785/2023-89-e

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – Codevasf - por intermédio de sua Secretaria de Licitações – PR/SL, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário, e local abaixo indicado, realizará a presente licitação, com fundamento legal nas disposições da Lei n.º 13.303/2016, do Decreto nº. 10.024 de 20/09/2019, do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, do Decreto nº 8.538/2015 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf (disponível em: <https://licitacao.codevasf.gov.br/licitacoes/regulamento-interno-de-licitacoes>) e de acordo com as exigências e demais elementos técnicos constitutivos, expressas neste edital e em seus anexos.

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada nos sítios: www.codevasf.gov.br e www.gov.br/compras, e na sala 201 do Edifício Manoel Novaes – Sede da Codevasf, localizado no SGAN, Quadra 601, Conjunto I, Brasília – DF, telefone (0xx61) 2028-4619, no horário de 08h00 (oito) às 12h00 (doze) horas e de 13h30 (treze e trinta) às 17h30 (dezessete e trinta), neste último local poderão ser adquiridos gratuitamente, mediante apresentação de uma mídia digital para gravação, a partir da data da publicação no DOU.

DATA/HORA PARA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS: A partir da disponibilização do Edital no Portal de Compras do Governo Federal até às 09h59 (nove horas e cinquenta e nove minutos) do dia da sessão pública.

DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA: 27 de dezembro de 2023.

HORÁRIO: 15h 00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras/pt-br (Portal de Compras do Governo Federal)

CÓDIGO UASG (Órgão Gerenciador): Sede da Codevasf - 195006

1. OBJETO / LOCAL DE EXECUÇÃO

- 1.1 Execução dos serviços de perfuração e instalação de poços tubulares a serem executados em municípios localizados nos estados do Amapá e Goiás, inseridos na área de atuação da Codevasf.
 - 1.1.1. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem. Cotações para itens isolados não serão aceitas, implicando na desclassificação da proposta.
 - 1.1.2. O critério de julgamento adotado será o maior desconto GLOBAL do grupo,



- observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.2 A descrição geral dos serviços/fornecimentos encontra-se detalhada no Termo de Referência, Anexo II, que integra este Edital.
- 1.3 Os serviços ora licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (Lei nº 4.150, de 21.11.62) e INMETRO, no que couber, e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
- 1.4 No caso de haver divergência entre a descrição constante na “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” no sistema do Portal de Compras do Governo Federal e aquela contida no Edital, prevalecerá sempre a descrição contida no Edital.
- 1.5 Os serviços objeto deste Edital poderá ser acrescido ou diminuído, caso a Contratada aceite, de acordo com as necessidades e conveniências da Codevasf, nos termos do art. 81, § 1º, da Lei 13.303/16.
- 1.6 A descrição do detalhamento dos serviços e os quantitativos objeto deste Edital constam das Especificações Técnicas e das Planilhas Orçamentárias, as quais encontram-se anexadas ao presente instrumento/Termo de Referência e são partes integrantes deste Edital.
- 1.7 O transporte, carga e descarga dos materiais, assim como a montagem (quando necessária), serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- 1.8 Em relação aos serviços objetos deste Edital, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 1.9 Local de Execução dos Serviços**
- 1.9.1 O local de execução dos serviços, objeto deste Pregão, estão detalhados no **item 4 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**
- 1.9.2 O licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local especificado no subitem acima, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta do licitante vencedor.
- 2. FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, DIVULGAÇÃO DO VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**
- a. **Forma de Realização:** Forma eletrônica, por meio de sessão pública, no ambiente do sistema de Pregão Eletrônico (www.gov.br/compras).
- b. **Modo de Disputa:** Aberto.
- c. **Valor estimado:** Público.
- d. **Regime de Execução:** Empreitada por preço unitário.
- e. **Critério de Julgamento:** Maior Desconto.
- f. **Intervalo mínimo entre os lances:** **0,5%** (meio por cento) do valor do item pertinente, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



- 3.1. Poderão participar desta licitação empresas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, isoladamente, que satisfaçam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciados no SICAF (nível básico do registro cadastral) e credenciadas no site www.gov.br/compras, para acesso ao sistema eletrônico (sistema do Pregão Eletrônico), devendo ainda se manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. (§ 4º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019).
- 3.2. Será permitida a participação de empresas estrangeiras autorizadas a operar no país, desde que tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, e que atendam ao disposto no Código Civil Brasileiro.
- 3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto n.º 8.538/2015, devendo declarar, em campo próprio no sistema eletrônico, sob as penas Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3º e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.
- 3.3.1. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto 8.538/2015 de 6/10/2015

3.4. Subcontratação

- 3.4.1. Será permitida a subcontratação parcial dos serviços objeto deste TR, com a prévia aprovação e autorização da fiscalização da Codevasf, com exceção dos serviços de locação, perfuração e testes de campo dos poços tubulares.
- 3.4.2. O licitante deverá demonstrar em sua proposta de preços os equipamentos e/ou componentes/serviços que serão subcontratados, podendo um subcontratado fornecer a mais de um concorrente, devendo praticar os mesmos preços da mesma marca com todos.
- 3.4.3. É vedada a subcontratação total do objeto.
- 3.4.4. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a administração pública quanto à qualidade do fornecimento ou serviço prestado e não o libera de suas responsabilidades contratuais e legais.
- 3.4.5. A empresa vencedora deverá apresentar à Codevasf, na fase de contratação, a documentação do subcontratado, quando convocada pela Fiscalização ou pela Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental, que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e a qualificação técnica necessária à execução da parcela do fornecimento ou do serviço subcontratado, conforme exigida no item deste Edital, e declaração de que entre os responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Codevasf, para fins de aceitação das respectivas empresas.
- 3.4.6. A empresa subcontratada deverá comprovar a qualificação técnica mediante a apresentação de atestados de ter executados serviços similares à parcela da obra ou



do serviço que será subcontratado, na fase de contratação.

- 3.5. Poderá ser permitido que o(s) licitante(s) vencedor(es) ou contratado(s) sofra(m) processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de **Habilitação** e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a Codevasf deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Administração quanto à possibilidade de riscos de insucesso.
- 3.6. A participação na licitação implica aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na **observância** dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e seus Anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 3.7. **Caberá ao licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico:**
- a. Credenciar-se no SICAF;
 - b. Remeter a proposta de preços, no prazo estabelecido no subitem 6.1 deste Edital, **exclusivamente por meio eletrônico, via internet;**
 - c. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Codevasf responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, **(art. 19, Inciso III, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019);**
 - d. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão **(art. 19, Inciso IV, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019).**
 - e. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - f. Utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
 - g. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 3.8. **Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**
- a) Empresas em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, exceto se o plano de recuperação tenha sido homologado pelo juiz competente, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - b) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a Codevasf e que tenham sido declaradas inidôneas pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - b1) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - b2) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;



- b3) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- b4) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- c) Empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Codevasf;
- d) Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
 - d1) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito da Codevasf;
- e) Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Codevasf há menos de 6 (seis) meses;
- f) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
- g) Que estejam enquadradas como sociedades cooperativas;
- h) Sob a forma de consórcio.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. Os licitantes que queiram participar desta licitação deverão ser previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, para oferta de lances.
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso o sistema eletrônico (**art. 9º, § 1º, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019**), devendo ser providenciado no sítio: www.gov.br/compras.
- 4.3. O credenciamento do licitante no Portal de Compras do Governo Federal dependerá também do credenciamento (nível básico do registro cadastral) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (art. 19, Inciso III, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019).
- 4.5. A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Codevasf responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, Inciso III, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019).
- 4.7. É de responsabilidade do licitante solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 4.8. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas distintas por meio de um único representante

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES / RECURSOS



ADMINISTRATIVOS

5.1. Pedidos de Esclarecimentos

- 5.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos deverão ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do e-mail: licitacao@codevasf.gov.br. Consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas comonão recebidas.
- 5.1.1.1. A Codevasf responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido; e
- 5.1.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, e vincularão os participantes e a administração.
- 5.1.1.3. As licitantes interessadas ficam, desde já, NOTIFICADAS da necessidade de acessar o sítio da Codevasf (www.codevasf.gov.br) para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos relativos a este Edital.
- 5.1.2. Analisadas as consultas, a Codevasf deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão e devidos esclarecimentos, também por meio eletrônico, via Internet, nos sítios www.gov.br/compras e www.codevasf.gov.br, para consulta dos interessados, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 5.1.3. O licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela Codevasf, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas aquelas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações constantes neste Edital e seus Anexos.
- 5.1.4. Os licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução dos serviços, seus custos e prazos.
- 5.1.5. A apresentação da proposta tornará evidente que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que o licitante obteve da Codevasf, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.
- 5.1.6. A proposta, toda a correspondência e os documentos trocados entre o licitante e a CODEVASF serão escritos em português, e os preços deverão ser cotados em reais.

5.2. Impugnação ao Edital

- 5.2.1. Até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão na forma eletrônica, nos termos do art. 24 do Decreto 10.024/2019, devendo ser observado ainda:
- 5.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02(dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, em conformidade com o art. 24, §1º do Decreto 10.024/2019.
- 5.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 5.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para



realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.3. Recursos Administrativos

- 5.3.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 5.3.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 5.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 44, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 10.024/2019).
- 5.3.4. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 5.3.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado classificado em primeiro lugar, (art. 44, § 3º do Decreto n.º 10.024/2019).
- 5.3.6. Qualquer recurso administrativo contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 5.3.7. As razões dos recursos deverão ser apresentadas, tempestivamente, via sistema da sessão pública através do Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) ou, caso haja algum problema de envio via sistema poderá ser enviado via email: licitacao@codevasf.gov.br, dirigidas ao Pregoeiro, que os analisará e quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos à autoridade competente que, neste caso, deverá decidir sobre o recurso.
- 5.3.8. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem acima.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Após a divulgação do Edital no portal <https://www.gov.br/compras> o licitante deverá encaminhar proposta de preços, conforme item 8 do Termo de Referência, Anexo I que integra este Edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **com observância aos preços máximos unitários e global orçados pela CODEVASF**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.1.1. O licitante deverá enviar sua proposta, em reais, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- Valor total do item;
 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação técnica do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.1.2. A Codevasf não considerará propostas para entrega parcial dos serviços.



- 6.1.3. Os preços deverão ser cotados em reais e todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.1.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.1.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.1.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 do Decreto nº 10.024/2019.
- 6.1.8. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, sujeita a revalidação por idêntico período.
- 6.1.9. O licitante deverá atentar que a licitação é composta de 3 (três) grupos com 2 itens cada, e quando do lançamento dos valores para disputa deverão fazê-lo de forma individualizada, por item, considerando que os itens são de ampla concorrência. A licitação será adjudicada por GRUPO, onde será vencedor o licitante que atender as exigências deste Edital e seus Anexos para cada GRUPO a que estiver disputando.
- 6.1.10. AS PROPOSTAS DAS LICITANTES PREVIAMENTE CLASSIFICADAS EM 1º PRIMEIRO LUGAR deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, obedecendo os prazos estipulados neste instrumento de convocação, e será considerado o preço unitário por item expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais.
- 6.1.11. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente incluída no sistema.
- 6.1.12. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.1.13. Declarações a serem enviadas, em campo próprio, através do sistema do Portal de Compras do Governo Federal, quando do envio da proposta:**
- a. De que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- a1) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração impedirá o prosseguimento no certame;
- a2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- b. De que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.



- c. De que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - d. De que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV do art.1º e no inc. III do art.5º da Constituição Federal;
 - e. Da inexistência de fato superveniente até a data do início da sessão que impeça a sua habilitação no presente processo licitatório, e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - f. De que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - g. De que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
 - h. Da Cota de Aprendizagem, nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- 6.2. Incluída a proposta, ainda que omissa em sua descrição no sistema no campo correspondente **denominado** “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, o licitante compromete-se a executar os fornecimentos objeto deste Edital, sem preterição do que consta dos Termos de Referência, ANEXO I - que integram o presente Edital.
- 6.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento, objeto deste Pregão, a ser entregue a Codevasf sem ônus adicional.
- 6.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 6.5. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.
- 7. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O pregoeiro analisará as propostas de preços divulgadas pelo sistema, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (art. 28 do Decreto nº 10.024/2019), bem como aquelas que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento, dando assim início à etapa de lances.
- 7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.3.1. A PROPOSTA de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação;
- 7.3.2. Nas situações onde duas ou mais licitantes apresentem Proposta de Preços com valores idênticos, e estes não sofram alteração após a etapa de lances, será adotado como critério de desempate o previsto no subitem 8.13 deste Edital.



8. FASE DE LANCES

- 8.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 8.2. O licitante somente poderá oferecer percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, podendo disputar os 2.º, 3.º, 4.º lugares e assim sucessivamente, se houver.
- 8.3. Os percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).
- 8.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance- registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.11. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.12. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
 - 8.12.1. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 8.12.2. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 8.12.3. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site: www.gov.br/compras, (art. 35, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019).
 - 8.12.4. O critério de julgamento adotado será o maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.
 - 8.12.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



- 8.13. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos no item 8.15, em consonância aos Art. 44 e Art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos seguintes critérios de desempate, nesta ordem, conforme art. 55 da Lei 13.303/2016:
- a. Disputa final, na qual os INTERESSADOS empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
 - b. Os critérios estabelecidos **abaixo**, e, em igualdade de condições, será assegurada preferência aos bens e serviços:
 - i. Produzidos no País;
 - ii. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - iii. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
 - iv. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
 - c. Sorteio.
- 8.13.1. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas exatamente iguais (não seguidas de lances).
- 8.14. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.15. Benefícios às Microempresa e Empresas de Pequeno Porte:**
- 8.15.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte (Art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).
- 8.15.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.
- 8.15.3. Para efeito do disposto no subitem 8.15.1 deste Edital (art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo próprio sistema no portal www.gov.br/compras, no prazo máximo de 5(cinco) minutos, após encerramento dos lances, sob pena de preclusão, para apresentar nova proposta de preço, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supramencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro mencionada, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.
- 8.15.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



8.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.17. DA NEGOCIAÇÃO

8.17.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, e ainda:

- a. Se não houver lances e o menor preço global e preços unitários estiver em desacordo com o orçado pela Codevasf;
- b. Quando a proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço, estiver com preço global e unitários em desacordo com o orçado pela Codevasf, mesmo após encerramento da etapa competitiva;
- c. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação;
- d. No caso de não comparecimento do licitante vencedor para a assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, poderá também negociar a proposta subsequente para obter melhor preço.

8.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.17.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.17.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.17.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. A Proposta de Preços da melhor oferta, classificada em primeiro lugar, inicialmente encaminhada nos termos determinados por este Edital, deverá ser reformulada, ao último lance ou valor negociado, conforme o item 8 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e enviada eletronicamente via sistema do portal <https://www.gov.br/compras>, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Compras Governamentais, em arquivo único, ou em caso de indisponibilidade e/ou dificuldades técnicas referentes ao sistema enviar para o email: licitacao@codevasf.gov.br, **concedendo-se, para esta providência, o prazo de, no mínimo 02 (duas) horas**, contado a partir da convocação realizada pelo Pregoeiro, com a composição do(s) item(ns), compreendendo a descrição do objeto, bem como todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes pelo licitante, e contemplando por item, devidamente atualizados, na qual deverá ainda constar explicitamente as seguintes informações:

- a. A Carta de Apresentação da Proposta – Anexo II deste Edital – deverá



constituir-se no primeiro documento da Proposta, devidamente datado e assinado pelo representante legal do licitante, e com prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida para a entrega da proposta, sujeita à revalidação por idêntico período. A Carta de Apresentação da Proposta deverá conter ainda os seguintes dados:

- Razão social, CNPJ e endereço completo do licitante, com e-mail, site, número de telefone, Banco, agência, número de conta-corrente, praça de pagamento, e qualificação (nome, estado civil, profissão, nacionalidade, CPF identidade, endereço e telefones fixo e celular) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso de o licitante ser o vencedor;

b. Caso a licitante seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá enviar a declaração entregue através do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaração PGDAS-D, referente ao mês anterior ao de apresentação da proposta, informando ainda em qual anexo da LC 123 encontra-se enquadrada;

c. Demais documentos constantes do **item 8** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

- 9.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.4. Para efeito de preenchimento da Planilha de Custos do Valor da Proposta, o licitante deverá observar o disposto no parágrafo 4º art. 54 da Lei 13.303 de 30/06/2016 e não poderá:
- a. Cotar preço unitário e global superior ao orçamento estimado pela **Codevasf**, nos termos do inc. IV do art. 56 da Lei 13.303/2016, ou inexecutável, conforme dispõe o item 10 deste Edital.
 - b. Deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços.
- 9.5. Em caso de impossibilidade de envio por meio do sistema, os documentos poderão ser apresentados pelo seguinte e-mail: licitacao@codevasf.gov.br.
- 9.6. Se a proposta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, o Presidente da Comissão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 9.7. É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.
- 9.8. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, conforme art. 57 do Regulamento de Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.
- 9.9. Em caso de discrepâncias entre o preço global das Planilhas de Custos do Valor da Proposta do licitante (Planilha Detalhada) e a Carta de Apresentação das Propostas de Preços, prevalecerá o primeiro.
- 9.10. A Comissão de Licitação poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.
- 9.11. Consideram-se inexecutáveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:



- a. Média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento estimado pela administração pública, ou
 - b. Valor do orçamento estimado pela administração pública.
- 9.12. A Codevasf deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
 - 9.13. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.
 - 9.14. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a
 - 9.15. serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
 - 9.16. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.
 - 9.17. Erros aritméticos serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado na Carta de Apresentação de Proposta, que exige a apresentação de propostas firmes e valiosas, se houver discrepância:
 - a) Entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;
 - b) Entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso;
 - c) Entre os valores unitários constantes das Planilhas de Composições de Preços Unitários e a Planilha de Preços Unitários, prevalecerá o valor da Composições de Preços Unitários.
 - 9.18. Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço, que impliquem em acréscimo do preço fixado na Carta de Apresentação de Proposta não serão considerados.
 - 9.19. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima a licitante deverá honrar o preço fixado na Carta de Apresentação de Proposta, sob pena de desclassificação.
 - 9.20. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.
 - 9.21. Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
 - 9.22. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
 - 9.23. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos: seguro, testes de fábrica e de campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF e IPI) e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos serviços objeto deste Edital. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços. Não deverão constar da proposta os tributos: Imposto de Renda pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL.
 - 9.24. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada, conforme art. 56 da Lei 13.303/2016, aquela que:



- a) Contenha vícios insanáveis;
 - b) Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório.
 - c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o § 1º do art. 57;
 - d) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública, ou
 - e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
- 9.25. O licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a execução dos serviços objeto deste Edital que deverão ser executados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta do licitante vencedor.
- 9.26. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico da Área de origem da licitação, para subsidiar no julgamento da proposta.
- 9.27. Se a proposta de preços da licitante classificada em primeiro lugar não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, obedecidos os termos expressos no subitem 9.21, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.28. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10. HABILITAÇÃO

- 10.1. A PROPOSTA classificada em primeiro lugar, nos termos do item 9 deste Edital, deverá apresentar os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, relacionados nos subitens seguintes.
- 10.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a. SICAF;
 - b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));
- 10.1.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).



- 10.1.2. A consulta aos cadastros acima mencionados será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios e administradores, para verificação e cumprimento dos impedimentos previstos no art. 38 da Lei 13.303/2016.
- 10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.3. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:

- a) Verificação, "on line", junto do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, SEGURIDADE SOCIAL-INSS, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS);
- a1) Nota: A Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014, poderão ser apresentadas para satisfazer a exigência desta alínea, desde que estejam dentro do prazo de validade nelas constantes, conforme prevê a Portaria MF nº 358, de 5/9/2014 (publicada no DOU de 9/9/2014).
- a2) Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto do SICAF, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor;
- a3) Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes, e se apresentados de outra forma, deverão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria de Licitações – PR/SL ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial;



a4) Se porventura, quando da verificação “on line” no SICAF constatar-se que o cadastramento do licitante vencedor se encontra vencido, o mesmo deverá encaminhar à CODEVASF, além dos documentos citados na alínea “a” acima e “b” abaixo, a cópia dos seguintes documentos:

a4.1) Registro comercial, no caso de empresa individual, devendo, no caso de licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

a4.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, devendo, no caso do licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

a4.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, a mesma deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4. Qualificação Técnica:

a) A Qualificação Técnica constituir-se-á dos documentos apresentados na **HABILITAÇÃO exigidos no item 9** do Termo de Referência, **Anexo II, que integra o presente Edital**, devendo ser apresentados na forma ali estabelecida para fins de avaliação da qualificação técnica.

a1) No caso de comprovação da capacidade técnica do licitante e dos profissionais em serviços realizados no exterior, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, devidamente regularizado no país de origem, registrado no Consulado Brasileiro, que para efeito de habilitação, poderá ser apresentado em tradução livre, nos termos do subitem 10.11 do Edital;

10.5. Qualificação Econômico-financeira:

- a) **Registro do capital social mínimo no valor de 10% (dez por cento) do valor orçado.**
- b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física;
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três)



meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir:

c.1) Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

c.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 - estatuto das microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

c.1.4) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.1.5) Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte – ME/EPP, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. Conforme o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015:

c2) Comprovação da boa situação financeira da empresa, confirmada por meio de consulta “on line” ao SICAF, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Onde:

- LG - Liquidez Geral
- SG - Solvência Geral
- LC - Liquidez Corrente

- 10.6 PARA A EFICÁCIA DOS ATOS QUANTO AO ATENDIMENTO A QUE SE REFERE O **SUBITEM 10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ACIMA, O LICITANTE DEVERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA** (ART. 26 DO DECRETO 10.024/2019), DE ACORDO COM O **“ITEM 7 - INCLUSÃO/ENVIO DAS PROPOSTAS”** DESSE EDITAL, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA EMPRESA.**
- 10.6.1. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, nos termos do art. 8, § 1º do Dec. 10.024/2019.
- 10.6.2. **A condição de aceitação dos documentos eletrônicos no item acima refere-se apenas aos documentos enviados via sistema <https://www.gov.br/compras>, para fins de julgamento/habilitação do certame, tendo em vista a Codevasf ainda tramitar seus processos fisicamente.**
- 10.7 A validade das certidões referidas no subitem **10.3** corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Codevasf convencionou o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.
- 10.7.1. **Caso** a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou deverão ser juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou, se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens.
- 10.7.2. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará o serviço, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.
- 10.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos **neste Edital e Anexos.**
- 10.9 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.10 **Habilitação: Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**
- 10.10.1. Nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº



8.538/2015, em se tratando das microempresas ou empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de contratação. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).

- 10.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem acima, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Codevasf, mediante justificativa da licitante, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), observando-se o procedimento definido no Decreto nº 8.538/2015 (art. 4º, § 1º, do Decreto nº 8.538/2015).
- 10.10.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte é condição para assinatura do contrato.
- 10.10.4. A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 10.10.2 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Codevasf convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação do objeto de que trata este Edital, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).

10.11 **Os documentos apresentados em língua estrangeira:**

- 10.11.1. Os documentos apresentados durante a sessão pública, emitidos em idioma estrangeiro, poderão ser inicialmente apresentados com tradução livre, para a língua portuguesa, nos termos do art. 41 do Decreto 10.024/2019, excetuados os catálogos técnicos ilustrativos dos produtos ofertados, que poderão ser apresentados em língua portuguesa;
- 10.11.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o subitem 10.11.1 acima, serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, nos termos do art. 41, parágrafo único do Decreto 10.024/2019 e registrado no Cartório de Títulos e Documentos, arcando o licitante com todas e quaisquer despesas decorrentes da tradução.

Consórcio

- 10.12 Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio.

10.13 **Habilitação da empresa subcontratada**

- 10.13.1 **NA FASE DE CONTRATAÇÃO**, quando convocado pela Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura da Codevasf, o licitante classificado em primeiro lugar, deverá encaminhar a documentação da empresa a ser subcontratada, juntamente com a documentação de habilitação da mesma, que comprove a habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e a **qualificação técnica do licitante e sua subcontratada**, conforme exigido no subitem a seguir, necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado e declaração de que entre os responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Codevasf.
- 10.13.2 A(s) Contratada(s), quando convocada(s) para assinatura do contrato e que tenha(m) indicado empresas a serem SUBCONTRATADAS, deverão apresentar os documentos



abaixo relacionados, das referidas empresas, juntamente com sua documentação:

a) Documentos exigidos no subitem 10.3 e alínea “a” do subitem 10.4 deste Edital;

b) Comprovação de Atestado de Capacidade Técnica, de pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que executou serviços similares aos que serão subcontratados, observado o subitem 6.3 (item da subcontratação) dos Termo de Referência, Anexo II, parte integrante desse edital; e

c) Declaração de que entre os responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Codevasf; e

10.14 No julgamento dos documentos de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação. (art. 47 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019).

10.15 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.16 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e seus Anexos, a licitante será declarada vencedora.

11. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do item do presente Edital será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso (art. 46 do Decreto n.º 10.024/2019).

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos itens aos proponentes vencedores pelo



Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

- 12.3. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;
- 12.4. O Pregoeiro ou autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos itens cotados, antes da homologação do certame.

13. **FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 13.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente da Codevasf, será formalizada a Ata de Registro de Preços nos termos **do Anexo III deste Edital**, com a licitante classificada em primeiro lugar na disputa havida dos ITENS constante da Planilha Orçamentária, Anexo I do Termo de Referência, parte integrante deste edital.
- 13.2. A Codevasf procederá ao encaminhamento da Ata de Registro de Preços, devidamente preenchida com os ITENS nos quais a licitante foi classificada em primeiro lugar, ao endereço eletrônico informado na proposta da mesma, que procederá a sua impressão e assinatura no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, remetendo-a a Codevasf para o endereço citado neste Edital.
- 13.2.1. O prazo previsto no **subitem 13.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante a quem a mesma foi endereçada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Codevasf.
- 13.2.2. No caso do licitante se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital, o Pregoeiro poderá **convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme parágrafo único do art. 13, do Decreto nº 7.892/13.**
- 13.3. **Publicado o extrato da ata de registro de preços no Diário Oficial da União - DOU, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento ou prestação do serviço, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 7.892/2013.**
- 13.4. **A efetivação da Ata de Registro de Preços NÃO obriga a Codevasf a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para qualquer aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro de preços preferência de fornecimento ou prestação do serviço em igualdade de condições.**
- 13.5. **Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, será exigida da licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.**
- 13.6. O fornecedor beneficiário que não fizer a comprovação referida no **subitem 13.5 acima** terá sua proposta desclassificada, podendo a Codevasf convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os documentos habilitatórios e feita a negociação, assumir a colocação de primeiro classificado na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. **CONTRATAÇÃO**

- 14.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e de acordo com a demanda de materiais e/ou produtos constantes do Sistema de Registro de Preços – SRP, procederá a emissão da Nota de Empenho em favor do fornecedor beneficiário do(s) item(ns) respectivo(s), bem como da Ordem de Serviço correspondente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, remetendo-as pelo e-mail, visando a aquisição dos mesmos.



- 14.1.1.** O fornecedor beneficiário que não aceitar as condições estabelecidas na Ordem de Serviço, não cumprindo assim as obrigações prescritas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 14.1.2.** É facultado à Codevasf, quando o fornecedor beneficiário não aceitar a Nota de Empenho ou Ordem de Serviço nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.
- 14.1.3.** O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá proceder a execução dos serviços em conformidade com as exigências prescritas **no item 5 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**
- 14.2.** Havendo necessidade de efetivação do instrumento contratual, as licitantes deverão atentar para o seguinte:
- 14.2.1.** O licitante vencedor será convocado por escrito para assinar o contrato na Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura da Codevasf, em Brasília-DF, devendo comparecer no **prazo de 5 (cinco) dias**, contado a partir da data da convocação.
- 14.2.2.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, no decorrer do prazo especificado no subitem acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Codevasf.
- 14.2.3.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 14.2.4.** **A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.**
- 14.2.5.** Na hipótese do não comparecimento do licitante vencedor para a assinatura do Contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, é facultado à Codevasf, por intermédio do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação para fazê-lo. Analisada a aceitabilidade da proposta, devendo negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, sem prejuízo das cominações legais previstas no **item 24** deste Edital.
- 14.2.6.** A Codevasf providenciará a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, considerando que tal publicação deverá ocorrer nos termos previstos no § 2º do art. 51 da Lei nº 13.303/2016.
- 14.3.** Se a proposta do licitante classificado em primeiro lugar não alcançar o quantitativo total estimado para o item ou grupo de itens, os demais licitantes que concordarem com a prestação do serviço ao preço do primeiro colocado também serão convocados, respeitada a ordem de classificação, para proceder ao serviço desejado, até que o quantitativo total seja atingido, conforme determina o Art. 11º inciso II do § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.
- 15. CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**
- 15.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados são irreatáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16 ou de redução dos preços praticados no mercado.



- 15.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 15.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Codevasf, o fornecedor beneficiário será convocado pela Codevasf para negociação do valor registrado em Ata.
- 15.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 15.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 15.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - II. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 15.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 15.8. Os preços somente poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, que eleve o custo dos materiais registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, conforme - Arts. 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

16. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 16.1. O Fornecedor Beneficiário da Ata terá seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 16.1.1. **A pedido, quando:**
1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução dos serviços.
- 16.1.2. **Por iniciativa da Codevasf, quando:**
- a) Sofrer sanção prevista nos incisos III do caput do art. 83 da Lei nº 13.303/16, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
 - b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



- f) Recusar-se a realizar os serviços nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 16.2.** A Ata de Registro de Preço, decorrente deste Pregão, será cancelada automaticamente:
- a) Por decurso do prazo de vigência;
 - b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- 16.3.** Em qualquer das hipóteses descritas na condição anterior, concluído o processo, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses.
- 17.2.** O prazo de validade dos preços apresentados é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 17.3.** A eficácia legal do contrato será a partir da publicação do extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- 17.4.** Os contratos decorrentes do SRP – Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas neste Edital e respectivos contratos decorrentes, obedecido o disposto no **art. 12, § 2º, do Decreto 7.892/13**.

18. VALOR ORÇADO

A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global de R\$ 25.273.380,85 (vinte e cinco milhões, duzentos e setenta e três mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos), a preços de NOVEMBRO/2023, conforme indicado nas Planilhas de Quantidades e Preços Orçados, constantes do Anexo V do Termode Referência.

19. PARTICIPAÇÃO E ADESÃO

- 19.1.** O órgão gerenciador será a Codevasf.
- 19.2.** O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 13.303/16 e da Lei nº 10.250/02 adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
- 19.3.** Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- 19.4.** Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e



- 19.5. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- 19.6. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 19.7. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelas Superintendências Regionais da Codevasf que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13.
- 19.8. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 19.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 19.10. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 19.11. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 19.12. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, observado o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.
- 19.13. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 19.14. A dotação orçamentária referente a quantidades e valores da participação no processo de Intenção de Registro de Preços, dos órgãos participantes, é de inteira responsabilidade do órgão participante.
- 19.15. **CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:**
- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
 - b) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/serviços especialmente designado;
 - e) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a



ser solicitados pelo representante da Contratada;

- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- g) Permitir ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- h) Notificar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço do objeto;
- i) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com aqueles praticados no mercado.

19.12.1. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Licitante com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.12.2. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal;
- b) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- c) Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- d) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto nº 8.250/2014.
- e) Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência;
- f) Realizar o procedimento licitatório;
- g) Gerenciar a ata de registro de preços;
- h) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- j) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- k) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 22 do Decreto 7.892/2013, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

19.16. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA

19.13.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes do edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

19.13.2. Informar, no prazo máximo **de 5 (cinco) dias corridos**, quanto à aceitação ou não da



prestação do serviço a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente registro de preço;

- 19.13.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, procedência, prazo de validade, número do contrato e dados bancários para pagamento (banco, nome e código da agência e conta corrente);
- 19.13.4. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no caso de equipamentos;
- 19.13.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o art. 76 da Lei nº 13.303/16;
- 19.13.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, objeto com avarias ou defeitos;
- 19.13.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 19.13.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.13.9. Assinar a Ata de Registro de Preços e aceitar a respectiva nota de empenho ou ordem de serviço, no prazo estabelecido no edital;
- 19.13.10. Manter as condições exigidas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 19.13.11. Pagar todos os tributos devidos em decorrência da execução dos serviços, bem como apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Edital; e
- 19.13.12. A contratada deverá observar todas as obrigações legais, secundárias, de segurança e medicina do trabalho, ambientais, trabalhistas e demais aplicáveis e necessárias à execução do objeto do Edital.

20. **PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

- 20.1. Os prazos para a entrega e execução dos serviços estão definidos **no item 11 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, e nos subitens abaixo.
- 20.2. O prazo de vigência do contrato será igual ao prazo de execução acrescido de mais 90 (noventa) dias, contados a partir da Assinatura do Contrato, contado em dias consecutivos, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado, caso:
 - a) Houver interesse da Codevasf;
 - b) Forem comprovadas as condições iniciais de habilitação financeira da contratada;
 - c) For constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Codevasf;
 - d) Estiver justificada e motivada tecnicamente por escrito, em processo



correspondente; e

e) Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

- 20.2.1.** A prorrogação de vigência do contrato deverá ser devidamente justificada no respectivo processo administrativo.
- 20.2.2.** Os pedidos de prorrogação de vigência dos contratos pelo contratado serão analisados pelo Fiscal do Contrato e/ou ao titular da unidade orgânica demandante, que emitirá parecer quanto à necessidade de prorrogação e o encaminhará ao Gestor do Contrato para providências decorrentes.
- 20.2.3.** O Gestor do Contrato, de posse dos documentos que compõem a solicitação de prorrogação de vigência do contrato, emitirá Nota Técnica e submeterá à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.
- 20.2.4.** Após emissão de parecer jurídico, sendo este favorável ao pleito, o Gestor do Contrato elaborará Proposição e submeterá à apreciação da Diretoria Executiva, com vistas à autorização para celebração de Termo Aditivo.
- 20.2.5.** Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela Codevasf se manifestado expressamente, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do vencimento do Contrato.
- 20.3.** A expedição da “Ordem de Serviço” somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no “Diário Oficial da União” e entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato e Riscos de Engenharia”, na Unidade de Finanças da Codevasf.
- 20.4.** Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratado admitirão prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - b. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
 - c. quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - d. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - e. quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
 - f. para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 20.5.** A cada prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar prova de regularização com tributos (Fazenda Federal, Estadual e Municipal), Previdência Social (CND), DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) e FGTS ou comprovante de regularidade do SICAF.



20.5.1. Caso a empresa esteja enquadrada em um dos motivos previstos no Art. 135 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf, terá seu contrato rescindido.

20.6. O Termo Aditivo que prorrogar vigência contratual que implique em alteração no valor do contrato conterá cláusula especificando o respectivo valor.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento dos serviços objeto deste Edital será realizado conforme as condições estabelecidas no **item 12 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, serão efetuados em reais, com base nas medições mensais conforme o que foi efetivamente executado no período, sem qualquer custo adicional para a Codevasf, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da Codevasf, formalmente designada, e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência, observados ainda os subitens seguintes:

21.2. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de apresentação das faturas/notas fiscais, já incluso nesse prazo o atesto das faturas/notas fiscais pela fiscalização.

21.2.1. O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a entrega das faturas/notas fiscais.

21.2.2. Caso a fiscalização não ateste a faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no **subitem 21.2** reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.

21.3. As faturas deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada serviço faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.

21.3.1. Por não ser a Codevasf contribuinte do ICMS, fica estabelecido que a alíquota do imposto a ser destacada na nota fiscal será aquela praticada na operação interna, conforme art. 155, § 2º, inciso VII, letra “b”, da Constituição Federal/88.

21.3.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:

a) O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o artigo 2º da IN/SRF Nº 1.234/2012 e suas alterações, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço prestado.

21.3.3. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela CODEVASF, e, que cubram a execução do objeto

21.4. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à Codevasf dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que, se não atendido, implica desconsideração pela Codevasf dos prazos estabelecidos.

21.5. As faturas só serão encaminhadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, caso contrário, serão, de forma imediata, devolvidas à empresa contratada para correções.

21.6. No ato da entrega, será feita a conferência de cada item entregue, atestando que os mesmos estão de acordo com as especificações técnicas que integraram o Termo de Referência, anexo deste Edital.



- 21.7. O pagamento será efetuado após a conferência dos itens e da nota fiscal, em moeda corrente nacional, após o atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal e encaminhada para pagamento. A CONTRATADA deverá estar em situação regular no SICAF.
- 21.8. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 21.9. A empresa contratada deverá manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no Art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
- 21.10. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao descumprimento do inc. IX do art. 69, da Lei 13.303/2016.
- 21.11. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 21.12. Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 21.13. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 81, inc. VI, da Lei 13.303/2016.
- 21.14. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 21.15. Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no **subitem 21.2**, caso em que a Codevasf pagará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = P x I, onde:

AM = Atualização Monetária

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

I = (1+IM1/100)^d x 1/30 x (1+im2/100)^d x 1/30 x (1+imn/100)^d x 1/30 x (1+imn/100)^d - 1,
onde:

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA no mês “m”;

d = Número de dias em atraso no mês “m”;

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária.

- 21.15.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.
- 21.15.2. Quando utilizado o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

22. **REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**



- 22.1.** Os preços registrados permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data da apresentação das propostas. Após o período estabelecido serão adotados os critérios de reajustamento previstos no item 13 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 23. SANCÕES ADMINISTRATIVAS**
- 23.1** Para apuração das faltas contratuais e outras infrações cometidas nas Licitações da CODEVASF e no âmbito dos respectivos contratos, poderão ser impostas as seguintes penalidades ao contratado ou licitante:
- I. Advertência;
 - II. Multa, na forma descrita no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
 - III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CODEVASF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, o licitante contratado que:
 - a. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
 - b. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
 - c. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - d. Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
 - e. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
 - f. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
 - g. Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.
- 23.1.1.** A sanção prevista no inciso I do subitem 23.1 consiste em uma comunicação formal ao licitante/contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade, notificando-o de que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.
- 23.1.2.** A sanção prevista no inciso III do subitem 23.1 deve observar os seguintes parâmetros:
- a. Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses; e
 - b. Caracterizada má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e, no mínimo, de 6 (seis) meses, mesmo que aplicadas todas as atenuantes do subitem 23.1.4 deste Edital.
- 23.1.3.** As penas bases definidas no subitem 23.1.2 podem ser qualificadas em 1/2 (um meio), nos seguintes casos:
- a. Se o apenado for reincidente; e
 - b. Se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa.
- 23.1.4.** As penas bases definidas no subitem 23.1.2 podem ser atenuadas em 1/4 (um quarto) nos seguintes casos:
- a. Se o apenado não for reincidente;
 - b. Se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;
 - c. Se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
 - d. Se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 56 do Decreto nº. 11.129/2022.
- 23.1.5.** Na hipótese do subitem 23.1.4, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se



o apenado contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do referido item, a pena de suspensão pode ser substituída pela sanção prevista no inciso I do subitem 23.1.

- 23.1.6.** Nos certames realizados pela modalidade Pregão, aplica-se ao licitante, no que couber, a penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, exclusivamente quanto aos ilícitos praticados durante a etapa da licitação.
- 23.1.7.** Aos atos praticados após a etapa da licitação poderão ser aplicadas as penalidades constantes do subitem 23.1 deste Edital.
- 23.1.8.** Na aplicação de sanções ao contratado será assegurada a observância do contraditório e ampla defesa, garantindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia pelo contratado.
- 23.1.9.** As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar podem ser cumuladas com a de multa.
- 23.1.10.** A sanção de suspensão, prevista no subitem 23.1 observará os parâmetros estabelecidos no RILC da CODEVASF, e poderá ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:
- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal norecolhimento de quaisquer tributos;
 - b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
 - c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CODEVASF, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 23.1.11.** Constitui crime contra a Administração Pública, sujeitando-se às penalidades do Código Penal Brasileiro, as condutas descritas nos artigos 337-E a 337-O, em razão do disposto no art. 41 da Lei 13.303/2016.
- 23.1.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.
- 23.1.13.** Caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis contado a partir da data da intimação da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a CODEVASF.

24. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASEF

- 24.1.** A Contratada deverá apresentar quando da assinatura do contrato o **Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf**, devidamente assinado, conforme modelo constante do **Anexo IV deste Edital**, sendo condição essencial para a referida assinatura.
- 24.2.** O descumprimento do **Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf**, constante do **Anexo V deste Edital**, por empregado da empresa Licitante, deverá ser comunicado formalmente ao representante legal da referida empresa.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1.** Os serviços e/ou fornecimentos serão realizados em conformidade com o edital, resultantes do Escopo dos Serviços, dos Termo de Referência, Especificações Técnicas e anexos, que juntadas à proposta da CONTRATADA, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços e/ou do CONTRATO.
- 25.2.** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida,



em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

- 25.3.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 25.4.** As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com ao objeto do pregão e observada a legislação.
- 25.5.** A CONTRATADA não poderá invocar alterações de cláusulas contratuais por desconhecimento de dificuldades inerentes à execução do objeto deste Edital.
- 25.6.** O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- 25.7.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 25.8.** O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, a critério do Pregoeiro, seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 25.9.** A **autoridade competente para homologar o procedimento licitatório** de que trata este Edital **poderá revogá-lo** somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, **e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação** de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 50 do Decreto 10.024/2019, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, conforme descrito art. 62 da Lei 13.303/2016.
- 25.10.** O Edital e seus elementos constitutivos são de propriedade da Codevasf. Os referidos documentos não poderão ser adulterados, devendo ser utilizados única e exclusivamente para fins de elaboração das propostas, assegurados os direitos autorais. A utilização dos referidos documentos por terceiros só se realizará no caso em que venha a ser expressamente autorizado pela Codevasf.
- 25.11.** Responsabiliza-se o licitante vencedor por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar à Codevasf e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.
- 25.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Codevasf.
- 25.13.** Este Edital e seus Anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, independente de transcrições.
- 25.14.** O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Presidente



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

Processo n.º 59500.003785/2023-89-e- JMST



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIRD
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

TERMOS DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
VALOR ESTIMADO PÚBLICO
MAIOR DESCONTO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES A SEREM
EXECUTADOS EM MUNICÍPIOS INSERIDOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA
CODEVASF LOCALIZADOS NOS ESTADOS DO AMAPÁ E GOIÁS**

DEZEMBRO/2023



SUMÁRIO

| | | |
|----|---|----|
| 1 | OBJETO DA CONTRATAÇÃO | 3 |
| 2 | TERMINOLOGIA E DEFINIÇÕES | 3 |
| 3 | FORMA DE REALIZAÇÃO, REGIME DE EXECUÇÃO, MODO DE DISPUTA, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO | 6 |
| 4 | LOCALIZAÇÃO DO OBJETO | 6 |
| 5 | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | 6 |
| 6 | CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO | 8 |
| 7 | VISITA AO LOCAL DAS OBRAS | 8 |
| 8 | PROPOSTA FINANCEIRA | 9 |
| 9 | QUALIFICAÇÃO TÉCNICA | 10 |
| 10 | ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 12 |
| 11 | PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA | 13 |
| 12 | FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | 13 |
| 13 | REAJUSTAMENTO | 14 |
| 14 | MULTAS | 14 |
| 15 | GARANTIA DE EXECUÇÃO | 15 |
| 16 | FISCALIZAÇÃO | 16 |
| 17 | RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS | 18 |
| 18 | SEGURANÇA DO TRABALHO | 19 |
| 19 | CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL | 19 |
| 20 | OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA | 21 |
| 21 | OBRIGAÇÕES DA CODEVASF | 24 |
| 22 | MATRIZ DE RISCO | 25 |
| 23 | CONDIÇÕES GERAIS | 25 |
| 24 | ANEXOS | 26 |



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIRD
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 O objetivo deste Termo de Referência é o estabelecimento de normas, critérios, condições contratuais principais e o fornecimento de todas as informações que permitam a elaboração de edital, apresentação de propostas e, posteriormente, a celebração de contrato cujo objeto é a execução dos serviços de perfuração e instalação de poços tubulares a serem executados em municípios inseridos dentro da área de atuação CODEVASF nos estados do Amapá e do Goiás, a saber:

| GRUPO 1: Amapá | | | |
|-----------------------|--|---------|------------|
| Item | Discriminação | Unidade | Quantidade |
| 1 | Perfuração e instalação de poço tubular parcialmente revestido, instalado com sistema fotovoltaico, bomba submersa, reservatório e bebedouro para animais. | un | 40 |
| 2 | Perfuração e instalação de poço tubular totalmente revestido, instalado com sistema fotovoltaico, bomba submersa, reservatório e bebedouro para animais. | un | 60 |
| GRUPO 2: Goiás | | | |
| Item | Discriminação | Unidade | Quantidade |
| 3 | Perfuração e instalação de poço tubular parcialmente revestido, instalado com sistema fotovoltaico, bomba submersa, reservatório e bebedouro para animais. | un | 88 |
| 4 | Perfuração e instalação de poço tubular totalmente revestido, instalado com sistema fotovoltaico, bomba submersa, reservatório e bebedouro para animais. | un | 12 |

- 1.2 Código SIASG – CATSER: BR024899.

2 TERMINOLOGIA E DEFINIÇÕES

Nestes Termos de Referência são utilizadas as expressões e siglas relacionadas a seguir, com os seguintes significados e interpretações:

ÁREA DE REVITALIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL – Unidade da administração superior da Codevasf, a qual está afeta as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos serviços de engenharia objeto deste Termo de Referência.

CANTEIRO DE OBRAS – Local onde serão implantadas as estruturas fixas e/ou móveis do empreiteiro, com vistas a apoiar suas atividades de execução das obras. Nestas estruturas estarão incluídas as instalações para as equipes de supervisão e eventualmente do pessoal de acompanhamento e controle da Codevasf.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

COMO CONSTRUÍDO (AS BUILT) – É a definição qualitativa e quantitativa de todos os serviços executados, resultante do Projeto Executivo com as alterações e modificações ocorridas durante a execução da obra, como desenhos, listas, planilhas, etc.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela Codevasf para a execução dos serviços.

CONTRATANTE – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba, doravante denominada Codevasf.

CONTRATO – Documento, subscrito pela Codevasf e a licitante vencedora do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços.



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos no Termo de Referência.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos serviços, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta financeira da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução do objeto.

DIÁRIO DE OBRA – É uma espécie de memorial da obra, onde são descritos os acontecimentos mais importantes em um determinado dia: os serviços feitos, os equipamentos utilizados - e por quantas horas -, as condições do clima, etc. Caso necessário, também podem ser descritos os problemas na execução de serviços, falhas nos equipamentos, etc.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Documento que descreve, de forma precisa, completa e ordenada, os materiais e os procedimentos de execução a serem adotados na construção. Têm como finalidade complementar a parte gráfica do projeto. São partes integrantes das especificações técnicas:

- a) Generalidades - incluem o objetivo, identificação da obra, regime de execução da obra, fiscalização, recebimento da obra, modificações de projeto, classificação dos serviços (item c). Havendo caderno de encargos, este englobará quase todos estes aspectos.
- b) Especificação dos materiais - pode ser escrito de duas formas: genérica (aplicável a qualquer obra) ou específica (relacionando apenas os materiais a serem usados na obra em questão).
- c) Discriminação dos serviços - especifica como devem ser executados os serviços, indicando traços de argamassa, método de assentamento, forma de corte de peças, etc.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da Codevasf indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

MATRIZ DE RISCO – cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência;
- b) estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação;
- c) estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação.

NOTA DE EMPENHO – Documento utilizado para registrar as operações que envolvam despesas orçamentárias, onde é indicado o nome do credor, a especificação e a importância da despesa.

ORDEM DE SERVIÇO – Documento formal emitido pela Codevasf com as especificações detalhadas do serviço/produto individual (parte do CONTRATO) a ser elaborado pela CONTRATADA, para o qual o faturamento relacionado ao recurso é executado na conclusão.

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – São todas as atividades relativas à execução das obras civis, de construção, reforma, recuperação ou ampliação de bem imóvel.



PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DA PROPOSTA DA LICITANTE – Representa o produto do somatório do preço da Licitante de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor para execução do objeto que se pretende contratar.

PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA – Representa o produto do somatório do preço de referência da Codevasf de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor estimado para a reserva orçamentária e o limite para o pagamento do objeto que se pretende contratar.

PLANO DE TRABALHO – Documento que descreve a sequência de fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, indicando, inclusive, o tempo a ser gasto em cada uma.

PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DA OBRA - PCAO – consiste numa ferramenta de gerenciamento das atividades corriqueiras, relacionadas à questão ambiental, na fase de construção de obras, de forma a evitar, minimizar e controlar os impactos ambientais relacionados. Esse plano, elaborado por uma equipe especializada em meio ambiente, estabelece diretrizes e procedimentos para a aplicação adequada de medidas ambientais a serem executadas na Área Diretamente Afetada – ADA da obra. Esse plano tem como objetivo geral assegurar, de forma integrada, que as ações ambientais aqui propostas, sejam implantadas, de forma a zelar pela qualidade ambiental da obra.

Como objetivos específicos:

- a) Executar a obra de forma a evitar, controlar e/ou mitigar os impactos ambientais associados;
- b) Estabelecer diretrizes que zelem pela melhor qualidade ambiental possível da água, solo, ar, fauna e flora;
- c) Executar trabalhos de educação ambiental junto aos operários da obra;
- d) Evitar interferências negativas, das atividades na obra e dos seus colaboradores sobre o meio ambiente.

PROJETO BÁSICO – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
- c) Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- d) Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e) Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

PROJETO EXECUTIVO – É o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.



PROPOSTA FINANCEIRA – Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

RELATÓRIO DE OBRAS – Documento a ser emitido pela CONTRATADA mensalmente, com o resumo da situação física e financeira, contendo: cumprimento da programação, ocorrências e recomendações, além de conclusões e projeções a respeito de prazos e custos.

REUNIÃO DE PARTIDA – Reunião com as partes envolvidas, CONTRATADA, Codevasf e fornecedores, onde se define todos os detalhes do plano de trabalho e dá-se o “start up” da execução das obras.

3 FORMA DE REALIZAÇÃO, REGIME DE EXECUÇÃO, MODO DE DISPUTA, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 Forma de Realização: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP).

3.2 Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.

3.3 Modo de Disputa: Aberto.

3.4 Valor estimado: Público.

3.5 Critério de Julgamento: Maior Desconto.

4 LOCALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os serviços serão executados em comunidades rurais inseridas na área de atuação da CODEVASF, no estado Goiás

4.1.1 Na escolha das localidades a serem beneficiadas, serão levados em consideração, os seguintes fatores:

- a) Área Rural do município;
- b) Quantidade de pessoas Beneficiadas;
- c) Condições técnicas de obtenção de água subterrânea para os usos propostos;
- d) Área de servidão pública.

4.1.2 No link abaixo estão informados os municípios inseridos na área de abrangência da CODEVASF, no estado do Amapá (Grupo 1):

<https://www.codevasf.gov.br/area-de-atuacao/unidade-federativa/amapa>

4.1.3 No link abaixo estão informados os municípios inseridos na área de abrangência da CODEVASF, no estado do Goiás (Grupo 2):

<https://www.codevasf.gov.br/area-de-atuacao/unidade-federativa/goias>

4.2 O acesso aos locais será realizado através de estradas vicinais municipais não pavimentadas, utilizando vias internas tipo "carroçais" e transporte fluvial, especialmente na região do Amapá, para alcançar cada localidade a ser beneficiada.

5 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência referem-se à perfuração e instalação de poços tubulares, em áreas de contexto geológico que englobam rochas cristalinas, metassedimentares e sedimentares, que poderão ser realizadas nos municípios inseridos na área de atuação da Codevasf, nos estados do Amapá e do Goiás.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIRD
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

- 5.2 Os poços parcialmente revestidos no estado do Goiás serão montados e instalados com profundidade estimada de 150 metros.
- 5.3 Os poços parcialmente revestidos no estado do Amapá serão montados e instalados com profundidade estimada de 120 metros.
- 5.4 Os poços totalmente revestidos em ambos os estados serão montados com profundidade estimada de 150 metros.
- 5.5 O desenvolvimento dos serviços previstos e necessários para perfuração e instalação dos poços tubulares, está descrito nas Especificações Técnicas anexas a estes Termos de Referência.
- 5.6 As atividades a serem realizadas resumem-se a:
- a) Relatório de vistoria técnica de viabilidade de instalação do sistema de abastecimento com informações de famílias atendidas e viabilidade fundiária;
 - b) Relatório técnico de locação do poço incluindo informações sobre metodologia utilizada;
 - c) Confecção de relatórios de condicionantes ambientais;
 - d) Protocolo e solicitação para obtenção das licenças ambientais e outorga;
 - e) Perfuração com martelo de fundo *DTH* ou Sistema rotativo com circulação direta, seguidos de revestimento, completação e cimentação;
 - f) Lacração temporária com tampa e construção Laje Sanitária;
 - g) Inspeção ótica poço tubular;
 - h) Desinfecção do poço e estimativa de vazão;
 - i) Teste de produção do poço;
 - j) Coleta e Análise Físico Química e Bacteriológica;
 - k) Instalação de conjunto de bombeamento fotovoltaico;
 - l) Montagem de reservatório e base de apoio;
 - m) Construção de cerca;
 - n) Construção de rede de interligação e distribuição poço - reservatório;
 - o) Instalação de bebedouro para animais.
 - p) Relatório Técnico Final ou *as built* das instalações, materiais utilizados inclusas especificações técnicas e manuais de operação;
 - q) Termo de entrega definitiva de obra.
- 5.7 Os serviços deverão ser realizados com base nas deliberações contidas na Instrução Normativa Nº 1 – de 19 de janeiro de 2010, emitida pela SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, visando à adoção de soluções que proporcionem à economia da manutenção e operacionalização do sistema, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.
- 5.8 Todos os serviços deverão ser realizados em consonância com os Projetos Executivos e com fundamento nas Normas e Recomendações estabelecidas pela Associação Brasileira de Norma Técnicas (ABNT), nas Normas das concessionárias de serviços públicos locais, no Código de Uso e Ocupação do Solo do Município, no Caderno de Encargos da CODEVASF, nas deliberações dos órgãos de controle ambiental do Estado e da União e nas Especificações Técnicas Anexas ao Edital.
- 5.9 A PROPONENTE deve considerar nos preços unitários propostos, todos os materiais e serviços necessários, bem como, leis sociais, transporte, alimentação, seguros, lucro, despesas indiretas, etc.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIRD
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

- 5.10 Qualquer dúvida sobre as obras/serviços será dirimida pela FISCALIZAÇÃO, que se norteará pelos Termos de Referência, Especificações Técnicas, Normas da ABNT e o Manual de Especificações Técnicas padronizadas pela CODEVASF.
- 5.11 A CODEVASF poderá ordenar à contratada a suspensão de qualquer trabalho que possa ser danificado ou prejudicado pelas condições temporárias ou de acordo com a sua conveniência.
- 5.11.1 Tal suspensão não confere a CONTRATADA o direito à reclamação judicial ou extrajudicial devido a este motivo.
- 5.12 A CODEVASF se desobriga do fornecimento de água, energia elétrica ou quaisquer outros serviços necessários à perfuração e instalação dos poços e seus acessórios.
- 5.13 A descrição do detalhamento, os quantitativos e orçamento dos serviços constam das Especificações Técnicas e das Planilhas Orçamentárias, as quais encontram anexadas ao presente instrumento e são partes integrantes destes Termos de Referência.

6 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinente com o objeto desta licitação, individuais, que atendam às exigências do TR e seus anexos.

6.2 CONSÓRCIO

- 6.2.1 Não será permitido.

6.3 COOPERATIVA

- 6.3.1 Não será permitida.

6.4 SUBCONTRATAÇÃO

- 6.4.1 Será permitida a subcontratação parcial dos serviços objeto deste TR, com a prévia aprovação e autorização da fiscalização da Codevasf, com exceção dos serviços de locação, perfuração e testes de campo dos poços tubulares. Tal permissão se fundamenta para permitir que a entidade licitante tenha acesso a especialistas e empresas especializadas em áreas específicas, que podem contribuir de maneira significativa para o sucesso geral do projeto. Além disso, essa abordagem pode garantir a conformidade com os mais altos padrões de segurança, qualidade e eficácia durante todas as fases do projeto.

6.5 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- 6.5.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015.

7 VISITA AO LOCAL DAS OBRAS

- 7.1 A visita aos locais de prestação dos serviços **NÃO** será obrigatória, tendo em vista, que a localização exata dos poços a serem perfurados será determinada posteriormente à licitação. No entanto será exigida a declaração de ciência que os serviços poderão ser executados em toda a área de atuação da Codevasf no estado Goiás. Os interessados deverão estar cientes das dificuldades de dimensionamento dos dados não fornecidos pela Codevasf, pois tais aspectos não poderão ser avocados, no desenrolar dos trabalhos, como motivo para alteração do contrato a ser estabelecido.
- 7.2 É de inteira responsabilidade da PROPONENTE, a busca de informações e verificação das dificuldades inerentes ao objeto e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.



- 7.3 A declaração de ciência da abrangência dos locais de execução dos serviços será obrigatoriamente emitida pela empresa licitante (modelo de Declaração – Anexo 10), através dos seus prepostos.
- 7.4 Os custos de visita aos locais dos serviços comuns de engenharia correrão por exclusiva conta da licitante.
- 7.5 Em caso de dúvidas sobre o item 7 ou solicitação de informações e esclarecimento a PROPONENTE deverá entrar em contato com a Gerência Socioambiental (AR/GSA) nos telefones (61) 2028-4419 ou (61) 2028-4645.

8 PROPOSTA FINANCEIRA

- 8.1 A Proposta Financeira, por Grupo, deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas ou quantitativos não previstos neste TR e seus anexos constitutivos.
- 8.2 A Proposta Financeira constitui-se dos seguintes documentos:
- 8.2.1 Proposta da Proponente, conforme o modelo de proposta do Anexo 2.
- 8.2.2 Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme a Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência (Anexo 5), que é parte integrante destes Termos de Referência, observando-se os preços unitários orçados pela Codevasf, nos quais deverá ser incidido linearmente o percentual de desconto ofertado pela licitante.
- a) Junto com a proposta, a Planilha de Custos da Proposta da Proponente deverá ser apresentada em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma.
- b) A Planilha de Custo deverá ser preenchida e assinada por profissional competente, conforme os Artigos 13 e 14 da Lei 5194/1966.
- c) Não poderão ser apresentados preços unitários diferenciados para um mesmo serviço, em um mesmo Grupo, no entanto, poderão ser oferecidos preços diferentes em Grupos distintos.
- 8.2.3 A melhor proposta classificada deverá preencher os formulários próprios de composição de preços unitários, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba.
- a) A planilha de composição de preços unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma.
- b) Apresentar a planilha de composição de preços unitários em conformidade com a Planilha de Custos da Proposta.
- c) Na composição de preços unitários de mão de obra, observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho.
- d) No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha de Custos da Proposta será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens aos quais a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das planilhas, devendo estar devidamente assinadas por profissional competente, conforme os Artigos 13 e 14 da Lei 5194/1966;
- e) As composições de custos unitários poderão ser verificadas quanto à adequação ao projeto, cabendo à comissão solicitar a compatibilidade da composição de custo unitário ao projeto.



8.2.4 Detalhamento dos Encargos Sociais.

- a) Devem ser descritos os Encargos Sociais distintos para mensalistas e outro para horista (Anexo 3).

8.2.5 Detalhamento do BDI.

- a) Um quadro para os serviços e outro para materiais (ver Anexo 4), sob pena de desclassificação da proposta;
- b) No preenchimento dos Quadros – Detalhamento do BDI, a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos, conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda dos serviços de engenharia;
- c) Deverá ser considerado na apresentação da proposta, o BDI com ISS de 3,5% (três vírgulas cinco por cento). Como os serviços abrangem municípios distintos, o valor do pagamento será ajustado de acordo com o ISS do município ao qual serão realizados os serviços;
- d) Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Custos da Proposta do Licitante, os tributos considerados personalíssimos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL;
- e) No detalhamento do BDI, não deverá constar do item “Despesas Financeiras” a previsão de despesas relativas aos dissídios;
- f) Os custos referentes aos serviços de Administração Local e de Manutenção do Canteiro (AM) não poderão ser considerados como despesas indiretas e, portanto, não deverão constar do BDI. A licitante deverá apresentar um montante global específico para os serviços de “AM” na Planilha de Custos da Proposta do Licitante, onde deverão estar contemplados os itens transporte de pessoal, mão de obra, ferramentas, medicina e segurança do trabalho, seguros, alimentação do pessoal, veículos e equipamentos, outros materiais diversos, controle tecnológico, comunicação e energia, etc., devendo observar os quantitativos mínimos necessários ao atendimento do escopo deste TR.

8.3 A Proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal da PROPONENTE, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Custos da Proposta da Proponente, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão de obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local da execução dos serviços de engenharia, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.

8.4 A proponente deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços de engenharia, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.

8.5 A proponente deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução dos serviços de engenharia, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

8.6 A proponente poderá apresentar proposta para todos os Grupos ou apenas para os Grupos em que esteja interessada.

9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Para a qualificação técnica, as LICITANTES deverão apresentar:

- 9.1.1 Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto destes Termos de Referência, conforme legislação vigente.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIRD
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

- 9.1.2 Certidão(ões) de Acervo Técnico profissional C.A.T. e CAO em nome da empresa (conforme RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023), expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado serviços de perfuração, ensaio de bombeamento, tamponamento, limpeza e desinfecção, de poços tubulares em profundidades iguais ou superiores e em condições similares desta licitação, executados com técnicas construtivas iguais ou superiores às requeridas para execução conforme relação abaixo, com os seguintes quantitativos mínimos:

| GRUPO 1: AMAPÁ | | | |
|-----------------------|---|---------|------------|
| Item | Discriminação | Unidade | Quantidade |
| 1 | Perfuração de poço tubular parcialmente revestido (poço do tipo cristalino/metassedimentar). | un | 12 |
| 2 | Perfuração de poço tubular totalmente revestido (poço do tipo sedimentar). | un | 18 |
| GRUPO 2: GOIAS | | | |
| Item | Discriminação | Unidade | Quantidade |
| 3 | Perfuração de poço tubular parcialmente revestido (poço do tipo cristalino/metassedimentar). | un | 26 |
| 4 | Perfuração de poço tubular totalmente revestido (poço do tipo sedimentar). | un | 4 |

- a) O(s) Atestado(s) de serviços devem ser acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) dos profissionais, expedida(s) pelo Conselho profissional da região onde os serviços foram executados.
- b) Deverão constar do(s) atestado(s) ou certidão(ões), em destaque, os seguintes dados: Local de execução; Nome da contratante e da contratada; Nome do(s) responsável(eis) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e números de registro(s); e Relação dos serviços executados.
- c) Será admitido o somatório de atestados (C.A.T.) para comprovar o item, quando for o caso.
- d) Se a proponente estiver participando em mais de um Grupo, deverá apresentar a qualificação técnica do somatório dos Grupos que estiver participando.
- e) Em caso de apresentação de Atestado técnico emitido em favor de consórcio do qual ele tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas, na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;
 2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.
- 9.1.3 O Responsável Técnico deve pertencer ao quadro permanente da PROPONENTE, na data da entrega da proposta, com a apresentação de comprovação de vínculo, no qual será aceito como comprovação:
- a) Empregado: carteira de trabalho ou contrato de trabalho;
 - b) Autônomo: contrato de prestação de serviço;
 - c) Dirigente ou sócio: ato constitutivo da empresa;
 - d) Os comprovantes a alínea “a” e “b” poderão ser substituídos por declaração de contratação futura com anuência por escrito do profissional.
 - e) Durante a execução do CONTRATO o profissional indicado como Responsável Técnico pode ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela CODEVASF.
- 9.1.4 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como Responsável Técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIRD
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

10 ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Valor de Referência: O valor estimado para a contratação dos serviços de engenharia, objeto destes Termos de Referência é de R\$ **25.273.380,85 (vinte e cinco milhões, duzentos e setenta e três mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos)**, com data-base de NOVEMBRO/2023, sem desoneração, distribuídos a seguir:

| PLANILHA RESUMIDA DO AMAPÁ | | | | | |
|----------------------------|--|-----|-------|------------|----------------------|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UND | QUANT | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1 | Perfuração e instalação de poço tubular parcialmente revestido, instalado com sistema fotovoltaico, bomba submersa, reservatório e bebedouro para animais. | un | 40 | 108.306,12 | 4.332.244,91 |
| 2 | Perfuração e instalação de poços poço tubular totalmente revestido, instalado com sistema fotovoltaico, bomba submersa, reservatório e bebedouro para animais. | un | 60 | 158.927,77 | 9.535.666,42 |
| Total Grupo 1: | | | | | 13.867.911,33 |
| PLANILHA RESUMIDA DO GOIAS | | | | | |
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UND | QUANT | UNITÁRIO | TOTAL |
| 3 | Perfuração e instalação de poço tubular parcialmente revestido, instalado com sistema fotovoltaico, bomba submersa, reservatório e bebedouro para animais. | un | 88 | 107.684,09 | 9.476.199,60 |
| 4 | Perfuração e instalação de poços poço tubular totalmente revestido, instalado com sistema fotovoltaico, bomba submersa, reservatório e bebedouro para animais. | un | 12 | 160.772,49 | 1.929.269,92 |
| Total Grupo 2: | | | | | 11.405.469,52 |

10.1.1 Estão inclusos nos valores acima, o BDI, os encargos sociais, as taxas, os impostos e os emolumentos. Os quantitativos e os preços de referência da CODEVASF para os itens necessários à execução do objeto constam nas Planilhas de Custos do Orçamento de Referência (Anexo 5), parte integrante destes Termos de Referência.

10.1.2 O valor estimado para a contratação foi elaborado com base nos Sistemas de Preços da Caixa Econômica Federal (SINAPI), de out/2023, para cada estado (GO e AP), no Sistema ORSE, de set/2023, no sistema SBC, de nov/2023, SICRO, de jul/2023, SEINFRA 028, CPOS/CDHU, de ago/2023, EMBASA, de mai/2023, em cotações de mercado nos estados (GO e AP), e em site na internet, atendendo ao disposto no Decreto nº 7.983, de 8/4/2013, já inclusos o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.

10.1.3 No valor de referência foram consideradas as seguintes taxas de BDI, Encargos Sociais e Despesas Fiscais:

a) Grupo 1: Goiás

- Despesas Fiscais: ISS = 3,50%; PIS = 0,65%; COFINS = 3,00%.
- Encargos Sociais: 116,78% Horista; 73,24% Mensalista.
- BDI: 25,47% para Serviços e 15,28% para Materiais.

b) Grupo 2: Amapá

- Despesas Fiscais: ISS = 3,50%; PIS = 0,65%; COFINS = 3,00%.
- Encargos Sociais: 114,86% Horista; 69,44% Mensalista.
- BDI: 25,47% para Serviços e 15,28% para Materiais.

10.2 Dotação Orçamentária: As indicações para as despesas orçamentárias para a contraprestação dos serviços serão definidas na etapa de formalização do CONTRATO, conforme Art. 7º, § 2º, do Decreto 7.892 de 23/1/2013.

10.3 O orçamento estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



11 PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

- 11.1 O prazo de vigência do SRP será de 12 (doze) meses.
- 11.1.1 O prazo máximo de execução do objeto é de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.
- 11.1.2 O prazo de vigência do contrato é de 420 (quatrocentos e vinte) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

12 FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 Os pagamentos dos serviços de engenharia serão efetuados em reais, com base nas medições mensais, dos serviços efetivamente executados, obedecendo aos preços unitários apresentados pela CONTRATADA em sua proposta, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da Codevasf, formalmente designada, e do respectivo Boletim de medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:
- 12.1.1 A CODEVASF somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos quantitativos e preços unitários integrantes da planilha orçamentária da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e/ou reequilíbrio econômico financeiro e/ou atualização financeira.
- 12.1.2 A CODEVASF pagará a CONTRATADA a medição com deságio de 50% valor total medido. O referido deságio será aplicado em situações de ocorrência de poço seco, improdutivo e com presença de patógenos. Considera-se poço seco aquele que não apresenta vestígio de água durante a perfuração, considera-se poço improdutivo aquele em que não se obteve a vazão mínima de 500l/h, por fim considera-se poço com presença de patógenos aquele que apresente microrganismos patogênicos na análise físico química e bacteriológica da água.**
- 12.1.3 Somente serão pagos os materiais e equipamentos utilizados, mediante atesto pelo fiscal do contrato.
- 12.1.4 Nos preços apresentados pela empresa deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.
- 12.1.5 Os custos referentes à instalação e manutenção do canteiro, mobilização, desmobilização e administração local já estão diluídos e inclusos nos preços unitários de cada serviço a ser executado.
- 12.2 Será exigida da Contratada, no momento da entrega da medição, além das documentações anteriormente descritas, a apresentação dos seguintes documentos:
- Documentação técnica como descrito nas especificações técnicas (Relatórios, planilhas, mapas, relatórios fotográficos, licenças emitidas, documentos do beneficiário, documentação fundiária.
 - Memória de cálculo dos serviços realizados em forma de planilha.



13 REAJUSTAMENTO

- 13.1 Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo serão reajustados aplicando-se a seguinte fórmula (desde que todos os índices tenham a mesma data base):

$$R = Vx \left[\frac{INCCi - INCCo}{INCCo} \right]$$

Onde:

- R: valor do reajustamento
 - V: valor a ser reajustado
 - INCCi: Refere-se à coluna 6 da FGV – Índice Nacional de Construção, cód. AO 1464783, correspondente ao mês de aniversário da proposta.
 - INCCo: Refere-se à coluna 6 da FGV – Índice Nacional de Construção, cód. AO 1464783, correspondente à data de apresentação da proposta.
- 13.2 Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:

$$I_{DB1}^{Mês2} = \frac{I_{DB2}^{Mês2} \times I_{DB1}^{Mês1}}{100}$$

Sendo:

- $I_{DB1}^{Mês2}$ = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.
- $I_{DB2}^{Mês2}$ = Índice do mês de reajuste com a nova data base.
- $I_{DB1}^{Mês1}$ = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

14 MULTAS

- 14.1 Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente das demais sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
- 14.2 Nos casos de inexecução parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
- 14.3 Nos casos de atrasos na execução de serviços descritos no cronograma físico do objeto ou no atendimento às exigências contratuais e editalícias, por conta exclusiva da CONTRATADA, aplicar-se-á multa moratória conforme os graus de penalidades estabelecidos abaixo:

Graus de Penalidade:

Grau 01 - multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;

Grau 02 - multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;

Grau 03 - multa de 0,2% por dia sobre o valor total do item estimado no cronograma físico-financeiro para o período;

Grau 04 - multa de 0,2% por dia sobre o valor contratual atualizado.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade

| Inadimplências | Grau de Penalidade |
|--|--------------------|
| a) Pelo não atendimento à determinação estipulada pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA através do registro no Diário de Obras ou no Livro de Ocorrências ou por outro documento escrito. | 01 |
| b) Pela não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido. | 02 |

**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIRD**
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

| | |
|--|----|
| c) Por dificultar ou impedir o acesso da FISCALIZAÇÃO a documentos, materiais e canteiros de obras. | 02 |
| d) Pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico do objeto, desde que injustificados ou cuja justificativa não tenha sido aceita pela FISCALIZAÇÃO. | 03 |
| e) Pelo atraso na conclusão do objeto, em conformidade com o prazo contratado ou aditado. | 04 |

- 14.4 Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 14.5 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.
- a) A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
 - b) Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
 - c) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
 - d) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – AA/GFN – o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data de comunicação.
- 14.6 O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de ciência da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
- 14.7 Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da Codevasf, que poderá relevar ou não a multa.
- 14.8 Em caso de relevação da multa, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 14.9 Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

15 GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1 Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada, que deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 15.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Codevasf a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe as condições contratuais.
- 15.2 A garantia deverá ser entregue na Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental, na Gerência de Empreendimentos Socioeconômicos, até o prazo estipulado nos itens anteriores.
- 15.3 A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverá estar em vigor e com cobertura até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do contrato.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIRD
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

- 15.4 Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.
- 15.5 A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.
- 15.6 A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
- 15.7 A ordem de serviço não será emitida antes do recolhimento da garantia contratual.
- 15.8 Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 15.9 Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.
- 15.10 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
 - a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

16 FISCALIZAÇÃO

- 16.1 A fiscalização dos serviços será feita por empregado formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram e competências definidas no Manual de Contrato.
- 16.2 Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros, da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.
- 16.3 Participar da Reunião de Partida entre as partes envolvidas, CODEVASF e CONTRATADA, onde serão definidos todos os detalhes do Plano de Trabalho e dar-se-á o “start up” da execução dos serviços.
- 16.4 Acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato, “in loco”, como representante da CODEVASF, de forma a garantir o cumprimento do que foi pactuado, observando para que não haja subcontratação de serviços.
- 16.5 Esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da CONTRATADA ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.
- 16.6 Checar se a CONTRATADA disponibilizou as instalações, equipamentos e recursos humanos previstos para a execução dos serviços.
- 16.7 Acompanhar a elaboração do “as built” (como construído) ao longo da execução dos serviços, quando couber.
- 16.8 Tratar diretamente com a equipe de apoio à fiscalização contratada pela CODEVASF, quando houver, exigindo atuação em conformidade com o instrumento do contrato, cobrando a presença



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIRD
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

de técnicos no local da prestação dos serviços, emissão de relatórios, boletins ou outros documentos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto.

- 16.9 Solicitar da CONTRATADA a relação de empregados contratados e terceirizados, com as seguintes informações: nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do RG e do CPF.
- 16.10 Informar ao titular da unidade orgânica demandante e ao gestor de contrato sobre o andamento dos serviços, por meio do Relatório de Acompanhamento Físico – RAF.
- 16.11 Efetuar os registros e ocorrências no Diário da Obra.
- 16.12 Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, dos serviços nos quais forem detectados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 16.13 Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro pactuado, encaminhando ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, eventuais pedidos de modificações, substituições de materiais e equipamentos, solicitados pela CONTRATADA.
- 16.14 Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprezada, com as devidas justificativas.
- 16.15 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o instrumento contratual.
- 16.16 Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.
- 16.17 Manter em arquivo organizado memória de cálculo dos quantitativos de serviços executados e os consequentes boletins de medição.
- 16.18 Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências quanto ao pagamento.
- 16.19 Receber, analisar, emitir parecer e encaminhar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências, os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro.
- 16.20 Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual.
- 16.21 Analisar e emitir nota técnica referente aos pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções na execução do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final pela autoridade competente.
- 16.22 Informar à unidade de finanças, mediante Termo de Encerramento Físico – TEF, quanto ao término da execução dos serviços, para providências no sentido de liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA.
- 16.23 Receber as etapas dos serviços ou fornecimentos mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais.



- 16.24 Informar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 16.25 Acompanhar e cobrar da CONTRATADA a execução de planos ou programas ambientais, quando houver, bem como o cumprimento das condicionantes da licença ambiental, também quando houver, tomando providências para minimizar impactos de acidentes ambientais.
- 16.26 Realizar vistorias no local de execução dos serviços e verificar sua conformidade com as normas aplicáveis e com as orientações técnicas, indicações de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.
- 16.27 Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização quantitativa e qualitativa dos materiais e equipamentos empregados, com a finalidade de zelar pela manutenção da qualidade adequada.
- 16.28 Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 16.29 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 16.30 A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do CONTRATO, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

17 RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

- 17.1 Para a finalização dos trabalhos e, respectiva emissão, por parte da CODEVASF, do Termo de Encerramento Físico (TEF) e do Atestado de Capacidade Técnica, além da liberação da caução contratual, a CONTRATADA deverá executar todos os serviços descritos no item 4 deste TR, conforme o projeto executivo elaborado e as especificações técnicas estabelecidas pela CODEVASF.
- 17.2 Após o término dos serviços objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à FISCALIZAÇÃO, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias da data de sua solicitação.
- 17.3 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido pela FISCALIZAÇÃO um prazo, para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.
- 17.4 Após o recebimento provisório do objeto pela FISCALIZAÇÃO, será designado Servidor ou Comissão para o recebimento definitivo do objeto, que deverá ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias da data de sua designação.
- 17.5 Na hipótese da necessidade de correção, o Servidor ou Comissão estabelecerá um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.
- 17.6 Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da CONTRATADA.
- 17.7 Aceitos e aprovados os serviços, será emitido o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da garantia.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIRD
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

- 17.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos nestes Termos de Referência, por parte da CONTRATADA.
- 17.9 Após a emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF), o Diretor ou Gerente-Executivo da Área correspondente, no caso de contratos firmados pela Sede, ou o Superintendente Regional, para os contratos firmados pelas Superintendências Regionais, emitirá, caso solicitado, o Atestado de Capacidade Técnica declarando a qualidade e o desempenho dos serviços prestados pela Contratada.
- 17.10 A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:
- Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF);
 - Emissão do Atestado de Capacidade Técnica;
 - Liberação da Caução Contratual.
- 17.11 A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

18 SEGURANÇA DO TRABALHO

- 18.1 A CONTRATADA deverá atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514 de 22/12/1977, Portaria nº 3.214, de 8/6/1978, que deverá:
- 18.1.1 Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho – NRs, pertinentes à natureza dos serviços a serem desenvolvidos;
- 18.1.2 Elaborar os Programas PPRA e PCMSO, além do PCMAT nos casos previstos na NR-18;
- 18.1.3 Manter nos Eixos, o SESMT conforme dimensionamento disposto no Quadro II da NR-4.

19 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 19.1 A Contratada deverá executar os serviços de engenharia em conformidade com a Licença Ambiental e o respectivo estudo ambiental, quando couber, em função da legislação vigente no local de execução dos serviços.
- 19.2 Na execução dos serviços será exigido o pleno atendimento da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, onde a CONTRATADA deverá adotar as seguintes providências:
- 19.2.1 Deverá ser priorizado o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.
- 19.2.2 Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
- 19.2.3 Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
 - Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Anvisa;
 - Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIRD
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

- e) Tamponar o poço, em caso de ele ser seco ou improdutivo, utilizando materiais inertes e desinfetados como descritos nas especificações técnicas deste termo de referência. Devendo ser lacrado e concretado após a anuência da fiscalização além de ser entregue um relatório descritivo das etapas de tamponamento. A entrega do mesmo é obrigatória com ônus de não recebimento dos serviços executados. O Responsável técnico deve acompanhar e assinar relatório de entrega de poço tamponado.
- 19.2.4 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 19.2.5 Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 19.2.6 Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:
- a) Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
 - b) Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
 - c) Pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.
- 19.3 A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – Conama, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 19.3.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil e do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- 19.3.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução Conama nº 307, de 5/7/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- a) Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;
 - b) Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 - c) Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
 - d) Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 19.3.3 Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.



- 19.3.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 19.4 Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução Conama nº 362, de 23/6/2005, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 19.4.1 Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução Conama nº 362, de 23/6/2005 e legislação correlata;
- 19.4.2 Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução Conama nº 362, de 23/6/2005, e legislação correlata;
- 19.4.3 Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dá-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução Conama nº 362, de 23/6/2005, e legislação correlata.
- 19.5 A CONTRATADA deverá comprovar a adoção de práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Codevasf antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:
- a) Plano de trabalho detalhado para os serviços propostos e respectivas metodologias de execução, devendo ser complementado com desenhos, croquis ou gráficos elucidativos das fases de implantação, respeitando os prazos parcial e final para execução das obras. Na formulação do plano de trabalho proposto a CONTRATADA deverá considerar, necessariamente, as diretrizes, recomendações e exigências previstas no Plano de Controle Ambiental da Obra e outros Planos Ambientais decorrentes e o esquema organizacional da CONTRATADA para a obra.
1. Com base no pleno conhecimento das condições locais a CONTRATADA deverá apresentar declaração de procedência dos materiais a serem utilizados, tais como: areia, brita, pedra, indicando, quando não especificado no projeto básico ou executivo, sua localização e distância de transporte posto obra, inclusive quanto ao fornecimento de água para manutenção do canteiro.
- b) Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima.
- c) Relação dos serviços especializados que serão subcontratados, considerando as condições estabelecidas nestes Termos de Referência. A Contratada deverá apresentar os serviços e/ou fornecimentos que serão subcontratados, bem como, comprovar a habilitação da empresa subcontratada, respeitando os limites de subcontratação constante do subitem 6.4.1. Além disso, deverá ser apresentada a documentação descrita abaixo, que deverá ser previamente aprovada pela Fiscalização da Codevasf:



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIRD
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

1. Regularidade jurídica, fiscal e qualificação econômico-financeira deverá ser atendida conforme exigência do Edital;
 2. Registro ou inscrição da SUBCONTRATADA no Conselho de Classe Profissional, demonstrando o ramo de atividade;
 3. Comprovação de capacidade técnica-operacional da SUBCONTRATADA, representado por certidão(ões) ou atestado(s) expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da CAT - Certidão de Acervo Técnico do profissional responsável à época, comprovando a execução de serviços similares àqueles que serão subcontratados, em empreendimentos de porte e complexidade similar ao objeto da licitação;
 4. Declaração de que entre os responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Codevasf;
 5. Durante a execução do CONTRATO a SUBCONTRATADA indicada pode ser substituída por empresa com capacidade equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela CODEVASF.
- d) As Anotações de Responsabilidade Técnica – ART´s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496/77, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução nº 317 de 31/10/86.
- e) Autorização dos órgãos competentes para escavação/desmante de rocha com uso de explosivos, plano de fogo assinado por Engenheiro de Minas com a respectiva ART, e projeto do paiol.
- f) Declaração, nota fiscal ou proposta do fabricante/distribuidor comprovando preços, com garantia de fornecimento, dos principais insumos.
- 20.2 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
- 20.3 Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelo órgão competente, relativas à execução das obras.
- 20.3.1 Realizar e executar o Plano de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas (PRAD) das áreas onde forem realizadas intervenções em função da obra, se for o caso.
- 20.4 Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e/ou Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da CONTRATANTE em Brasília/DF ou Superintendências Regionais.
- 20.5 Todas as despesas para a realização dos serviços de controle tecnológico e medições, tais como os equipamentos de topografia, dos laboratórios de controle tecnológico de geotecnia e concreto, inclusive manutenção e pessoal de apoio e execução, deverão estar contempladas na proposta no preço estabelecido para a administração local, instalação e manutenção do canteiro de obras, sendo que ao final das obras todos equipamentos serão devolvidos à CONTRATADA.
- 20.6 Submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nas obras e serviços de engenharia objeto do contrato, inclusive os traços dos concretos a serem utilizados.
- 20.7 Salvo disposições em contrário que constem do termo de contrato, os ensaios, testes, exames e provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA e, para garantir a qualidade da obra, deverão ser realizados em laboratórios aprovados pela fiscalização.
- 20.8 Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços e fornecimentos.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIRD
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

- 20.9 Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras e serviços de engenharia.
- 20.10 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., existentes no local ou decorrentes da execução do objeto desta licitação, bem como pelos danos que vier causar à Codevasf e a terceiros.
- 20.11 Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local das obras, inclusive dos barracões e instalações.
- 20.12 Colocar tantas frentes de serviços quantos forem necessários (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras e serviços de engenharia dentro do prazo contratual.
- 20.13 Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Codevasf, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.
- 20.14 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA ou CAU do local de execução das obras e serviços de engenharia.
- 20.15 Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.
- 20.16 A CONTRATADA deverá manter um Preposto, aceito pela Codevasf, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado.
- 20.17 A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 20.18 Responsabilizar-se, desde o início dos serviços até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 20.19 No momento da desmobilização, para liberação da última fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 20.20 Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Codevasf.
- 20.21 A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.
- 20.22 A CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização toda a mobilização de pessoal e equipamentos, quando da chegada à obra, a qual deverá ser devidamente anotada no Diário de Obras, para acompanhamento e controle da Codevasf.
- 20.23 Caso a CONTRATADA seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste TR, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução CONFEA nº 336 de 27 de outubro de 1989.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIRD
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

- 20.24 A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.
- 20.25 Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
- 20.26 O cronograma de implantação deverá ser atualizado antes do início efetivo das obras e serviços de engenharia, em função do planejamento previsto pela CONTRATADA e dos fornecimentos de responsabilidade da Codevasf, e atualizado/revisado periodicamente conforme solicitação da fiscalização.
- 20.27 Durante a execução dos serviços e obras, caberá à CONTRATADA as seguintes medidas:
- Instalar e manter placas de identificação da obra, obedecendo padrão definido pela Codevasf, conforme o Anexo 8, e em local por ela indicado.
 - Aplicar logomarca em todos os reservatórios de 5.000 litros instalados nos poços artesianos, conforme padrão definido pela Codevasf, no Anexo 8.
 - Obter junto à Prefeitura Municipal correspondente o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.
 - Manter no local das obras e serviços de engenharia um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também, reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras e serviços de engenharia.
 - Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
 - Responder financeiramente, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras e serviços de engenharia.
 - Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
 - Manter no local das obras e serviços de engenharia uma pasta com todos os documentos previstos e necessários para execução do objeto (ART's, licenças ambientais, projeto básico, alvarás, etc).
- 20.28 A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/15, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.
- 20.29 A CONTRATADA entende e aceita que é condicionante para na execução das obras e serviços de engenharia objeto da presente licitação atender ainda às seguintes normas complementares:
- Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da Codevasf.
 - Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

21 OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

- 21.1 Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste CONTRATO.



- 21.2 Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- 21.3 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do CONTRATO.
- 21.4 Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 21.5 Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 21.6 Emitir parecer para liberação das faturas, receber as obras e serviços contratados.
- 21.7 Efetuar o pagamento no prazo previsto no CONTRATO.

22 MATRIZ DE RISCO

- 22.1 A matriz de risco está apresentada no Anexo 9 destes Termos de Referência com o objetivo de definir as áreas a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.
- 22.2 A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Risco é da Codevasf.
- 22.3 A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 22.4 Constitui peça integrante do contrato a matriz de riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 22.5 A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e ter elevado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 22.6 O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.
- 22.7 Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições de matriz de risco, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 22.8 A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de risco.
- 22.9 Os casos omissos na matriz de risco serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 22.10 A referida matriz de risco é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

23 CONDIÇÕES GERAIS

- 23.1 Os resultados dos serviços, incluindo os desenhos originais, as memórias de cálculo, sistemas informatizados, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto dos serviços



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIRD
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

serão de propriedade da CODEVASF e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização da mesma.

23.2 Estes Termos de Referência e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições.

24 ANEXOS

24.1 São ainda, documentos integrantes destes Termos de Referência:

- Anexo 1: Justificativas
- Anexo 2: Modelo de Proposta Financeira
- Anexo 3: Detalhamento dos Encargos Sociais
- Anexo 4: Detalhamento do BDI de Materiais e Serviços
- Anexo 5: Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência
- Anexo 6: Especificações Técnicas
- Anexo 7: Peças Gráficas - Projeto Padrão
- Anexo 8: Manual de Uso da Marca do Governo
- Anexo 9: Matriz de Risco
- Anexo 10: Declaração de Ciência da Abrangência dos Locais de Execução dos Serviços

Brasília/DF, 04 de dezembro de 2023.

Responsáveis:

Cássio Oliveira Lopes
Analista em Desenvolvimento Regional - AR/GSA/UAS
CODEVASF – SEDE

Catheriny Soares Andrade Moraes
Analista em Desenvolvimento Regional - AR/GSA/UAS
CODEVASF – SEDE

Iago Guilherme dos Santos
Engenheiro Pleno - AR/GSA/UAS
Engeplus Engenharia e Consultoria LTDA

Micheline Mirapalheta Dias
Engenheiro Sênior - AR/GSA/UAS
Engeplus Engenharia e Consultoria LTDA

De acordo:

Denilson Pereira de Souza
Chefe da AR/GSA/UAS
CODEVASF – SEDE

ANEXO 1: Justificativas

Finalidade:

Este anexo tem por finalidade apresentar justificativas, quanto a necessidade de contratação, e particularidades em função da especificidade da obra ou serviço de engenharia, previstas nos Termos de Referência e que passam a integrar o TR

Da necessidade da contratação:

Inicialmente, destaca-se que a missão institucional da CODEVASF está relacionada ao desenvolvimento das bacias hidrográficas de forma integrada e sustentável, a fim de reduzir as desigualdades regionais. Ademais, a empresa atua visando desenvolver as bacias hidrográficas de forma integrada e sustentável, de modo a estar alinhada aos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil previstos na Constituição Federal de 1988, em especial, o de “erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais” (art. 3º, inciso III) (CODEVASF, 2023).

Sempre buscando cumprir a sua missão de promoção do desenvolvimento sustentável de bacias hidrográficas em sua área de atuação, a empresa desenvolve diversas obras e ações relacionadas ao fornecimento de água para usos múltiplos (CODEVASF, 2021). Assim, o objeto deste instrumento torna-se necessário para que a companhia possa continuar buscando a excelência na execução de sua missão e atendendo as necessidades sociais nas regiões que atua.

Nessa conjuntura, cabe a companhia promover, coordenar e avaliar ações de atenção ao fornecimento de água tratada nas regiões de atuação. Ainda, é importante frisar que quase 35 milhões de pessoas no Brasil vivem sem água tratada e a falta de saneamento mata 11 mil pessoas por ano no país (AGÊNCIA SENADO, 2022). Além disso, os Médicos Sem Fronteiras (MSF), organização humanitária internacional, alerta sobre os impactos da falta de água adequada na saúde e nas condições de vida das pessoas, entre os quais: desnutrição, propagação de doenças e migrações forçadas (MÉDICOS SEM FRONTEIRAS, 2023).

Nesse cenário, é possível dizer que hoje há um consenso entre políticos e administradores, compartilhado por grande parte da população brasileira, quanto à urgência da adoção de medidas capazes de melhorar a qualidade de vida da população da região e ampliar a oferta de água para diversos usos. Com intuito de promover a segurança hídrica a conservação de bacias hidrográficas ajuda a garantir um suprimento confiável de água doce para as comunidades locais. A implantação de poços tubulares para usos múltiplos ajuda a diversificar as fontes de água, reduzindo a dependência de fontes superficiais que podem estar sujeitas a secas e variações sazonais e possíveis potenciais degradação e contaminação.

A disponibilidade de água é crucial para o desenvolvimento econômico e social de uma região. A conservação das bacias hidrográficas e a implantação de poços tubulares podem impulsionar o crescimento agrícola, industrial e urbano de forma sustentável, criando empregos e melhorando a qualidade de vida das pessoas.

A conservação das bacias hidrográficas ajuda a preservar ecossistemas aquáticos e terrestres. A implantação adequada de poços tubulares leva em consideração o impacto ambiental, minimizando danos aos recursos naturais e mantendo a biodiversidade local.

Um fator recente e que pode afetar a vida dessas comunidades são os efeitos climáticos extremos. As mudanças climáticas estão levando a variações climáticas extremas, como secas prolongadas e chuvas intensas. A implantação de poços tubulares oferece uma resposta adaptativa, permitindo que as comunidades enfrentem melhor esses desafios climáticos, garantindo o acesso à água quando necessário.

Além disso, a Codevasf recebeu da Emater um indicativo de necessidades de perfuração e instalação de poços no Estado do Goiás (Peças 04 e 05 do processo nº 59500.003785/2023-89-e).

Por outro lado, no Amapá, têm-se como base de necessidade o ofício nº 230201.0076.1584.0372/2023 – GAB –RURAP e ofício nº 1645/2023 – GAB/PMPG(Peças 01, 02 e 05 do processo nº 59500.003785/2023-89-e), os quais solicitam a perfuração e instalação de 1600 poços para o Estado. Ressalta-se também que o objetivo é a obtenção de água para usos múltiplos, cabendo a análise individual químico e bacteriológica de cada poço, definindo assim o seu uso.

Por fim, dentro do contexto exposto e levando-se em conta as razões de interesse público apresentadas, considera-se necessária a realização de licitação para a contratação de empresa responsável pela execução dos serviços de perfuração e instalação de poços tubulares parcialmente revestidos e totalmente revestidos em municípios localizados no Estado do Amapá e Goiás.

Modalidade Licitação:

Pregão Eletrônico. A CODEVASF por ser uma Empresa Estatal é regida pela Lei nº 13.303, de 30/6/2016, que regulamenta os procedimentos licitatórios e contratuais, que estabelece obrigatoriamente a “Forma Eletrônica” como modalidade licitatória (Parágrafo 2º do Art. 51).

No caso do Pregão Eletrônico, este é regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, dos dispositivos da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores.

Procedimento Licitatório:

Sistema de Registro de Preços (SRP). O procedimento licitatório auxiliar de SRP é definido na Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, dos dispositivos da Lei nº 13.303/2016 e normas complementares.

Justifica-se o procedimento licitatório devido à conveniência administrativa e as características do serviço, que será realizado por demanda justificada do Estado ou Município, com execução parcial por produtos previamente especificados e quantificados por unidade de medida padrão (un), havendo necessidade de contratações frequentes.

Além disso, as fontes de recursos podem ser advindas não somente da LOA, assim como de parceria com outras entidades públicas e/ou emendas parlamentares, visto que o SRP possibilita a captação de novos recursos para efetividade do Programa, assim como atendimento de números distintos de fornecimento com base nos recursos existentes.

Divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP):

Não será divulgada. A IRP não será divulgada, dado o prazo exíguo para o encerramento do exercício, o que poderia comprometer o empenho dos recursos.

Mesmo sem a divulgação da IRP, outros órgãos públicos poderão solicitar adesão à ATA de Registro de Preços, não configurando assim, prejuízos para os demais órgãos.

Vantajosidade do agrupamento dos itens constantes do objeto da licitação em um Grupo por Estado:

Em conformidade com as diretrizes e soluções adotadas no Projeto Básico, o agrupamento dos itens por Estado se deve a fatos inerentes à própria execução da obra, sendo que se os mesmos fossem licitados separadamente, poderiam causar prejuízos à Administração Pública e obstáculos na execução do objeto. Assim, apesar da existência de 02 (dois) itens por Grupo, há apenas um tipo de serviço (Perfuração e instalação de poço tubular em rocha), distinguindo apenas em relação ao revestimento do poço. No caso, são duas classificações: Perfuração e instalação de poço tubular PARCIALMENTE REVESTIDO, instalado com sistema fotovoltaico, bomba submersa, reservatório e bebedouro para animais e Perfuração; e instalação de poço tubular TOTALMENTE REVESTIDO, instalado com sistema fotovoltaico, bomba submersa, reservatório e bebedouro para animais.

Critério de Julgamento:

Maior desconto. De acordo com o Art.54 da Lei nº 13.303/2016, parágrafo 4, inciso II.

Modo de Disputa:

Aberto, com orçamento público. Será divulgado o valor orçado para servir como base, tendo em vista o critério de julgamento de maior desconto.

Regime de execução:

Empreitada por Preços Unitários. O pagamento será por medições das unidades padrão (un) efetivamente executadas. Este regime de execução é o mais apropriado para o objeto da licitação, pois será pago somente os serviços efetivamente executados, mediante medições periódicas, dos preços unitários demandados pela CODEVASF e efetivamente executados pela CONTRATADA. Existem serviços que possuem certo grau de incerteza na definição dos quantitativos devido às suas características executivas, a exemplo da profundidade de perfuração dos poços que pode variar consideravelmente de um poço para outro, mesmo que pertençam ao mesmo perfil geológico.

Permissão de Participação de Consórcios:

Não será permitida. Por se tratar de licitação de objeto único que não envolve especialidades de ramos distintos, não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Consórcio de empresas.

Permissão de Participação de Cooperativas:

Não será permitida. Elucidamos ainda que, como não se trata de metodologia de execução de alta complexidade, o objeto a ser licitado não se enquadra sob o formato de licitação de contrato de mão de obra para execução sob a forma de cooperados e, portanto, dispensa a permissão de participação de empresas na forma de cooperativa, conforme estabelece IN 05/2017.

Permissão de Subcontratação:

Será permitida. Será permitida a subcontratação parcial dos serviços objeto deste TR, com a prévia aprovação e autorização da fiscalização da Codevasf, com exceção dos serviços de locação, perfuração e testes de campo dos poços tubulares. Tal permissão se fundamenta para permitir que a entidade licitante tenha acesso a especialistas e empresas especializadas em áreas específicas, que podem contribuir de maneira significativa para o sucesso geral do projeto. Além disso, essa abordagem pode garantir a conformidade com os mais altos padrões de segurança, qualidade e eficácia durante todas as fases do projeto.

Visita:

Não será obrigatória. A visita aos locais de prestação dos serviços não será obrigatória, tendo em vista, que a localização exata dos poços será definida posteriormente à licitação.

Declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual:

Os serviços a serem contratados serão executados no prazo NÃO superior a um ano, conforme consta dos Termos de Referência e a previsão de recursos orçamentários é compatível, conforme previsto no Plano Plurianual.

Registra-se ainda que para o caso do Sistema de Registro de Preços, o Art. 7º do Decreto nº. 7.892, de 23/1/2013, não é necessário indicar a dotação orçamentária que somente será exigida para a formalização do Contrato.

“Art. 7º -

§ 2º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

Desapropriação:

Não será necessária a desapropriação de imóveis particulares, sendo desnecessária a elaboração do Projeto de Desapropriação.

Garantia do Objeto:

A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo definido no Art. 618 do Código Civil, Lei nº 10.406 de 10/1/2002. O empreiteiro responderá durante cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho.

Garantia de Execução (caução):

É necessário para fins de emissão da Ordem de Serviço que a empresa contratada tenha apresentado a Garantia de Execução do Contrato.

Aprovação do Projeto Básico e Planilha de Custos do Orçamento de Referência:

Aprovado pela autoridade competente no processo nº 59500.003785/2023-89, conforme Solicitação de Licitação Peça 1.

Qualificação Técnica:

Definida no Item 9 do TR. As exigências técnicas são imprescindíveis para que a vencedora do certame em questão tenha total capacidade técnica de executar os serviços de engenharia com a segurança e a qualidade esperada para o empreendimento.

Do serviço comum:

Esclareço que o objeto desta licitação, “Contratação de empresa para execução dos serviços de perfuração e instalação de poços tubulares a serem executados em municípios localizados nos estados do Amapá e Goiás, inseridos na área de atuação da Codevasf”, é qualificado como SERVIÇO DE ENGENHARIA COMUM, com perfil executivo típico, padronizável e objetivamente definido, conforme especificações usuais de mercado somado a frequente contratação, e por isso, elegeu-se a modalidade de “Pregão Eletrônico” com Sistema de Registro de Preços – SRP como forma de contratação.

Licença Ambiental:



Foi previsto em planilha orçamentária a regularização ambiental para realização dos serviços de perfuração de poços, conforme a legislação vigente nos órgãos competente, em cada estado. Além disso, a perfuração do poço não está sujeita ao rito ordinário de licenciamento, a saber: emissão de Licença Prévia (LP), Licença de Implantação (LI) e Licença de Operação (LO). O serviço de perfuração de poços é autorizada pelo órgão ambiental mediante uma Autorização de Perfuração de Poço (APPO), para a qual se faz necessária, dentre outros, a localização da perfuração pretendida. Ao mesmo tempo, o uso da água do poço é autorizado por meio de outorga. Por conta disso, todos os trâmites relacionados à emissão da APPO e do pedido de outorga são iniciados após a indicação das localidades a serem beneficiadas pelos serviços em licitação e a empresa contratada será responsável por sua emissão.

ANEXO 2: TERMO DA PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

À

CODEVASF

SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I
CEP 70.830.901 – Brasília-DF.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital n.º ____/2023 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para contratação de empresa para execução dos serviços de perfuração e instalação de poços tubulares a serem executados em municípios localizados no(s) estado(s) _____, inseridos na área de atuação da Codevasf, pelo valor global de R\$ _____, (valor total por extenso, em reais), de acordo com a planilha de preços em anexo, que é parte integrante desta proposta, sendo os preços unitários de cada item:

- Item 1: Perfuração e instalação de poço tubular parcialmente revestido, instalado com sistema fotovoltaico, bomba submersa, reservatório e bebedouro para animais, no estado do Amapá (R\$/unid.): R\$ _____, _____ (valor por extenso, em reais);
- Item 2: Perfuração e instalação de poço tubular totalmente revestido, instalado com sistema fotovoltaico, bomba submersa, reservatório e bebedouro para animais, no estado do Amapá (R\$/unid.): R\$ _____, _____ (valor por extenso, em reais);
- Item 3: Perfuração e instalação de poço tubular parcialmente revestido, instalado com sistema fotovoltaico, bomba submersa, reservatório e bebedouro para animais, no estado do Goiás (R\$/unid.): R\$ _____, _____ (valor por extenso, em reais);
- Item 4: Perfuração e instalação de poço tubular totalmente revestido, instalado com sistema fotovoltaico, bomba submersa, reservatório e bebedouro para animais, no estado do Goiás (R\$/unid.): R\$ _____, _____ (valor por extenso, em reais);

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo estabelecido no Edital e conforme Especificações Técnicas, a contar da data da assinatura do contrato. Caso nossa proposta seja aceita, obteremos garantia de um Banco num valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, para a realização do contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja, ____/____/____, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à CODEVASF o Sr. _____, carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre as obras/serviços e fornecimentos.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Anexo 3 : Detalhamento dos Encargos Sociais e do BDI

Detalhamento dos Encargos Sociais – Horista e Mensalista (GO)
Detalhamento dos Encargos Sociais – Horista e Mensalista (AP)


 Detalhamento dos Encargos Sociais – Horista e Mensalista – Sem Desoneração
 (Goias)

| DISCRIMINAÇÃO | | HORISTA | MENSALISTA |
|------------------------------------|--|---------------|--------------|
| | | % | % |
| A | ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS | | |
| A1 | INSS | 20,00 | 20,00 |
| A2 | SESI | 1,50 | 1,50 |
| A3 | SENAI | 1,00 | 1,00 |
| A4 | INCRA | 0,20 | 0,20 |
| A5 | SEBRAE | 0,60 | 0,60 |
| A6 | Salário Educação | 2,50 | 2,50 |
| A7 | Seguro Contra Acidente de Trabalho | 3,00 | 3,00 |
| A8 | FGTS | 8,00 | 8,00 |
| A9 | SECONCI | 1,00 | 1,00 |
| SUBTOTAL DE "A": | | 37,80 | 37,80 |
| B | ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A" | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 17,83 | Não incide |
| B2 | Feridos | 3,70 | Não incide |
| B3 | Auxílio-Enfermidade | 0,88 | 0,66 |
| B4 | 13º Salário | 11,13 | 8,33 |
| B5 | Licença Paternidade | 0,07 | 0,05 |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,74 | 0,56 |
| B7 | Dias de Chuva | 1,42 | Não incide |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,11 | 0,08 |
| B9 | Férias Gozadas | 14,37 | 10,75 |
| B10 | Salário Maternidade | 0,04 | 0,03 |
| SUBTOTAL DE "B": | | 50,29 | 20,46 |
| C | ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A" | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 5,88 | 4,40 |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,14 | 0,10 |
| C3 | Férias Indenizadas | 0,00 | 0,00 |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 2,65 | 1,99 |
| C5 | Indenização Adicional | 0,49 | 0,37 |
| SUBTOTAL DE "C": | | 9,16 | 6,86 |
| D | REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO | | |
| D1 | Reincidência de "A" sobre "B" | 19,01 | 7,73 |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,52 | 0,39 |
| SUBTOTAL DE "D": | | 19,53 | 8,12 |
| TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS: | | 116,78 | 73,24 |


 Detalhamento dos Encargos Sociais – Horista e Mensalista – Sem Desoneração
 (Amapá)

| DISCRIMINAÇÃO | | HORISTA | MENSALISTA |
|------------------------------------|--|---------------|--------------|
| | | % | % |
| A | ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS | | |
| A1 | INSS | 20,00 | 20,00 |
| A2 | SESI | 1,50 | 1,50 |
| A3 | SENAI | 1,00 | 1,00 |
| A4 | INCRA | 0,20 | 0,20 |
| A5 | SEBRAE | 0,60 | 0,60 |
| A6 | Salário Educação | 2,50 | 2,50 |
| A7 | Seguro Contra Acidente de Trabalho | 3,00 | 3,00 |
| A8 | FGTS | 8,00 | 8,00 |
| A9 | SECONCI | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DE "A": | | 36,80 | 36,80 |
| B | ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A" | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 18,12 | Não incide |
| B2 | Feridos | 4,83 | Não incide |
| B3 | Auxílio-Enfermidade | 0,89 | 0,66 |
| B4 | 13º Salário | 11,20 | 8,33 |
| B5 | Licença Paternidade | 0,07 | 0,05 |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,75 | 0,56 |
| B7 | Dias de Chuva | 2,03 | Não incide |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,11 | 0,08 |
| B9 | Férias Gozadas | 12,77 | 9,50 |
| B10 | Salário Maternidade | 0,04 | 0,03 |
| SUBTOTAL DE "B": | | 50,81 | 19,21 |
| C | ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A" | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 4,06 | 3,02 |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,10 | 0,07 |
| C3 | Férias Indenizadas | 1,62 | 1,21 |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 2,07 | 1,54 |
| C5 | Indenização Adicional | 0,34 | 0,25 |
| SUBTOTAL DE "C": | | 8,19 | 6,09 |
| D | REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO | | |
| D1 | Reincidência de "A" sobre "B" | 18,70 | 7,07 |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,36 | 0,27 |
| SUBTOTAL DE "D": | | 19,06 | 7,34 |
| TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS: | | 114,86 | 69,44 |

ANEXO 4: Detalhamento do BDI

Detalhamento do BDI de Materiais – Sem Desoneração

ESTADOS GO e AP

| | | |
|----------------------|----------------------|--------------------|
| NOME DA CONCORRENTE: | | |
| OBJETO: | EDITAL _____/2023 | FOLHA ____/____ |

| Item | Descrição dos serviços | PV (%) | CD (%) |
|------|--|--------|---------------|
| 1 | Administração Central (A) | | 3,45% |
| 2 | Impostos e Taxas (I) | 3,65% | |
| 2.1 | ISS | 0,00% | |
| 2.2 | PIS | 0,65% | |
| 2.3 | Cofins | 3,00% | |
| 2.4 | CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta) | 0,00% | |
| 3 | Taxa de Risco (R) | | 0,85% |
| 4 | Seguros e Garantias (S + G) | | 0,48% |
| 5 | Despesas Financeiras (F) | | 0,85% |
| 6 | Lucro (L) | | 5,11% |
| | BDI (%) | | 15,28% |

Considerações:

Acórdão TCU nº 2622/13.

$$BDI = \left(\frac{(1 + (AC + R + S + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right) \times 100$$

Detalhamento do BDI de Serviços – Sem Desoneração

ESTADOS GO e AP

| | | |
|----------------------|----------------------|--------------------|
| NOME DA CONCORRENTE: | | |
| OBJETO: | EDITAL _____/2023 | FOLHA ____/____ |

| Item | Descrição dos serviços | PV (%) | CD (%) |
|------|--|--------|---------------|
| 1 | Administração Central (A) | | 4,93% |
| 2 | Impostos e Taxas (I) | 7,15% | |
| 2.1 | ISS | 3,50% | |
| 2.2 | PIS | 0,65% | |
| 2.3 | Cofins | 3,00% | |
| 2.4 | CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta) | 0,00% | |
| 3 | Taxa de Risco (R) | | 1,39% |
| 4 | Seguros e Garantias (S + G) | | 0,49% |
| 5 | Despesas Financeiras (F) | | 0,99% |
| 6 | Lucro (L) | | 8,00% |
| | BDI (%) | | 25,47% |

Acórdão TCU nº 2369/2011 e nº 2622/13.

$$BDI = \left(\frac{(1 + (AC + R + S + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right) \times 100$$

ISS municipal: Adotado valor médio do ISS, tendo em vista, a não definição dos municípios.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES NO AMAPÁ.



OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NO ESTADO DO AMAPÁ, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA GERAL

DATABASE DO ORÇAMENTO: NOVEMBRO/2023 - NÃO DESONERADO

PLANILHA RESUMIDA AP

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UND | QUANT | UNITÁRIO | TOTAL |
|--|--|-----------|------------|----------------|--------------------------|
| 1 | Perfuração e instalação de poço tubular parcialmente revestido, instalado com sistema fotovoltaico, bomba submersa, reservatório e bebedouro para animais. | un | 40 | R\$ 108.306,12 | R\$ 4.332.244,91 |
| 2 | Perfuração e instalação de poços poço tubular totalmente revestido, instalado com sistema fotovoltaico, bomba submersa, reservatório e bebedouro para animais. | un | 60 | R\$ 158.927,77 | R\$ 9.535.666,42 |
| TOTAL GERAL ESTIMADO - GRUPO 01 | | un | 100 | | R\$ 13.867.911,33 |



| OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NO ESTADO DO AMAPÁ, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF | | | | | | B.D.I. SERVIÇOS | B.D.I. MATERIAIS | ENCARGOS SOCIAIS | | |
|---|------------------|--------------------|---------|--|------|--------------------------------|-----------------------|--|----------------|----------|
| | | | | | | 25,47% | 15,28% | Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases. | | |
| | | | | | | VALOR UNITÁRIO POR POÇO | R\$ 106.306,12 | QUANTIDADE DE POÇOS | 40 | |
| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA – POÇO PARCIALMENTE REVESTIDO | | | | | | | | | | |
| Item | Código | Serviço / Material | Banco | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total | Peso (%) |
| SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | | | | |
| 1.1 | COMPOSIÇÃO - 001 | Serviço | Próprio | Administração Local da Obra - Poço Parcialmente Revestido | un | 1,00 | R\$ 30.426,96 | R\$ 38.176,70 | R\$ 76.209,76 | 1,76 % |
| 1.2 | COMPOSIÇÃO - 003 | Serviço | Próprio | Serviço de locação Geológica de campo com relatório hidro geológico e perfil construtivo e geológico esperado. Relatório de Viabilidade de implantação das estruturas e vistorias preliminares | un | 40,00 | R\$ 496,50 | R\$ 622,96 | R\$ 24.918,40 | 0,58 % |
| 1.3 | COMPOSIÇÃO - 005 | Serviço | Próprio | Placa da Obra - Padrão Governo Federal | m² | 28,80 | R\$ 362,93 | R\$ 455,37 | R\$ 13.114,66 | 0,30 % |
| MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO EQUIPES DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO | | | | | | | | | | |
| 2.1 | COMPOSIÇÃO - 006 | Serviço | Próprio | Transporte de Comboio Perfuração | km | 9.600,00 | R\$ 4,57 | R\$ 5,74 | R\$ 55.104,00 | 1,27 % |
| 2.2 | COMPOSIÇÃO - 007 | Serviço | Próprio | Transporte de Comboio Instalação | km | 4.800,00 | R\$ 5,79 | R\$ 7,27 | R\$ 34.896,00 | 0,81 % |
| 2.3 | COMPOSIÇÃO - 027 | Serviço | Próprio | Transporte Hidroviário | und | 8,00 | R\$ 12.074,46 | R\$ 15.149,82 | R\$ 121.198,56 | 2,80 % |
| PERFURAÇÃO E COMPLETAÇÃO DE POÇO TUBULAR | | | | | | | | | | |
| 3.1 | COMPOSIÇÃO - 009 | Serviço | Próprio | Limpeza manual , remoção de cerca, capina e instalação dos equipamentos (área do poço, painéis solares, bebedouro e reservatório) | m² | 2.800,00 | R\$ 1,38 | R\$ 1,74 | R\$ 4.872,00 | 0,11 % |
| 3.2 | COMPOSIÇÃO - 013 | Serviço | Próprio | Perfuração em material inconsolidado Ø 8 1/2" | m | 2.000,00 | R\$ 213,63 | R\$ 268,04 | R\$ 536.080,00 | 12,37 % |
| 3.3 | COMPOSIÇÃO - 010 | Serviço | Próprio | Perfuração roto pneumática utilizando martelo de fundo (DTH) em rocha Ø 6 1/8" em rocha | m | 2.800,00 | R\$ 171,45 | R\$ 215,11 | R\$ 602.308,00 | 13,90 % |
| 3.4 | 0009854 | Material | SINAPI | Tubo pvc de revestimento geomecanico nervurado standard, dn=154mm, comprimento=2m | m | 2.000,00 | R\$ 115,12 | R\$ 132,71 | R\$ 265.420,00 | 6,13 % |
| 3.5 | COMPOSIÇÃO - 011 | Serviço | Próprio | Serviço de lançamento cimentação anelar poço tubular, incluso material. | m³ | 36,80 | R\$ 973,61 | R\$ 1.221,58 | R\$ 44.954,14 | 1,04 % |
| 3.6 | COMPOSIÇÃO - 014 | Serviço | Próprio | Serviço de instalação de laje sanitária com dimensões (1,5x1,5x0,3) , incluso material. | un | 40,00 | R\$ 713,48 | R\$ 895,20 | R\$ 35.808,00 | 0,83 % |
| PÓS PERFURAÇÃO | | | | | | | | | | |
| 4.1 | 6305 | Serviço | ORSE | Serviço de desenvolvimento com compressor 250psi / 750cfm | h | 160,00 | R\$ 411,16 | R\$ 515,88 | R\$ 82.540,80 | 1,91 % |
| 4.2 | 6312 | Serviço | ORSE | Serviço de análise físico-química da Água incluso coleta, transporte e análise | un | 40,00 | R\$ 565,21 | R\$ 709,17 | R\$ 28.366,80 | 0,65 % |
| 4.3 | COMPOSIÇÃO - 015 | Serviço | Próprio | Inspeção ótica em poço tubular câmera com rotação de 360°, visada lateral, com fonte própria de luz, entregue vídeo em cores e marcação de profundidades. | m | 1.800,00 | R\$ 38,05 | R\$ 47,74 | R\$ 85.932,00 | 1,98 % |
| 4.4 | 6314 | Serviço | ORSE | Ensaio de Bombeamento com bomba submersível | h | 280,00 | R\$ 622,21 | R\$ 780,69 | R\$ 218.593,20 | 5,05 % |
| RESERVAÇÃO | | | | | | | | | | |
| 5.1 | COMPOSIÇÃO - 016 | Serviço | Próprio | Execução e instalação de base de sustentação em concreto armado para reservatório de diâmetro 2,06m e altura 1,10m, conforme projeto, incluindo fixação de grampos da tampa. | un | 40,00 | R\$ 3.224,70 | R\$ 4.046,03 | R\$ 161.841,20 | 3,74 % |
| 5.2 | 00037105 | Material | SINAPI | Fornecimento de caixa d'agua / reservatório em políester reforçado com fibra de vidro, 5000 litros, com tampa | un | 40,00 | R\$ 2.358,40 | R\$ 2.718,76 | R\$ 108.750,40 | 2,51 % |
| 5.3 | 13960 | Material | ORSE | Fornecimento de cabo de aço 1/8" sem revestimento (rolo c/ 100 mt) rolo | rolo | 3,20 | R\$ 261,33 | R\$ 301,26 | R\$ 963,00 | 0,02 % |
| 5.4 | 094248 | Material | SBC | Fornecimento de esticador olhal com gancho de 1/4" 6,35 mm vonder | un | 160,00 | R\$ 13,05 | R\$ 15,04 | R\$ 2.406,40 | 0,06 % |
| 5.5 | 002048 | Material | SBC | Fornecimento de grampo (clip) para cabo de aço pesado 1/8" | un | 160,00 | R\$ 2,96 | R\$ 3,41 | R\$ 545,60 | 0,01 % |
| BEBEDOURO | | | | | | | | | | |
| 6.1 | COMPOSIÇÃO - 017 | Serviço | Próprio | Serviço de execução do bebedouro em concreto armado, incluso materiais. | un | 40,00 | R\$ 1.721,70 | R\$ 2.160,22 | R\$ 86.408,80 | 1,99 % |
| INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | | | | | | | | | | |
| INSTALAÇÕES DE CAVALETE | | | | | | | | | | |
| 7.1 | COMPOSIÇÃO - 018 | Serviço | Próprio | Montagem e Instalação de Tubulação e Conexões Cavalete | un | 40,00 | R\$ 252,98 | R\$ 317,41 | R\$ 12.696,40 | 0,29 % |
| 7.1.1 | 00001796 | Material | SINAPI | Fornecimento de curva 90 graus de ferro galvanizado, com rosca bsp macho, de 1 1/4" | un | 40,00 | R\$ 77,17 | R\$ 88,96 | R\$ 3.558,40 | 0,08 % |
| 7.1.2 | 00009888 | Material | SINAPI | Fornecimento de união de ferro galvanizado, com rosca bsp, com assento plano, de 1 1/4" | un | 40,00 | R\$ 62,13 | R\$ 71,62 | R\$ 2.864,80 | 0,07 % |
| 7.1.3 | 00004180 | Material | SINAPI | Fornecimento de niple de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 1 1/4" | un | 80,00 | R\$ 18,99 | R\$ 21,89 | R\$ 1.751,20 | 0,04 % |
| 7.1.4 | 00006017 | Material | SINAPI | Fornecimento de registro gaveta bruto em latao forjado, bitola 1 1/4 " (ref 1509) | un | 40,00 | R\$ 78,48 | R\$ 90,47 | R\$ 3.618,80 | 0,08 % |
| 7.1.5 | 00000789 | Material | SINAPI | Fornecimento de bucha de reducao de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 1 1/4" x 1" | un | 40,00 | R\$ 17,76 | R\$ 20,47 | R\$ 818,80 | 0,02 % |
| 7.1.6 | 12438 | Material | ORSE | Fornecimento de hidrômetro multiuso d= 3/4", vazão = 5,0m3/h | un | 40,00 | R\$ 298,26 | R\$ 343,83 | R\$ 13.753,20 | 0,32 % |
| 7.1.7 | 00009861 | Material | SINAPI | Fornecimento de tubo pvc, roscavel, 1 1/4", agua fria predial | m | 60,00 | R\$ 24,71 | R\$ 28,49 | R\$ 1.709,40 | 0,04 % |
| 7.1.8 | 002116 | Material | SBC | Fornecimento de te de reducao ferro galvanizado 1.1/4" x 1/2" | un | 40,00 | R\$ 40,49 | R\$ 46,68 | R\$ 1.867,20 | 0,04 % |
| 7.1.9 | 00011831 | Material | SINAPI | Fornecimento de torneira plastica para tanque 1/2 " ou 3/4 " com bico para mangueira | un | 40,00 | R\$ 18,94 | R\$ 21,83 | R\$ 873,20 | 0,02 % |
| 7.1.10 | 1158 | Material | ORSE | Fornecimento de joelho 45° ferro galvanizado d=1 1/4" un | un | 80,00 | R\$ 32,17 | R\$ 37,09 | R\$ 2.967,20 | 0,07 % |
| 7.1.11 | 00004205 | Material | SINAPI | Fornecimento de niple de reducao de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 1 1/2" x 1 1/4" | un | 40,00 | R\$ 33,32 | R\$ 38,41 | R\$ 1.536,40 | 0,04 % |
| 7.1.12 | 00003939 | Material | SINAPI | Fornecimento de luva de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 1 1/2" | un | 40,00 | R\$ 25,60 | R\$ 29,51 | R\$ 1.180,40 | 0,03 % |
| 7.1.13 | 9569 | Material | ORSE | Fornecimento de adaptador pvc bsxm de 35mm x 1 1/2", linha irriqa-ll, tigre ou similar | un | 40,00 | R\$ 3,04 | R\$ 3,50 | R\$ 140,00 | 0,00 % |
| 7.1.14 | 5128 | Material | ORSE | Fornecimento de tampa de poço galvanizada em Fe | un | 40,00 | R\$ 107,28 | R\$ 123,67 | R\$ 4.946,80 | 0,11 % |
| INSTALAÇÕES DE ADUTORA, RESERVATÓRIO E BEBEDOURO | | | | | | | | | | |
| 7.2 | COMPOSIÇÃO - 020 | Serviço | Próprio | Montagem e instalação da rede adutora poço-reservatório-bebedouro | un | 40,00 | R\$ 965,14 | R\$ 1.210,95 | R\$ 48.496,80 | 1,14 % |
| 7.2.1 | 9501 | Material | ORSE | Fornecimento de tubo PVC p/irrigação LF PN 60 JE Ø 35mm, linha Irriqa-LF, Tigre ou similar m | m | 1.600,00 | R\$ 13,06 | R\$ 15,06 | R\$ 24.096,00 | 0,56 % |
| 7.2.2 | 9516 | Material | ORSE | Fornecimento de curva 90° pvc PTA/BSA soldavel d= 35mm, linha Irriqa-LF, Tigre ou similar un | un | 160,00 | R\$ 10,76 | R\$ 12,40 | R\$ 1.984,00 | 0,05 % |
| 7.2.3 | 00000098 | Material | SINAPI | Fornecimento de adaptador pvc soldavel, com flange e anel de vedacao, 40 mm x 1 1/4", para caixa d'agua | un | 80,00 | R\$ 27,86 | R\$ 32,12 | R\$ 2.569,60 | 0,06 % |
| 7.2.4 | 8013 | Material | ORSE | Fornecimento de registro esfera vs soldavel para irriqaco= 35mm pc | pc | 40,00 | R\$ 37,26 | R\$ 42,95 | R\$ 1.718,00 | 0,04 % |
| 7.2.5 | 00000096 | Material | SINAPI | Fornecimento de adaptador pvc soldavel, com flange e anel de vedacao, 25 mm x 3/4", para caixa d'agua | un | 120,00 | R\$ 12,37 | R\$ 14,26 | R\$ 1.711,20 | 0,04 % |
| 7.2.6 | 14071 | Material | ORSE | Fornecimento de tubo pvc para irriqaco lf pn 60 ø 25mm, linha irriqa-ll, tigre ou similar m | m | 80,00 | R\$ 4,02 | R\$ 4,63 | R\$ 370,40 | 0,01 % |
| 7.2.7 | 14082 | Material | ORSE | Fornecimento de registro esfera lf 25mm | pc | 80,00 | R\$ 11,08 | R\$ 12,77 | R\$ 1.021,60 | 0,02 % |
| 7.2.8 | 00003529 | Material | SINAPI | Fornecimento de joelho pvc, soldavel, 90 graus, 25 mm, cor marrom, para agua fria predial | un | 80,00 | R\$ 0,73 | R\$ 0,84 | R\$ 67,20 | 0,00 % |
| 7.2.9 | 00003535 | Material | SINAPI | Fornecimento de joelho pvc, soldavel, 90 graus, 40 mm, cor marrom, para agua fria predial | un | 40,00 | R\$ 5,93 | R\$ 6,84 | R\$ 273,60 | 0,01 % |
| 7.2.10 | 00000109 | Material | SINAPI | Fornecimento de adaptador pvc soldavel curto com bolsa e rosca, 40 mm x 1 1/4", para agua fria | un | 40,00 | R\$ 3,72 | R\$ 4,29 | R\$ 171,60 | 0,00 % |
| 7.2.11 | 00011830 | Material | SINAPI | Fornecimento de torneira de boia convencional para caixa d'agua, agua fria, 3/4", com haste e torneira metalicos e balao plastico | un | 40,00 | R\$ 36,19 | R\$ 41,72 | R\$ 1.668,80 | 0,04 % |



OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NO ESTADO DO AMAPÁ, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF

| B.D.I. SERVIÇOS | B.D.I. MATERIAIS | ENCARGOS SOCIAIS |
|--------------------------------|-----------------------|--|
| 25,47% | 15,28% | Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases. |
| VALOR UNITÁRIO POR POÇO | R\$ 108.308,12 | QUANTIDADE DE POÇOS 40 |

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA – POÇO PARCIALMENTE REVESTIDO

| Item | Código | Serviço / Material | Banco | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total | Peso (%) |
|--------------|------------------|--------------------|---------|---|------|----------|---------------|--------------------|-------------------------|----------------|
| 8 | | | | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO | | | | | R\$ 1.236.233,10 | 28,54 % |
| 8.1 | | | | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | | | | | R\$ 108.406,34 | 2,50 % |
| 8.1.1 | COMPOSIÇÃO - 019 | Serviço | Próprio | Montagem e instalação hidráulica do kit de bombeamento | un | 40,00 | R\$ 123,99 | R\$ 155,57 | R\$ 6.222,80 | 0,14 % |
| 8.1.2 | 00038200 | Material | SINAPI | Fornecimento de corda de poliamida 12 mm tipo bombeio, para trabalho em altura | 100M | 25,20 | R\$ 768,29 | R\$ 885,68 | R\$ 22.319,14 | 0,52 % |
| 8.1.3 | 00009861 | Material | SINAPI | Fornecimento de tubo pvc, roscavel, 1 1/4", agua fria predial | m | 2.400,00 | R\$ 24,71 | R\$ 28,49 | R\$ 68.376,00 | 1,58 % |
| 8.1.4 | 00004180 | Material | SINAPI | Fornecimento de niple de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 1 1/4" | un | 40,00 | R\$ 18,99 | R\$ 21,89 | R\$ 875,60 | 0,02 % |
| 8.1.5 | 00003911 | Material | SINAPI | Fornecimento de luva de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 1 1/4" | un | 440,00 | R\$ 20,92 | R\$ 24,12 | R\$ 10.612,80 | 0,24 % |
| 8.2 | | | | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | R\$ 139.448,76 | 3,22 % |
| 8.2.1 | COMPOSIÇÃO - 021 | Serviço | Próprio | Montagem e instalação elétrica do kit de bombeamento e sistema fotovoltaico inclusive sistema de aterramento. | un | 40,00 | R\$ 509,31 | R\$ 639,03 | R\$ 25.561,20 | 0,59 % |
| 8.2.2 | 00002674 | Material | SINAPI | Fornecimento de eletroduto de pvc rígido roscavel de 3/4", sem luva | m | 600,00 | R\$ 5,71 | R\$ 6,58 | R\$ 3.948,00 | 0,09 % |
| 8.2.3 | 00034622 | Material | SINAPI | Fornecimento de cabo flexível pvc 750 v, 3 condutores de 6,0 mm2 | m | 3.000,00 | R\$ 24,69 | R\$ 28,46 | R\$ 85.380,00 | 1,97 % |
| 8.2.4 | 00012034 | Material | SINAPI | Fornecimento de curva 180 graus, de pvc rígido roscavel, de 3/4", para eletroduto | un | 40,00 | R\$ 5,21 | R\$ 6,01 | R\$ 240,40 | 0,01 % |
| 8.2.5 | 00039272 | Material | SINAPI | Fornecimento de curva 90 graus, de pvc rígido roscavel, de 3/4", para eletroduto | un | 80,00 | R\$ 2,85 | R\$ 3,29 | R\$ 263,20 | 0,01 % |
| 8.2.6 | 00003379 | Material | SINAPI | Fornecimento de haste de aterramento em aço com 3,00 m de comprimento e dn = 5/8", revestida com baixa camada de cobre, sem conector | un | 26,80 | R\$ 82,61 | R\$ 95,23 | R\$ 2.552,16 | 0,06 % |
| 8.2.7 | 00001891 | Material | SINAPI | Fornecimento de luva em pvc rígido roscavel, de 3/4", para eletroduto | un | 380,00 | R\$ 1,32 | R\$ 1,52 | R\$ 547,20 | 0,01 % |
| 8.2.8 | 00000425 | Material | SINAPI | Fornecimento de arampo metalico tipo olhal para haste de aterramento de 5/8", condutor de "10" a 50 mm2 | un | 80,00 | R\$ 7,84 | R\$ 9,04 | R\$ 723,20 | 0,02 % |
| 8.2.9 | 00034643 | Material | SINAPI | Fornecimento de caixa de inspecao para aterramento e para raios, em polipropileno, diametro = 300 mm x altura = 400 mm | un | 80,00 | R\$ 46,66 | R\$ 53,79 | R\$ 4.303,20 | 0,10 % |
| 8.2.10 | 00000867 | Material | SINAPI | Fornecimento de cabo de cobre nu 50 mm2 meio-duro | m | 220,00 | R\$ 62,81 | R\$ 72,41 | R\$ 16.930,20 | 0,37 % |
| 8.3 | | | | ESTRUTURA DE FIXAÇÃO PARA MÓDULOS FOTOVOLTAICOS | | | | | R\$ 92.800,00 | 2,14 % |
| 8.3.1 | COMPOSIÇÃO - 022 | Serviço | Próprio | Serviço de fixação de estruturas para os módulos fotovoltaicos e suportes de concreto, incluso materiais. | m² | 320,00 | R\$ 231,13 | R\$ 290,00 | R\$ 92.800,00 | 2,14 % |
| 8.4 | | | | FORNECIMENTO DE KIT DE BOMBEAMENTO FOTOVOLTAICO | | | | | R\$ 895.578,00 | 20,67 % |
| 8.4.1 | COTAÇÃO-002 | Material | Próprio | Fornecimento de kit de bombeamento fotovoltaico, incluindo uma bomba CC de 1500W com imã permanente e sem escovas, controladora de carga, disjuntor CC adequado, caixa de proteção metálica, módulos compatíveis com a geração de 2200Wp (potência mínima de 550 W por módulo) e componentes elétricos necessários como cabos, conectores MC4 e presilhas de fixação. | un | 40,00 | R\$ 19.421,80 | R\$ 22.389,45 | R\$ 895.578,00 | 20,67 % |
| 9 | | | | URBANIZAÇÃO | | | | | R\$ 166.565,40 | 3,84 % |
| 9.1 | | | | CERCA | | | | | R\$ 122.841,60 | 2,84 % |
| 9.1.1 | COMPOSIÇÃO - 023 | Serviço | Próprio | Cerca com mourões de concreto de 15x15cm, espaçados de 3m e cravados a 0,5m, escoras de 10x10cm nos cantos, e 9 fios de arame de aço ovalado 15x17. | m | 1.120,00 | R\$ 87,41 | R\$ 109,68 | R\$ 122.841,60 | 2,84 % |
| 9.2 | | | | PORTÃO | | | | | R\$ 43.723,80 | 1,01 % |
| 9.2.1 | COMPOSIÇÃO - 024 | Serviço | Próprio | Serviço de instalação de portão de ferro com suporte e batedor conforme projeto, incluso material | m² | 60,00 | R\$ 580,80 | R\$ 728,73 | R\$ 43.723,80 | 1,01 % |
| 10 | | | | OUTROS SERVIÇOS | | | | | R\$ 237.874,52 | 5,49 % |
| 10.1 | COMPOSIÇÃO - 025 | Serviço | Próprio | Serviço de lançamento de concreto para acabamento do tamponamento, incluso material. | m³ | 5,46 | R\$ 850,00 | R\$ 1.066,50 | R\$ 5.823,09 | 0,13 % |
| 10.2 | COMPOSIÇÃO - 026 | Serviço | Próprio | Serviço de execução do tamponamento, incluso pedra britada desinfectada. | m³ | 5,46 | R\$ 344,30 | R\$ 431,99 | R\$ 2.358,67 | 0,05 % |
| 10.5 | M3929 | Material | SICRO3 | Fornecimento de tubo em aço-carbono - E = 3,00 mm e D = 150 mm (6") | m | 750,00 | R\$ 186,13 | R\$ 214,57 | R\$ 160.927,50 | 3,71 % |
| 10.6 | COTAÇÃO-007 | Material | Próprio | Fornecimento de tubo de revestimento geomecânico classe standart Ø 4" com junta roscável. | m | 500,00 | R\$ 82,50 | R\$ 95,11 | R\$ 47.555,00 | 1,10 % |
| 10.7 | COTAÇÃO-005 | Material | Próprio | Fornecimento tubo filtro geomecânico classe standart Ø 4" com junta roscável. | m | 100,00 | R\$ 86,02 | R\$ 99,16 | R\$ 9.916,00 | 0,23 % |
| 10.8 | 5073 | Material | ORSE | Fornecimento de Pré-filtro comum | m³ | 6,05 | R\$ 1.619,38 | R\$ 1.866,82 | R\$ 11.294,26 | 0,28 % |
| Total | | | | | | | | | R\$ 4.332.244,91 | |

Cássio Oliveira Lopes
Analista em Desenvolvimento Regional - AR/GSA/UAS
CODEVASF – SEDE

Catheriny Soares Andrade Moraes
Analista em Desenvolvimento Regional - AR/GSA/UAS
CODEVASF – SEDE

Iago Guilherme dos Santos
Engenheiro Pleno - AR/GSA/UAS
Engeplus Engenharia e Consultoria LTDA

Micheline Mirapalheta Dias
Engenheira Sênior - AR/GSA/UAS
Engeplus Engenharia e Consultoria LTDA



ENCARGOS SOCIAIS

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NO ESTADO DO AMAPÁ, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF

Não Desonerado: embutido nos preços unitários das insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA - POÇO PARCIALMENTE REVESTIDO | | | | | | | | | |
|---|------------|---------|---|-------------------------------|-----|----------|------------|------------|----------|
| 10 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant | Valor Unit | Valor Unit | Total |
| 10.1 | COMPOSIÇÃO | PREÇO | Serviço de lançamento de concreto para acabamento do lamparamento, incluso material | SEDI - SERVIÇOS | m² | 1,000000 | 850,00 | | 850,00 |
| Composição | 103670 | SINAPI | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m² | 1,000000 | 243,99 | | 243,99 |
| Composição | 94274 | SINAPI | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m² | 1,000000 | 606,01 | | 606,01 |
| 10.2 | COMPOSIÇÃO | PREÇO | Serviço de execução do lamparamento, incluso pedra britada desenfocada | SEDI - SERVIÇOS | m | 1,000000 | 344,30 | | 344,30 |
| Composição | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS | H | 0,100000 | 17,29 | | 1,73 |
| Insumo | 00054720 | SINAPI | PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE | Material | m³ | 1,000000 | 321,67 | | 321,67 |
| Insumo | 024000003 | EMBASA | HIPÓCLORITO DE SÓDIO | Material | L | 5,900000 | 4,20 | | 24,90 |
| 10.3 | COMPOSIÇÃO | PREÇO | Tubo em aço-carbono, E = 3,00 mm e D = 150 mm (Ø) | Tubo | m | 1,000000 | 196,13 | | 196,13 |
| Insumo | 10320 | SP/2021 | | | | | | | |
| 10.4 | COMPOSIÇÃO | PREÇO | Forroçamento tubo de revestimento geométrico classe standard Ø 4" com junta rosca/vel | Forroçamento | m | 1,000000 | 82,50 | | 82,50 |
| Insumo | DOTAC/007 | PREÇO | | | | | | | |
| 10.5 | COMPOSIÇÃO | PREÇO | Forroçamento tubo fibra geométrico classe standard Ø 4" com junta rosca/vel | Forroçamento | m | 1,000000 | 86,02 | | 86,02 |
| Insumo | DOTAC/005 | PREÇO | | | | | | | |
| 10.6 | COMPOSIÇÃO | PREÇO | Pre-filtro comum m3 | Serviços | m³ | 1,000000 | 1.619,38 | | 1.619,38 |
| Insumo | 5073 | ORSE | | | | | | | |

| |
|--|
| Cláudio Oliveira Lopes Analista em Desenvolvimento Regional - ARGSAUAS CODEVASF - ZDFE |
| Catheryn Soares Andrade Moraes Analista em Desenvolvimento Regional - ARGSAUAS CODEVASF - ZDFE |
| Iago Guilherme dos Santos Engenheiro Pleno - ARGSAUAS Engenharia e Consultoria LTDA |
| Micheline Magalhães Dias Engenheira Sênior - ARGSAUAS Engenharia e Consultoria LTDA |



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALLES DO SÃO FRANCISCO E DO PARANÁIBA
ÁREA DE REVITALIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NO ESTADO DO AMAPÁ, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR TOTAL (R\$) | Mês 01 | Mês 02 | Mês 03 | Mês 04 | Mês 05 | Mês 06 | Mês 07 | Mês 08 | Mês 09 | Mês 10 | Mês 11 | Mês 12 |
|-----------------------------|--|-------------------|----------------|----------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | R\$ 76.269,76 | R\$ 6.350,81 | R\$ 6.350,81 | R\$ 6.350,81 | R\$ 6.350,81 | R\$ 6.350,81 | R\$ 6.350,81 | R\$ 6.350,81 | R\$ 6.350,81 | R\$ 6.350,81 | R\$ 6.350,81 | R\$ 6.350,81 | R\$ 6.350,81 |
| 2 | MOBILIZAÇÃO E DEMOBILIZAÇÃO EQUIPES DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO | R\$ 211.198,56 | R\$ 17.599,88 | R\$ 17.599,88 | R\$ 17.599,88 | R\$ 17.599,88 | R\$ 17.599,88 | R\$ 17.599,88 | R\$ 17.599,88 | R\$ 17.599,88 | R\$ 17.599,88 | R\$ 17.599,88 | R\$ 17.599,88 | R\$ 17.599,88 |
| 3 | PERFURAÇÃO E COMPLETAÇÃO DE POÇO TUBULAR | R\$ 1.489.442,14 | R\$ 124.120,18 | R\$ 124.120,18 | R\$ 124.120,18 | R\$ 124.120,18 | R\$ 124.120,18 | R\$ 124.120,18 | R\$ 124.120,18 | R\$ 124.120,18 | R\$ 124.120,18 | R\$ 124.120,18 | R\$ 124.120,18 | R\$ 124.120,18 |
| 4 | PÓS PERFURAÇÃO | R\$ 415.432,80 | R\$ 34.619,40 | R\$ 34.619,40 | R\$ 34.619,40 | R\$ 34.619,40 | R\$ 34.619,40 | R\$ 34.619,40 | R\$ 34.619,40 | R\$ 34.619,40 | R\$ 34.619,40 | R\$ 34.619,40 | R\$ 34.619,40 | R\$ 34.619,40 |
| 5 | RESERVAÇÃO | R\$ 274.907,63 | R\$ 22.875,64 | R\$ 22.875,64 | R\$ 22.875,64 | R\$ 22.875,64 | R\$ 22.875,64 | R\$ 22.875,64 | R\$ 22.875,64 | R\$ 22.875,64 | R\$ 22.875,64 | R\$ 22.875,64 | R\$ 22.875,64 | R\$ 22.875,64 |
| 6 | REBEDOUR | R\$ 86.408,80 | R\$ 7.200,73 | R\$ 7.200,73 | R\$ 7.200,73 | R\$ 7.200,73 | R\$ 7.200,73 | R\$ 7.200,73 | R\$ 7.200,73 | R\$ 7.200,73 | R\$ 7.200,73 | R\$ 7.200,73 | R\$ 7.200,73 | R\$ 7.200,73 |
| 7 | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | R\$ 138.372,20 | R\$ 11.531,02 | R\$ 11.531,02 | R\$ 11.531,02 | R\$ 11.531,02 | R\$ 11.531,02 | R\$ 11.531,02 | R\$ 11.531,02 | R\$ 11.531,02 | R\$ 11.531,02 | R\$ 11.531,02 | R\$ 11.531,02 | R\$ 11.531,02 |
| 8 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO | R\$ 1.236.232,10 | R\$ 103.019,42 | R\$ 103.019,42 | R\$ 103.019,42 | R\$ 103.019,42 | R\$ 103.019,42 | R\$ 103.019,42 | R\$ 103.019,42 | R\$ 103.019,42 | R\$ 103.019,42 | R\$ 103.019,42 | R\$ 103.019,42 | R\$ 103.019,42 |
| 9 | URBANIZAÇÃO | R\$ 96.565,40 | R\$ 13.880,45 | R\$ 13.880,45 | R\$ 13.880,45 | R\$ 13.880,45 | R\$ 13.880,45 | R\$ 13.880,45 | R\$ 13.880,45 | R\$ 13.880,45 | R\$ 13.880,45 | R\$ 13.880,45 | R\$ 13.880,45 | R\$ 13.880,45 |
| 10 | OUTROS SERVIÇOS | R\$ 237.874,52 | R\$ 19.822,88 | R\$ 19.822,88 | R\$ 19.822,88 | R\$ 19.822,88 | R\$ 19.822,88 | R\$ 19.822,88 | R\$ 19.822,88 | R\$ 19.822,88 | R\$ 19.822,88 | R\$ 19.822,88 | R\$ 19.822,88 | R\$ 19.822,88 |
| TOTAL | | | R\$ 361.020,41 | R\$ 361.020,41 | R\$ 361.020,41 | R\$ 361.020,41 | R\$ 361.020,41 | R\$ 361.020,41 | R\$ 361.020,41 | R\$ 361.020,41 | R\$ 361.020,41 | R\$ 361.020,41 | R\$ 361.020,41 | R\$ 361.020,41 |
| PERCENTUAL | | | 8% | 8% | 8% | 8% | 8% | 8% | 8% | 8% | 8% | 8% | 8% | 8% |
| CUSTO ACUMULADO | | R\$ 4.332.244,91 | R\$ 361.020,41 | R\$ 722.040,82 | R\$ 1.083.061,23 | R\$ 1.444.081,64 | R\$ 1.805.102,05 | R\$ 2.166.122,46 | R\$ 2.527.142,86 | R\$ 2.888.163,27 | R\$ 3.249.183,68 | R\$ 3.610.204,09 | R\$ 3.971.224,50 | R\$ 4.332.244,91 |
| PERCENTUAL ACUMULADO | | | 8% | 17% | 26% | 33% | 42% | 50% | 58% | 67% | 75% | 83% | 91% | 100% |



| B.D.I. SERVIÇO | B.D.I. MATERIAL | ENCARGOS SOCIAIS |
|----------------|-----------------|--|
| 25,47% | 15,28% | Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases. |

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NO ESTADO DO AMAPÁ, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF

| VALOR UNITÁRIO POR POÇO | R\$ | 159.927,77 | QUANTIDADE DE POÇOS | 60 |
|-------------------------|-----|------------|---------------------|----|
|-------------------------|-----|------------|---------------------|----|

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA – POÇO TOTALMENTE REVESTIDO | | | | | | | | | | |
|---|------------------|--------------------|-----------|---|------|-----------|----------------|--------------------|------------------|----------|
| Item | Código | Serviço / Material | Banco | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total | Peso (%) |
| SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | | | | |
| 1 | COMPOSIÇÃO - 002 | Serviço | Próprio | Administração Local da Obra - Poço Totalmente Revestido | un | 1,00 | R\$ 344.805,21 | R\$ 432.627,09 | R\$ 489.676,67 | 5,14 % |
| 1.2 | COMPOSIÇÃO - 003 | Serviço | Próprio | Serviço de locação Geológica de campo com relatório hidro geológico e perfil construtivo e geológico esperado. Relatório de Viabilidade de implantação das estruturas e vistas preliminares | un | 60,00 | R\$ 496,50 | R\$ 622,96 | R\$ 37.377,60 | 0,39 % |
| 1.3 | COMPOSIÇÃO - 005 | Serviço | Próprio | Placa da Obra - Padrão Governo Federal | m² | 43,20 | R\$ 362,93 | R\$ 455,37 | R\$ 19.671,98 | 0,21 % |
| MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO EQUIPES PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO | | | | | | | | | | |
| 2 | COMPOSIÇÃO - 006 | Serviço | Próprio | Transporte de Comboio Perfuração | km | 14.400,00 | R\$ 4,57 | R\$ 5,74 | R\$ 82.656,00 | 0,87 % |
| 2.2 | COMPOSIÇÃO - 007 | Serviço | Próprio | Transporte de Comboio Instalação | km | 7.200,00 | R\$ 5,79 | R\$ 7,27 | R\$ 52.344,00 | 0,55 % |
| 2.3 | COMPOSIÇÃO - 008 | Serviço | Próprio | Transporte de água em caminhão pipa para preparo do fluido de perfuração rotativa | km | 1.800,00 | R\$ 5,24 | R\$ 6,58 | R\$ 11.844,00 | 0,12 % |
| 2.4 | COMPOSIÇÃO - 029 | Serviço | Próprio | Transporte Hidrovário | und | 12,00 | R\$ 12.074,46 | R\$ 15.149,82 | R\$ 181.797,84 | 1,91 % |
| PERFURAÇÃO E COMPLETAÇÃO DE POÇO TUBULAR | | | | | | | | | | |
| 3 | COMPOSIÇÃO - 009 | Serviço | Próprio | Limpeza manual , remoção de cerca, capina e instalação dos equipamentos (área do poço, painéis solares, bebedouro e reservatório) | m² | 4.200,00 | R\$ 1,38 | R\$ 1,74 | R\$ 7.308,00 | 0,08 % |
| 3.2 | COMPOSIÇÃO - 012 | Serviço | Próprio | Perfuração rotativa com circulação direta Ø 9,1/2" | m | 9.000,00 | R\$ 259,03 | R\$ 325,01 | R\$ 2.925.090,00 | 30,68 % |
| 3.3 | COTACÃO-007 | Material | Próprio | Fornecimento tubo de revestimento geomecânico classe standart Ø 4" com junta rosçável. | m | 8.040,00 | R\$ 82,50 | R\$ 95,11 | R\$ 764.684,40 | 8,02 % |
| 3.4 | COTACÃO-005 | Material | Próprio | Fornecimento tubo filtro geomecânico classe standart Ø 4" com junta rosçável. | m | 960,00 | R\$ 86,02 | R\$ 99,16 | R\$ 95.193,60 | 1,00 % |
| 3.5 | A.09.000.020926 | Material | CPOS/CDHU | Fornecimento de centralizador de coluna para poço profundo, diâmetro de 4" | un | 600,00 | R\$ 298,01 | R\$ 343,55 | R\$ 206.130,00 | 2,16 % |
| 3.6 | 00009875 | Material | SINAPI | Fornecimento de tubo pvc, soldável, de 50 mm, aqua fria (nbr-5648) - tubo de recarga prè filtro | m | 420,00 | R\$ 15,50 | R\$ 17,87 | R\$ 7.505,40 | 0,08 % |
| 3.7 | 15785 | Material | SEINFRA | Fornecimento de cap pvc femea standard dn 100 | un | 60,00 | R\$ 98,13 | R\$ 113,12 | R\$ 6.787,20 | 0,07 % |
| 3.8 | 5073 | Material | ORSE | Fornecimento de pré-filtro comum | m² | 327,00 | R\$ 1.619,38 | R\$ 1.866,82 | R\$ 610.450,14 | 6,40 % |
| 3.9 | 00043366 | Material | SINAPI | Fornecimento de bentonita, argila constituída por montmorilonita | kg | 27.000,00 | R\$ 1,54 | R\$ 1,78 | R\$ 48.060,00 | 0,50 % |
| 3.10 | COMPOSIÇÃO - 011 | Serviço | Próprio | Serviço de lançamento cimentação anelar poço tubular, incluso material. | m³ | 11,28 | R\$ 973,65 | R\$ 1.221,63 | R\$ 13.779,99 | 0,14 % |
| 3.11 | COMPOSIÇÃO - 014 | Serviço | Próprio | Serviço de instalação de laje sanitária com dimensões (1,5x1,5x0,3) , incluso material. | un | 60,00 | R\$ 713,48 | R\$ 895,20 | R\$ 53.712,00 | 0,56 % |
| PÓS PERFURAÇÃO | | | | | | | | | | |
| 4 | 6305 | Serviço | ORSE | Serviço de desenvolvimento com compressor 250psi / 750cfm | h | 240,00 | R\$ 411,16 | R\$ 515,88 | R\$ 123.811,20 | 1,30 % |
| 4.2 | 6312 | Serviço | ORSE | Serviço de análise físico-química da Água incluso coleta, transporte e análise | un | 60,00 | R\$ 565,21 | R\$ 709,17 | R\$ 42.550,20 | 0,45 % |
| 4.3 | COMPOSIÇÃO - 015 | Serviço | Próprio | Inspeção ótica em poço tubular câmara com rotação de 360°, visada lateral, com fonte própria de luz, entregue video em cores e marcação de profundidades. | m | 3.750,00 | R\$ 38,05 | R\$ 47,74 | R\$ 179.025,00 | 1,88 % |
| 4.4 | 6314 | Serviço | ORSE | Ensaio de Bombeamento com bomba submersível | h | 420,00 | R\$ 565,21 | R\$ 709,17 | R\$ 297.851,40 | 3,12 % |
| RESERVAÇÃO | | | | | | | | | | |
| 5 | COMPOSIÇÃO - 016 | Serviço | Próprio | Execução e instalação de base de sustentação em concreto armado para reservatório de diâmetro 2,06m e altura 1,10m, conforme projeto, incluindo fixação de grampos da tampa. | un | 60,00 | R\$ 3.224,67 | R\$ 4.046,00 | R\$ 242.760,00 | 2,55 % |
| 5.2 | 00037105 | Material | SINAPI | Fornecimento de caixa d'agua / reservatório em políester reforçado com fibra de vidro, 5000 litros, com tampa | un | 60,00 | R\$ 2.358,40 | R\$ 2.718,76 | R\$ 163.125,60 | 1,71 % |
| 5.3 | 13960 | Material | ORSE | Fornecimento de cabo de aço 1/8" sem revestimento (rolo c/ 100 mt) rolo | rolo | 4,80 | R\$ 261,33 | R\$ 301,26 | R\$ 1.446,05 | 0,02 % |
| 5.4 | 094248 | Material | SBC | Fornecimento de esticador olhal com gancho de 1/4" 6,35 mm vonder | un | 240,00 | R\$ 13,05 | R\$ 15,04 | R\$ 3.609,60 | 0,04 % |
| 5.5 | 002048 | Material | SBC | Fornecimento de grampo (clip) para cabo de aço pesado 1/8" | un | 240,00 | R\$ 2,96 | R\$ 3,41 | R\$ 818,40 | 0,01 % |
| BEBEDOURO | | | | | | | | | | |
| 6 | COMPOSIÇÃO - 017 | Serviço | Próprio | Serviço de execução do bebedouro em concreto armado, incluso materiais. | un | 60,00 | R\$ 1.721,68 | R\$ 2.160,20 | R\$ 129.612,00 | 1,36 % |
| INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | | | | | | | | | | |
| 7 | COMPOSIÇÃO - 018 | Serviço | Próprio | Montagem e instalação de Tubulação e Conexões Cavalete | un | 60,00 | R\$ 252,98 | R\$ 317,41 | R\$ 81.423,30 | 0,85 % |
| 7.1 | 00001796 | Material | SINAPI | Fornecimento de curva 90 graus de ferro galvanizado, com rosca bsp macho, de 1 1/4" | un | 60,00 | R\$ 77,17 | R\$ 88,96 | R\$ 5.337,60 | 0,06 % |
| 7.1.3 | 00009888 | Material | SINAPI | Fornecimento de união de ferro galvanizado, com rosca bsp, com assento plano, de 1 1/4" | un | 60,00 | R\$ 62,13 | R\$ 71,62 | R\$ 4.297,20 | 0,05 % |
| 7.1.4 | 00004180 | Material | SINAPI | Fornecimento de niple de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 1 1/4" | un | 120,00 | R\$ 18,99 | R\$ 21,89 | R\$ 2.626,80 | 0,03 % |
| 7.1.5 | 00006017 | Material | SINAPI | Fornecimento de registro gaveta bruto em latao forjado, bitola 1 1/4 " (ref 1509) | un | 60,00 | R\$ 78,48 | R\$ 90,47 | R\$ 5.428,20 | 0,06 % |
| 7.1.6 | 00000789 | Material | SINAPI | Fornecimento de bucha de reducao de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 1 1/4" x 1" | un | 60,00 | R\$ 17,76 | R\$ 20,47 | R\$ 1.228,20 | 0,01 % |
| 7.1.7 | 12438 | Material | ORSE | Fornecimento de hidrômetro multiuso d= 3/4", vazão = 5,0m3/h | un | 60,00 | R\$ 298,26 | R\$ 343,83 | R\$ 20.629,80 | 0,22 % |
| 7.1.8 | 00009861 | Material | SINAPI | Fornecimento de tubo pvc, rosçavel, 1 1/4", aqua fria predial | m | 90,00 | R\$ 24,71 | R\$ 28,49 | R\$ 2.564,10 | 0,03 % |
| 7.1.9 | 002116 | Material | SBC | Fornecimento de te de reducao ferro galvanizado 1.1/4" x 1/2" | un | 60,00 | R\$ 40,49 | R\$ 46,68 | R\$ 2.800,80 | 0,03 % |
| 7.1.10 | 00011831 | Material | SINAPI | Fornecimento de torneira plastica para tanque 1/2 " ou 3/4 " com bico para mangueira | un | 60,00 | R\$ 18,94 | R\$ 21,83 | R\$ 1.309,80 | 0,01 % |
| 7.1.11 | 1158 | Material | ORSE | Fornecimento de joelho 45° ferro galvanizado d=1 1/4" | un | 120,00 | R\$ 32,17 | R\$ 37,09 | R\$ 4.450,80 | 0,05 % |
| 7.1.12 | 00004205 | Material | SINAPI | Fornecimento de niple de reducao de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 1 1/2" x 1 1/4" | un | 60,00 | R\$ 33,32 | R\$ 38,41 | R\$ 2.304,60 | 0,02 % |
| 7.1.13 | 00003939 | Material | SINAPI | Fornecimento de luva de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 1 1/2" | un | 60,00 | R\$ 25,60 | R\$ 29,51 | R\$ 1.770,60 | 0,02 % |
| 7.1.14 | 9569 | Material | ORSE | Fornecimento de adaptador pvc bsvxm de= 35mm x 1 1/2", linha iriga-II, tigre ou similar | un | 60,00 | R\$ 3,04 | R\$ 3,50 | R\$ 210,00 | 0,00 % |
| 7.1.15 | 5128 | Material | ORSE | Fornecimento de tampa de poço galvanizada em 6" | un | 60,00 | R\$ 107,28 | R\$ 123,67 | R\$ 7.420,20 | 0,08 % |
| INSTALAÇÕES DE ADUTORA, RESERVATÓRIO E BEBEDOURO | | | | | | | | | | |
| 7.2 | COMPOSIÇÃO - 020 | Serviço | Próprio | Montagem e instalação da rede adutora poço-reservatório-bebedouro | un | 60,00 | R\$ 965,14 | R\$ 1.210,96 | R\$ 126.135,60 | 1,32 % |
| 7.2.2 | 9501 | Material | ORSE | Fornecimento de tubo PVC p/irrigação LF PN 60 JE Ø 35mm, linha Irriqa-LF, Tigre ou similar | m | 2.400,00 | R\$ 13,06 | R\$ 15,06 | R\$ 36.144,00 | 0,38 % |
| 7.2.3 | 9516 | Material | ORSE | Fornecimento de curva 90° pvc PTA/BSA soldavel d= 35mm, linha Irriqa-LF, Tigre ou similar | un | 240,00 | R\$ 10,76 | R\$ 12,40 | R\$ 2.976,00 | 0,03 % |
| 7.2.4 | 00000098 | Material | SINAPI | Fornecimento de adaptador pvc soldavel, com flange e anel de vedacao, 40 mm x 1 1/4", para caixa d'água | un | 120,00 | R\$ 27,86 | R\$ 32,12 | R\$ 3.854,40 | 0,04 % |
| 7.2.5 | 8013 | Material | ORSE | Fornecimento de registro esfera VS soldável para irrigação Ø 35mm | pc | 60,00 | R\$ 37,26 | R\$ 42,95 | R\$ 2.577,00 | 0,03 % |
| 7.2.6 | 00000096 | Material | SINAPI | Fornecimento de adaptador pvc soldavel, com flange e anel de vedacao, 25 mm x 3/4", para caixa d'água | un | 180,00 | R\$ 12,37 | R\$ 14,26 | R\$ 2.566,80 | 0,03 % |
| 7.2.7 | 14071 | Material | ORSE | Fornecimento de tubo PVC para irrigação LF PN 60 Ø 25mm, linha Irriqa-LF, Tigre ou similar | m | 120,00 | R\$ 4,02 | R\$ 4,63 | R\$ 555,60 | 0,01 % |
| 7.2.8 | 14082 | Material | ORSE | Fornecimento de registro esfera LF 25mm | pc | 120,00 | R\$ 11,08 | R\$ 12,77 | R\$ 1.532,40 | 0,02 % |
| 7.2.9 | 00003529 | Material | SINAPI | Fornecimento de joelho pvc, soldavel, 90 graus, 25 mm, para aqua fria | un | 120,00 | R\$ 0,73 | R\$ 0,84 | R\$ 100,80 | 0,00 % |
| 7.2.10 | 00003535 | Material | SINAPI | Fornecimento de joelho pvc, soldavel, 90 graus, 40 mm, para aqua fria | un | 60,00 | R\$ 5,93 | R\$ 6,84 | R\$ 410,40 | 0,00 % |
| 7.2.11 | 00000109 | Material | SINAPI | Fornecimento de adaptador pvc soldavel curto com bolsa e rosca, 40 mm x 1 1/4", para aqua fria | un | 60,00 | R\$ 3,72 | R\$ 4,29 | R\$ 257,40 | 0,00 % |
| 7.2.12 | 00011830 | Material | SINAPI | Fornecimento de torneira de boia convencional para caixa d'agua, aqua fria, 3/4", com haste e torneira metalicos e balao plastico | un | 60,00 | R\$ 36,19 | R\$ 41,72 | R\$ 2.503,20 | 0,03 % |



B.D.I. SERVIÇO B.D.I. MATERIAL ENCARGOS SOCIAIS

25,47% 15,28% Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NO ESTADO DO AMAPÁ, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF

VALOR UNITÁRIO POR POÇO R\$ 158.927,77 QUANTIDADE DE POÇOS 60

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA – POÇO TOTALMENTE REVESTIDO

| Item | Código | Serviço / Material | Banco | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total | Peso (%) |
|--------------|------------------|--------------------|---------|--|------|----------|---------------|--------------------|-------------------------|---------------|
| 8 | | | | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAÍCO | | | | | R\$ 2.231.794,75 | 23,40% |
| | | | | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | | | | | R\$ 237.069,74 | 2,49% |
| 8.1 | | | | Montagem e instalação hidráulica do kit de bombeamento | un | 60,00 | R\$ 123,99 | R\$ 155,57 | R\$ 9.334,20 | 0,10% |
| 8.1.1 | COMPOSIÇÃO - 019 | Serviço | Próprio | | | | | | | |
| 8.1.2 | 00038200 | Material | SINAPI | Fornecimento de corda de poliamida 12 mm tipo bombeiro, para trabalho em altura | 100m | 55,80 | R\$ 768,29 | R\$ 885,68 | R\$ 49.420,94 | 0,52% |
| 8.1.3 | 00009861 | Material | SINAPI | Fornecimento de tubo pvc, roscável, 1 1/4", água fria predial | m | 5.400,00 | R\$ 24,71 | R\$ 28,49 | R\$ 153.846,00 | 1,61% |
| 8.1.4 | 00004180 | Material | SINAPI | Fornecimento de niple de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 1 1/4" | un | 60,00 | R\$ 18,99 | R\$ 21,89 | R\$ 1.313,40 | 0,01% |
| 8.1.5 | 00003911 | Material | SINAPI | Fornecimento de luva de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 1 1/4" | un | 960,00 | R\$ 20,92 | R\$ 24,12 | R\$ 23.155,20 | 0,24% |
| 8.2 | | | | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | R\$ 269.033,21 | 2,82% |
| 8.2.1 | COMPOSIÇÃO - 021 | Serviço | Próprio | Montagem e instalação elétrica do kit de bombeamento e sistema fotovoltaico inclusive sistema de aterramento. | un | 60,00 | R\$ 509,31 | R\$ 639,03 | R\$ 38.341,80 | 0,40% |
| 8.2.2 | 00002674 | Material | SINAPI | Fornecimento de eletroduto de pvc rígido roscável de 3/4", sem luva | m | 900,00 | R\$ 5,71 | R\$ 6,58 | R\$ 5.922,00 | 0,06% |
| 8.2.3 | 00034622 | Material | SINAPI | Fornecimento de cabo flexível pvc 750 v, 3 condutores de 6,0 mm2 | m | 6.300,00 | R\$ 24,69 | R\$ 28,46 | R\$ 179.298,00 | 1,88% |
| 8.2.4 | 00012034 | Material | SINAPI | Fornecimento de curva 180 graus, de pvc rígido roscável, de 3/4", para eletroduto | un | 60,00 | R\$ 5,21 | R\$ 6,01 | R\$ 360,60 | 0,00% |
| 8.2.5 | 00039272 | Material | SINAPI | Fornecimento de curva 90 graus, curta, de pvc rígido roscável, de 3/4", para eletroduto | un | 120,00 | R\$ 2,85 | R\$ 3,29 | R\$ 394,80 | 0,00% |
| 8.2.6 | 00003379 | Material | SINAPI | Fornecimento de haste de aterramento em aço com 3,00 m de comprimento e dn = 5/8", revestida com baixa camada de cobre, sem conector | un | 39,60 | R\$ 62,61 | R\$ 95,23 | R\$ 3.771,11 | 0,04% |
| 8.2.7 | 00001891 | Material | SINAPI | Fornecimento de luva em pvc rígido roscável, de 3/4", para eletroduto | un | 540,00 | R\$ 1,32 | R\$ 1,52 | R\$ 820,80 | 0,01% |
| 8.2.8 | 00000425 | Material | SINAPI | Fornecimento de arampo metálico tipo olhal para haste de aterramento de 5/8", condutor de "10" a 50 mm2 | un | 120,00 | R\$ 7,84 | R\$ 9,04 | R\$ 1.084,80 | 0,01% |
| 8.2.9 | 00034643 | Material | SINAPI | Fornecimento de caixa de inspeção para aterramento e para raios, em polipropileno, diâmetro = 300 mm x altura = 400 mm | un | 120,00 | R\$ 46,66 | R\$ 53,79 | R\$ 6.454,80 | 0,07% |
| 8.2.10 | 00000867 | Material | SINAPI | Fornecimento de cabo de cobre nu 50 mm2 meio-duro | m | 450,00 | R\$ 62,81 | R\$ 72,41 | R\$ 32.584,50 | 0,34% |
| 8.3 | | | | ESTRUTURA DE FIXAÇÃO PARA MÓDULOS FOTOVOLTAÍCOS | | | | | R\$ 208.800,00 | 2,19% |
| 8.3.1 | COMPOSIÇÃO - 022 | Serviço | Próprio | Serviço de fixação de estruturas para os módulos fotovoltaicos e suportes de concreto, incluso materiais. | m² | 720,00 | R\$ 231,13 | R\$ 290,00 | R\$ 208.800,00 | 2,19% |
| 8.4 | | | | FORNECIMENTO DE KIT DE BOMBEAMENTO FOTOVOLTAÍCO | | | | | R\$ 1.516.891,80 | 15,91% |
| 8.4.1 | COTAÇÃO-001 | Material | Próprio | Fornecimento de kit de bombeamento fotovoltaico, incluindo uma bomba CC de 2200W com imã permanente sem escovas, controladora de carga externa, disjuntor CC, caixa de proteção metálica, módulos compatíveis com a geração de 3300Wp (potência mínima de 550 W por módulo) e componentes elétricos necessários como cabos, conectores MC4 e presilhas de fixação. | un | 60,00 | R\$ 21.930,54 | R\$ 25.281,53 | R\$ 1.516.891,80 | 15,91% |
| 9 | | | | URBANIZAÇÃO | | | | | R\$ 249.848,10 | 2,62% |
| 9.1 | | | | CERCA | | | | | R\$ 184.262,40 | 1,93% |
| 9.1.1 | COMPOSIÇÃO - 023 | Serviço | Próprio | Cerca com mourões de concreto de 15x15cm, espaçados de 3m e cravados a 0,5m, escoras de 10x10cm nos cantos, e 9 fios de arame de aço ovalado 15x17. | m | 1.680,00 | R\$ 87,41 | R\$ 109,68 | R\$ 184.262,40 | 1,93% |
| 9.2 | | | | PORTÃO | | | | | R\$ 65.585,70 | 0,69% |
| 9.2.1 | COMPOSIÇÃO - 024 | Serviço | Próprio | Serviço de instalação de portão de ferro com suporte e batador conforme projeto, incluso material | m² | 90,00 | R\$ 580,80 | R\$ 728,73 | R\$ 65.585,70 | 0,69% |
| 10 | | | | OUTROS SERVIÇOS | | | | | R\$ 104.835,98 | 1,10% |
| 10.1 | COMPOSIÇÃO - 025 | Serviço | Próprio | Serviço de lançamento de concreto para acabamento do tamponamento, incluso material. | m³ | 7,30 | R\$ 850,00 | R\$ 1.066,50 | R\$ 7.785,45 | 0,08% |
| 10.2 | COMPOSIÇÃO - 026 | Serviço | Próprio | Serviço de execução do tamponamento, incluso pedra britada desinfectada. | m³ | 7,30 | R\$ 344,30 | R\$ 431,99 | R\$ 3.153,53 | 0,03% |
| 10.3 | COTAÇÃO-006 | Material | Próprio | Fornecimento tubo revestimento geomecânico classe reforçado Ø 4 1/2" com junta roscável. | m | 750,00 | R\$ 92,40 | R\$ 106,52 | R\$ 79.890,00 | 0,84% |
| 10.4 | COTAÇÃO-004 | Material | Próprio | Fornecimento tubo filtro geomecânico classe reforçado diâmetro Ø 4 1/2" com junta roscável. | m | 150,00 | R\$ 81,00 | R\$ 93,38 | R\$ 14.007,00 | 0,15% |
| Total | | | | | | | | | R\$ 9.535.666,42 | |

Cásio Oliveira Lopes
Analista em Desenvolvimento Regional - AR/GSA/UAS
CODEVASF – SEDE

Catheriny Soares Andrade Moraes
Analista em Desenvolvimento Regional - AR/GSA/UAS
CODEVASF – SEDE

Iago Guilherme dos Santos
Engenheiro Pleno - AR/GSA/UAS
Engeplus Engenharia e Consultoria LTDA

Micheline Mirapalheta Dias
Engenheiro Sênior - AR/GSA/UAS
Engeplus Engenharia e Consultoria LTDA



ENCARGOS SOCIAIS

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NO ESTADO DO AMPÁ, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF

Não Desonerado: embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

| PLANILHA ORÇAMENTARIA ANALITICA - POÇO TOTALMENTE REVESTIDO | | | | | | | 10.579,71 | |
|---|------------------|-----------|---|---|------|------------|------------|------------|
| 1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | | |
| 1.1 | COMPOSIÇÃO - 002 | Próprio | Administração Local da Obra - Poço Totalmente Revestido | SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES | un | 1,0000000 | 344.805,21 | 344.805,21 |
| Composição | 92138 | SINAPI | CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF. 11/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 415,38 | 90,81 | 37.721,08 |
| Composição Auxiliar | 92139 | SINAPI | CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHI DIURNO. AF. 11/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 507,69 | 37,30 | 18.936,92 |
| Composição Auxiliar | 93572 | SINAPI | ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | MES | 9,23 | 4.411,66 | 40.723,02 |
| Composição Auxiliar | 93565 | SINAPI | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | MES | 11,54 | 19.584,39 | 225.973,73 |
| Insumo | 00014250 | SINAPI | ENERGIA ELÉTRICA COMERCIAL, BAIXA TENSÃO, RELATIVA AO CONSUMO DE ATE 100 KWH, INCLUINDO ICMS, PIS/PASEP E COFINS | Material | KWH | 3.692,31 | 0,93 | 3.433,85 |
| Insumo | 00044480 | SINAPI | TARIFA "A" ENTRE 0 E 20MB FORNECIMENTO D'AGUA | Taxas | m³ | 184,62 | 17,59 | 3.247,38 |
| Insumo | 4298 | ORSE | Aluguel de container - Escritório com banheiro - 6,20 x 2,40m, equipado com Ar condicionado mês | Serviços | mês | 9,23 | 1.600,00 | 14.769,23 |
| 1.2 | COMPOSIÇÃO - 003 | Próprio | Serviço de locação Geológica de campo com relatório hidro geológico e perfil construtivo e geológico esperado; Relatório de Viabilidade de identificação de estruturas tectônicas e sísmicas | SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS | un | 1,0000000 | 496,50 | 496,50 |
| Composição | 30.01.45 | EMBASA | GEOLOGO SENIOR | SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS | hora | 5,0000000 | 79,73 | 398,65 |
| Insumo | 5896 | ORSE | Veículo tipo sedan ou pick-up capacidade 0,6 ton h | Equipamento | h | 5,0000000 | 8,33 | 41,65 |
| Insumo | 00004222 | SINAPI | GASOLINA COMUM | Material | L | 10,0000000 | 5,62 | 56,20 |
| 1.3 | COMPOSIÇÃO - 005 | Próprio | Placa da Obra - Padrão Governo Federal | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | m² | 1,0000000 | 362,93 | 362,93 |
| Composição | 88262 | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 23,07 | 23,07 |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 2,0000000 | 17,29 | 34,58 |
| Composição Auxiliar | 94975 | SINAPI | CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF. 05/2021 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 0,0100000 | 661,55 | 6,62 |
| Insumo | 00004491 | SINAPI | PONTALETE "7,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA | Material | M | 4,0000000 | 10,57 | 42,28 |
| Insumo | 00004813 | SINAPI | PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO). | Material | m² | 1,0000000 | 250,00 | 250,00 |
| Insumo | 00005075 | SINAPI | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10) | Material | KG | 0,1100000 | 20,20 | 2,22 |
| Insumo | 00004417 | SINAPI | SARRAFO NÃO APARELHADO "2,5 X 7" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PERoba-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO BRITÂNICA | Material | M | 1,0000000 | 4,16 | 4,16 |
| 2 | COMPOSIÇÃO - 006 | Próprio | Transporte de Comboio Perfuração | TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS | km | 1,0000000 | 4,57 | 4,57 |
| Composição | 5824 | SINAPI | CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.885 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE MÁX. 3.000 L, CHI DIURNO. AF. 06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,0166600 | 218,32 | 3,64 |
| Composição Auxiliar | 5826 | SINAPI | CABOCEBRIA FIJA ABERTA DE MADEIRA, TRANSPORTES GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APPROX. 2,5 X 2,0 X 0,50 M, CHI DIURNO. AF. 06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,0166600 | 56,16 | 0,94 |
| 2.2 | COMPOSIÇÃO - 007 | Próprio | Transporte de Comboio Instalação | TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS | km | 1,0000000 | 5,79 | 5,79 |
| Composição | 5928 | SINAPI | GUINDADO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 8200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV, CHI DIURNO. AF. 06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,0166600 | 280,52 | 4,67 |
| Composição Auxiliar | 5930 | SINAPI | GUINDADO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 8200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV, CHI DIURNO. AF. 06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,0166600 | 67,10 | 1,12 |
| 2.3 | COMPOSIÇÃO - 008 | Próprio | Transporte de água em caminhão pipa para preparo do fluido de perfuração rotativa | TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS | km | 1,0000000 | 5,24 | 5,24 |
| Composição | 6259 | SINAPI | CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE MÁX. 3.000 L, CHI DIURNO. AF. 06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,0166600 | 259,42 | 4,32 |
| Composição Auxiliar | 6260 | SINAPI | CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE MÁX. 3.000 L, CHI DIURNO. AF. 06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,0166600 | 55,38 | 0,92 |
| 2.4 | COMPOSIÇÃO - 029 | Próprio | Transporte Hidroviário | TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS | und | 1,0000000 | 12.074,46 | 12.074,46 |
| Insumo | COTAÇÃO-008 | Próprio | Custos, taxas e seguro travessia hidroviária para perfuração poço totalmente revestido | SERVIÇO | und | 1,0000000 | 12.074,46 | 12.074,46 |
| 3 | COMPOSIÇÃO - 009 | Próprio | Limpeza manual, remoção de cerca, capina e instalação dos equipamentos (área do poço, painéis solares, bebedouro e reservatório) | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | m² | 1,0000000 | 1,38 | 1,38 |
| Composição | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0800000 | 17,29 | 1,38 |
| 3.2 | COMPOSIÇÃO - 012 | Próprio | Perfuração rotativa com circulação direta Ø 9,12" | SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS | m | 1,0000000 | 259,03 | 259,03 |
| Composição | 88263 | SINAPI | CAVOUQUEIRO OU OPERADOR PERFURATRIZ/ROMPEDOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,8000000 | 23,81 | 19,05 |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 2,4000000 | 17,29 | 41,50 |
| Insumo | 5071 | ORSE | Perfuração rocha sedimentar sedimento / camadas inconsolidadas dn 8,1/2 a 9,1/2" - até 150m m | Serviços | m | 1,0000000 | 198,49 | 198,49 |
| Insumo | COTAÇÃO-007 | Próprio | Fornecimento tubo de revestimento geomecânico classe standart Ø 4" com junta roscável. | Material | m | 1,0000000 | 82,50 | 82,50 |
| Insumo | COTAÇÃO-005 | Próprio | Fornecimento tubo filtro geomecânico classe standart Ø 4" com junta roscável. | Material | m | 1,0000000 | 86,02 | 86,02 |
| Insumo | A.09.000.020926 | CPOS/CDHU | Centralizador de coluna para poço profundo, diâmetro de 4" | Material | UN | 1,0000000 | 298,01 | 298,01 |
| Insumo | 00009875 | SINAPI | FORNECIMENTO DE TUBO PVC, SOLDADVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) - TUBO DE RECARGA PRÉ FILTRO | Material | M | 1,0000000 | 15,50 | 15,50 |
| Insumo | 15785 | SEINFRA | CAP PVC FEMEA STANDARD DN 100 | Material | UN | 1,0000000 | 98,13 | 98,13 |
| Insumo | 5073 | ORSE | Fornecimento de pré-filtro comum m3 | Serviços | m³ | 1,0000000 | 1.619,38 | 1.619,38 |
| Insumo | 00043366 | SINAPI | FORNECIMENTO DE BENTONITA, ARGILA CONSTITUIDA POR MONTMORILONITA | Material | KG | 1,0000000 | 1,54 | 1,54 |
| 3.10 | COMPOSIÇÃO - 011 | Próprio | Serviço de lançamento cimentação anelar poço tubular, incluso material. | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | m³ | 1,0000000 | 973,65 | 973,65 |
| Composição | 1903 | ORSE | Argamassa cimento e areia traço 1:1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiotas areia dim. 0,35 x 0,45 x 0,23 m - Confeção mecânica e transporte | Argamassas | m³ | 1,0000000 | 675,45 | 675,45 |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 7,4000000 | 17,29 | 127,95 |
| Insumo | 00000124 | SINAPI | ADITIVO ACELERADOR DE PEGA E ENDURECIMENTO PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS, LÍQUIDO E ISENTO DE CLORETOS | Material | L | 5,0000000 | 34,05 | 170,25 |
| 3.11 | COMPOSIÇÃO - 014 | Próprio | Serviço de instalação de laje sanitária com dimensões (1,5x1,5x0,3) incluso material. | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | un | 1,0000000 | 713,48 | 713,48 |
| Composição | 92522 | SINAPI | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE LAJE SANITÁRIA, RE-DIRETO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, UTILIZAÇÕES. AF. 02/2020 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m² | 1,8000000 | 48,25 | 86,85 |
| Composição Auxiliar | 93358 | SINAPI | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 02/2021 | MOVT - MOVIMENTO DE TERRA | m³ | 0,2250000 | 68,40 | 15,39 |
| Composição Auxiliar | 94975 | SINAPI | CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF. 05/2021 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 0,6750000 | 661,55 | 446,55 |
| Composição Auxiliar | 103670 | SINAPI | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADEMSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 02/2022 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 0,6750000 | 243,99 | 164,69 |



ENCARGOS SOCIAIS

Não Desonerado: embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NO ESTADO DO AMPÁ, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA – POÇO TOTALMENTE REVESTIDO | | | | | | | | | |
|---|------------------|---------|--|---|------|-------------|------------|-------------|-----------|
| 4 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Total | 10.385,82 |
| Composição | 6305 | ORSE | Serviço de desenvolvimento com compressor 250psi / 750cfm | Conversão InfoW/Orca | h | 1,0000000 | 411,16 | 411,16 | |
| Insumo | 5030 | ORSE | Desenvolvimento com compressor 250psi - 750cfm h | Serviços | h | 1,0000000 | 411,16 | 411,16 | |
| 4.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Total | |
| Composição | 6312 | ORSE | Serviço de análise físico-química da Água incluso coleta, transporte e análise | Conversão InfoW/Orca | un | 1,0000000 | 565,21 | 565,21 | |
| Insumo | 5022 | ORSE | Análise físico-química de água un | Serviços | un | 1,0000000 | 565,21 | 565,21 | |
| 4.3 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Total | |
| Composição | COMPOSIÇÃO - 015 | Próprio | Inspeção ótica em poço tubular câmara com rotação de 360°, visada lateral, com fonte própria de luz, entregue vídeo em cores e marcação de profundidades | SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS | m | 1,0000000 | 38,05 | 38,05 | |
| Insumo | H020050004 | EMBASA | APARELHO DE PERIFLAGEM OPTICA | Material | M | 1,0000000 | 4,40 | 4,40 | |
| Insumo | B590000022 | EMBASA | TECNICO MEDIO | Mão de Obra | H | 0,0835000 | 48,54 | 4,05 | |
| Insumo | B590000028 | EMBASA | AUXILIAR TECNICO | Mão de Obra | H | 0,0835000 | 22,47 | 1,88 | |
| Insumo | F020000340 | EMBASA | DIÁRIA PARA PROFISSIONAL (INTERIOR) | Material | DIA | 0,0210000 | 227,00 | 4,77 | |
| Insumo | F030000250 | EMBASA | LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICK UP TIPO SAVEIRO OU SIMILAR | Material | DIA | 0,2500000 | 91,80 | 22,95 | |
| 4.4 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Total | |
| Composição | 6314 | ORSE | Ensaio de Bombeamento com bomba submersível | Conversão InfoW/Orca | h | 1,0000000 | 565,21 | 565,21 | |
| Insumo | 5032 | ORSE | Ensaio de vazão com bomba submersa h | Serviços | h | 1,0000000 | 622,21 | 622,21 | |
| 5 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Total | 6.862,67 |
| Composição | COMPOSIÇÃO - 016 | Próprio | Execução e instalação de base de sustentação em concreto armado para reservatório de diâmetro 2,06m e altura 1,10m, conforme projeto, incluindo fornecimento de materiais de transporte | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | un | 1,0000000 | 3.224,67 | 3.224,67 | |
| Composição Auxiliar | 5928 | SINAPI | GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLINACAO MAXIMA 70,03 DEG, 60,00 RPM, POTENCIA DE 189 CV, CHUVADEIRO, A.E. 162014 | CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 2,5000000 | 280,52 | 701,30 | |
| Composição Auxiliar | 88310 | SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR A DIESEL POTENCIA 5,0 HP, SEM FABRICAÇÃO DE CUBA DE BOMBA, A.E. 1620293 | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,3000000 | 24,67 | 7,40 | |
| Composição Auxiliar | 100301 | SINAPI | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1000000 | 20,61 | 2,06 | |
| Composição Auxiliar | 88309 | SINAPI | AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 5,5500000 | 23,45 | 130,15 | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 10,0000000 | 17,29 | 172,90 | |
| Composição Auxiliar | 88245 | SINAPI | SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 3,0000000 | 23,25 | 69,75 | |
| Composição Auxiliar | 88262 | SINAPI | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 2,0000000 | 23,07 | 46,14 | |
| Composição Auxiliar | 87445 | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 2,8548000 | 5,66 | 16,16 | |
| Composição Auxiliar | 88377 | SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR A DIESEL POTENCIA 5,0 HP, SEM FABRICAÇÃO DE CUBA DE BOMBA, A.E. 1620293 | CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 2,8548000 | 5,66 | 16,16 | |
| Insumo | 00007155 | SINAPI | OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 2,8548000 | 15,84 | 45,22 | |
| Insumo | 00000370 | SINAPI | TELHA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,95 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM | Material | m² | 6,0000000 | 18,29 | 109,74 | |
| Insumo | 00001379 | SINAPI | AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | Material | m³ | 1,3600000 | 113,33 | 154,13 | |
| Insumo | 00004718 | SINAPI | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 | Material | KG | 565,7500000 | 1,07 | 605,35 | |
| Insumo | 00004718 | SINAPI | PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE | Material | m³ | 0,3300000 | 280,00 | 92,40 | |
| Insumo | 00004721 | SINAPI | PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE | Material | m³ | 0,9800000 | 278,53 | 272,96 | |
| Insumo | 00003767 | SINAPI | LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA | Material | UN | 0,1200000 | 0,79 | 0,09 | |
| Insumo | 00007356 | SINAPI | TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO | Material | L | 0,1800000 | 20,14 | 3,63 | |
| Insumo | 00000032 | SINAPI | ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO | Material | KG | 9,3000000 | 11,09 | 103,14 | |
| Insumo | 00043059 | SINAPI | ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO | Material | KG | 3,0400000 | 9,95 | 30,25 | |
| Insumo | 00043681 | SINAPI | CHAPA/PANEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1200 MM, E = 8 A 12 MM | Material | m² | 17,4600000 | 37,91 | 661,91 | |
| Insumo | 00037105 | SINAPI | FORNECIMENTO DE CAIXA D'AGUA 7 RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS, COM TAMPA | Material | UN | 1,0000000 | 2.358,40 | 2.358,40 | |
| Insumo | 13960 | ORSE | Fornecimento de cabo de aço 1/8" Sem revestimento (rolo c/ 100 mt) rolo | Material | rolo | 1,0000000 | 261,33 | 261,33 | |
| Insumo | 094248 | SBC | FORNECIMENTO DE ESTICADOR OLHAL COM GANCHO DE 1/4" 6,35 mm VONDER | Material | UN | 1,0000000 | 13,05 | 13,05 | |
| Insumo | 002046 | SBC | FORNECIMENTO DE GRAMPO (CLIP) PARA CABO DE AÇO PESADO 1/8" | Material | UN | 1,0000000 | 2,96 | 2,96 | |
| 6 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Total | 2.160,19 |
| Composição | COMPOSIÇÃO - 017 | Próprio | Serviço de execução do bebedouro em concreto armado, incluso materiais. | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | un | 1,0000000 | 1.721,68 | 1.721,68 | |
| Composição Auxiliar | 5928 | SINAPI | GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLINACAO MAXIMA 70,03 DEG, 60,00 RPM, POTENCIA DE 189 CV, CHUVADEIRO, A.E. 162014 | CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 2,0000000 | 280,52 | 561,04 | |
| Composição Auxiliar | 87445 | SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR A DIESEL POTENCIA 5,0 HP, SEM FABRICAÇÃO DE CUBA DE BOMBA, A.E. 1620293 | CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,5000000 | 5,66 | 2,83 | |
| Composição Auxiliar | 88377 | SINAPI | OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,5000000 | 15,84 | 7,92 | |
| Composição Auxiliar | 88310 | SINAPI | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,3000000 | 24,67 | 7,40 | |
| Composição Auxiliar | 100301 | SINAPI | AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1000000 | 20,61 | 2,06 | |
| Composição Auxiliar | 88245 | SINAPI | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 3,0000000 | 23,25 | 69,75 | |
| Composição Auxiliar | 88262 | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 2,0000000 | 23,07 | 46,14 | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 5,0000000 | 17,29 | 86,45 | |
| Composição Auxiliar | 88309 | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 4,0000000 | 23,45 | 93,80 | |
| Insumo | 00043055 | SINAPI | ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO | Material | KG | 12,0000000 | 9,11 | 109,32 | |
| Insumo | 00000032 | SINAPI | ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO | Material | KG | 13,0000000 | 9,95 | 129,35 | |
| Insumo | 00000370 | SINAPI | ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO | Material | KG | 6,0000000 | 11,09 | 66,54 | |
| Insumo | 00001379 | SINAPI | AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | Material | m³ | 0,3200000 | 113,33 | 36,27 | |
| Insumo | 00004718 | SINAPI | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 | Material | KG | 127,0000000 | 1,07 | 135,89 | |
| Insumo | 00004718 | SINAPI | PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE | Material | m³ | 0,0800000 | 280,00 | 22,40 | |
| Insumo | 00004721 | SINAPI | PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE | Material | m³ | 0,2300000 | 278,53 | 64,06 | |
| Insumo | 00003767 | SINAPI | LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA | Material | UN | 0,1200000 | 0,79 | 0,09 | |
| Insumo | 00007356 | SINAPI | TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO | Material | L | 0,1800000 | 20,14 | 3,63 | |
| Insumo | 00043681 | SINAPI | CHAPA/PANEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1200 MM, E = 8 A 12 MM | Material | m² | 7,3000000 | 37,91 | 276,74 | |



ENCARGOS SOCIAIS

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NO ESTADO DO AMAPÁ, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF

Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA - POÇO TOTALMENTE REVESTIDO | | | | | | | ENCARGOS SOCIAIS | |
|---|------------------|---------|--|---------------------------------------|-----|-----------|------------------|--------|
| INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | | | | | | | 3.459,32 | |
| INSTALAÇÕES DE CAVALETE | | | | | | | 1.357,06 | |
| 7.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | COMPOSIÇÃO - 018 | Próprio | Montagem e Instalação de Tubulação e Conexões Cavalete | INHII - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | un | 1,0000000 | 252,98 | 252,98 |
| Composição Auxiliar | 88248 | SINAPI | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 3,0000000 | 16,63 | 55,89 |
| Composição Auxiliar | 88267 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 3,0000000 | 22,70 | 68,10 |
| Insumo | 0000122 | SINAPI | ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM "850" GR | Material | UN | 1,0000000 | 60,47 | 60,47 |
| Insumo | 0002083 | SINAPI | SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3 | Material | UN | 1,0000000 | 68,52 | 68,52 |
| Insumo | 0001796 | SINAPI | CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO, DE 1 1/4" | Material | UN | 1,0000000 | 77,17 | 77,17 |
| Insumo | 00009888 | SINAPI | UNIÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 1 1/4" | Material | UN | 1,0000000 | 62,13 | 62,13 |
| Insumo | 00004180 | SINAPI | NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4" | Material | UN | 1,0000000 | 18,99 | 18,99 |
| Insumo | 00006017 | SINAPI | REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/4" (REF 1509) | Material | UN | 1,0000000 | 78,48 | 78,48 |
| Insumo | 0000789 | SINAPI | BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4" X 1" | Material | UN | 1,0000000 | 17,76 | 17,76 |
| Insumo | 12438 | ORSE | Hidrômetro multijato d= 3/4", vazão = 5,0m3/h un | Material | un | 1,0000000 | 298,26 | 298,26 |
| Insumo | 00009861 | SINAPI | TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL | Material | M | 1,0000000 | 24,71 | 24,71 |
| Insumo | 002116 | SBC | TE DE REDUCAO FERRO GALVANIZADO 1,1/4" X 1/2" | Material | UN | 1,0000000 | 40,49 | 40,49 |
| Insumo | 00011831 | SINAPI | TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2" OU 3/4" COM BICO PARA MANGUEIRA | Material | UN | 1,0000000 | 18,94 | 18,94 |
| Insumo | 1158 | ORSE | Joelho 45° ferro galvanizado d=1 1/4" un | Material | un | 1,0000000 | 32,17 | 32,17 |
| Insumo | 00004205 | SINAPI | NIPLE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 1 1/4" | Material | UN | 1,0000000 | 33,32 | 33,32 |
| Insumo | 00003939 | SINAPI | LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" | Material | UN | 1,0000000 | 25,60 | 25,60 |
| Insumo | 9569 | ORSE | Adaptador pvc BSxRM d= 35mm x 1 1/2", linha Irriga-LF, Tigre ou similar un | Material | un | 1,0000000 | 3,04 | 3,04 |
| Insumo | 5128 | ORSE | Tampa de poço galvanizada em 6" un | Serviços | un | 1,0000000 | 107,28 | 107,28 |
| 7.2 INSTALAÇÕES DE ADUTORA, RESERVATÓRIO E BEBEDOURO | | | | | | | 2.102,26 | |
| 7.2.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | COMPOSIÇÃO - 020 | Próprio | Montagem e instalação da rede adutora poço-reservatório-bebedouro | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | un | 1,0000000 | 965,14 | 965,14 |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 6,0000000 | 17,29 | 103,74 |
| Composição Auxiliar | 93358 | SINAPI | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 | MOVT - MOVIMENTO DE TERRA | m³ | 4,5000000 | 68,40 | 307,80 |
| Composição Auxiliar | 88267 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 6,0000000 | 22,70 | 136,20 |
| Composição Auxiliar | 93382 | SINAPI | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 | MOVT - MOVIMENTO DE TERRA | m³ | 4,5000000 | 22,62 | 101,79 |
| Composição Auxiliar | 96995 | SINAPI | REATERRO MANUAL AFILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017 | MOVT - MOVIMENTO DE TERRA | m³ | 4,5000000 | 41,47 | 186,62 |
| Insumo | 0000122 | SINAPI | ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM "850" GR | Material | UN | 1,0000000 | 60,47 | 60,47 |
| Insumo | 0002083 | SINAPI | SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3 | Material | UN | 1,0000000 | 68,52 | 68,52 |
| Insumo | 9501 | ORSE | Tubo PVC p/irrigação LF PN 60 JE Ø 35mm, linha Irriga-LF, Tigre ou similar m | Material | m | 1,0000000 | 13,06 | 13,06 |
| Insumo | 9516 | ORSE | Curva 90° pvc PTA/BSA soldavel d= 35mm, linha Irriga-LF, Tigre ou similar un | Material | un | 1,0000000 | 10,76 | 10,76 |
| Insumo | 00000098 | SINAPI | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 40 MM X 1 1/4", PARA CAIXA D | Material | UN | 1,0000000 | 27,86 | 27,86 |
| Insumo | 8013 | ORSE | Registro esfera VS soldável para irrigação Ø 35mm pç | Material | pç | 1,0000000 | 37,26 | 37,26 |
| Insumo | 00000096 | SINAPI | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D | Material | UN | 1,0000000 | 12,37 | 12,37 |
| Insumo | 14071 | ORSE | Tubo PVC para irrigação LF PN 60 Ø 25mm, linha Irriga-LF, Tigre ou similar m | Material | m | 1,0000000 | 4,02 | 4,02 |
| Insumo | 14082 | ORSE | Registro esfera LF 25mm pç | Material | pç | 1,0000000 | 11,08 | 11,08 |
| Insumo | 00003529 | SINAPI | JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA | Material | UN | 1,0000000 | 0,73 | 0,73 |
| Insumo | 00003535 | SINAPI | JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA | Material | UN | 1,0000000 | 5,93 | 5,93 |
| Insumo | 00000109 | SINAPI | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA | Material | UN | 1,0000000 | 3,72 | 3,72 |
| Insumo | 00011830 | SINAPI | TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO DE PLASTICO | Material | UN | 1,0000000 | 36,19 | 36,19 |



ENCARGOS SOCIAIS

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NO ESTADO DO AMAPÁ, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF

Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA - POÇO TOTALMENTE REVESTIDO | | | | | | | | | |
|---|------------------|---------|--|---|------|-----------|-----------|-----------|--|
| FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO | | | | | | | | | |
| ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | | | | |
| 37.196,70 | | | | | | | | | |
| 3.951,16 | | | | | | | | | |
| INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | | | | | | | | | |
| 8 | | | | | | | | | |
| 8.1 | | | | | | | | | |
| Código Banco Descrição Tipo Und Quant. Valor Unit Total | | | | | | | | | |
| Composição | COMPOSIÇÃO - 019 | Próprio | Montagem e instalação hidráulica do kit de bombeamento | INHÍ - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | un | 1,0000000 | 123,99 | 123,99 | |
| Composição Auxiliar | 88267 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 3,0000000 | 22,70 | 68,10 | |
| Composição Auxiliar | 88248 | SINAPI | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 3,0000000 | 18,63 | 55,89 | |
| Código Banco Descrição Tipo Und Quant. Valor Unit Total | | | | | | | | | |
| Insumo | 00038200 | SINAPI | CORDA DE POLIAMIDA 12 MM TIPO BOMBEIRO, PARA TRABALHO EM ALTURA | Material | 100M | 1,0000000 | 768,29 | 768,29 | |
| Código Banco Descrição Tipo Und Quant. Valor Unit Total | | | | | | | | | |
| Insumo | 00009861 | SINAPI | FORNECIMENTO DE TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL | Material | M | 1,0000000 | 24,71 | 24,71 | |
| Código Banco Descrição Tipo Und Quant. Valor Unit Total | | | | | | | | | |
| Insumo | 00004180 | SINAPI | FORNECIMENTO DE NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4" | Material | UN | 1,0000000 | 18,99 | 18,99 | |
| Código Banco Descrição Tipo Und Quant. Valor Unit Total | | | | | | | | | |
| Insumo | 00003911 | SINAPI | FORNECIMENTO DE LUVIA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4" | Material | UN | 1,0000000 | 20,92 | 20,92 | |
| 8.2 | | | | | | | | | |
| INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | | | | | |
| 4.483,89 | | | | | | | | | |
| 8.2.1 | | | | | | | | | |
| Código Banco Descrição Tipo Und Quant. Valor Unit Total | | | | | | | | | |
| Composição | COMPOSIÇÃO - 021 | Próprio | Montagem e instalação elétrica do kit de bombeamento e sistema fotovoltaico inclusive sistema de aterramento. | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELÉTRIFICADOR E ILUMINAÇÃO EXTERNA | un | 1,0000000 | 509,31 | 509,31 | |
| Composição Auxiliar | 88264 | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 8,0000000 | 25,65 | 205,20 | |
| Composição Auxiliar | 88247 | SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 8,0000000 | 19,61 | 156,88 | |
| Composição Auxiliar | 90777 | SINAPI | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 113,14 | 113,14 | |
| Código Banco Descrição Tipo Und Quant. Valor Unit Total | | | | | | | | | |
| Insumo | 00020111 | SINAPI | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMÁ, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M | Material | UN | 1,0000000 | 30,00 | 30,00 | |
| Código Banco Descrição Tipo Und Quant. Valor Unit Total | | | | | | | | | |
| Insumo | 0000404 | SINAPI | FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSÃO) | Material | M | 1,0000000 | 4,09 | 4,09 | |
| Código Banco Descrição Tipo Und Quant. Valor Unit Total | | | | | | | | | |
| Insumo | 00002674 | SINAPI | FORNECIMENTO DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVIA | Material | M | 1,0000000 | 5,71 | 5,71 | |
| Código Banco Descrição Tipo Und Quant. Valor Unit Total | | | | | | | | | |
| Insumo | 00034622 | SINAPI | FORNECIMENTO DE CABO FLEXÍVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 6,0 MM2 | Material | M | 1,0000000 | 24,69 | 24,69 | |
| Código Banco Descrição Tipo Und Quant. Valor Unit Total | | | | | | | | | |
| Insumo | 00012034 | SINAPI | FORNECIMENTO DE CURVA 180 GRAUS, DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO | Material | UN | 1,0000000 | 5,21 | 5,21 | |
| Código Banco Descrição Tipo Und Quant. Valor Unit Total | | | | | | | | | |
| Insumo | 00039272 | SINAPI | FORNECIMENTO DE CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO | Material | UN | 1,0000000 | 2,85 | 2,85 | |
| Código Banco Descrição Tipo Und Quant. Valor Unit Total | | | | | | | | | |
| Insumo | 00003379 | SINAPI | HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E UN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR | Material | UN | 1,0000000 | 82,61 | 82,61 | |
| Código Banco Descrição Tipo Und Quant. Valor Unit Total | | | | | | | | | |
| Insumo | 00001891 | SINAPI | FORNECIMENTO DE LUVIA EM PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO | Material | UN | 1,0000000 | 1,32 | 1,32 | |
| Código Banco Descrição Tipo Und Quant. Valor Unit Total | | | | | | | | | |
| Insumo | 00000425 | SINAPI | GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", CONDUTOR DE 10" A 50 MM2 | Material | UN | 1,0000000 | 7,84 | 7,84 | |
| Código Banco Descrição Tipo Und Quant. Valor Unit Total | | | | | | | | | |
| Insumo | 00034643 | SINAPI | FORNECIMENTO DE CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIÂMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM | Material | UN | 1,0000000 | 46,66 | 46,66 | |
| Código Banco Descrição Tipo Und Quant. Valor Unit Total | | | | | | | | | |
| Insumo | 00000867 | SINAPI | CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO | Material | M | 1,0000000 | 62,81 | 62,81 | |
| 8.3 | | | | | | | | | |
| ESTRUTURA DE FIXAÇÃO PARA MÓDULOS FOTOVOLTAICOS | | | | | | | | | |
| 3.480,12 | | | | | | | | | |
| 8.3.1 | | | | | | | | | |
| Código Banco Descrição Tipo Und Quant. Valor Unit Total | | | | | | | | | |
| Composição | COMPOSIÇÃO - 022 | Próprio | Serviço de fixação de estruturas para os módulos fotovoltaicos e suportes de concreto, incluso materiais. | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | m² | 1,0000000 | 231,13 | 231,13 | |
| Composição Auxiliar | 94975 | SINAPI | CONCRETO F'OK = 15MPa, TRAÇÃO 1:3:4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA/MEDIA BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_06/2021 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 0,0945000 | 661,55 | 62,52 | |
| Composição Auxiliar | 93358 | SINAPI | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 | MOVT - MOVIMENTO DE TERRA | m³ | 0,0625000 | 68,40 | 4,28 | |
| Composição Auxiliar | 96534 | SINAPI | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BLOCO DE CORCAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 LITS 12x12x125. AF_06/2021 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m² | 0,0320000 | 73,11 | 2,34 | |
| Código Banco Descrição Tipo Und Quant. Valor Unit Total | | | | | | | | | |
| Insumo | COTAÇÃO-003 | Próprio | Fornecimento suporte fabricado em material metálico resistente à corrosão e ataque químico do solo fabricado em alumínio ou aço galvanizado ou aço zincado ou similares, a ser fixado nos blocos de concreto. | Material | m² | 1,0000000 | 162,00 | 162,00 | |
| 8.4 | | | | | | | | | |
| FORNECIMENTO DE KIT DE BOMBEAMENTO FOTOVOLTAICO | | | | | | | | | |
| 25.281,53 | | | | | | | | | |
| Código Banco Descrição Tipo Und Quant. Valor Unit Total | | | | | | | | | |
| Insumo | COTAÇÃO-001 | Próprio | Fornecimento de kit de bombeamento fotovoltaico, incluindo uma fonte CC de 220V com imã permanente sem escovas, controladora de carga externa, disjuntor CC, caixa de proteção metálica, módulos fotovoltaicos com a geração de 330W/m, potência mínima de 550 W por | Equipamento para Aquisição Permanente | un | 1,0000000 | 21.930,54 | 21.930,54 | |
| 9 | | | | | | | | | |
| URBANIZAÇÃO | | | | | | | | | |
| 4.163,87 | | | | | | | | | |
| 9.1 | | | | | | | | | |
| CERCA | | | | | | | | | |
| 3.070,76 | | | | | | | | | |
| 9.1.1 | | | | | | | | | |
| Código Banco Descrição Tipo Und Quant. Valor Unit Total | | | | | | | | | |
| Composição | COMPOSIÇÃO - 023 | Próprio | Cerca com mourões de concreto de 15x15cm, espaçados de 3m e cravados a 0,5m, escoras de 10x10cm nos cantos, e 9 fios de arame de aço esquadado 15x17 | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | m | 1,0000000 | 87,41 | 87,41 | |
| Composição Auxiliar | 88309 | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,3350000 | 23,45 | 7,86 | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,6710000 | 17,29 | 11,60 | |
| Composição Auxiliar | 94975 | SINAPI | CONCRETO F'OK = 15MPa, TRAÇÃO 1:3:4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA/MEDIA BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_06/2021 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 0,0288000 | 661,55 | 19,05 | |
| Código Banco Descrição Tipo Und Quant. Valor Unit Total | | | | | | | | | |
| Insumo | 00043130 | SINAPI | ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M) | Material | KG | 0,9980000 | 30,90 | 3,03 | |
| Código Banco Descrição Tipo Und Quant. Valor Unit Total | | | | | | | | | |
| Insumo | 00000346 | SINAPI | ARAME DE AÇO OVALADO 15 X 17 (45,7 KG, 700 KGF), ROLO 1000 M | Material | KG | 0,4050000 | 36,60 | 14,82 | |
| Código Banco Descrição Tipo Und Quant. Valor Unit Total | | | | | | | | | |
| Insumo | 00004111 | SINAPI | ESCORA PRE-MOLDADA EM CONCRETO, 10 X 10" CM, H = 2,30M | Material | UN | 0,1600000 | 70,12 | 11,22 | |
| Código Banco Descrição Tipo Und Quant. Valor Unit Total | | | | | | | | | |
| Insumo | 11533 | SEINFRA | MOURÃO CONCRETO BASE 15X15CM H=2.3 C/ 12 FUROS | Material | UN | 0,4200000 | 47,22 | 19,83 | |
| 9.2 | | | | | | | | | |
| PORTÃO | | | | | | | | | |
| 1.093,11 | | | | | | | | | |
| 9.2.1 | | | | | | | | | |
| Código Banco Descrição Tipo Und Quant. Valor Unit Total | | | | | | | | | |
| Composição | COMPOSIÇÃO - 024 | Próprio | Serviço de instalação de portão de ferro com suporte e batedor conforme projeto, incluso material | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | m² | 1,0000000 | 580,80 | 580,80 | |
| Composição Auxiliar | 88309 | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,5000000 | 23,45 | 35,18 | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,5000000 | 17,29 | 25,94 | |
| Código Banco Descrição Tipo Und Quant. Valor Unit Total | | | | | | | | | |
| Insumo | 00000367 | SINAPI | AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | Material | m³ | 0,0610000 | 114,81 | 7,00 | |
| Código Banco Descrição Tipo Und Quant. Valor Unit Total | | | | | | | | | |
| Insumo | 00001379 | SINAPI | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II 32 | Material | KG | 4,8300000 | 1,07 | 5,17 | |
| Código Banco Descrição Tipo Und Quant. Valor Unit Total | | | | | | | | | |
| Insumo | 00004948 | SINAPI | PORTÃO DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO | Material | m² | 1,0000000 | 507,52 | 507,52 | |



ENCARGOS SOCIAIS

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NO ESTADO DO AMAPÁ, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF

Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA - POÇO TOTALMENTE REVESTIDO | | | | | | | | | |
|---|------------------|---------|---|-------------------------------|-----|-----------|------------|----------|--|
| OUTROS SERVIÇOS | | | | | | | | | |
| 10 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | 3.054,82 | |
| 10.1 | COMPOSIÇÃO - 025 | Próprio | Serviço de lançamento de concreto para acabamento do tamponamento, incluso material. | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | m³ | 1,0000000 | 850,00 | 850,00 | |
| Composição Auxiliar | 103670 | SINAPI | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 1,0000000 | 243,99 | 243,99 | |
| Composição Auxiliar | 94974 | SINAPI | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SELA DE CIMENTO/ AREIA/MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_02/2022 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 1,0000000 | 606,01 | 606,01 | |
| 10.2 | COMPOSIÇÃO - 026 | Próprio | Serviço de execução do tamponamento, incluso pedra britada desinfetada. | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | un | 1,0000000 | 344,30 | 344,30 | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1000000 | 17,29 | 1,73 | |
| Insumo | 00004720 | SINAPI | PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4.8 A 9.5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE | Material | m³ | 1,0000000 | 321,57 | 321,57 | |
| Insumo | D240000003 | EMBASA | HIPOCLORITO DE SÓDIO | Material | L | 5,0000000 | 4,20 | 21,00 | |
| Insumo | COTACÃO-006 | Próprio | Fornecimento tubo revestimento geomecânico classe reforçado Ø 4 1/2" com junta roscável. | Material | m | 1,0000000 | 92,40 | 92,40 | |
| Insumo | COTACÃO-004 | Próprio | Fornecimento tubo filtro geomecânico classe reforçado diâmetro Ø 4 1/2" com junta roscável. | Material | m | 1,0000000 | 81,00 | 81,00 | |

Cássio Oliveira Lopes
Analista em Desenvolvimento Regional - AR/GSA/UAS
CODEVASF - SEDE

Catheriny Soares Andrade Moraes
Analista em Desenvolvimento Regional - AR/GSA/UAS
CODEVASF - SEDE

Iago Guilherme dos Santos
Engenheiro Pleno - AR/GSA/UAS
Engeplus Engenharia e Consultoria LTDA

Micheline Mirapatheta Dias
Engenheira Sênior - AR/GSA/UAS
Engeplus Engenharia e Consultoria LTDA

|  MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARANÁ ÁREA DE REABILITAÇÃO E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|-------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|
| OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NO ESTADO DO AMAPÁ, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF | | | | | | | | | | | | | | |
| CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO | | | | | | | | | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR TOTAL (R\$) | Mês 01 | Mês 02 | Mês 03 | Mês 04 | Mês 05 | Mês 06 | Mês 07 | Mês 08 | Mês 09 | Mês 10 | Mês 11 | Mês 12 |
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | R\$ 489.676,07 | R\$ 40.806,39 |
| 2 | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO EQUIPES PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO | R\$ 328.641,84 | R\$ 27.386,82 |
| 3 | PERFURAÇÃO E COMPLETAÇÃO DE POÇO TUBULAR | R\$ 4.738.790,73 | R\$ 394.891,73 |
| 4 | POB PERFURAÇÃO | R\$ 643.237,80 | R\$ 53.603,15 |
| 5 | RESERVAÇÃO | R\$ 411.759,69 | R\$ 34.313,30 |
| 6 | BEBEBOURNO | R\$ 129.672,00 | R\$ 10.801,00 |
| 7 | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | R\$ 207.558,90 | R\$ 17.296,58 |
| 8 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO | R\$ 2.231.794,75 | R\$ 185.982,90 |
| 9 | URBANIZAÇÃO | R\$ 240.846,19 | R\$ 20.000,00 |
| 10 | OUTROS SERVIÇOS | R\$ 104.839,98 | R\$ 8.736,33 |
| | TOTAL | R\$ 794.638,87 | R\$ 794.638,87 | R\$ 794.638,87 | R\$ 794.638,87 | R\$ 794.638,87 | R\$ 794.638,87 | R\$ 794.638,87 | R\$ 794.638,87 | R\$ 794.638,87 | R\$ 794.638,87 | R\$ 794.638,87 | R\$ 794.638,87 | R\$ 794.638,87 |
| | PERCENTUAL | R\$ 9.935.666,42 | 0% | 0% | 0% | 0% | 0% | 0% | 0% | 0% | 0% | 0% | 0% | 0% |
| | QUANTO ACUMULADO | R\$ 794.638,87 | R\$ 1.089.277,34 | R\$ 2.383.916,63 | R\$ 3.178.556,42 | R\$ 3.973.196,30 | R\$ 4.767.836,21 | R\$ 5.562.476,08 | R\$ 6.357.116,05 | R\$ 7.151.756,02 | R\$ 7.946.396,00 | R\$ 8.741.037,00 | R\$ 9.535.678,00 | R\$ 10.330.319,00 |
| | PERCENTUAL ACUMULADO | | 14% | 29% | 40% | 49% | 57% | 65% | 73% | 80% | 87% | 93% | 100% | |



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES NO GOIÁS.



OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NOS ESTADOS DO GOIÁS, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF

DATABASE DO ORÇAMENTO: NOVEMBRO/2023 - NÃO DESONERADO

PLANILHA RESUMIDA GO

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UND | QUANT | UNITÁRIO | TOTAL |
|---------------------------------|--|-----|-------|----------------|-------------------|
| 3 | Perfuração e instalação de poço tubular parcialmente revestido, instalado com sistema fotovoltaico, bomba submersa, reservatório e bebedouro para animais. | un | 88 | R\$ 107.684,09 | R\$ 9.476.199,60 |
| 4 | Perfuração e instalação de poços poço tubular totalmente revestido, instalado com sistema fotovoltaico, bomba submersa, reservatório e bebedouro para animais. | un | 12 | R\$ 160.772,49 | R\$ 1.929.269,92 |
| TOTAL GERAL ESTIMADO - GRUPO 02 | | un | 100 | | R\$ 11.405.469,52 |

| CODEVASF | | | | B.D.I. SERVIÇOS | B.D.I. MATERIAIS | ENCARGOS SOCIAIS | | | | |
|---|------------------|--------------------|---------|---|------------------|--|----------------------------|--------------------|------------------|----------|
| OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NOS ESTADOS DO GOIÁS, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF | | | | 25,47% | 15,28% | Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases. | | | | |
| | | | | VALOR UNITÁRIO POR POÇO | R\$ | 107.684,09 | QUANTIDADE DE POÇOS | 88 | | |
| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA – POÇO PARCIALMENTE REVESTIDO | | | | | | | | | | |
| Item | Código | Serviço / Material | Banco | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total | Peso (%) |
| SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | | | | |
| 1 | | | | Administração Local da Obra - Poço Parcialmente Revestido | un | 1,00 | R\$ 72.789,58 | R\$ 91.329,09 | R\$ 91.329,09 | 0,96% |
| 1.1 | COMPOSIÇÃO - 001 | Serviço | Próprio | Serviço de locação Geológica de campo com relatório hidro geológico e perfil construtivo e geológico esperado. Relatório de Viabilidade de implantação das estruturas e vistas preliminares | un | 88,00 | R\$ 498,20 | R\$ 625,09 | R\$ 55.007,92 | 0,58% |
| 1.2 | COMPOSIÇÃO - 003 | Serviço | Próprio | Placa da Obra - Padrão Governo Federal. | m² | 63,36 | R\$ 369,27 | R\$ 463,33 | R\$ 29.356,59 | 0,31% |
| 1.3 | COMPOSIÇÃO - 005 | Serviço | Próprio | | | | | | | |
| MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO EQUIPES DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO | | | | | | | | | | |
| 2 | | | | Transporte de Comboio Perfuração | km | 21.120,00 | R\$ 4,77 | R\$ 5,99 | R\$ 126.508,80 | 1,34% |
| 2.1 | COMPOSIÇÃO - 006 | Serviço | Próprio | | | | | | | |
| 2.2 | COMPOSIÇÃO - 007 | Serviço | Próprio | Transporte de Comboio Instalação | km | 10.560,00 | R\$ 5,96 | R\$ 7,48 | R\$ 78.988,80 | 0,83% |
| PERFURAÇÃO E COMPLETAÇÃO DE POÇO TUBULAR | | | | | | | | | | |
| 3 | | | | Limpeza manual , remoção de cerca, capina e instalação dos equipamentos (área do poço, painéis solares, bebedouro e reservatório) | m² | 6.160,00 | R\$ 1,55 | R\$ 1,94 | R\$ 11.950,40 | 0,13% |
| 3.1 | COMPOSIÇÃO - 009 | Serviço | Próprio | | | | | | | |
| 3.2 | COMPOSIÇÃO - 013 | Serviço | Próprio | Perfuração em material inconsolidado Ø 8 1/2" | m | 4.400,00 | R\$ 214,42 | R\$ 269,03 | R\$ 1.183.732,00 | 12,49% |
| 3.3 | COMPOSIÇÃO - 010 | Serviço | Próprio | Perfuração roto pneumática utilizando martelo de fundo (DTH) em rocha Ø 6 1/8" em rocha | m | 8.800,00 | R\$ 172,24 | R\$ 216,11 | R\$ 1.901.768,00 | 20,07% |
| 3.4 | 00009854 | Material | SINAPI | Tubo pvc de revestimento geomecanico nervurado standard, dn=154mm, comprimento=2m | m | 4.400,00 | R\$ 115,12 | R\$ 132,71 | R\$ 583.924,00 | 6,16% |
| 3.5 | COMPOSIÇÃO - 011 | Serviço | Próprio | Serviço de lançamento cimentação anelar poço tubular, incluso material. | m³ | 80,96 | R\$ 792,04 | R\$ 993,77 | R\$ 80.455,62 | 0,85% |
| 3.6 | COMPOSIÇÃO - 014 | Serviço | Próprio | Serviço de instalação de laje sanitária com dimensões (1,5x1,5x0,3), incluso material. | un | 88,00 | R\$ 637,06 | R\$ 799,32 | R\$ 70.340,16 | 0,74% |
| PÓS PERFURAÇÃO | | | | | | | | | | |
| 4 | | | | Serviço de desenvolvimento com compressor 250psi / 750cfm | h | 352,00 | R\$ 411,16 | R\$ 515,88 | R\$ 181.589,76 | 1,92% |
| 4.1 | 6305 | Serviço | ORSE | | | | | | | |
| 4.2 | 6312 | Serviço | ORSE | Serviço de análise físico-química da Água incluso coleta, transporte e análise | un | 88,00 | R\$ 565,21 | R\$ 709,17 | R\$ 62.406,96 | 0,66% |
| 4.3 | COMPOSIÇÃO - 015 | Serviço | Próprio | Inspeção ótica em poço tubular câmara com rotação de 360°, visada lateral, com fonte própria de luz, entregue vídeo em cores e marcação de profundidades. | m | 5.250,08 | R\$ 38,05 | R\$ 47,74 | R\$ 250.638,82 | 2,64% |
| 4.4 | 6314 | Serviço | ORSE | Ensaio de Bombeamento com bomba submersível | h | 616,00 | R\$ 622,21 | R\$ 780,69 | R\$ 480.905,04 | 5,07% |
| RESERVAÇÃO | | | | | | | | | | |
| 5 | | | | Execução e instalação de base de sustentação em concreto armado para reservatório de diâmetro 2,06m e altura 1,10m, conforme projeto, incluindo fixação de grampos da tampa. | un | 88,00 | R\$ 2.834,04 | R\$ 3.555,87 | R\$ 312.916,56 | 3,30% |
| 5.1 | COMPOSIÇÃO - 016 | Serviço | Próprio | | | | | | | |
| 5.2 | 00037105 | Material | SINAPI | Fornecimento de caixa d'água / reservatório em políester reforçado com fibra de vidro, 5000 litros, com tampa | un | 88,00 | R\$ 2.270,66 | R\$ 2.617,62 | R\$ 230.350,56 | 2,43% |
| 5.3 | 13960 | Material | ORSE | Fornecimento de cabo de aço 1/8" sem revestimento (rolo c/ 100 mt) rolo | rolo | 7,04 | R\$ 261,33 | R\$ 301,26 | R\$ 2.120,87 | 0,02% |
| 5.4 | 094248 | Material | SBC | Fornecimento de esticador olhal com gancho de 1/4" 6,35 mm vonder | un | 352,00 | R\$ 13,05 | R\$ 15,04 | R\$ 5.294,08 | 0,06% |
| 5.5 | 002048 | Material | SBC | Fornecimento de grampo (clip) para cabo de aço pesado 1/8" | un | 352,00 | R\$ 2,96 | R\$ 3,41 | R\$ 1.200,32 | 0,01% |
| BEBEDOURO | | | | | | | | | | |
| 6 | | | | Serviço de execução do bebedouro em concreto armado, incluso materiais. | un | 88,00 | R\$ 1.590,96 | R\$ 1.996,18 | R\$ 175.663,84 | 1,85% |
| 6.1 | COMPOSIÇÃO - 017 | Serviço | Próprio | | | | | | | |
| INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | | | | | | | | | | |
| INSTALAÇÕES DE CAVALETE | | | | | | | | | | |
| 7 | | | | Montagem e Instalação de Tubulação e Conexões Cavalete | un | 88,00 | R\$ 280,91 | R\$ 352,46 | R\$ 31.016,48 | 0,33% |
| 7.1 | | | | | | | | | | |
| 7.1.1 | COMPOSIÇÃO - 018 | Serviço | Próprio | | | | | | | |
| 7.1.2 | 00001796 | Material | SINAPI | Fornecimento de curva 90 graus de ferro galvanizado, com rosca bsp macho, de 1 1/4" | un | 88,00 | R\$ 77,17 | R\$ 88,96 | R\$ 7.828,48 | 0,08% |
| 7.1.3 | 00009888 | Material | SINAPI | Fornecimento de uniao de ferro galvanizado, com rosca bsp, com assento plano, de 1 1/4" | un | 88,00 | R\$ 62,13 | R\$ 71,62 | R\$ 6.302,56 | 0,07% |
| 7.1.4 | 00004180 | Material | SINAPI | Fornecimento de niple de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 1 1/4" | un | 176,00 | R\$ 18,99 | R\$ 21,89 | R\$ 3.852,64 | 0,04% |
| 7.1.5 | 00006017 | Material | SINAPI | Fornecimento de registro gaveta bruto em latao forjado, bitola 1 1/4" (ref 1509) | un | 88,00 | R\$ 84,69 | R\$ 97,63 | R\$ 8.591,44 | 0,09% |
| 7.1.6 | 00000789 | Material | SINAPI | Fornecimento de bucha de reducao de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 1 1/4" x 1" | un | 88,00 | R\$ 17,76 | R\$ 20,47 | R\$ 1.801,36 | 0,02% |
| 7.1.7 | 12438 | Material | ORSE | Fornecimento de hidrômetro multijato d= 3/4", vazão = 5,0m3/h | un | 88,00 | R\$ 298,26 | R\$ 343,83 | R\$ 30.257,04 | 0,32% |
| 7.1.8 | 00009861 | Material | SINAPI | Fornecimento de tubo pvc, roscavel, 1 1/4", agua fria predial | m | 132,00 | R\$ 31,11 | R\$ 35,86 | R\$ 4.733,52 | 0,05% |
| 7.1.9 | 002116 | Material | SBC | Fornecimento de te de reducao ferro galvanizado 1,1/4" x 1/2" | un | 88,00 | R\$ 40,49 | R\$ 46,68 | R\$ 4.107,84 | 0,04% |
| 7.1.10 | 00011831 | Material | SINAPI | Fornecimento de torneira plastica para tanque 1/2" ou 3/4" com bico para mangueira | un | 88,00 | R\$ 14,92 | R\$ 17,20 | R\$ 1.513,60 | 0,02% |
| 7.1.11 | 1158 | Material | ORSE | Fornecimento de joelho 45° ferro galvanizado d=1 1/4" un | un | 176,00 | R\$ 32,17 | R\$ 37,09 | R\$ 6.527,84 | 0,07% |
| 7.1.12 | 00004205 | Material | SINAPI | Fornecimento de niple de reducao de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 1 1/2" x 1 1/4" | un | 88,00 | R\$ 33,32 | R\$ 38,41 | R\$ 3.380,08 | 0,04% |
| 7.1.13 | 00003939 | Material | SINAPI | Fornecimento de luva de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 1 1/2" | un | 88,00 | R\$ 25,60 | R\$ 29,51 | R\$ 2.596,88 | 0,03% |
| 7.1.14 | 9569 | Material | ORSE | Fornecimento de adaptador pvc bxxm d= 35mm x 1 1/2", linha irriga-lf, tigre ou similar | un | 88,00 | R\$ 3,04 | R\$ 3,50 | R\$ 308,00 | 0,00% |
| 7.1.15 | 5128 | Material | ORSE | Fornecimento de tampa de poço galvanizada em 6" | un | 88,00 | R\$ 107,28 | R\$ 123,67 | R\$ 10.882,96 | 0,11% |
| INSTALAÇÕES DE ADUTORA, RESERVATÓRIO E BEBEDOURO | | | | | | | | | | |
| 7.2 | | | | Montagem e instalação da rede adutora poço-reservatório-bebedouro | un | 88,00 | R\$ 1.081,63 | R\$ 1.357,12 | R\$ 119.426,56 | 1,26% |
| 7.2.1 | COMPOSIÇÃO - 020 | Serviço | Próprio | | | | | | | |
| 7.2.2 | 9501 | Material | ORSE | Fornecimento de tubo PVC p/irrigação LF PN 60 JE Ø 35mm, linha Irriga-LF, Tigre ou similar m | m | 3.520,00 | R\$ 13,06 | R\$ 15,06 | R\$ 53.011,20 | 0,56% |
| 7.2.3 | 9516 | Material | ORSE | Fornecimento de curva 90° pvc PTA/BSA soldavel d= 35mm, linha Irriga-LF, Tigre ou similar un | un | 352,00 | R\$ 10,76 | R\$ 12,40 | R\$ 4.364,80 | 0,05% |
| 7.2.4 | 00000098 | Material | SINAPI | Fornecimento de adaptador pvc soldavel, com flange e anel de vedacao, 40 mm x 1 1/4", para caixa d'água | un | 176,00 | R\$ 35,08 | R\$ 40,44 | R\$ 7.117,44 | 0,08% |
| 7.2.5 | 8013 | Material | ORSE | Fornecimento de registro esfera vs soldavel para irrigação ø 35mm pç | pç | 88,00 | R\$ 37,26 | R\$ 42,95 | R\$ 3.779,60 | 0,04% |
| 7.2.6 | 00000096 | Material | SINAPI | Fornecimento de adaptador pvc soldavel, com flange e anel de vedacao, 25 mm x 3/4", para caixa d'água | un | 264,00 | R\$ 15,57 | R\$ 17,95 | R\$ 4.738,80 | 0,05% |
| 7.2.7 | 14071 | Material | ORSE | Fornecimento de tubo pvc para irrigação lf pn 60 ø 25mm, linha irriga-lf, tigre ou similar m | m | 176,00 | R\$ 4,02 | R\$ 4,63 | R\$ 814,88 | 0,01% |
| 7.2.8 | 14082 | Material | ORSE | Fornecimento de registro esfera lf 25mm | pç | 176,00 | R\$ 11,08 | R\$ 12,77 | R\$ 2.247,52 | 0,02% |
| 7.2.9 | 00003529 | Material | SINAPI | Fornecimento de joelho pvc, soldavel, 90 graus, 25 mm, cor marrom, para agua fria predial | un | 176,00 | R\$ 0,92 | R\$ 1,06 | R\$ 186,56 | 0,00% |
| 7.2.10 | 00003535 | Material | SINAPI | Fornecimento de joelho pvc, soldavel, 90 graus, 40 mm, cor marrom, para agua fria predial | un | 88,00 | R\$ 7,46 | R\$ 8,60 | R\$ 756,80 | 0,01% |
| 7.2.11 | 00000109 | Material | SINAPI | Fornecimento de adaptador pvc soldavel curto com bolsa e rosca, 40 mm x 1 1/4", para agua fria | un | 88,00 | R\$ 4,68 | R\$ 5,40 | R\$ 475,20 | 0,01% |
| 7.2.12 | 00011830 | Material | SINAPI | Fornecimento de torneira de boia convencional para caixa d'água, agua fria, 3/4", com haste e torneira metalcos e balao plastico | un | 88,00 | R\$ 68,84 | R\$ 79,36 | R\$ 6.983,68 | 0,07% |



OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NOS ESTADOS DO GOIÁS, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF

| B.D.I. SERVIÇOS | B.D.I. MATERIAIS | ENCARGOS SOCIAIS |
|--------------------------------|-----------------------|--|
| 25,47% | 15,28% | Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases. |
| VALOR UNITÁRIO POR POÇO | R\$ 107.684,09 | QUANTIDADE DE POÇOS 88 |

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA – POÇO PARCIALMENTE REVESTIDO

| Item | Código | Serviço / Material | Banco | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total | Peso (%) |
|--------------|------------------|--------------------|---------|---|------|----------|---------------|--------------------|-------------------------|----------------|
| 8 | | | | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO | | | | | R\$ 2.676.658,21 | 28,25 % |
| 8.1 | | | | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | | | | | R\$ 267.465,72 | 2,82 % |
| 8.1.1 | COMPOSIÇÃO - 019 | Serviço | Próprio | Montagem e instalação hidráulica do kit de bombeamento | un | 88,00 | R\$ 141,42 | R\$ 177,44 | R\$ 15.614,72 | 0,16 % |
| 8.1.2 | 00038200 | Material | SINAPI | Fornecimento de corda de poliamida 12 mm tipo bombeiro, para trabalho em altura | 100M | 55,44 | R\$ 582,62 | R\$ 671,64 | R\$ 37.235,72 | 0,39 % |
| 8.1.3 | 00009861 | Material | SINAPI | Fornecimento de tubo pvc, roscável, 1 1/4", água fria predial | m | 5.280,00 | R\$ 31,11 | R\$ 35,86 | R\$ 189.340,80 | 2,00 % |
| 8.1.4 | 00004180 | Material | SINAPI | Fornecimento de niple de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 1 1/4" | un | 88,00 | R\$ 18,99 | R\$ 21,89 | R\$ 1.926,32 | 0,02 % |
| 8.1.5 | 00003911 | Material | SINAPI | Fornecimento de luva de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 1 1/4" | un | 968,00 | R\$ 20,92 | R\$ 24,12 | R\$ 23.348,16 | 0,25 % |
| 8.2 | | | | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | R\$ 246.848,57 | 2,60 % |
| 8.2.1 | COMPOSIÇÃO - 021 | Serviço | Próprio | Montagem e instalação elétrica do kit de bombeamento e sistema fotovoltaico inclusive sistema de aterramento. | un | 88,00 | R\$ 520,50 | R\$ 653,07 | R\$ 57.470,16 | 0,61 % |
| 8.2.2 | 00002674 | Material | SINAPI | Fornecimento de eletroduto de pvc rígido roscável de 3/4", sem luva | m | 1.320,00 | R\$ 4,52 | R\$ 5,21 | R\$ 6.877,20 | 0,07 % |
| 8.2.3 | 00034622 | Material | SINAPI | Fornecimento de cabo flexível pvc 750 v, 3 condutores de 6,0 mm2 | m | 6.600,00 | R\$ 18,49 | R\$ 21,32 | R\$ 140.712,00 | 1,48 % |
| 8.2.4 | 00012034 | Material | SINAPI | Fornecimento de curva 180 graus, de pvc rígido roscável, de 3/4", para eletroduto | un | 88,00 | R\$ 2,88 | R\$ 3,32 | R\$ 292,16 | 0,00 % |
| 8.2.5 | 00039272 | Material | SINAPI | Fornecimento de curva 90 graus, curta, de pvc rígido roscável, de 3/4", para eletroduto | un | 176,00 | R\$ 1,57 | R\$ 1,81 | R\$ 318,56 | 0,00 % |
| 8.2.6 | 00003379 | Material | SINAPI | Fornecimento de haste de aterramento em aço com 3,00 m de comprimento e dn = 5/8", revestida com baixa camada de cobre, sem conector | un | 58,96 | R\$ 74,36 | R\$ 85,72 | R\$ 5.054,05 | 0,05 % |
| 8.2.7 | 00001891 | Material | SINAPI | Fornecimento de luva em pvc rígido roscável, de 3/4", para eletroduto | un | 792,00 | R\$ 0,73 | R\$ 0,84 | R\$ 665,28 | 0,01 % |
| 8.2.8 | 00000425 | Material | SINAPI | Fornecimento de grampo metálico tipo olhal para haste de aterramento de 5/8", condutor de *10" a 50 mm2 | un | 176,00 | R\$ 7,05 | R\$ 8,13 | R\$ 1.430,88 | 0,02 % |
| 8.2.9 | 00034643 | Material | SINAPI | Fornecimento de caixa de inspeção para aterramento e para raios, em polipropileno, diâmetro = 300 mm x altura = 400 mm | un | 176,00 | R\$ 38,35 | R\$ 44,21 | R\$ 7.780,96 | 0,08 % |
| 8.2.10 | 00000867 | Material | SINAPI | Fornecimento de cabo de cobre nu 50 mm2 meio-duro | m | 484,00 | R\$ 47,04 | R\$ 54,23 | R\$ 26.247,32 | 0,28 % |
| 8.3 | | | | ESTRUTURA DE FIXAÇÃO PARA MÓDULOS FOTOVOLTAICOS | | | | | R\$ 192.072,32 | 2,03 % |
| 8.3.1 | COMPOSIÇÃO - 022 | Serviço | Próprio | Serviço de fixação de estruturas para os módulos fotovoltaicos e suportes de concreto, incluso materiais. | m² | 704,00 | R\$ 217,45 | R\$ 272,83 | R\$ 192.072,32 | 2,03 % |
| 8.4 | | | | FORNECIMENTO DE KIT DE BOMBEAMENTO FOTOVOLTAICO | | | | | R\$ 1.970.271,60 | 20,79 % |
| 8.4.1 | COTAÇÃO-002 | Material | Próprio | Fornecimento de kit de bombeamento fotovoltaico, incluindo uma bomba CC de 1500W com imã permanente e sem escovas, controladora de carga, disjuntor CC adequado, caixa de proteção metálica, módulos compatíveis com a geração de 2200Wp (potência mínima de 550 W por módulo) e componentes elétricos necessários como cabos, conectores MC4 e presilhas de fixação. | un | 88,00 | R\$ 19.421,80 | R\$ 22.389,45 | R\$ 1.970.271,60 | 20,79 % |
| 9 | | | | URBANIZAÇÃO | | | | | R\$ 326.901,08 | 3,45 % |
| 9.1 | | | | CERCA | | | | | R\$ 244.576,64 | 2,58 % |
| 9.1.1 | COMPOSIÇÃO - 023 | Serviço | Próprio | Cerca com mourões de concreto de 15x15cm, espaçados de 3m e cravados a 0,5m, escoras de 10x10cm nos cantos, e 9 fios de arame de aço ovalado 15x17. | m | 2.464,00 | R\$ 79,11 | R\$ 99,26 | R\$ 244.576,64 | 2,58 % |
| 9.2 | | | | PORTÃO | | | | | R\$ 82.324,44 | 0,87 % |
| 9.2.1 | COMPOSIÇÃO - 024 | Serviço | Próprio | Serviço de instalação de portão de ferro com suporte e batedor conforme projeto, incluso material | m² | 132,00 | R\$ 497,07 | R\$ 623,67 | R\$ 82.324,44 | 0,87 % |
| 10 | | | | OUTROS SERVIÇOS | | | | | R\$ 228.588,36 | 2,41 % |
| 10.1 | COMPOSIÇÃO - 025 | Serviço | Próprio | Serviço de lançamento de concreto para acabamento do tamponamento, incluso material. | m³ | 9,56 | R\$ 755,54 | R\$ 947,98 | R\$ 9.062,69 | 0,10 % |
| 10.2 | COMPOSIÇÃO - 026 | Serviço | Próprio | Serviço de execução do tamponamento, incluso pedra britada desinfectada. | m³ | 9,56 | R\$ 143,21 | R\$ 179,69 | R\$ 1.717,84 | 0,02 % |
| 10.5 | M3929 | Material | SICRO3 | Fornecimento de tubo em aço-carbono - E = 3,00 mm e D = 150 mm (6") | m | 750,00 | R\$ 169,10 | R\$ 194,94 | R\$ 146.205,00 | 1,54 % |
| 10.6 | COTAÇÃO-007 | Material | Próprio | Fornecimento de tubo de revestimento geomecânico classe standart Ø 4" com junta roscável. | m | 500,00 | R\$ 82,50 | R\$ 95,11 | R\$ 47.555,00 | 0,50 % |
| 10.7 | COTAÇÃO-005 | Material | Próprio | Fornecimento tubo filtro geomecânico classe standart Ø 4" com junta roscável. | m | 100,00 | R\$ 86,02 | R\$ 99,16 | R\$ 9.916,00 | 0,10 % |
| 10.8 | 5073 | Material | ORSE | Fornecimento de Pré-filtro comum | m³ | 7,57 | R\$ 1.619,38 | R\$ 1.866,82 | R\$ 14.131,83 | 0,15 % |
| Total | | | | | | | | | R\$ 9.476.199,60 | |

Cássio Oliveira Lopes
Analista em Desenvolvimento Regional - AR/GSA/UAS
CODEVASF – SEDE

Catheriny Soares Andrade Moraes
Analista em Desenvolvimento Regional - AR/GSA/UAS
CODEVASF – SEDE

Iago Guilherme dos Santos
Engenheiro Pleno - AR/GSA/UAS
Engeplus Engenharia e Consultoria LTDA

Micheline Mirapalheta Dias
Engenheiro Sênior - AR/GSA/UAS
Engeplus Engenharia e Consultoria LTDA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NOS ESTADOS DO GOIÁS, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF

Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA - POÇO PARCIALMENTE REVESTIDO | | | | | | | | | | |
|---|---|---------|--|---|------|------------|------------|-----------|-----------|--|
| 1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | 2.111,30 | |
| 1.1 | COMPOSIÇÃO - 001 | Próprio | Administração Local da Obra - Poço Parcialmente Revestido | SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES | un | 1,0000000 | 72.789,58 | 72.789,58 | | |
| Composição Auxiliar | 92138 | SINAPI | CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO, AF_11/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 77,14 | 97,22 | 7.499,83 | | |
| Composição Auxiliar | 92139 | SINAPI | CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHI DIURNO, AF_11/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 94,29 | 45,24 | 4.265,49 | | |
| Composição Auxiliar | 93572 | SINAPI | ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | MES | 1,71 | 5.993,49 | 10.274,55 | | |
| Composição Auxiliar | 93565 | SINAPI | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | MES | 2,29 | 20.464,30 | 46.775,54 | | |
| Insumo | 00014250 | SINAPI | ENERGIA ELETRICA COMERCIAL, BAIXA TENSÃO, RELATIVA AO CONSUMO DE ATE 100 KWH, INCLUINDO ICMS, PIS/PASEP E COFINS | Material | KWH | 800,00 | 0,85 | 680,00 | | |
| Insumo | 00044480 | SINAPI | TARIFA "A" ENTRE O E 20M3 FORNECIMENTO D'AGUA | Taxas | m³ | 34,29 | 16,08 | 551,31 | | |
| Insumo | 4298 | ORSE | Aluguel de container - Escritório com banheiro - 6,20 x 2,40m, equipado com Ar condicionado mês | Serviços | mês | 1,71 | 1.600,00 | 2.742,86 | | |
| 1.2 | COMPOSIÇÃO - 003 | Próprio | Serviço de locação Geológica de campo com relatório hidro geológico e perfil construtivo e geológico esperado, Relatório de Viabilidade de implantação das estruturas e visitações preliminares | SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS | un | 1,0000000 | 498,20 | 498,20 | 498,20 | |
| Composição Auxiliar | 30.01.45 | EMBASA | GEOLOGO SENIOR | 3001 | hora | 5,0000000 | 79,73 | 398,65 | | |
| Insumo | 5896 | ORSE | Veículo tipo sedan ou pick-up capacidade 0,6 ton h | Equipamento | h | 5,0000000 | 8,33 | 41,65 | | |
| Insumo | 00004222 | SINAPI | GASOLINA COMUM | Material | L | 10,0000000 | 5,79 | 57,90 | | |
| 1.3 | COMPOSIÇÃO - 005 | Próprio | Placa da Obra - Padrão Governo Federal | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | m² | 1,0000000 | 369,27 | 369,27 | 369,27 | |
| Composição Auxiliar | 88262 | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 28,30 | 28,30 | | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 2,0000000 | 19,43 | 38,86 | | |
| Composição Auxiliar | 94975 | SINAPI | CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3:4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL, AF_05/2021 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 0,0100000 | 504,84 | 5,05 | | |
| Insumo | 00004491 | SINAPI | PONTALETE 7,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA | Material | M | 4,0000000 | 9,35 | 37,40 | | |
| Insumo | 00004813 | SINAPI | PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. Z2", ADESIVADA, DE 2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO) | Material | m² | 1,0000000 | 250,00 | 250,00 | | |
| Insumo | 00005075 | SINAPI | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10) | Material | KG | 0,1100000 | 21,87 | 2,41 | | |
| Insumo | 00004417 | SINAPI | SARRAFO NÃO APARELHADO 2,5 X 7" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA | Material | M | 1,0000000 | 7,26 | 7,26 | | |
| 2 | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO EQUIPES DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO | | | | | | | | 2.332,80 | |
| 2.1 | COMPOSIÇÃO - 006 | Próprio | Transporte de Comboio Perfuração | TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS | km | 1,0000000 | 4,77 | 4,77 | 4,77 | |
| Composição Auxiliar | 5824 | SINAPI | CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO, AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,0166600 | 221,84 | 3,70 | | |
| Composição Auxiliar | 5826 | SINAPI | CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHI DIURNO, AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,0166600 | 64,75 | 1,08 | | |
| 2.2 | COMPOSIÇÃO - 007 | Próprio | Transporte de Comboio Instalação | TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS | km | 1,0000000 | 5,96 | 5,96 | 5,96 | |
| Composição Auxiliar | 5928 | SINAPI | GUINDALTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 0 30 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO, AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,0166600 | 282,27 | 4,70 | | |
| Composição Auxiliar | 5930 | SINAPI | GUINDALTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,0166600 | 75,73 | 1,26 | | |
| 3 | PERFURAÇÃO E COMPLETAÇÃO DE POÇO TUBULAR | | | | | | | | 37.680,40 | |
| 3.1 | COMPOSIÇÃO - 009 | Próprio | Limpeza manual , remoção de cerca, capina e instalação dos equipamentos (área do poço, painéis solares, bebedouro e reservatório) | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | m² | 1,0000000 | 1,55 | 1,55 | 1,55 | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0800000 | 19,43 | 1,55 | | |
| 3.2 | COMPOSIÇÃO - 013 | Próprio | Perfuração em material consolidado Ø 8 1/2" | SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS | m | 1,0000000 | 214,42 | 214,42 | 214,42 | |
| Composição Auxiliar | 88263 | SINAPI | CAVOUQUEIRO OU OPERADOR PERFURATRIZ/ROMPEDOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,2000000 | 21,34 | 4,27 | | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,6000000 | 19,43 | 11,66 | | |
| Insumo | 5071 | ORSE | Perfuração rocha sedimentar sedimento / camadas inconsolidadas dn 8,1/2 a 9,1/2" - até 150m m | Serviços | m | 1,0000000 | 198,49 | 198,49 | | |
| 3.3 | COMPOSIÇÃO - 010 | Próprio | Perfuração roto pneumática utilizando martelo de fundo (DTH) em rocha Ø 6 1/8" em rocha | SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS | m | 1,0000000 | 172,24 | 172,24 | 172,24 | |
| Composição Auxiliar | 88263 | SINAPI | CAVOUQUEIRO OU OPERADOR PERFURATRIZ/ROMPEDOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,2000000 | 21,34 | 4,27 | | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,6000000 | 19,43 | 11,66 | | |
| Insumo | 5051 | ORSE | Perfuração em rocha metassedimentar - metassedimento alterado / compacto dn 6" (poço 120m) m | Serviços | m | 1,0000000 | 156,31 | 156,31 | | |
| Insumo | 00009854 | SINAPI | TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO STANDARD, DN = 154 MM, COMPRIMENTO = 2 M | Material | M | 1,0000000 | 115,12 | 115,12 | | |
| 3.5 | COMPOSIÇÃO - 011 | Próprio | Serviço de lançamento cimentação anelar poço tubular, incluso material. | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | m³ | 1,0000000 | 792,04 | 792,04 | 792,04 | |
| Composição Auxiliar | 1903 | ORSE | Argamassa cimento e areia traço 1-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 pedras areia dim. 0,35 x 0,45 x 0,23 m - Confeção mecânica e transporte | Argamassas | m³ | 1,0000000 | 555,86 | 555,86 | | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 7,4000000 | 19,43 | 143,78 | | |
| Insumo | 00000124 | SINAPI | ADITIVO ACELERADOR DE PEGA E ENDURECIMENTO PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS | Material | L | 5,0000000 | 18,48 | 92,40 | | |
| 3.6 | COMPOSIÇÃO - 014 | Próprio | Serviço de instalação de laje sanitária com dimensões (1,5x1,5x0,3) , incluso material. | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | un | 1,0000000 | 637,06 | 637,06 | 637,06 | |
| Composição Auxiliar | 92522 | SINAPI | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES, AF_09/2020 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m² | 1,8000000 | 47,93 | 86,27 | | |
| Composição Auxiliar | 93358 | SINAPI | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M, AF_02/2021 | MOV - MOVIMENTO DE FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 0,2250000 | 76,87 | 17,30 | | |
| Composição Auxiliar | 94975 | SINAPI | CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3:4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL, AF_05/2021 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 0,6750000 | 504,84 | 340,77 | | |
| Composição Auxiliar | 103670 | SINAPI | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, AF_02/2022 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 0,6750000 | 285,51 | 192,72 | | |
| 4 | PÓS PERFURAÇÃO | | | | | | | | 9.956,16 | |
| 4.1 | COMPOSIÇÃO - 015 | Próprio | Serviço de desenvolvimento com compressor 250psi / 750cfm | SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS | m | 1,0000000 | 38,05 | 38,05 | 38,05 | |
| Composição | 6305 | ORSE | Serviço de desenvolvimento com compressor 250psi / 750cfm | Conversão InfoWOrca | h | 1,0000000 | 411,16 | 411,16 | | |
| Insumo | 5030 | ORSE | Desenvolvimento com compressor 250psi - 750cfm h | Serviços | h | 1,0000000 | 411,16 | 411,16 | | |
| 4.2 | COMPOSIÇÃO - 016 | Próprio | Serviço de análise físico-química da Água incluso coleta, transporte e análise | SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS | m | 1,0000000 | 565,21 | 565,21 | 565,21 | |
| Composição | 6312 | ORSE | Serviço de análise físico-química da Água incluso coleta, transporte e análise | Conversão InfoWOrca | un | 1,0000000 | 565,21 | 565,21 | | |
| Insumo | 5022 | ORSE | Análise físico-química de água un | Serviços | un | 1,0000000 | 565,21 | 565,21 | | |
| 4.3 | COMPOSIÇÃO - 017 | Próprio | Inspeção ótica em poço tubular câmara com rotação de 360°, visada lateral, com fonte própria de luz, entregue vídeo em cores e marcação de profundidades | SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS | m | 1,0000000 | 38,05 | 38,05 | 38,05 | |
| Insumo | H02050004 | EMBASA | APARELHO DE PERFILAGEM ÓPTICA | Material | M | 1,0000000 | 4,40 | 4,40 | | |
| Insumo | B590000022 | EMBASA | TECNICO MEDIO | Mão de Obra | H | 0,0835000 | 48,54 | 4,05 | | |
| Insumo | B590000028 | EMBASA | AUXILIAR TECNICO | Mão de Obra | H | 0,0835000 | 22,47 | 1,88 | | |
| Insumo | F020000340 | EMBASA | DIÁRIA PARA PROFISSIONAL (INTERIOR) | Material | DIA | 0,0210000 | 227,00 | 4,77 | | |
| Insumo | F030000250 | EMBASA | LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICK UP TIPO SAVEIRO OU SIMILAR | Material | DIA | 0,2500000 | 91,80 | 22,95 | | |
| 4.4 | COMPOSIÇÃO - 018 | Próprio | Ensaio de Bombeamento com bomba submersível | SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS | m | 1,0000000 | 622,21 | 622,21 | 622,21 | |
| Composição | 6314 | ORSE | Ensaio de Bombeamento com bomba submersível | Conversão InfoWOrca | h | 1,0000000 | 622,21 | 622,21 | | |
| Insumo | 5032 | ORSE | Ensaio de vazão com bomba submersa h | Serviços | h | 1,0000000 | 622,21 | 622,21 | | |



OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NOS ESTADOS DO GOIÁS, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF

Não Desonerado: embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA - POÇO PARCIALMENTE REVESTIDO

| 5 | | RESERVAÇÃO | | | | | 6.271,39 | |
|---------------------|------------------|--|---|---|------|-------------|------------|----------|
| 5.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | COMPOSIÇÃO - 016 | Próprio | Execução e instalação de base de sustentação em concreto armado para reservatório de diâmetro 2,06m e altura 1,10m, conforme projeto, incluindo fixação de grampos de ferro | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | un | 1,0000000 | 2.834,04 | 2.834,04 |
| Composição Auxiliar | 5928 | SINAPI | GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 0,70 M, INCLINABILIDADE CAMINHÃO 16,000 KG, POTENCIA DE 480 CV - CHP DIURNO, AF. 06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 2,5000000 | 282,27 | 705,68 |
| Composição Auxiliar | 88310 | SINAPI | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,3000000 | 29,90 | 8,97 |
| Composição Auxiliar | 100301 | SINAPI | AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1000000 | 21,17 | 2,12 |
| Composição Auxiliar | 88309 | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 5,5500000 | 28,70 | 159,29 |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 10,2000000 | 19,43 | 194,30 |
| Composição Auxiliar | 88245 | SINAPI | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 3,0000000 | 28,48 | 85,44 |
| Composição Auxiliar | 88262 | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 2,0000000 | 28,30 | 56,60 |
| Composição Auxiliar | 87445 | SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 5,0 HP, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO, AF. 05/2023 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 2,8548000 | 5,45 | 15,56 |
| Composição Auxiliar | 88377 | SINAPI | OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 2,8548000 | 17,97 | 51,30 |
| Insumo | 00007155 | SINAPI | TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-80, Q-138, (2,20 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM | Material | m² | 6,0000000 | 15,98 | 95,88 |
| Insumo | 00000370 | SINAPI | AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | Material | m³ | 1,3600000 | 150,00 | 204,00 |
| Insumo | 00001379 | SINAPI | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 | Material | KG | 565,7500000 | 0,72 | 407,34 |
| Insumo | 00004718 | SINAPI | PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE | Material | m³ | 0,3300000 | 104,72 | 34,56 |
| Insumo | 00004721 | SINAPI | PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE | Material | m³ | 0,9800000 | 104,17 | 102,09 |
| Insumo | 00003767 | SINAPI | LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA | Material | un | 0,1200000 | 0,79 | 0,09 |
| Insumo | 00007356 | SINAPI | TINTA LÁTEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO | Material | L | 0,1800000 | 27,16 | 4,89 |
| Insumo | 00000032 | SINAPI | ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO | Material | KG | 9,3000000 | 7,90 | 73,47 |
| Insumo | 00043059 | SINAPI | ACO CA-80, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO | Material | KG | 3,0400000 | 7,09 | 21,55 |
| Insumo | 00043681 | SINAPI | CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 8 A 12 MM | Material | m² | 17,4600000 | 34,99 | 610,93 |
| Insumo | 00037105 | SINAPI | FORNECIMENTO DE CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS, COM TAMPA | Material | UN | 1,0000000 | 2.270,66 | 2.270,66 |
| Insumo | 13960 | ORSE | Fornecimento de cabo de aço 1/8" Sem revestimento (rolo c/ 100 mt) rolo | Material | rolo | 1,0000000 | 261,33 | 261,33 |
| Insumo | 094248 | SBC | FORNECIMENTO DE ESTICADOR OLHAL COM GANCHO DE 1/4" 6,35 mm VONDER | Material | UN | 1,0000000 | 13,05 | 13,05 |
| Insumo | 002048 | SBC | FORNECIMENTO DE GRAMPO (CLIP) PARA CABO DE AÇO PESADO 1/8" | Material | UN | 1,0000000 | 2,96 | 2,96 |
| 6 | | BEBEDOURO | | | | | 1.996,18 | |
| 6.1 | COMPOSIÇÃO - 017 | Próprio | Serviço de execução do bebedouro em concreto armado, incluso materiais | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | un | 1,0000000 | 1.590,96 | 1.590,96 |
| Composição | 5928 | SINAPI | GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 0,70 M, INCLINABILIDADE CAMINHÃO 16,000 KG, POTENCIA DE 480 CV - CHP DIURNO, AF. 06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 2,0000000 | 282,27 | 564,54 |
| Composição Auxiliar | 87445 | SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 5,0 HP, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO, AF. 05/2023 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,5000000 | 5,45 | 2,73 |
| Composição Auxiliar | 88377 | SINAPI | OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,5000000 | 17,97 | 8,99 |
| Composição Auxiliar | 88310 | SINAPI | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,3000000 | 29,90 | 8,97 |
| Composição Auxiliar | 100301 | SINAPI | AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1000000 | 21,17 | 2,12 |
| Composição Auxiliar | 88245 | SINAPI | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 3,0000000 | 28,48 | 85,44 |
| Composição Auxiliar | 88262 | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 2,0000000 | 28,30 | 56,60 |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 5,0000000 | 19,43 | 97,15 |
| Composição Auxiliar | 88309 | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 4,0000000 | 28,70 | 114,80 |
| Insumo | 00043055 | SINAPI | ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO | Material | KG | 12,0000000 | 6,49 | 77,88 |
| Insumo | 00043059 | SINAPI | ACO CA-80, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO | Material | KG | 13,0000000 | 7,09 | 92,17 |
| Insumo | 00000032 | SINAPI | ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO | Material | KG | 6,0000000 | 7,90 | 47,40 |
| Insumo | 00000370 | SINAPI | AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | Material | m³ | 0,3200000 | 150,00 | 48,00 |
| Insumo | 00001379 | SINAPI | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 | Material | KG | 127,0000000 | 0,72 | 91,44 |
| Insumo | 00004718 | SINAPI | PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE | Material | m³ | 0,9800000 | 104,72 | 8,38 |
| Insumo | 00004721 | SINAPI | PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE | Material | m³ | 0,2300000 | 104,17 | 23,96 |
| Insumo | 00003767 | SINAPI | LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA | Material | un | 0,1200000 | 0,79 | 0,09 |
| Insumo | 00007356 | SINAPI | TINTA LÁTEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO | Material | L | 0,1800000 | 27,16 | 4,89 |
| Insumo | 00043681 | SINAPI | CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 8 A 12 MM | Material | m² | 7,3000000 | 34,99 | 255,43 |
| 7 | | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | | | | | 3.722,77 | |
| 7.1 | | INSTALAÇÕES DE CAVALETE | | | | | 1.405,69 | |
| 7.1.1 | | Montagem e Instalação de Tubulação e Conexões Cavalete | | | | | | |
| Composição | COMPOSIÇÃO - 018 | Próprio | Montagem e Instalação de Tubulação e Conexões Cavalete | INH - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS | un | 1,0000000 | 280,91 | 280,91 |
| Composição Auxiliar | 88248 | SINAPI | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 3,0000000 | 19,19 | 57,57 |
| Composição Auxiliar | 88267 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 3,0000000 | 27,95 | 83,85 |
| Insumo | 00000122 | SINAPI | ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 1850' GR | Material | UN | 1,0000000 | 65,40 | 65,40 |
| Insumo | 00002083 | SINAPI | SOLUÇÃO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3 | Material | UN | 1,0000000 | 74,09 | 74,09 |
| Insumo | 00001796 | SINAPI | CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, MACHO, DE 1 1/4" | Material | UN | 1,0000000 | 77,17 | 77,17 |
| Insumo | 00009888 | SINAPI | UNIÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 1 1/4" | Material | UN | 1,0000000 | 62,13 | 62,13 |
| Insumo | 00004180 | SINAPI | NIPLÉ DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4" | Material | UN | 1,0000000 | 18,99 | 18,99 |
| Insumo | 00006017 | SINAPI | REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/4" (REF 1509) | Material | UN | 1,0000000 | 84,69 | 84,69 |
| Insumo | 00000789 | SINAPI | BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4" X 1" | Material | UN | 1,0000000 | 17,76 | 17,76 |
| Insumo | 12438 | ORSE | Hidômetro multijato d= 3/4", vazão = 5,0m³/h un | Material | un | 1,0000000 | 298,26 | 298,26 |
| Insumo | 00009861 | SINAPI | TUBO PVC, ROSCAVEL 1 1/4", ÁGUA FRIA PREDIAL | Material | M | 1,0000000 | 31,11 | 31,11 |
| Insumo | 002116 | SBC | TÊ DE REDUÇÃO FERRO GALVANIZADO 1.1/4" x 1.2" | Material | UN | 1,0000000 | 40,49 | 40,49 |
| Insumo | 00011831 | SINAPI | TORNEIRA PLÁSTICA PARA TANQUE 1/2" OU 3/4" COM BICO PARA MANGUEIRA | Material | UN | 1,0000000 | 14,92 | 14,92 |
| Insumo | 1158 | ORSE | Joelho 45° ferro galvanizado d=1 1/4" un | Material | un | 1,0000000 | 32,17 | 32,17 |
| Insumo | 00004205 | SINAPI | NIPLÉ DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 1 1/4" | Material | UN | 1,0000000 | 33,32 | 33,32 |



ENCARGOS SOCIAIS

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NOS ESTADOS DO GOIÁS, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF

Não Desonerado: embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA – POÇO PARCIALMENTE REVESTIDO | | | | | | | | | |
|---|------------------|---------|---|---------------------------------------|------------|---------------|-------------------|-------------------|------------------|
| | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit | Total |
| Insumo | 00034643 | SINAPI | FORNECIMENTO DE CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIÂMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM | Material | UN | 1,0000000 | 38,35 | | 38,35 |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| Insumo | 00000867 | SINAPI | CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO | Material | M | 1,0000000 | 47,04 | | 47,04 |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| 8.3 | | | ESTRUTURA DE FIXAÇÃO PARA MÓDULOS FOTOVOLTAICOS | | | | | | 2.182,64 |
| 8.3.1 | | | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit | Total |
| Composição | COMPOSIÇÃO - 022 | Próprio | Serviço de fixação de estruturas para os módulos fotovoltaicos e suportes de concreto, incluso materiais. | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | m² | 1,0000000 | 217,45 | | 217,45 |
| Composição | 94975 | SINAPI | CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3:4:3:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021 | FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS | m³ | 0,0945000 | 504,84 | | 47,71 |
| Composição | 93358 | SINAPI | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 | MOV - MOVIMENTO DE TERRA | m³ | 0,0625000 | 76,87 | | 4,80 |
| Composição | 96534 | SINAPI | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 LITROS DE RESINA. AF_06/2021 | FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS | m² | 0,0320000 | 91,85 | | 2,94 |
| Insumo | COTAÇÃO-003 | Próprio | Fornecimento suporte fabricado em material metálico resistente a corrosão e ataque químico do solo fabricado em alumínio ou aço galvanizado ou aço zincado ou similares, a ser fixado nos blocos de concreto. | Material | m² | 1,0000000 | 162,00 | | 162,00 |
| | | | | | | | | | |
| 8.4 | | | FORNECIMENTO DE KIT DE BOMBEAMENTO FOTOVOLTAICO | | | | | | 22.389,45 |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| Insumo | COTAÇÃO-002 | Próprio | Fornecimento de kit de bombeamento fotovoltaico, incluindo uma bomba CC de 1500W com imã permanente e sem escovas, controladora de carga, regulador CC adequado, cabo de conexão metálico, módulo controlador com a capacidade de 2200W na instalação mínima de 550 W, por módulo, e equipamento para aquisição permanente. | Equipamento para Aquisição Permanente | un | 1,0000000 | 19.421,80 | | 19.421,80 |
| | | | | | | | | | |
| 9 | | | URBANIZAÇÃO | | | | | | 3.714,79 |
| 9.1 | | | CERCA | | | | | | 2.779,28 |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| Composição | COMPOSIÇÃO - 023 | Próprio | Cerca com mourões de concreto de 15x15cm, espaçados de 3m e cravados a 0,5m, escoras de 10x10cm nos cantos, e 9 fios de arame de aço ovalado 16x17. | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | m | 1,0000000 | 79,11 | | 79,11 |
| Composição | 88309 | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,3350000 | 28,70 | | 9,61 |
| Composição | 88316 | SINAPI | SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,6710000 | 19,43 | | 13,04 |
| Composição | 94975 | SINAPI | CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3:4:3:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021 | FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS | m³ | 0,0288000 | 504,84 | | 14,54 |
| Insumo | 00043130 | SINAPI | ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M) | Material | KG | 0,0980000 | 23,00 | | 2,25 |
| Insumo | 00000346 | SINAPI | ARAME DE AÇO OVALADO 15 X 17 (45,7 KG, 700 KGF), ROLO 1000 M | Material | KG | 0,4050000 | 27,24 | | 11,03 |
| Insumo | 00004111 | SINAPI | ESCORRA PRE-MOLDADA EM CONCRETO, 110 X 101 CM, H = 2,30M | Material | UN | 0,1600000 | 54,99 | | 8,80 |
| Insumo | 11533 | SEINFRA | MOURÃO CONCRETO BASE 15X15CM H=2.3 C/ 12 FUROS | Material | UN | 0,4200000 | 47,22 | | 19,83 |
| | | | | | | | | | |
| 9.2 | | | PORTÃO | | | | | | 935,51 |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| Composição | COMPOSIÇÃO - 024 | Próprio | Serviço de instalação de portão de ferro com suporte e batedor conforme projeto, incluso material | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | m² | 1,0000000 | 497,07 | | 497,07 |
| Composição | 88309 | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,5000000 | 28,70 | | 43,05 |
| Composição | 88316 | SINAPI | SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,5000000 | 19,43 | | 29,15 |
| Insumo | 00000367 | SINAPI | AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | Material | m³ | 0,0610000 | 151,96 | | 9,27 |
| Insumo | 00001379 | SINAPI | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 | Material | KG | 4,8300000 | 0,72 | | 3,48 |
| Insumo | 00004948 | SINAPI | PORTÃO DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - (COMPLETO) | Material | m² | 1,0000000 | 412,13 | | 412,13 |
| | | | | | | | | | |
| 10 | | | OUTROS SERVIÇOS | | | | | | 5.582,61 |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| Composição | COMPOSIÇÃO - 025 | Próprio | Serviço de lançamento de concreto para acabamento do tamponamento, incluso material. | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | m³ | 1,0000000 | 755,54 | | 755,54 |
| Composição | 103670 | SINAPI | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022 | FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS | m³ | 1,0000000 | 285,51 | | 285,51 |
| Composição | 94974 | SINAPI | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021 | FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS | m³ | 1,0000000 | 470,03 | | 470,03 |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| Composição | COMPOSIÇÃO - 026 | Próprio | Serviço de execução do tamponamento, incluso pedra britada desinfetada. | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | un | 1,0000000 | 143,21 | | 143,21 |
| Composição | 88316 | SINAPI | SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1000000 | 19,43 | | 1,94 |
| Insumo | 00004720 | SINAPI | PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE | Material | m³ | 1,0000000 | 120,27 | | 120,27 |
| Insumo | D24000003 | EMBASA | HIPOCLORITO DE SÓDIO | Material | L | 5,0000000 | 4,20 | | 21,00 |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| Insumo | M3829 | SICRO3 | Tubo em aço-carbono - E = 3,00 mm e D = 150 mm (6") | Material | m | 1,0000000 | 169,1048 | | 169,1048 |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| Insumo | COTAÇÃO-007 | Próprio | Fornecimento tubo de revestimento geomecânico classe standart Ø 4" com junta roscável. | Material | m | 1,0000000 | 82,50 | | 82,50 |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| Insumo | COTAÇÃO-005 | Próprio | Fornecimento tubo filtro geomecânico classe standart Ø 4" com junta roscável. | Material | m | 1,0000000 | 86,02 | | 86,02 |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| Insumo | 5073 | ORSE | Pré-filtro comum m3 | Serviços | m³ | 1,0000000 | 1.619,38 | | 1.619,38 |

Cássio Oliveira Lopes
Análise em Desenvolvimento Regional - AR/GSAUAS
CODEVASF – SEDE

Catheriny Soares Andrade Moraes
Análise em Desenvolvimento Regional - AR/GSAUAS
CODEVASF – SEDE

Iago Guilherme dos Santos
Engenheiro Pleno - AR/GSAUAS
Engelplus Engenharia e Consultoria LTDA

Micheline Miraphetha Dias
Engenheiro Sênior - AR/GSAUAS
Engelplus Engenharia e Consultoria LTDA



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
ÁREA DE REVITALIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NOS ESTADOS DO GOIÁS, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR TOTAL (R\$) | Mês 01 | Mês 02 | Mês 03 | Mês 04 | Mês 05 | Mês 06 | Mês 07 | Mês 08 | Mês 09 | Mês 10 | Mês 11 | Mês 12 |
|-----------------------------------|---|-------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | R\$ 175.893,60 | R\$ 14.641,13 |
| 2 | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO EQUIPES DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO | R\$ 205.497,66 | R\$ 17.124,80 |
| 3 | PERFURAÇÃO E COMPLETAÇÃO DE POÇO TUBULAR | R\$ 3.832.176,18 | R\$ 319.347,52 |
| 4 | PÓS PERFURAÇÃO | R\$ 975.546,58 | R\$ 81.295,05 |
| 5 | RESERVAÇÃO | R\$ 591.983,20 | R\$ 46.990,20 |
| 6 | BEBEDOURO | R\$ 175.893,64 | R\$ 14.638,65 |
| 7 | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | R\$ 327.493,76 | R\$ 27.300,31 |
| 8 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO | R\$ 2.676.656,21 | R\$ 223.054,85 |
| 9 | URBANIZAÇÃO | R\$ 326.997,09 | R\$ 27.241,76 |
| 10 | OUTROS SERVIÇOS | R\$ 228.388,36 | R\$ 19.049,03 |
| TOTAL | | R\$ 9.476.199,60 | R\$ 789.683,30 |
| PERCENTUAL CUSTO ACUMULADO | | 8% | 8% | 17% | 25% | 33% | 42% | 50% | 58% | 67% | 75% | 83% | 92% | 100% |



OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NOS ESTADOS DO GOIÁS, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF

| B.D.I. SERVIÇO | B.D.I. MATERIAL | ENCARGOS SOCIAIS |
|----------------|-----------------|--|
| 25,47% | 15,28% | Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases. |

VALOR UNITÁRIO POR POÇO R\$ 160.772,49 QUANTIDADE DE POÇOS 12

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA – POÇO TOTALMENTE REVESTIDO | | | | | | | | | | |
|---|------------------|--------------------|-----------|---|------|----------|---------------|--------------------|-----------------|----------|
| Item | Código | Serviço / Material | Banco | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total | Peso (%) |
| SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | | | | |
| 1 | | | | Administração Local da Obra - Poço Totalmente Revestido | un | 1,00 | R\$ 75.135,81 | R\$ 94.272,90 | R\$ 105.777,15 | 5,48 % |
| 1.1 | COMPOSIÇÃO - 002 | Serviço | Próprio | Administração Local da Obra - Poço Totalmente Revestido | un | 1,00 | R\$ 75.135,81 | R\$ 94.272,90 | R\$ 94.272,90 | 4,89 % |
| 1.2 | COMPOSIÇÃO - 003 | Serviço | Próprio | Serviço de locação Geológica de campo com relatório hidro geológico e perfil construtivo e geológico esperado. Relatório de Viabilidade de implantação das estruturas e estruturas preliminares | un | 12,00 | R\$ 498,20 | R\$ 625,09 | R\$ 7.501,08 | 0,39 % |
| 1.3 | COMPOSIÇÃO - 005 | Serviço | Próprio | Placa da Obra - Padrão Governo Federal | m² | 8,64 | R\$ 369,27 | R\$ 463,33 | R\$ 4.003,17 | 0,21 % |
| MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO EQUIPES PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO | | | | | | | | | | |
| 2 | | | | Transporte de Comboio Perfuração | km | 2.880,00 | R\$ 4,77 | R\$ 5,99 | R\$ 17.251,20 | 0,89 % |
| 2.1 | COMPOSIÇÃO - 006 | Serviço | Próprio | Transporte de Comboio Perfuração | km | 2.880,00 | R\$ 4,77 | R\$ 5,99 | R\$ 17.251,20 | 0,89 % |
| 2.2 | COMPOSIÇÃO - 007 | Serviço | Próprio | Transporte de Comboio Instalação | km | 1.440,00 | R\$ 5,96 | R\$ 7,48 | R\$ 10.771,20 | 0,56 % |
| 2.3 | COMPOSIÇÃO - 008 | Serviço | Próprio | Transporte de água em caminhão pipa para preparo do fluido de perfuração rotativa | km | 360,00 | R\$ 5,42 | R\$ 6,80 | R\$ 2.448,00 | 0,13 % |
| PERFURAÇÃO E COMPLETAÇÃO DE POÇO TUBULAR | | | | | | | | | | |
| 3 | | | | Limpeza manual, remoção de cerca, capina e instalação dos equipamentos (área do poço, painéis solares, bebedouro e reservatório) | m² | 840,00 | R\$ 1,55 | R\$ 1,94 | R\$ 1.629,60 | 0,08 % |
| 3.1 | COMPOSIÇÃO - 009 | Serviço | Próprio | Limpeza manual, remoção de cerca, capina e instalação dos equipamentos (área do poço, painéis solares, bebedouro e reservatório) | m² | 840,00 | R\$ 1,55 | R\$ 1,94 | R\$ 1.629,60 | 0,08 % |
| 3.2 | COMPOSIÇÃO - 012 | Serviço | Próprio | Perfuração rotativa com circulação direta Ø 9,1/2" | m² | 1.800,00 | R\$ 262,19 | R\$ 328,97 | R\$ 592.146,00 | 30,69 % |
| 3.3 | COTAÇÃO-007 | Material | Próprio | Fornecimento tubo de revestimento geomecânico classe standart Ø 4" com junta roscável. | m | 1.608,00 | R\$ 82,50 | R\$ 95,11 | R\$ 152.936,88 | 7,93 % |
| 3.4 | COTAÇÃO-005 | Material | Próprio | Fornecimento tubo filtro geomecânico classe standart Ø 4" com junta roscável. | m | 192,00 | R\$ 86,02 | R\$ 99,16 | R\$ 19.038,72 | 0,99 % |
| 3.5 | A.09.000.020926 | Material | CPOS/CDHU | Fornecimento de centralizador de coluna para poço profundo, diâmetro de 4" | un | 120,00 | R\$ 298,01 | R\$ 343,55 | R\$ 41.226,00 | 2,14 % |
| 3.6 | 00009875 | Material | SINAPI | Fornecimento de tubo pvc, soldavel, de 50 mm, agua fria (nbr-5648) - tubo de recarga pré filtro | m | 84,00 | R\$ 19,51 | R\$ 22,49 | R\$ 1.889,16 | 0,10 % |
| 3.7 | IS785 | Material | SEINFRA | Fornecimento de cap pvc femea standard dn 100 | un | 12,00 | R\$ 98,13 | R\$ 113,12 | R\$ 1.357,44 | 0,07 % |
| 3.8 | 5073 | Material | ORSE | Fornecimento de pré-filtro comum | m² | 65,40 | R\$ 1.619,38 | R\$ 1.866,82 | R\$ 1.220,90,03 | 0,63 % |
| 3.9 | 00043366 | Material | SINAPI | Fornecimento de bentonita, argila constituída por montmorilonita | kg | 5.400,00 | R\$ 1,54 | R\$ 1,78 | R\$ 9.612,00 | 0,50 % |
| 3.10 | COMPOSIÇÃO - 011 | Serviço | Próprio | Serviço de lançamento cimentação anelar poço tubular, incluso material. | m² | 2,26 | R\$ 792,08 | R\$ 993,82 | R\$ 2.246,03 | 0,12 % |
| 3.11 | COMPOSIÇÃO - 014 | Serviço | Próprio | Serviço de instalação de laje sanitária com dimensões (1,5x1,5x0,3), incluso material. | un | 12,00 | R\$ 637,07 | R\$ 799,33 | R\$ 9.591,96 | 0,50 % |
| PÓS PERFURAÇÃO | | | | | | | | | | |
| 4 | | | | Serviço de desenvolvimento com compressor 250psi / 750cfm | h | 48,00 | R\$ 411,16 | R\$ 515,88 | R\$ 24.762,24 | 1,28 % |
| 4.1 | 6305 | Serviço | ORSE | Serviço de desenvolvimento com compressor 250psi / 750cfm | h | 48,00 | R\$ 411,16 | R\$ 515,88 | R\$ 24.762,24 | 1,28 % |
| 4.2 | 6312 | Serviço | ORSE | Serviço de análise físico-química da Água incluso coleta, transporte e análise | un | 12,00 | R\$ 565,21 | R\$ 709,17 | R\$ 8.510,04 | 0,44 % |
| 4.3 | COMPOSIÇÃO - 015 | Serviço | Próprio | Inspeção ótica em poço tubular câmera com rotação de 360°, visada lateral, com fonte própria de luz, entregue vídeo em cores e marcação de profundidades. | m | 1.050,00 | R\$ 38,05 | R\$ 47,74 | R\$ 50.127,00 | 2,60 % |
| 4.4 | 6314 | Serviço | ORSE | Ensaio de Bombeamento com bomba submersível | h | 84,00 | R\$ 622,21 | R\$ 780,69 | R\$ 65.577,96 | 3,40 % |
| RESERVAÇÃO | | | | | | | | | | |
| 5 | | | | Execução e instalação de base de sustentação em concreto armado para reservatório de diâmetro 2,06m e altura 1,10m, conforme projeto, incluindo fixação de grampos da tampa. | un | 12,00 | R\$ 2.834,03 | R\$ 3.555,86 | R\$ 42.670,32 | 2,21 % |
| 5.1 | COMPOSIÇÃO - 016 | Serviço | Próprio | Execução e instalação de base de sustentação em concreto armado para reservatório de diâmetro 2,06m e altura 1,10m, conforme projeto, incluindo fixação de grampos da tampa. | un | 12,00 | R\$ 2.834,03 | R\$ 3.555,86 | R\$ 42.670,32 | 2,21 % |
| 5.2 | 00037105 | Material | SINAPI | Fornecimento de caixa d'água / reservatório em políester reforçado com fibra de vidro, 5000 litros, com tampa | un | 12,00 | R\$ 2.270,66 | R\$ 2.617,62 | R\$ 31.411,44 | 1,63 % |
| 5.3 | 13960 | Material | ORSE | Fornecimento de cabo de aço 1/8" sem revestimento (rolo c/ 100 mt) rolo | rolo | 0,96 | R\$ 261,33 | R\$ 301,26 | R\$ 289,21 | 0,01 % |
| 5.4 | 094248 | Material | SBC | Fornecimento de esticador olhal com gancho de 1/4" 6,35 mm vander | un | 48,00 | R\$ 13,05 | R\$ 15,04 | R\$ 721,92 | 0,04 % |
| 5.5 | 002048 | Material | SBC | Fornecimento de grampo (côp) para cabo de aço pesado 1/8" | un | 48,00 | R\$ 2,96 | R\$ 3,41 | R\$ 163,68 | 0,01 % |
| BEBEDOURO | | | | | | | | | | |
| 6 | | | | Serviço de execução do bebedouro em concreto armado, incluso materiais. | un | 12,00 | R\$ 1.590,96 | R\$ 1.996,18 | R\$ 23.954,16 | 1,24 % |
| 6.1 | COMPOSIÇÃO - 017 | Serviço | Próprio | Serviço de execução do bebedouro em concreto armado, incluso materiais. | un | 12,00 | R\$ 1.590,96 | R\$ 1.996,18 | R\$ 23.954,16 | 1,24 % |
| INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | | | | | | | | | | |
| INSTALAÇÕES DE CAVALETE | | | | | | | | | | |
| 7 | | | | Montagem e Instalação de Tubulação e Conexões Cavalete | un | 12,00 | R\$ 280,91 | R\$ 352,46 | R\$ 4.229,52 | 0,22 % |
| 7.1 | | | | Montagem e Instalação de Tubulação e Conexões Cavalete | un | 12,00 | R\$ 280,91 | R\$ 352,46 | R\$ 4.229,52 | 0,22 % |
| 7.1.1 | COMPOSIÇÃO - 018 | Serviço | Próprio | Montagem e Instalação de Tubulação e Conexões Cavalete | un | 12,00 | R\$ 280,91 | R\$ 352,46 | R\$ 4.229,52 | 0,22 % |
| 7.1.2 | 00001796 | Material | SINAPI | Fornecimento de curva 90 graus de ferro galvanizado, com rosca bsp macho, de 1 1/4" | un | 12,00 | R\$ 77,17 | R\$ 88,96 | R\$ 1.067,52 | 0,06 % |
| 7.1.3 | 00009888 | Material | SINAPI | Fornecimento de uniao de ferro galvanizado, com rosca bsp, com assento plano, de 1 1/4" | un | 12,00 | R\$ 62,13 | R\$ 71,62 | R\$ 859,44 | 0,04 % |
| 7.1.4 | 00004180 | Material | SINAPI | Fornecimento de niple de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 1 1/4" | un | 24,00 | R\$ 18,99 | R\$ 21,89 | R\$ 525,36 | 0,03 % |
| 7.1.5 | 00006017 | Material | SINAPI | Fornecimento de registro gaveta bruto em latão forjado, bitola 1 1/4" (ref 1509) | un | 12,00 | R\$ 84,69 | R\$ 97,63 | R\$ 1.171,56 | 0,06 % |
| 7.1.6 | 00000789 | Material | SINAPI | Fornecimento de bucha de reducao de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 1 1/4" x 1" | un | 12,00 | R\$ 17,76 | R\$ 20,47 | R\$ 245,64 | 0,01 % |
| 7.1.7 | 12438 | Material | ORSE | Fornecimento de hidrômetro multilido de 3/4", vazão = 5,0m³/h | un | 12,00 | R\$ 298,26 | R\$ 343,63 | R\$ 4.125,96 | 0,21 % |
| 7.1.8 | 00009861 | Material | SINAPI | Fornecimento de tubo pvc, roscavel, 1 1/4", agua fria predial | m | 18,00 | R\$ 31,11 | R\$ 35,86 | R\$ 645,48 | 0,03 % |
| 7.1.9 | 002116 | Material | SBC | Fornecimento de te de reducao ferro galvanizado 1,1/4" x 1/2" | un | 12,00 | R\$ 40,49 | R\$ 46,68 | R\$ 560,16 | 0,03 % |
| 7.1.10 | 00011831 | Material | SINAPI | Fornecimento de torneira plastica para tanque 1/2" ou 3/4" com bico para manqueira | un | 12,00 | R\$ 14,92 | R\$ 17,20 | R\$ 206,40 | 0,01 % |
| 7.1.11 | 1158 | Material | ORSE | Fornecimento de joelho 45° ferro galvanizado de 1 1/4" | un | 24,00 | R\$ 32,17 | R\$ 37,09 | R\$ 890,16 | 0,05 % |
| 7.1.12 | 00004205 | Material | SINAPI | Fornecimento de niple de reducao de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 1 1/2" x 1 1/4" | un | 12,00 | R\$ 33,32 | R\$ 38,41 | R\$ 460,92 | 0,02 % |
| 7.1.13 | 00003939 | Material | SINAPI | Fornecimento de luva de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 1 1/2" | un | 12,00 | R\$ 25,60 | R\$ 29,51 | R\$ 354,12 | 0,02 % |
| 7.1.14 | 9569 | Material | ORSE | Fornecimento de adaptador pvc bsxm d= 35mm x 1 1/2", linha Irriga-Lf, Tigre ou similar | un | 12,00 | R\$ 3,04 | R\$ 3,50 | R\$ 42,00 | 0,00 % |
| 7.1.15 | 5128 | Material | ORSE | Fornecimento de tampa de poço galvanizada em 6" | un | 12,00 | R\$ 107,28 | R\$ 123,67 | R\$ 1.484,04 | 0,08 % |
| INSTALAÇÕES DE ADUTORA, RESERVATÓRIO E BEBEDOURO | | | | | | | | | | |
| 7.2 | | | | Montagem e instalação da rede adutora poço-reservatório-bebedouro | un | 12,00 | R\$ 1.081,63 | R\$ 1.357,12 | R\$ 16.285,44 | 0,84 % |
| 7.2.1 | COMPOSIÇÃO - 020 | Serviço | Próprio | Montagem e instalação da rede adutora poço-reservatório-bebedouro | un | 12,00 | R\$ 1.081,63 | R\$ 1.357,12 | R\$ 16.285,44 | 0,84 % |
| 7.2.2 | 9501 | Material | ORSE | Fornecimento de tubo PVC p/irrigação LF PN 60 JE Ø 35mm, linha Irriga-LF, Tigre ou similar | m | 480,00 | R\$ 13,06 | R\$ 15,06 | R\$ 7.228,80 | 0,37 % |
| 7.2.3 | 9516 | Material | ORSE | Fornecimento de curva 90° pvc PTA/BSA soldavel d= 35mm, linha Irriga-LF, Tigre ou similar | un | 48,00 | R\$ 10,76 | R\$ 12,40 | R\$ 595,20 | 0,03 % |
| 7.2.4 | 00000098 | Material | SINAPI | Fornecimento de adaptador pvc soldavel, com flange e anel de vedacao, 40 mm x 1 1/4", para caixa d'água | un | 24,00 | R\$ 35,08 | R\$ 40,44 | R\$ 970,56 | 0,05 % |
| 7.2.5 | 6013 | Material | ORSE | Fornecimento de registro esfera VS soldavel para irrigação Ø 35mm | pc | 12,00 | R\$ 37,26 | R\$ 42,95 | R\$ 515,40 | 0,03 % |
| 7.2.6 | 00000996 | Material | SINAPI | Fornecimento de adaptador pvc soldavel, com flange e anel de vedacao, 25 mm x 3/4", para caixa d'água | un | 36,00 | R\$ 15,57 | R\$ 17,95 | R\$ 645,20 | 0,03 % |
| 7.2.7 | 14071 | Material | ORSE | Fornecimento de tubo PVC para irrigação LF PN 60 Ø 25mm, linha Irriga-LF, Tigre ou similar | m | 24,00 | R\$ 4,02 | R\$ 4,63 | R\$ 111,12 | 0,01 % |
| 7.2.8 | 14082 | Material | ORSE | Fornecimento de registro esfera LF 25mm | pc | 24,00 | R\$ 11,08 | R\$ 12,77 | R\$ 306,48 | 0,02 % |
| 7.2.9 | 00003529 | Material | SINAPI | Fornecimento de joelho pvc, soldavel, 90 graus, 25 mm, para agua fria | un | 24,00 | R\$ 0,92 | R\$ 1,06 | R\$ 25,44 | 0,00 % |
| 7.2.10 | 00003535 | Material | SINAPI | Fornecimento de joelho pvc, soldavel, 90 graus, 40 mm, para agua fria | un | 12,00 | R\$ 7,46 | R\$ 8,60 | R\$ 103,20 | 0,01 % |
| 7.2.11 | 00000109 | Material | SINAPI | Fornecimento de adaptador pvc soldavel curto com bolsa e rosca, 40 mm x 1 1/4", para agua fria | un | 12,00 | R\$ 4,68 | R\$ 5,40 | R\$ 64,80 | 0,00 % |
| 7.2.12 | 00011830 | Material | SINAPI | Fornecimento de torneira de caixa d'água, água fria, 3/4", com haste e torneira metalicos e balao plastico | un | 12,00 | R\$ 68,84 | R\$ 79,36 | R\$ 952,32 | 0,05 % |



OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NOS ESTADOS DO GOIÁS, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF

B.D.I. SERVIÇO B.D.I. MATERIAL ENCARGOS SOCIAIS

25,47% 15,28% Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

VALOR UNITÁRIO POR POÇO R\$ 160.772,49 QUANTIDADE DE POÇOS 12

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA – POÇO TOTALMENTE REVESTIDO

| Item | Código | Serviço / Material | Banco | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total | Peso (%) |
|--|------------------|--------------------|---------|--|------|----------|---------------|--------------------|-------------------------|----------|
| FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO | | | | | | | | | | |
| 8.1 | | | | | | | | | | |
| INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | | | | | | | | | | |
| 8.1.1 | COMPOSIÇÃO - 019 | Serviço | Próprio | Montagem e instalação hidráulica do kit de bombeamento | un | 12,00 | R\$ 141,42 | R\$ 177,44 | R\$ 2.129,28 | 0,11 % |
| 8.1.2 | 00038200 | Material | SINAPI | Fornecimento de corda de poliamida 12 mm tipo bombeiro, para trabalho em altura | 100m | 11,16 | R\$ 582,62 | R\$ 671,64 | R\$ 7.495,50 | 0,39 % |
| 8.1.3 | 00009861 | Material | SINAPI | Fornecimento de tubo pvc, roscavel, 1 1/4", água fria predial | m | 1.080,00 | R\$ 31,11 | R\$ 35,86 | R\$ 38.728,80 | 2,01 % |
| 8.1.4 | 00004180 | Material | SINAPI | Fornecimento de niple de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 1 1/4" | un | 12,00 | R\$ 18,99 | R\$ 21,89 | R\$ 262,68 | 0,01 % |
| 8.1.5 | 00003911 | Material | SINAPI | Fornecimento de luva de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 1 1/4" | un | 192,00 | R\$ 20,92 | R\$ 24,12 | R\$ 4.631,04 | 0,24 % |
| 8.2 | | | | | | | | | | |
| INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | | | | | | |
| 8.2.1 | COMPOSIÇÃO - 021 | Serviço | Próprio | Montagem e instalação elétrica do kit de bombeamento e sistema fotovoltaico inclusive sistema de aterramento. | un | 12,00 | R\$ 520,50 | R\$ 653,07 | R\$ 7.836,84 | 0,41 % |
| 8.2.2 | 00002674 | Material | SINAPI | Fornecimento de eletroduto de pvc rígido roscavel de 3/4", sem luva | m | 180,00 | R\$ 4,52 | R\$ 5,21 | R\$ 937,80 | 0,05 % |
| 8.2.3 | 00034622 | Material | SINAPI | Fornecimento de cabo flexível pvc 750 v, 3 condutores de 6,0 mm2 | m | 1.260,00 | R\$ 18,49 | R\$ 21,32 | R\$ 26.863,20 | 1,39 % |
| 8.2.4 | 00012034 | Material | SINAPI | Fornecimento de curva 180 graus, de pvc rígido roscavel, de 3/4", para eletroduto | un | 12,00 | R\$ 2,88 | R\$ 3,32 | R\$ 39,84 | 0,00 % |
| 8.2.5 | 00039272 | Material | SINAPI | Fornecimento de curva 90 graus, curta, de pvc rígido roscavel, de 3/4", para eletroduto | un | 24,00 | R\$ 1,57 | R\$ 1,81 | R\$ 43,44 | 0,00 % |
| 8.2.6 | 00003379 | Material | SINAPI | Fornecimento de haste de aterramento em aço com 3,00 m de comprimento e dn = 5/8", revestida com baixa camada de cobre, sem conector | un | 7,92 | R\$ 74,36 | R\$ 85,72 | R\$ 678,90 | 0,04 % |
| 8.2.7 | 00001891 | Material | SINAPI | Fornecimento de luva em pvc rígido roscavel, de 3/4", para eletroduto | un | 108,00 | R\$ 0,73 | R\$ 0,84 | R\$ 90,72 | 0,00 % |
| 8.2.8 | 00000425 | Material | SINAPI | Fornecimento de arampo metálico tipo olhal para haste de aterramento de 5/8"; condutor de "10" a 50 mm2 | un | 24,00 | R\$ 7,05 | R\$ 8,13 | R\$ 195,12 | 0,01 % |
| 8.2.9 | 00034643 | Material | SINAPI | Fornecimento de caixa de inspeção para aterramento e para raios, em polipropileno, diâmetro = 300 mm x altura = 400 mm | un | 24,00 | R\$ 38,35 | R\$ 44,21 | R\$ 1.061,04 | 0,05 % |
| 8.2.10 | 00000867 | Material | SINAPI | Fornecimento de cabo de cobre nu 50 mm2 meio-duro | m | 90,00 | R\$ 47,04 | R\$ 54,23 | R\$ 4.880,70 | 0,25 % |
| 8.3 | | | | | | | | | | |
| ESTRUTURA DE FIXAÇÃO PARA MÓDULOS FOTOVOLTAICOS | | | | | | | | | | |
| 8.3.1 | COMPOSIÇÃO - 022 | Serviço | Próprio | Serviço de fixação de estruturas para os módulos fotovoltaicos e suportes de concreto, incluso materiais. | m² | 144,00 | R\$ 217,45 | R\$ 272,83 | R\$ 39.287,52 | 2,04 % |
| 8.4 | | | | | | | | | | |
| FORNECIMENTO DE KIT DE BOMBEAMENTO FOTOVOLTAICO | | | | | | | | | | |
| 8.4.1 | COTAÇÃO-001 | Material | Próprio | Fornecimento de kit de bombeamento fotovoltaico, incluindo uma bomba CC de 2200W com imã permanente sem escovas, controladora de carga externa, disjuntor CC, caixa de proteção metálica, módulos compatíveis com a geração de 3300Wp (potência mínima de 550 W por módulo) e componentes elétricos necessários como cabos, conectores MC4 e presilhas de fixação. | un | 12,00 | R\$ 21.930,54 | R\$ 25.281,53 | R\$ 303.378,36 | 15,73 % |
| 9 | | | | | | | | | | |
| URBANIZAÇÃO | | | | | | | | | | |
| 9.1 | | | | | | | | | | |
| CERCA | | | | | | | | | | |
| 9.1.1 | COMPOSIÇÃO - 023 | Serviço | Próprio | Cerca com mourões de concreto de 15x15cm, espaçados de 3m e cravados a 0,5m, escoras de 10x10cm nos cantos, e 9 fios de arame de aço ovalado 15x17. | m | 336,00 | R\$ 79,10 | R\$ 99,25 | R\$ 33.348,00 | 1,73 % |
| 9.2 | | | | | | | | | | |
| PORTÃO | | | | | | | | | | |
| 9.2.1 | COMPOSIÇÃO - 024 | Serviço | Próprio | Serviço de instalação de portão de ferro com suporte e batedor conforme projeto, incluso material | m² | 18,00 | R\$ 497,08 | R\$ 623,69 | R\$ 11.226,42 | 0,58 % |
| 10 | | | | | | | | | | |
| OUTROS SERVIÇOS | | | | | | | | | | |
| 10.1 | COMPOSIÇÃO - 025 | Serviço | Próprio | Serviço de lançamento de concreto para acabamento do tamponamento, incluso material. | m³ | 0,61 | R\$ 755,54 | R\$ 947,98 | R\$ 578,27 | 0,03 % |
| 10.2 | COMPOSIÇÃO - 026 | Serviço | Próprio | Serviço de execução do tamponamento, incluso pedra britada desinfectada. | m³ | 0,61 | R\$ 143,21 | R\$ 179,69 | R\$ 109,61 | 0,01 % |
| 10.3 | COTAÇÃO-006 | Material | Próprio | Fornecimento tubo revestimento geomecânico classe reforçado Ø 4 1/2" com junta roscável. | m | 500,00 | R\$ 92,40 | R\$ 106,52 | R\$ 53.260,00 | 2,76 % |
| 10.4 | COTAÇÃO-004 | Material | Próprio | Fornecimento tubo filtro geomecânico classe reforçado diâmetro Ø 4 1/2" com junta roscável. | m | 99,96 | R\$ 81,00 | R\$ 93,38 | R\$ 9.334,26 | 0,48 % |
| Total | | | | | | | | | R\$ 1.929.269,92 | |

Cássio Oliveira Lopes
Analista em Desenvolvimento Regional - AR/GSA/UAS
CODEVASF – SEDE

Catheriny Soares Andrade Moraes
Analista em Desenvolvimento Regional - AR/GSA/UAS
CODEVASF – SEDE

Iago Guilherme dos Santos
Engenheiro Pleno - AR/GSA/UAS
Engelplus Engenharia e Consultoria LTDA

Micheline Mirapalheta Dias
Engenheiro Sênior - AR/GSA/UAS
Engelplus Engenharia e Consultoria LTDA



ENCARGOS SOCIAIS

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NOS ESTADOS DO GOIÁS, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF

Não Desonerado: embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA - POÇO TOTALMENTE REVESTIDO | | | | | | | | | |
|---|------------------|-----------|---|---|------|------------|------------|-------------|-----------|
| SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | | | |
| 1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Total | 11.464,81 |
| 1.1 | COMPOSIÇÃO - 002 | Próprio | Administração Local da Obra - Poço Totalmente Revestido | SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES | un | 1,0000000 | 75.135,81 | 75.135,81 | |
| Composição Auxiliar | 92138 | SINAPI | CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO, AF_11/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 83,08 | 97,22 | 8.076,74 | |
| Composição Auxiliar | 92139 | SINAPI | CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHI DIURNO, AF_11/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 101,54 | 45,24 | 4.593,60 | |
| Composição Auxiliar | 93572 | SINAPI | ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | MES | 1,85 | 5.993,49 | 11.064,90 | |
| Composição Auxiliar | 93565 | SINAPI | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | MES | 2,31 | 20.464,30 | 47.225,31 | |
| Insumo | 00014250 | SINAPI | ENERGIA ELÉTRICA COMERCIAL, BAIXA TENSÃO, RELATIVA AO CONSUMO DE ATÉ 100 KW/h, INCLUINDO TCMs, PIS/PASEP E COFINAC | Material | KWH | 738,46 | 0,85 | 627,69 | |
| Insumo | 00044480 | SINAPI | TARIFA "A" ENTRE 0 E 20M3 FORNECIMENTO D'AGUA | Taxas | m³ | 36,92 | 16,08 | 593,72 | |
| Insumo | 4298 | ORSE | Aluguel de container - Escritório com banheiro - 6,20 x 2,40m, equipado com Ar condicionado mês | Serviços | mês | 1,85 | 1.600,00 | 2.953,85 | |
| 1.2 | COMPOSIÇÃO - 003 | Próprio | Serviço de locação Geológica de campo com relatório hidro geológico e perfil construtivo e geológico esperado, Relatório de Viabilidade de instalação das estruturas a serem instaladas | SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS | un | 1,0000000 | 498,20 | 498,20 | |
| Composição Auxiliar | 30.01.45 | EMBASA | GEOLOGO SENIOR | 3001 | hora | 5,0000000 | 79,73 | 398,65 | |
| Insumo | 5896 | ORSE | Veículo tipo sedan ou pick-up capacidade 0,6 ton h | Equipamento | h | 5,0000000 | 8,33 | 41,65 | |
| Insumo | 00004222 | SINAPI | GASOLINA COMUM | Material | L | 10,0000000 | 5,79 | 57,90 | |
| 1.3 | COMPOSIÇÃO - 005 | Próprio | Placa da Obra - Padrão Governo Federal | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | m² | 1,0000000 | 369,27 | 369,27 | |
| Composição Auxiliar | 86262 | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 28,30 | 28,30 | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 2,0000000 | 19,43 | 38,86 | |
| Composição Auxiliar | 94975 | SINAPI | CONCRETO F'CK = 15MPa, TRAÇÃO T:3,4-3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA/MEDIA BRITA 1) - PREPARO MANUAL, AF_06/2014 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 0,0100000 | 504,86 | 5,05 | |
| Insumo | 00004491 | SINAPI | PONTELETE 7,5 X 7,5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | Material | M | 4,0000000 | 9,35 | 37,40 | |
| Insumo | 00004813 | SINAPI | PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE 2,4 X 1,2 M (SEM POSTES PARA FUNDAR) - BRUTA | Material | m² | 1,0000000 | 250,00 | 250,00 | |
| Insumo | 00005075 | SINAPI | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10) | Material | KG | 0,1100000 | 21,87 | 2,41 | |
| Insumo | 00004417 | SINAPI | SARRAFO NÃO APARELHADO 2,5 X 7 CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEREIRA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | Material | M | 1,0000000 | 7,26 | 7,26 | |
| 2 | COMPOSIÇÃO - 006 | Próprio | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO EQUIPES PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO | | | | | | 2.541,60 |
| 2.1 | COMPOSIÇÃO - 006 | Próprio | Transporte de Comboio Perfuração | TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS | km | 1,0000000 | 4,77 | 4,77 | |
| Composição Auxiliar | 5824 | SINAPI | CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.885 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA E TRANSPORTES GERAIS DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 9,5 X 2,00 X 6,00 M, CHP | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,0166600 | 221,84 | 3,70 | |
| Composição Auxiliar | 5826 | SINAPI | CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.885 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA E TRANSPORTES GERAIS DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 9,5 X 2,00 X 6,00 M, CHI | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,0166600 | 64,75 | 1,08 | |
| 2.2 | COMPOSIÇÃO - 007 | Próprio | Transporte de Comboio Instalação | TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS | km | 1,0000000 | 5,96 | 5,96 | |
| Composição Auxiliar | 5928 | SINAPI | GUINDASTE HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV, CHP DIURNO, AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,0166600 | 282,26 | 4,70 | |
| Composição Auxiliar | 5930 | SINAPI | GUINDASTE HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV, CHI DIURNO, AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,0166600 | 75,72 | 1,26 | |
| 2.3 | COMPOSIÇÃO - 008 | Próprio | Transporte de água em caminhão pipa para preparo do fluido de perfuração rotativa | TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS | km | 1,0000000 | 5,42 | 5,42 | |
| Composição Auxiliar | 6259 | SINAPI | CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE EM L, CHP DIURNO, AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,0166600 | 261,13 | 4,35 | |
| Composição Auxiliar | 6260 | SINAPI | CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE EM L, CHI DIURNO, AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,0166600 | 63,97 | 1,07 | |
| 3 | COMPOSIÇÃO - 009 | Próprio | PERFURAÇÃO E COMPLETAÇÃO DE POÇO TUBULAR | | | | | | 79.472,04 |
| 3.1 | COMPOSIÇÃO - 009 | Próprio | Limpeza manual, remoção de cerca, capina e instalação dos equipamentos (área do poço, painéis solares, bebedouro e reservatório) | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | m² | 1,0000000 | 1,55 | 1,55 | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,8800000 | 19,43 | 1,55 | |
| 3.2 | COMPOSIÇÃO - 012 | Próprio | Perfuração rotativa com circulação direta Ø 9.12" | SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS | m | 1,0000000 | 262,19 | 262,19 | |
| Composição Auxiliar | 88263 | SINAPI | CAVOQUEIRO OU OPERADOR PERFURATRIZ/ROMPEDOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 8,8000000 | 21,34 | 17,07 | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 2,4000000 | 19,43 | 46,63 | |
| Insumo | 5071 | ORSE | Perfuração rocha sedimentar sedimento / camadas inconsolidadas dn 8.1/2 a 9.1/2" - até 150m m | Serviços | m | 1,0000000 | 198,49 | 198,49 | |
| Insumo | COTAÇÃO-007 | Próprio | Fornecimento tubo de revestimento geomecânico classe standart Ø 4" com junta roscável. | Material | m | 1,0000000 | 82,50 | 82,50 | |
| Insumo | COTAÇÃO-005 | Próprio | Fornecimento tubo filtro geomecânico classe standart Ø 4" com junta roscável. | Material | m | 1,0000000 | 86,02 | 86,02 | |
| Insumo | A.09.00.020926 | CPOS/CDHU | Centralizador de coluna para poço profundo, diâmetro de 4" | Material | UN | 1,0000000 | 298,01 | 298,01 | |
| Insumo | 00009875 | SINAPI | FORNECIMENTO DE TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) - TUBO DE RECARGA PRÉ FILTRO | Material | M | 1,0000000 | 19,51 | 19,51 | |
| Insumo | 15785 | SEINFRA | CAP PVC FEMEA STANDARD DN 100 | Material | UN | 1,0000000 | 98,13 | 98,13 | |
| Insumo | 5073 | ORSE | Fornecimento de pré-filtro comum m3 | Serviços | m³ | 1,0000000 | 1.619,38 | 1.619,38 | |
| Insumo | 00043366 | SINAPI | FORNECIMENTO DE BENTONITA, ARGILA CONSTITUIDA POR MONTMORILONITA | Material | KG | 1,0000000 | 1,54 | 1,54 | |
| 3.10 | COMPOSIÇÃO - 011 | Próprio | Serviço de lançamento cimentação anelar poço tubular, incluso material. | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | m³ | 1,0000000 | 792,08 | 792,08 | |
| Composição Auxiliar | 1903 | ORSE | Argamassa cimento e areia traço 1:1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 pacotelas areia dim. 0,35 x 0,45 x 0,23 m - Confeção mecânica e transporte | Argamassas | m³ | 1,0000000 | 555,90 | 555,90 | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 7,4000000 | 19,43 | 143,78 | |
| Insumo | 00000124 | SINAPI | ADITIVO ACELERADOR DE PEGA E ENDURECIMENTO PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS, LÍQUIDO E ISENTO DE CLORETOS | Material | L | 5,0000000 | 18,48 | 92,40 | |
| 3.11 | COMPOSIÇÃO - 014 | Próprio | Serviço de instalação de laje sanitária com dimensões (1,5x1,5x0,3) - incluso material. | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | un | 1,0000000 | 637,07 | 637,07 | |
| Composição Auxiliar | 92522 | SINAPI | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE LAJE MACIÇA, PE-DIRETO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, UTILIZANDO, AF_06/2014 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m² | 1,8000000 | 47,93 | 86,27 | |
| Composição Auxiliar | 93358 | SINAPI | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M, AF_02/2021 | MOVT - MOVIMENTO DE TERRA | m³ | 0,2250000 | 76,87 | 17,30 | |
| Composição Auxiliar | 94975 | SINAPI | CONCRETO F'CK = 15MPa, TRAÇÃO T:3,4-3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA/MEDIA BRITA 1) - PREPARO MANUAL, AF_06/2014 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 0,6750000 | 504,86 | 340,78 | |
| Composição Auxiliar | 103670 | SINAPI | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, AF_02/2022 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 0,6750000 | 285,51 | 192,72 | |
| 4 | COMPOSIÇÃO - 015 | Próprio | PÓS PERFURAÇÃO | | | | | | 10.385,82 |
| 4.1 | COMPOSIÇÃO - 015 | Próprio | Serviço de desenvolvimento com compressor 250psi / 750cfm | Conversão InfoW/Orc | h | 1,0000000 | 411,16 | 411,16 | |
| Insumo | 5030 | ORSE | Desenvolvimento com compressor 250psi - 750cfm h | Serviços | h | 1,0000000 | 411,16 | 411,16 | |
| 4.2 | COMPOSIÇÃO - 015 | Próprio | Serviço de análise físico-química da Água incluso coleta, transporte e análise | Conversão InfoW/Orc | un | 1,0000000 | 565,21 | 565,21 | |
| Insumo | 5022 | ORSE | Análise físico-química de água un | Serviços | un | 1,0000000 | 565,21 | 565,21 | |
| 4.3 | COMPOSIÇÃO - 015 | Próprio | Inspeção ótica em poço tubular camera com rotacao de 360°, visada lateral, com fonte propria de luz, entrega video em cores e marcação de profundidade | SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS | m | 1,0000000 | 38,05 | 38,05 | |
| Insumo | H020050004 | EMBASA | APARELHO DE PERFILAGEM ÓPTICA | Material | M | 1,0000000 | 4,40 | 4,40 | |

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NOS ESTADOS DO GOIÁS, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF

Planilha de custos, em moeda corrente de bases.

| PLANILHA ORÇAMENTARIA ANALITICA - POÇO TOTALMENTE REVESTIDO | | | | | | | | | | |
|---|------------------|---------|--|---|-----|-------------|------------|----------|--|--|
| Insumo | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | | |
| Insumo | B59000022 | EMBASA | TECNICO MEDIO | Mão de Obra | H | 0,0835000 | 48,54 | 4,05 | | |
| Insumo | B59000028 | EMBASA | AUXILIAR TECNICO | Mão de Obra | H | 0,0835000 | 22,47 | 1,88 | | |
| Insumo | F02000340 | EMBASA | DIÁRIA PARA PROFISSIONAL (INTERIOR) | Material | DIA | 0,0210000 | 227,00 | 4,77 | | |
| Insumo | F03000250 | EMBASA | LOCAÇÃO DE VEICULO PICK UP TIPO SAVEIRO OU SIMILAR | Material | DIA | 0,2500000 | 91,80 | 22,95 | | |
| 4.4 | | | | | | | | | | |
| Composição | 6314 | ORSE | Ensaio de Bombeamento com bomba submersível | Conversão Info/Orc | h | 1,0000000 | 622,21 | 622,21 | | |
| Insumo | 5032 | ORSE | Ensaio de vazão com bomba submersa h | Serviços | h | 1,0000000 | 622,21 | 622,21 | | |
| 5 | | | | | | | | | | |
| RESERVAÇÃO | | | | | | | | | | |
| 5.1 | | | | | | | | | | |
| Composição | COMPOSIÇÃO - 016 | Próprio | Execução e instalação de base de sustentação em concreto armado para reservatório de diâmetro 2,06m e altura 1,10m, conforme projeto, incluindo fornecimento de materiais de limpeza. | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | un | 1,0000000 | 2.834,03 | 2.834,03 | | |
| Composição Auxiliar | 5928 | SINAPI | GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PRT 16.090 KG, POTENCIA DE 180 CV, CARBUINHO, 45, 822923. | CFOR - CUSTOS HORARIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 2,5000000 | 282,26 | 705,65 | | |
| Composição Auxiliar | 88310 | SINAPI | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,3000000 | 29,90 | 8,97 | | |
| Composição Auxiliar | 100301 | SINAPI | AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1000000 | 21,17 | 2,12 | | |
| Composição Auxiliar | 88309 | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 5,5500000 | 28,70 | 159,29 | | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 10,0000000 | 19,43 | 194,30 | | |
| Composição Auxiliar | 88245 | SINAPI | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 3,0000000 | 28,48 | 85,44 | | |
| Composição Auxiliar | 88262 | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 2,0000000 | 28,30 | 56,60 | | |
| Composição Auxiliar | 87445 | SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR A DIESEL POTENCIA 5,0 HP, SEM CARBUINHO, 45, 822923. | CFOR - CUSTOS HORARIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 2,8548000 | 5,45 | 15,56 | | |
| Composição Auxiliar | 88377 | SINAPI | OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 2,8548000 | 17,97 | 51,30 | | |
| Insumo | 00007155 | SINAPI | TELA DE AÇO SOLDADA REVERVURADA, CA-60, Q138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,95 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 50 X 50 CM | Material | m² | 6,0000000 | 15,98 | 95,88 | | |
| Insumo | 00000370 | SINAPI | AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | Material | m³ | 1,3600000 | 150,00 | 204,00 | | |
| Insumo | 00001379 | SINAPI | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 | Material | KG | 565,7500000 | 0,72 | 407,34 | | |
| Insumo | 00004718 | SINAPI | PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE | Material | m³ | 0,3300000 | 104,72 | 34,56 | | |
| Insumo | 00004721 | SINAPI | PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE | Material | m³ | 0,9800000 | 104,17 | 102,09 | | |
| Insumo | 00003767 | SINAPI | LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA | Material | UN | 0,1200000 | 0,79 | 0,09 | | |
| Insumo | 00007356 | SINAPI | TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO POSCO | Material | L | 0,1800000 | 27,16 | 4,89 | | |
| Insumo | 00000032 | SINAPI | ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO | Material | KG | 9,3000000 | 7,90 | 73,47 | | |
| Insumo | 00043059 | SINAPI | ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO | Material | KG | 3,0400000 | 7,09 | 21,55 | | |
| Insumo | 00043681 | SINAPI | CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 8 A 12 MM | Material | m² | 17,4600000 | 34,99 | 610,93 | | |
| 6 | | | | | | | | | | |
| BEBEDOURO | | | | | | | | | | |
| Composição | COMPOSIÇÃO - 017 | Próprio | Serviço de execução do bebedouro em concreto armado, incluso materiais. | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | un | 1,0000000 | 1.590,96 | 1.590,96 | | |
| Composição Auxiliar | 5928 | SINAPI | GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PRT 16.090 KG, POTENCIA DE 180 CV, CARBUINHO, 45, 822923. | CFOR - CUSTOS HORARIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 2,0000000 | 282,26 | 564,52 | | |
| Composição Auxiliar | 87445 | SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR A DIESEL POTENCIA 5,0 HP, SEM CARBUINHO, 45, 822923. | CFOR - CUSTOS HORARIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,5000000 | 5,45 | 2,73 | | |
| Composição Auxiliar | 88377 | SINAPI | OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,5000000 | 17,97 | 8,99 | | |
| Composição Auxiliar | 88310 | SINAPI | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,3000000 | 29,90 | 8,97 | | |
| Composição Auxiliar | 100301 | SINAPI | AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1000000 | 21,17 | 2,12 | | |
| Composição Auxiliar | 88245 | SINAPI | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 3,0000000 | 28,48 | 85,44 | | |
| Composição Auxiliar | 88262 | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 2,0000000 | 28,30 | 56,60 | | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 5,0000000 | 19,43 | 97,15 | | |
| Composição Auxiliar | 88309 | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 4,0000000 | 28,70 | 114,80 | | |
| Insumo | 00043055 | SINAPI | ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO | Material | KG | 12,0000000 | 6,49 | 77,88 | | |
| Insumo | 00043059 | SINAPI | ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO | Material | KG | 13,0000000 | 7,09 | 92,17 | | |
| Insumo | 00000032 | SINAPI | ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO | Material | KG | 6,0000000 | 7,90 | 47,40 | | |
| Insumo | 00000370 | SINAPI | AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | Material | m³ | 0,3200000 | 150,00 | 48,00 | | |
| Insumo | 00001379 | SINAPI | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 | Material | KG | 127,0000000 | 0,72 | 91,44 | | |
| Insumo | 00004718 | SINAPI | PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE | Material | m³ | 0,0800000 | 104,72 | 8,38 | | |
| Insumo | 00004721 | SINAPI | PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE | Material | m³ | 0,2300000 | 104,17 | 23,96 | | |
| Insumo | 00003767 | SINAPI | LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA | Material | UN | 0,1200000 | 0,79 | 0,09 | | |
| Insumo | 00007356 | SINAPI | TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO POSCO | Material | L | 0,1800000 | 27,16 | 4,89 | | |
| Insumo | 00043681 | SINAPI | CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 8 A 12 MM | Material | m² | 7,3000000 | 34,99 | 255,43 | | |
| 7 | | | | | | | | | | |
| INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | | | | | | | | | | |
| 7.1 | | | | | | | | | | |
| INSTALAÇÕES DE CAVALETE | | | | | | | | | | |
| Composição | COMPOSIÇÃO - 018 | Próprio | Montagem e Instalação de Tubulação e Conexões Cavelete | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | un | 1,0000000 | 280,91 | 280,91 | | |
| Composição Auxiliar | 88248 | SINAPI | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 3,0000000 | 19,19 | 57,57 | | |
| Composição Auxiliar | 88267 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 3,0000000 | 27,95 | 83,85 | | |
| Insumo | 00001122 | SINAPI | ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR | Material | UN | 1,0000000 | 65,40 | 65,40 | | |
| Insumo | 00020083 | SINAPI | SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3 | Material | UN | 1,0000000 | 74,09 | 74,09 | | |
| 8 | | | | | | | | | | |
| INSTALAÇÕES DE TUBULAÇÃO | | | | | | | | | | |
| Insumo | 00001796 | SINAPI | CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO, DE 1 1/4" | Material | UN | 1,0000000 | 77,17 | 77,17 | | |
| 9 | | | | | | | | | | |
| INSTALAÇÕES DE TUBULAÇÃO | | | | | | | | | | |
| Insumo | 00009888 | SINAPI | UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 1 1/4" | Material | UN | 1,0000000 | 62,13 | 62,13 | | |
| 10 | | | | | | | | | | |
| INSTALAÇÕES DE TUBULAÇÃO | | | | | | | | | | |
| Insumo | 00004180 | SINAPI | NIPL DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4" | Material | UN | 1,0000000 | 18,99 | 18,99 | | |
| 11 | | | | | | | | | | |
| INSTALAÇÕES DE TUBULAÇÃO | | | | | | | | | | |
| Insumo | 00006017 | SINAPI | REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/4" (REF 1509) | Material | UN | 1,0000000 | 84,69 | 84,69 | | |
| 12 | | | | | | | | | | |
| INSTALAÇÕES DE TUBULAÇÃO | | | | | | | | | | |
| Insumo | 00000789 | SINAPI | BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4" X 1" | Material | UN | 1,0000000 | 17,76 | 17,76 | | |
| 13 | | | | | | | | | | |
| INSTALAÇÕES DE TUBULAÇÃO | | | | | | | | | | |
| Insumo | 12438 | ORSE | Hidrômetro multiplato d=3/4", vazão = 5,0m³/h un | Material | un | 1,0000000 | 298,26 | 298,26 | | |
| 14 | | | | | | | | | | |
| INSTALAÇÕES DE TUBULAÇÃO | | | | | | | | | | |
| Insumo | 00009861 | SINAPI | TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL | Material | M | 1,0000000 | 31,11 | 31,11 | | |
| 15 | | | | | | | | | | |
| INSTALAÇÕES DE TUBULAÇÃO | | | | | | | | | | |
| Insumo | 002116 | SBC | TE DE REDUCAO FERRO GALVANIZADO 1,1/4" X 1/2" | Material | UN | 1,0000000 | 40,49 | 40,49 | | |
| 16 | | | | | | | | | | |
| INSTALAÇÕES DE TUBULAÇÃO | | | | | | | | | | |
| Insumo | 00011831 | SINAPI | TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2" OU 3/4" COM BICO PARA MANGUEIRA | Material | UN | 1,0000000 | 14,92 | 14,92 | | |
| 17 | | | | | | | | | | |
| INSTALAÇÕES DE TUBULAÇÃO | | | | | | | | | | |
| Insumo | 1158 | ORSE | Joelho 45° ferro galvanizado d=1 1/4" un | Material | un | 1,0000000 | 32,17 | 32,17 | | |
| 18 | | | | | | | | | | |
| INSTALAÇÕES DE TUBULAÇÃO | | | | | | | | | | |
| Insumo | 00004205 | SINAPI | NIPL DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 1 1/4" | Material | UN | 1,0000000 | 33,32 | 33,32 | | |
| 19 | | | | | | | | | | |
| INSTALAÇÕES DE TUBULAÇÃO | | | | | | | | | | |
| Insumo | 00003939 | SINAPI | LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" | Material | UN | 1,0000000 | 25,60 | 25,60 | | |
| 20 | | | | | | | | | | |
| INSTALAÇÕES DE TUBULAÇÃO | | | | | | | | | | |
| 21 | | | | | | | | | | |
| INSTALAÇÕES DE TUBULAÇÃO | | | | | | | | | | |
| 22 | | | | | | | | | | |
| INSTALAÇÕES DE TUBULAÇÃO | | | | | | | | | | |

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NOS ESTADOS DO GOIÁS, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF

Planilha de custos, em moeda corrente de
bases.

| PLANILHA ORÇAMENTARIA ANALITICA - POÇO TOTALMENTE REVESTIDO | | | | | | | | | |
|---|------------------|---------|--|--|------------|---------------|-------------------|--------------|------------------|
| Insumo | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
| | 9569 | ORSE | Adaptador pvc BSxRM de 35mm x 1 1/2", linha Irriga-LF, Tigre ou similar un | Material | un | 1,0000000 | 3,04 | 3,04 | |
| | 5128 | ORSE | Tampa de poço galvanizada em 6" un | Serviços | un | 1,0000000 | 107,28 | 107,28 | |
| 7.2 | | | INSTALAÇÕES DE ADUTORA, RESERVATÓRIO E BEBEDOURO | | | | | | 2.317,08 |
| 7.2.1 | | | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
| Composição | COMPOSIÇÃO - 020 | Próprio | Montagem e instalação da rede adutora poço-reservatório-bebedouro | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | un | 1,0000000 | 1.081,63 | 1.081,63 | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 6,0000000 | 19,43 | 116,58 | |
| Composição Auxiliar | 93358 | SINAPI | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 | MOVT - MOVIMENTO DE TERRA | m³ | 4,5000000 | 76,87 | 345,92 | |
| Composição Auxiliar | 88267 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 6,0000000 | 27,95 | 167,70 | |
| Composição Auxiliar | 93382 | SINAPI | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 | MOVT - MOVIMENTO DE TERRA | m³ | 4,5000000 | 22,72 | 102,24 | |
| Composição Auxiliar | 96995 | SINAPI | REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017 | MOVT - MOVIMENTO DE TERRA | m³ | 4,5000000 | 46,60 | 209,70 | |
| Insumo | 0000122 | SINAPI | ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM "850" GR | Material | UN | 1,0000000 | 65,40 | 65,40 | |
| Insumo | 0002083 | SINAPI | SOLUÇÃO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3 | Material | UN | 1,0000000 | 74,09 | 74,09 | |
| | 9501 | ORSE | Tubo PVC p/irrigação LF PN 60 JE Ø 35mm, linha Irriga-LF, Tigre ou similar m | Material | m | 1,0000000 | 13,06 | 13,06 | |
| | 9516 | ORSE | Curva 90º pvc PTA/BSA soldavel d= 35mm, linha Irriga-LF, Tigre ou similar un | Material | un | 1,0000000 | 10,76 | 10,76 | |
| | 0000098 | SINAPI | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 40 MM X 1 1/4", PARA CAIXA D | Material | UN | 1,0000000 | 35,08 | 35,08 | |
| | 8013 | ORSE | Registro esfera VS soldável para irrigação Ø 35mm pç | Material | pç | 1,0000000 | 37,26 | 37,26 | |
| | 0000096 | SINAPI | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D | Material | UN | 1,0000000 | 15,57 | 15,57 | |
| | 14071 | ORSE | Tubo PVC para irrigação LF PN 60 Ø 25mm, linha Irriga-LF, Tigre ou similar m | Material | m | 1,0000000 | 4,02 | 4,02 | |
| | 14082 | ORSE | Registro esfera LF 25mm pç | Material | pç | 1,0000000 | 11,08 | 11,08 | |
| | 0000329 | SINAPI | JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA | Material | UN | 1,0000000 | 0,92 | 0,92 | |
| | 0000353 | SINAPI | JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA | Material | UN | 1,0000000 | 7,46 | 7,46 | |
| | 0000109 | SINAPI | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA | Material | UN | 1,0000000 | 4,68 | 4,68 | |
| | 00011830 | SINAPI | TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO | Material | UN | 1,0000000 | 68,84 | 68,84 | |
| 8 | | | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO | | | | | | 36.545,08 |
| 8.1 | | | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | | | | | | 4.437,28 |
| 8.1.1 | | | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
| Composição | COMPOSIÇÃO - 019 | Próprio | Montagem e instalação hidráulica do kit de bombeamento | INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS | un | 1,0000000 | 141,42 | 141,42 | |
| Composição Auxiliar | 88267 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 3,0000000 | 27,95 | 83,85 | |
| Composição Auxiliar | 88248 | SINAPI | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 3,0000000 | 19,19 | 57,57 | |
| | 00038200 | SINAPI | CORDA DE POLIAMIDA 12 MM TIPO BOMBEIRO, PARA TRABALHO EM ALTURA | Material | 100M | 1,0000000 | 582,62 | 582,62 | |
| | 00009861 | SINAPI | FORNECIMENTO DE TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL | Material | M | 1,0000000 | 31,11 | 31,11 | |
| | 00004180 | SINAPI | FORNECIMENTO DE NIFLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4" | Material | UN | 1,0000000 | 18,99 | 18,99 | |
| | 00003911 | SINAPI | FORNECIMENTO DE LUVIA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4" | Material | UN | 1,0000000 | 20,92 | 20,92 | |
| 8.2 | | | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | | 3.552,31 |
| 8.2.1 | | | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
| Composição | COMPOSIÇÃO - 021 | Próprio | Montagem e instalação elétrica do kit de bombeamento e sistema fotovoltaico inclusive sistema de aterramento. | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELTRIFICACAO E ILUMINACAO EXTERNA | un | 1,0000000 | 520,50 | 520,50 | |
| Composição Auxiliar | 88264 | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 8,0000000 | 29,07 | 232,56 | |
| Composição Auxiliar | 88247 | SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 8,0000000 | 20,13 | 161,04 | |
| Composição Auxiliar | 90777 | SINAPI | ENGENHEIRO ELÉTRICO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 116,68 | 116,68 | |
| Insumo | 00020111 | SINAPI | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M | Material | UN | 1,0000000 | 9,00 | 9,00 | |
| Insumo | 0000404 | SINAPI | FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSÃO) | Material | M | 1,0000000 | 1,22 | 1,22 | |
| | 00002674 | SINAPI | FORNECIMENTO DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVIA | Material | M | 1,0000000 | 4,52 | 4,52 | |
| | 00034622 | SINAPI | FORNECIMENTO DE CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 6,0 MM2 | Material | M | 1,0000000 | 18,49 | 18,49 | |
| | 00012034 | SINAPI | FORNECIMENTO DE CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO | Material | UN | 1,0000000 | 2,88 | 2,88 | |
| | 00039272 | SINAPI | FORNECIMENTO DE CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO | Material | UN | 1,0000000 | 1,57 | 1,57 | |
| | 00003379 | SINAPI | HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E UN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM PAINEL | Material | UN | 1,0000000 | 74,36 | 74,36 | |
| | 00001891 | SINAPI | FORNECIMENTO DE LUVIA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO | Material | UN | 1,0000000 | 0,73 | 0,73 | |
| | 00000425 | SINAPI | GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", CONDUTOR DE "10" A 50 MM2 | Material | UN | 1,0000000 | 7,05 | 7,05 | |
| | 00034643 | SINAPI | FORNECIMENTO DE CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIAMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM | Material | UN | 1,0000000 | 38,35 | 38,35 | |
| | 00000867 | SINAPI | CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO | Material | M | 1,0000000 | 47,04 | 47,04 | |
| 8.3 | | | ESTRUTURA DE FIXAÇÃO PARA MÓDULOS FOTOVOLTAICOS | | | | | | 3.273,96 |
| 8.3.1 | | | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
| Composição | COMPOSIÇÃO - 022 | Próprio | Serviço de fixação de estruturas para os módulos fotovoltaicos e suportes de concreto, incluso materiais. | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | m² | 1,0000000 | 217,45 | 217,45 | |
| Composição Auxiliar | 94975 | SINAPI | CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3:4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m² | 0,0945000 | 504,86 | 47,71 | |
| Composição Auxiliar | 93358 | SINAPI | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 | MOVT - MOVIMENTO DE TERRA | m³ | 1,3000000 | 76,87 | 4,80 | |
| Composição Auxiliar | 96534 | SINAPI | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 LITROS DE CIMENTO AF_06/2017 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m² | 0,0320000 | 91,85 | 2,94 | |
| Insumo | COTAÇÃO-003 | Próprio | Fornecimento suporte fabricado em material metálico resistente à corrosão e soldado quimico do solo fabricado em alumínio ou aço galvanizado ou aço inoxidado ou estriado, a ser fundido em bloco de concreto. | Material | m² | 1,0000000 | 162,00 | 162,00 | |
| 8.4 | | | FORNECIMENTO DE KIT DE BOMBEAMENTO FOTOVOLTAICO | | | | | | 25.281,53 |



ENCARGOS SOCIAIS

Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NOS ESTADOS DO GOIÁS, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA – POÇO TOTALMENTE REVESTIDO

| Insumo | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------------------|------------------|---------|--|---------------------------------------|-----|-----------|------------|-----------|
| | COTAÇÃO-001 | Próprio | Fornecimento de kit de bombeamento fotovoltaico, incluindo uma bomba CC de 2200W com imã permanente sem escovas, controladora de carga externa, disjuntor CC, caixa de proteção metálica, módulos fotovoltaicos com a capacidade de 3300Wm (capacidade mínima de 550 W por | Equipamento para Aquisição Permanente | un | 1,0000000 | 21.930,54 | 21.930,54 |
| 9 | | | | | | | | |
| URBANIZAÇÃO | | | | | | | | |
| 9.1 | | | | | | | | |
| CERCA | | | | | | | | |
| 9.1.1 | | | | | | | | |
| Composição | COMPOSIÇÃO - 023 | Próprio | Cerca com mourões de concreto de 15x15cm, espaçados de 3m e cravados a 0,5m, escoras de 10x10cm nos cantos, e 9 fios de arame de aço ovalado 15x17 | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | m | 1,0000000 | 79,10 | 79,10 |
| Composição Auxiliar | 88309 | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,3350000 | 28,70 | 9,61 |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,6710000 | 19,43 | 13,04 |
| Composição Auxiliar | 94975 | SINAPI | CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL - AF_02/2022 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 0,0288000 | 504,86 | 14,54 |
| Insumo | 00043130 | SINAPI | ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M) | Material | KG | 0,0980000 | 23,00 | 2,25 |
| Insumo | 00000346 | SINAPI | ARAME DE AÇO OVALADO 15 X 17 (45,7 KG, 700 KGF), ROLO 1000 M | Material | KG | 0,4050000 | 27,24 | 11,03 |
| Insumo | 00004111 | SINAPI | ESCORA PRE-MOLDADA EM CONCRETO, 110 X 101 CM, H = 2,30M | Material | UN | 0,1600000 | 54,99 | 8,80 |
| Insumo | 11533 | SEINFRA | MOURÃO CONCRETO BASE 15X15CM H=2,3 C/ 12 FUROS | Material | UN | 0,4200000 | 47,22 | 19,83 |
| 9.2 | | | | | | | | |
| PORTÃO | | | | | | | | |
| 9.2.1 | | | | | | | | |
| Composição | COMPOSIÇÃO - 024 | Próprio | Serviço de instalação de portão de ferro com suporte e batedor conforme projeto, incluso material | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | m² | 1,0000000 | 497,08 | 497,08 |
| Composição Auxiliar | 88309 | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,5000000 | 28,70 | 43,05 |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,5000000 | 19,43 | 29,15 |
| Insumo | 00000367 | SINAPI | AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | Material | m³ | 0,0610000 | 151,96 | 9,27 |
| Insumo | 00001379 | SINAPI | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 | Material | KG | 4,8300000 | 0,72 | 3,48 |
| Insumo | 00004948 | SINAPI | PORTAO DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO | Material | m² | 1,0000000 | 412,13 | 412,13 |
| 10 | | | | | | | | |
| OUTROS SERVIÇOS | | | | | | | | |
| 10.1 | | | | | | | | |
| Composição | COMPOSIÇÃO - 025 | Próprio | Serviço de lançamento de concreto para acabamento do tamponamento, incluso material | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | m² | 1,0000000 | 755,54 | 755,54 |
| Composição Auxiliar | 103670 | SINAPI | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, AF_ 02/2022 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 1,0000000 | 285,51 | 285,51 |
| Composição Auxiliar | 94974 | SINAPI | CONCRETO TRABCO PARA LASTRO, TRAÇO 1:3,3:4,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL - AF_02/2022 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 1,0000000 | 470,03 | 470,03 |
| 10.2 | | | | | | | | |
| Composição | COMPOSIÇÃO - 026 | Próprio | Serviço de execução do tamponamento, incluso pedra britada desinfetada | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | un | 1,0000000 | 143,21 | 143,21 |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1000000 | 19,43 | 1,94 |
| Insumo | 00004720 | SINAPI | PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE | Material | m³ | 1,0000000 | 120,27 | 120,27 |
| Insumo | D240000003 | EMBASA | HIPOCLORITO DE SÓDIO | Material | L | 5,0000000 | 4,20 | 21,00 |
| COTAÇÃO-006 | | | | | | | | |
| Insumo | COTAÇÃO-006 | Próprio | Fornecimento tubo revestimento geomecânico classe reforçado Ø 4 1/2" com junta roscável. | Material | m | 1,0000000 | 92,40 | 92,40 |
| COTAÇÃO-004 | | | | | | | | |
| Insumo | COTAÇÃO-004 | Próprio | Fornecimento tubo filtro geomecânico classe reforçado diâmetro Ø 4 1/2" com junta roscável. | Material | m | 1,0000000 | 81,00 | 81,00 |

Cássio Oliveira Lopes
Analista em Desenvolvimento Regional - ARGSA/UAS
CODEVASF - SEDE

Catheriny Soares Andrade Moraes
Analista em Desenvolvimento Regional - ARGSA/UAS
CODEVASF - SEDE

Iago Guilherme dos Santos
Engenheiro Pleno - ARGSA/UAS
Engelplus Engenharia e Consultoria LTDA

Micheline Mirapalheta Dias
Engenheira Sênior - ARGSA/UAS
Engelplus Engenharia e Consultoria LTDA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NOS ESTADOS DO GOIÁS, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF

| | | CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO | | | | | | | | | | | | |
|-----------------------------|--|------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR TOTAL (R\$) | Mês 01 | Mês 02 | Mês 03 | Mês 04 | Mês 05 | Mês 06 | Mês 07 | Mês 08 | Mês 09 | Mês 10 | Mês 11 | Mês 12 |
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | R\$ 105.777,15 | R\$ 8.814,76 | R\$ 8.814,76 | R\$ 8.814,76 | R\$ 8.814,76 | R\$ 8.814,76 | R\$ 8.814,76 | R\$ 8.814,76 |
| 2 | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO EQUIPES PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO | R\$ 36.476,49 | R\$ 2.539,20 | R\$ 2.539,20 | R\$ 2.539,20 | R\$ 2.539,20 | R\$ 2.539,20 | R\$ 2.539,20 | R\$ 2.539,20 |
| 3 | PERFURAÇÃO E COMPLETAÇÃO DE POÇO TUBULAR | R\$ 993.793,02 | R\$ 79.480,32 | R\$ 79.480,32 | R\$ 79.480,32 | R\$ 79.480,32 | R\$ 79.480,32 | R\$ 79.480,32 | R\$ 79.480,32 |
| 4 | POE PERFURAÇÃO | R\$ 149.977,24 | R\$ 12.414,77 | R\$ 12.414,77 | R\$ 12.414,77 | R\$ 12.414,77 | R\$ 12.414,77 | R\$ 12.414,77 | R\$ 12.414,77 |
| 5 | RESERVAÇÃO | R\$ 75.236,57 | R\$ 6.271,38 | R\$ 6.271,38 | R\$ 6.271,38 | R\$ 6.271,38 | R\$ 6.271,38 | R\$ 6.271,38 | R\$ 6.271,38 |
| 6 | BEBEDOURO | R\$ 23.954,16 | R\$ 1.996,18 | R\$ 1.996,18 | R\$ 1.996,18 | R\$ 1.996,18 | R\$ 1.996,18 | R\$ 1.996,18 | R\$ 1.996,18 |
| 7 | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | R\$ 44.673,04 | R\$ 3.732,77 | R\$ 3.732,77 | R\$ 3.732,77 | R\$ 3.732,77 | R\$ 3.732,77 | R\$ 3.732,77 | R\$ 3.732,77 |
| 8 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO | R\$ 439.346,78 | R\$ 36.545,07 | R\$ 36.545,07 | R\$ 36.545,07 | R\$ 36.545,07 | R\$ 36.545,07 | R\$ 36.545,07 | R\$ 36.545,07 |
| 9 | URBANIZAÇÃO | R\$ 44.574,42 | R\$ 3.714,54 | R\$ 3.714,54 | R\$ 3.714,54 | R\$ 3.714,54 | R\$ 3.714,54 | R\$ 3.714,54 | R\$ 3.714,54 |
| 10 | OUTROS SERVIÇOS | R\$ 63.282,14 | R\$ 5.273,51 | R\$ 5.273,51 | R\$ 5.273,51 | R\$ 5.273,51 | R\$ 5.273,51 | R\$ 5.273,51 | R\$ 5.273,51 |
| TOTAL | | R\$ 1.929.269,92 | R\$ 160.772,49 | R\$ 160.772,49 | R\$ 160.772,49 | R\$ 160.772,49 | R\$ 160.772,49 | R\$ 160.772,49 | R\$ 160.772,49 |
| PERCENTUAL | | 8% | 8% | 8% | 8% | 8% | 8% | 8% | 8% | 8% | 8% | 8% | 8% | 8% |
| CUSTO ACUMULADO | | R\$ 160.772,49 | R\$ 321.544,98 | R\$ 482.317,48 | R\$ 643.089,97 | R\$ 803.862,47 | R\$ 964.634,96 | R\$ 1.125.407,45 | R\$ 1.286.179,95 | R\$ 1.446.952,44 | R\$ 1.607.724,93 | R\$ 1.768.497,43 | R\$ 1.929.269,92 | R\$ 1.929.269,92 |
| PERCENTUAL ACUMULADO | | 8% | 17% | 25% | 33% | 42% | 50% | 58% | 67% | 75% | 83% | 92% | 100% | 100% |



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
ÁREA DE REVITALIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

QUADRO DE COTAÇÃO DE PREÇO

| ITEM | Descrição do Material | Und | EMPRESA 01 | EMPRESA 02 | EMPRESA 03 | EMPRESA 04 | MÉDIA | MEDIANA | ADOTADO |
|-------------|---|-----|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| COTAÇÃO-001 | Kit de bombeamento fotovoltaico, incluindo uma bomba CC de 2200W | und | R\$ 21.913,00 | R\$ 23.319,00 | R\$ 21.930,54 | | R\$ 22.387,51 | R\$ 21.930,54 | R\$ 21.930,54 |
| COTAÇÃO-002 | Kit de bombeamento fotovoltaico, incluindo uma bomba CC de 1500W | und | R\$ 18.900,00 | R\$ 19.421,80 | R\$ 21.556,00 | | R\$ 19.959,27 | R\$ 19.421,80 | R\$ 19.421,80 |
| COTAÇÃO-003 | Estrutura metálica para módulo fotovoltaico | m² | R\$ 337,23 | R\$ 125,00 | R\$ 162,00 | | R\$ 208,08 | R\$ 162,00 | R\$ 162,00 |
| COTAÇÃO-004 | Tubo filtro geomecânico classe reforçado diâmetro Ø 4 1/2" com junta roscável | m | R\$ 125,00 | R\$ 61,24 | R\$ 81,00 | | R\$ 89,08 | R\$ 81,00 | R\$ 81,00 |
| COTAÇÃO-005 | Tubo filtro geomecânico classe standart Ø 4" com junta roscável | m | R\$ 100,00 | R\$ 98,58 | R\$ 60,00 | R\$ 85,49 | R\$ 86,02 | R\$ 92,04 | R\$ 86,02 |
| COTAÇÃO-006 | Tubo revestimento geomecânico classe reforçado Ø 4 1/2" com junta roscável | m | R\$ 112,50 | R\$ 97,20 | R\$ 67,50 | | R\$ 92,40 | R\$ 97,20 | R\$ 92,40 |
| COTAÇÃO-007 | Tubo de revestimento geomecânico classe standart Ø 4" com junta roscável | m | R\$ 82,50 | R\$ 70,01 | R\$ 135,69 | | R\$ 96,07 | R\$ 82,50 | R\$ 82,50 |
| COTAÇÃO-008 | Custos, taxas e seguro travessia hidroviária para perfuração dos pcos totalmente revestidos | und | R\$ 15.360,00 | R\$ 12.544,00 | R\$ 11.335,98 | R\$ 11.604,92 | R\$ 12.711,23 | R\$ 12.074,46 | R\$ 12.074,46 |
| COTAÇÃO-009 | Custos, taxas e seguro travessia hidroviária para perfuração dos pcos parcialmente revestidos | und | R\$ 15.360,00 | R\$ 12.544,00 | R\$ 11.335,98 | R\$ 11.604,92 | R\$ 12.711,23 | R\$ 12.074,46 | R\$ 12.074,46 |

Composição do transporte Hidroviário totalmente revestido

| EMPRESA 1 | | R\$ | EMPRESA 2 | | R\$ | EMPRESA 3 | | R\$ | EMPRESA 4 | | R\$ |
|-----------|--|------------------|-----------|--|----------------------|-----------|--|----------------------|-----------|--|----------------------|
| | Seguro de 2 caminhões toco carroceria de madeira ANO 2023 R\$ 590.000,00 (o valor é calculado é multiplicado por dois visto que existe o seguro na ida e na volta) | 2.360,00 | | Seguro de 2 caminhões toco carroceria de madeira ANO 2023 R\$ 590.000,00 (o valor é calculado é multiplicado por dois visto que existe o seguro na ida e na volta) | 2.360,00 | | Seguro de 2 caminhões toco carroceria de madeira ANO 2023 R\$ 590.000,00 (o valor é calculado é multiplicado por dois visto que existe o seguro na ida e na volta) | 2.360,00 | | Seguro de 2 caminhões toco carroceria de madeira ANO 2023 R\$ 590.000,00 (o valor é calculado é multiplicado por dois visto que existe o seguro na ida e na volta) | 2.360,00 |
| | Custo Travessia BELEM-MACAPA/ MACAPA-BELEM | 13.000,00 | | Custo Travessia BELEM-MACAPA-BELEM | 7.128,80 | | Custo Travessia BELEM-MACAPA-BELEM | 8.975,98 | | Custo Travessia BELEM-MACAPA/ MACAPA-BELEM | 9.244,92 |
| | Total | 15.360,00 | | Total | R\$ 12.544,00 | | Total | R\$ 11.335,98 | | Total | R\$ 11.604,92 |

Composição do transporte Hidroviário parcialmente revestido

| EMPRESA 1 | | R\$ | EMPRESA 2 | | R\$ | EMPRESA 3 | | R\$ | EMPRESA 4 | | R\$ |
|-----------|--|------------------|-----------|--|----------------------|-----------|--|----------------------|-----------|--|----------------------|
| | Seguro de 2 caminhões toco carroceria de madeira ANO 2023 R\$ 590.000,00 (o valor é calculado é multiplicado por dois visto que existe o seguro na ida e na volta) | 2.360,00 | | Seguro de 2 caminhões toco carroceria de madeira ANO 2023 R\$ 590.000,00 (o valor é calculado é multiplicado por dois visto que existe o seguro na ida e na volta) | 2.360,00 | | Seguro de 2 caminhões toco carroceria de madeira ANO 2023 R\$ 590.000,00 (o valor é calculado é multiplicado por dois visto que existe o seguro na ida e na volta) | 2.360,00 | | Seguro de 2 caminhões toco carroceria de madeira ANO 2023 R\$ 590.000,00 (o valor é calculado é multiplicado por dois visto que existe o seguro na ida e na volta) | 2.360,00 |
| | Custo Travessia BELEM-MACAPA/ MACAPA-BELEM | 13.000,00 | | Custo Travessia BELEM-MACAPA-BELEM | 7.128,80 | | Custo Travessia BELEM-MACAPA-BELEM | 8.975,98 | | Custo Travessia BELEM-MACAPA/ MACAPA-BELEM | 9.244,92 |
| | Total | 15.360,00 | | Total | R\$ 12.544,00 | | Total | R\$ 11.335,98 | | Total | R\$ 11.604,92 |



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MID R
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PARA A PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES COM SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA USOS MÚLTIPLOS, LOCALIZADOS EM MUNICÍPIOS INSERIDOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF NOS ESTADOS DO GOIÁS E AMAPÁ.

DEZEMBRO/2023



SUMÁRIO

| | | |
|-----|---|----|
| 1 | INTRODUÇÃO | 5 |
| 2 | DO OBJETO | 6 |
| 3 | DISPOSIÇÕES GERAIS | 7 |
| 3.1 | PESSOAL | 7 |
| 3.2 | FORNECIMENTOS POR PARTE DA CONTRATADA | 8 |
| 3.3 | TRANSFERÊNCIAS DE TRABALHO (SUBCONTRATAÇÃO) | 8 |
| 3.4 | RESPONSABILIDADES SOBRE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS | 9 |
| 3.5 | ACESSO AOS TRABALHOS | 9 |
| 4 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA..... | 10 |
| 5 | PLACA DE OBRA..... | 11 |
| 6 | LOCAÇÃO DOS POÇOS | 12 |
| 7 | OBTENÇÃO DAS LICENÇAS NECESSÁRIAS, CERTIFICADOS, DISPENSAS E LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO | 14 |
| 8 | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - TRANSPORTE DE COMBOIO DE PERFURAÇÃO..... | 17 |
| 9 | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - TRANSPORTE DE COMBOIO DE INSTALAÇÃO | 18 |
| 10 | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO HIDROVIÁRIO | 18 |
| 11 | TRANSPORTE DE ÁGUA..... | 19 |
| 12 | SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E REVESTIMENTO..... | 19 |
| 13 | PERFURAÇÃO DOS POÇOS | 25 |



| | | |
|----|--|----|
| 14 | PROJETO EXECUTIVO DO POÇO PARCIALMENTE REVESTIDO AMAPÁ..... | 26 |
| 15 | PROJETO EXECUTIVO DO POÇO PARCIALMENTE REVESTIDO GOIÁS..... | 27 |
| 16 | PROJETO EXECUTIVO DO POÇO TOTALMENTE REVESTIDO AMAPÁ E GOIÁS | 28 |
| 17 | TUBO REVESTIMENTO E TUBO FILTRO..... | 28 |
| 18 | CIMENTAÇÃO | 29 |
| 19 | COMPLETAÇÃO DE PRÉ FILTRO..... | 30 |
| 20 | LAJE SANITÁRIA | 31 |
| 21 | DESINFECÇÃO E DESENVOLVIMENTO..... | 33 |
| 22 | ANÁLISE DA ÁGUA | 35 |
| 23 | TESTE DE PRODUÇÃO | 35 |
| 24 | VÍDEO INSPEÇÃO | 36 |
| 25 | POÇO SECO, IMPRODUTIVO, PATOGENOS..... | 38 |
| 26 | CAVALETE | 38 |
| 27 | RESERVATÓRIO E BASE DE APOIO..... | 38 |
| 28 | BEBEDOURO | 39 |
| 29 | REDE ADUTORA POÇO-RESERVATÓRIO-BEBEDOURO | 39 |
| 30 | URBANIZAÇÃO, CERCA E PORTÃO..... | 40 |
| 31 | SISTEMA FOTOVOLTAICO | 41 |
| 32 | SUPORTE METÁLICO FIXAÇÃO DAS PLACAS | 44 |
| 33 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ATERRAMENTO..... | 44 |



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MID R
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

| | | |
|------|---------------------------|----|
| 34 | OUTROS SERVIÇOS..... | 46 |
| 34.1 | TAMPONAMENTO..... | 46 |
| 34.2 | REVESTIMENTO INTERNO..... | 47 |
| 34.3 | REVESTIMENTO DE AÇO | 48 |
| 34.4 | POÇO PROFUNDO | 48 |
| 35 | RELATÓRIOS | 49 |
| 36 | BIBLIOGRAFIA | 51 |



1 INTRODUÇÃO

Estas diretrizes técnicas delineiam os parâmetros e instruções preliminares para a condução dos trabalhos de perfuração e instalação de poços tubulares em áreas caracterizadas por ambientes geológicos diversos e complexos. Esses poços, destinados a estabelecer sistemas simplificado de fornecimento de água para usos múltiplos, visam à exploração de recursos hídricos subterrâneos dentro da área de atuação da CODEVASF.

As especificações atendem aos quantitativos mostrados nas respectivas planilhas orçamentárias, apresentadas de forma sintética e analítica (composições dos serviços). Várias fontes de preços de mercado foram consultadas, cada uma com um código único e referenciando a base utilizada.

Anteriormente, a estrutura das planilhas e projetos se fundamentava em categorizações generalizadas de tipos de formações rochosas. No entanto, dada a crescente complexidade dos ambientes de perfuração, será abordado duas situações distintas: a primeira envolvendo poços parcialmente revestidos (englobando formações cristalinas, metassedimentares, calcárias, além de poços com combinação de formações) e a segunda referente a poços totalmente revestidos, especialmente em contextos de rochas sedimentares.



2 DO OBJETO

Realização da perfuração e instalação de poços tubulares com o intuito de extrair água subterrânea, onde será aplicado um sistema fotovoltaico para alimentação energética. Este projeto será denominada como Sistema Simplificado de Abastecimento de Água para Usos Múltiplos - SSAAUM.

O sistema em questão engloba um poço tubular onde é feita a captação, uma infraestrutura de condução até um reservatório de capacidade de 5 m³ e a subsequente disseminação por meio de torneiras incorporadas aos reservatórios, além de bebedouros destinados a animais. Essas instalações serão implementadas em localidades situadas dentro da zona de atuação designada à CODEVASF.

Em situações em que a utilização da água esteja em conformidade com o consumo humano, esta será disponibilizada aos beneficiários, embora não seja uma obrigatoriedade em todos os cenários. Os critérios de avaliação da qualidade da água serão baseados nos parâmetros estabelecidos na portaria do Ministério da Saúde, garantindo a segurança e a adequação dos usos da água.

Esses laudos serão fornecidos junto ao termo de entrega definitiva de obra (TEDO), um documento oficial que formaliza a doação do sistema ao beneficiário. Qualquer ônus decorrente de futuras manutenções ou mau uso durante a operação recairá sobre a entidade beneficiada.



3 DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 PESSOAL

A empresa contratada deverá empregar operários devidamente capacitados e qualificados para a execução das tarefas contratadas. Esses operários serão supervisionados de maneira direta e contínua por um encarregado e um sondador com experiência comprovada.

É de responsabilidade da contratada fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) a todos os seus funcionários, considerando a frequência, tipo e quantidade necessários, de acordo com as especificações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, incluindo a conformidade com Certificados de Aprovação (C.A.) e/ou Certificados de Registro do Importador (C.R.I.).

A empresa também é encarregada de treinar seus funcionários sobre o uso adequado e a conservação tanto dos EPIs quanto dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), seguindo rigorosamente as Normas regulamentadoras.

Durante a realização da obra, a contratada deverá manter uma equipe técnica de supervisão diária, composta por um Geólogo ou Engenheiro de Minas, com experiência comprovada através de documentos de acervo técnico de serviços de engenharia de características similares. Esses profissionais estarão habilitados para receber e atender quaisquer instruções ou comunicações provenientes do contratante, visando garantir o progresso eficaz dos trabalhos de campo.

A supervisão realizada por esses técnicos será comprovada através da inclusão de suas assinaturas nos boletins de perfuração, registros fotográficos com anotações *geotag* e em outros registros diários relevantes.



3.2 FORNECIMENTOS POR PARTE DA CONTRATADA

A empresa contratada é responsável por prover todos os recursos necessários para a realização eficaz e completa da obra, incluindo mão de obra, suporte e condições sanitárias e salubres do canteiro, materiais, transporte, energia, abastecimento de água, manutenção contínua do local da obra, vigilância, análises ou testes associados às especificações técnicas, bem como equipamentos e acessórios indispensáveis para a construção abrangente e satisfatória do poço. Isso inclui todas as etapas, desde as operações de cimentação, limpeza e estimulação do aquífero, até o desenvolvimento e testes de bombeamento planejados, e quaisquer outras atividades que estejam inerentes à execução dos serviços contratados.

3.3 TRANSFERÊNCIAS DE TRABALHO (SUBCONTRATAÇÃO)

A empresa contratada está autorizada a ceder parcialmente os trabalhos a serem executados a terceiros somente mediante a obtenção de prévia autorização por escrito por parte da empresa contratante. Contudo, qualquer transferência de trabalho não exime a empresa contratada das obrigações e responsabilidades assumidas perante a empresa contratante, conforme estipulado no Edital de Licitação e de acordo com as regulamentações vigentes.

Os eventuais subcontratados devem possuir a experiência e capacidade adequadas para a realização dos serviços que serão objeto da transferência. Eles devem demonstrar de maneira satisfatória essas qualificações à empresa contratante, de acordo com os requisitos estabelecidos.

A subcontratação dos serviços de locação, perfuração e testes de campo não é permitida nas atividades estipuladas no contrato, sendo de inteira responsabilidade da contratada. No entanto, é permitida a subcontratação para as atividades subsequentes, que englobam testes laboratoriais e instalações.



3.4 RESPONSABILIDADES SOBRE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

A CODEVASF não assume a responsabilidade por eventuais ocorrências de roubos, furtos ou atos de vandalismo que possam ocorrer durante a execução dos serviços. Fica sob a responsabilidade da contratada garantir a vigilância que julgue necessária nesse contexto, abrangendo inclusive os materiais possivelmente fornecidos pela própria CODEVASF.

É obrigação da contratada manter o canteiro de obras devidamente sinalizado e isolado, impedindo o acesso de pessoas não autorizadas. O poço deve permanecer fechado com uma tampa até a conclusão dos serviços. Qualquer falha nesse sentido é de inteira responsabilidade da contratada, sujeita às penalidades estabelecidas pela Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Além disso, a contratada assume a responsabilidade por preparar o acesso ao local e assegurar a limpeza necessária para a instalação dos equipamentos e materiais requeridos para a realização dos serviços.

Após a conclusão da construção do poço, é incumbência da contratada restaurar qualquer área que possa ter sido afetada durante a obra (como nivelar os locais de depósito de lama, reconstruir estruturas, calçadas ou realizar a recomposição parcial ou total). Este processo deve ser conduzido de maneira a deixar o local seguro e acessível para os usuários.

A contratada também é responsável pelo adequado acondicionamento dos materiais utilizados na perfuração do poço, bem como pela disposição adequada desses materiais de acordo com as exigências do órgão ambiental estadual. Isso se estende a situações que envolvam o fechamento de poços.

3.5 ACESSO AOS TRABALHOS

A empresa contratada deverá permitir, a qualquer momento, o acesso livre da equipe de fiscalização da CODEVASF aos locais de trabalho. Além disso, a empresa contratada deverá tomar medidas rigorosas para impedir o acesso de qualquer indivíduo que não tenha sido explicitamente autorizado pela CODEVASF por meio de um documento por escrito.

Será responsabilidade da contratada construir acessos conforme necessário para chegar aos locais das locações que estão sob sua supervisão. Esses acessos devem se originar de estradas preexistentes nos municípios e propriedades onde os poços serão perfurados.



4 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

Considerando a perfuração de poço um tipo de obra itinerante, é vital assegurar, em cada poço, a presença de estruturas sanitárias adequadas e um ambiente saudável e conveniente para a execução das atividades.

Para poços totalmente revestidos, que exigem um período prolongado de perfuração, será disponibilizado pela contratada um contêiner ou trailer adaptado. Este contêiner estará equipado com dormitórios, banheiros, cozinha, espaço para descanso e lazer, áreas destinadas para refeições, fornecimento de água potável e um sistema de gestão de resíduos sólidos e orgânicos.

Para poços tubulares parcialmente revestidos, uma estrutura similar será fornecida, excluindo-se, no entanto, os dormitórios. Adicionalmente, integrar-se-ão recursos essenciais para garantir o conforto e a segurança da equipe contratada, incluindo itens fundamentais de proteção no trabalho e delimitação precisa da área de atuação.

Infraestrutura Sanitária Mínimas:

- Banheiros químicos
- Estações de lavagem de mãos com abastecimento regular de sabão e água limpa.
- Sistema para disposição correta de resíduos, sólidos e orgânicos.

Condições Salubres Mínimas:

- a) Área de Refeição:
 - Equipada com mesas e cadeiras.
 - Infraestrutura para preparo/aquecimento de alimentos.
- b) Prevenção de Suspensão de Partículas:
 - Uso de bomba de espuma no sistema de perfuração roto pneumático.
 - Extintor de incêndio na validade para situações de emergência
- c) Suprimento de Água:
 - Disponibilidade constante de água potável.
- d) Primeiros Socorros:
 - Acesso a kits de emergência e primeiros socorros.
- e) Área de Lazer:
 - Espaço destinado para descanso e entretenimento nos intervalos.



5 PLACA DE OBRA

Deverá ser executada a confecção e instalação de placas que façam referência aos serviços prestados nos contratos padronizadas Governo Federal. Deverá ser instalada uma placa para cada município com execução de poço previsto, podendo este número ser ajustado de acordo com o valor contratado e orientações da fiscalização.

As dimensões das placas de obra serão de 2,4 x 1,2 metros, e sua fabricação deverá seguir o modelo fornecido pela CODEVASF. Cada placa será produzida com chapa zincada número 22, laminada a frio, tratada contra corrosão e pintada com esmalte sintético nas cores padronizadas pelo Governo Federal.

As placas serão emolduradas com caibros de madeira, sustentadas por pontaletes de madeira mista de 7,5 x 7,5 cm e caibros de 5 x 4 cm, os quais serão pintados com duas demãos de tinta esmalte sintético. A parte traseira da placa será apoiada por pelo menos dois cavaletes.

A localização estratégica das placas será determinada pela fiscalização. A medição do item considerará a área em metros quadrados das placas instaladas, após inspeção e aprovação da fiscalização, desde que estejam em conformidade com as especificações técnicas e instaladas adequadamente nos locais pré-definidos. O faturamento ocorrerá conforme a comprovação de instalação das placas.



6 LOCAÇÃO DOS POÇOS

A responsabilidade pela locação do poço recai integralmente sobre a CONTRATADA, que deve empregar seus profissionais e conhecimentos e recursos disponíveis para identificar a localização mais propícia para a execução do serviço. Em situações em que uma nova tentativa de perfuração for autorizada pela fiscalização, esta será remunerada de acordo com o resultado alcançado.

As locações dos poços devem ser realizadas por um geólogo da contratada, seguindo as indicações fornecidas pela CODEVASF. Essas localizações devem ser registradas por meio de coordenadas geográficas no padrão Datum WGS 84 e devem constar nos relatórios de medições, com registros fotográficos que contemplem condições de reconhecer o local e todas as fotos com geotag que exiba coordenadas e datas.

Os locais precisos para a perfuração dos poços devem ser determinados empregando métodos de geologia estrutural, mapeamento geológico, avaliação de bancos de dados públicos disponíveis, e qualquer conhecimento técnico disponível, para assegurar a melhor locação do poço. Todos os dados e critérios de locação devem ser submetidos à fiscalização antes do início da perfuração.

A condução das locações poderá ser acompanhada por um fiscal da CODEVASF ou por um fiscal pertencente à equipe de apoio ao contrato. Durante o processo de locação, a contratada é responsável por providenciar todos os documentos necessários, incluindo os documentos relacionados à propriedade e autorização de acesso. Isso é fundamental para atender aos requisitos dos órgãos ambientais.

Além disso, todos os documentos preenchidos durante as locações devem conter assinaturas reconhecidas em cartório, garantindo a validade legal das informações e compromissos envolvidos.

Foram estabelecidos alguns critérios para nortear a locação para o Sistema Simplificado de Abastecimento de Água para Usos Múltiplos (SSAAUM) em conformidade com suas finalidades. Esses critérios são os seguintes:

- a) Dimensões do Projeto: A área disponível para a construção do Sistema de Suprimento de Água deve possuir aproximadamente 4 x 10 metros.



- b) Acesso de Animais: Deve haver um acesso irrestrito de animais domésticos ou de criação livre (como bovinos, aves, caprinos, equinos, etc.) ao bebedouro do sistema.
- c) Acesso de Pessoas: Qualquer pessoa interessada em utilizar as estruturas de captação e armazenamento de água do SSAAUM deve ter acesso irrestrito.
- d) Localização em Espaços Públicos: Preferencialmente o sistema deve ser instalado em espaço público de amplo acesso. Situações pontuais serão avaliadas pela fiscalização.
- e) Critérios de Acessibilidade: Deve haver espaço adequado para a instalação da perfuratriz, do caminhão de teste de vazão e possivelmente de um caminhão guincho para manutenção do poço.
- f) Critérios Sanitários: A localização deve respeitar a distância mínima recomendada pela NBR 7229 para sistemas de tanques sépticos. Além disso, é importante considerar a capacidade de percolação local e a espessura do aquífero freático. O revestimento sanitário mínimo deve ser de 30 metros com cimentação anelar. A instalação de poços mistos com coluna filtrante em profundidades inferiores a 30 metros não é recomendada.
- g) Critérios Hidrogeológicos: A escolha da localização deve considerar áreas com fraturas de relevo e/ou utilizar métodos geofísicos para identificação de locais apropriados.

Esses critérios de locação têm como objetivo assegurar a correta implementação e operação do sistema, considerando fatores como acessibilidade, segurança sanitária, hidrogeologia e as demandas da comunidade servida. Eles orientam as locações e podem ser complementados por informações adicionais.



7 OBTENÇÃO DAS LICENÇAS NECESSÁRIAS, CERTIFICADOS, DISPENSAS E LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO

A atividade compreende a instalação de sistemas simplificados de distribuição de água, que inclui a construção de um poço tubular movido a energia solar projetado para abastecer um reservatório com capacidade de 5 metros cúbicos (m³) e um bebedouro para animais.

Devido à área diretamente afetada de aproximadamente 70 metros quadrados e à instalação do sistema em áreas previamente impactadas pela atividade humana, sem supressão significativa de vegetação ou remoção substancial de solo, a atividade do Sistema Simplificado de Abastecimento de Água para Uso Múltiplo (SSAAUM), com uma outorga para uso insignificante de até 1 m³/h por 6 horas diárias, será submetida a um processo simplificado de licenciamento e outorga.

Os poços tubulares serão construídos com dois tipos de estruturas: parcialmente revestida (para aquíferos cársticos e fissurais) e totalmente revestida (para aquíferos granulares), com diâmetro de revestimento de 6" e 4", profundidades em torno de 100 a 150m e vazões em torno de 0,5 a 1 m³/h.

A empresa contratada deve garantir a obtenção de toda a documentação necessária para a regularização ambiental da implantação, incluindo o preenchimento dos formulários e requerimentos, seguindo as tipologias e orientações estaduais, além dos pagamentos das taxas de abertura de processos e emissão dos documentos.

A entrega dos documentos e peças técnicas representa um estágio vital no processo de licenciamento ambiental e outorga. Para além da sua relevância na gestão e fiscalização do contrato, é imperativo que a CONTRATADA forneça uma cópia detalhada de todos os documentos submetidos ao órgão regulador, abrangendo informações minuciosas desde os equipamentos instalados até os planos e projetos elaborados. Abaixo segue uma lista simplificada dos documentos e peças técnicas que deverão ser confeccionados e entregues:



- a) Formulário e/ou requerimentos preenchidos.
- b) Licenciamento e Outorga:
 - Identidade e CPF do representante legal;
 - Cartão de CNPJ, quando aplicável;
 - Ato Constitutivo (Contrato Social Consolidado e último aditivo ou Estatuto Social, Ata da Assembleia Geral e Termo de Posse);
 - Documentos da Propriedade e Documentos que comprovem a propriedade ou posse/doação do terreno.
- c) Cadastro Ambiental Rural quando aplicável;
- d) Comprovante de pagamento das taxas de licenciamento, quando aplicável;
- e) Anotação de Responsabilidade Técnica em formato único para o contrato que contemple todas as atividades do profissional Responsável Técnico da Obra.
- f) Relatório de Vistoria com informações sócio-econômicas de famílias atendidas, localização prévia dos sistemas e avaliação de viabilidade fundiária. Este relatório deve conter informações relevantes para subsidiar o licenciamento ambiental. Memorial descritivo do empreendimento, com detalhes sobre sua localização, características e atividades propostas.
- g) Mapas, plantas e croquis do empreendimento, incluindo detalhes como área de construção, áreas de preservação permanente, corpos d'água, entre outros.
- h) Estudo de Impacto Ambiental (EIA), se aplicável.
- i) Relatório Ambiental Simplificado (RAS), se aplicável.
- j) Programa de Educação Ambiental (PEA), se aplicável.
- k) Programa de Comunicação Social (PCS), quando necessário.
- l) Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), se aplicável;
- m) Documentos que comprovem o atendimento aos requisitos de zoneamento ambiental;
- n) Relatório de locação, incluindo informações técnicas sobre a metodologia de locação, tais como geologia estrutural, fotointerpretação, avaliação geomorfológica, pedológica, mapeamento geológico, avaliação hidrogeológica citando tipos de aquíferos interceptados e possíveis problemas construtivos ou artesianismo.
- o) Relatório de Tamponamento/lacração de poços, quando aplicável;



- p) Teste de bombeamento e/ou produção com apresentação de planilhas e relatórios fotográficos;
- q) Análise Físico-Química e Bacteriológica;
- r) Relatório Técnico Final que integre todas as informações em um único documento, acompanhado de um abrangente relatório fotográfico. As imagens devem ilustrar minuciosamente cada etapa do trabalho, incluindo informações *geotag* para validar materiais utilizados, datas de execução e localização geográfica. Adicionalmente, o relatório deve conter as curvas de desempenho do equipamento de bombeamento, especificações detalhadas, informações de instalação, manual de operação do controlador externo e a especificação técnica completa dos módulos instalados, incluindo capacidade, tipo de fabricação e potência máxima.

Outros documentos específicos exigidos pela legislação local ou órgão ambiental responsável.

Toda essa documentação necessária deverá ser cuidadosamente confeccionada e entregue em formato digital como parte do processo final a ser submetido à CODEVASF e ao órgão ambiental competente. Esse processo garante a conformidade com as regulamentações ambientais e contribui para a sustentabilidade e preservação do meio ambiente.

GOIAS

A empresa é responsável por providenciar todos os levantamentos e documentos necessários para o cadastro, protocolo e emissão da Licença Simplificada para o Sistema Simplificado de Abastecimento de Água para Usos Múltiplos (SSAAUM) e a Outorga de Uso Insignificante para o poço tubular.

O órgão encarregado do licenciamento e da outorga é SEMAD. A Licença Simplificada é uma ferramenta eficaz e ágil usada no estado para regularizar atividades de baixo impacto ambiental, incentivando o desenvolvimento econômico sustentável. Nesse contexto, o planejamento do SSAAUM deve priorizar a redução de impactos, como a supressão de vegetação e alterações diretas no uso do solo.

A Licença Ambiental Simplificada (LS) é um processo simplificado, realizado em uma única fase denominada declaração de inexibilidade.

A Outorga de Uso Insignificante segue diretrizes estabelecidas no estado, com um limite de 1 litro/segundo bombeado por 14 horas diária.



AMAPÁ

A responsabilidade de fornecer todos os levantamentos e documentos necessários para o cadastro, protocolo e emissão da Declaração de Dispensa para licenciamento ambiental da atividade e dispensa de outorga, ambos emitidos pela Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Amapá, recai sobre a empresa.

A Declaração de Dispensa é concedida a atividades e empreendimentos que não causam danos significativos ao meio ambiente ou têm baixo impacto ambiental, bem como àqueles que não estão especificados no Anexo do Decreto Estadual nº 3.009\1998.

Conforme estipulado na RESOLUÇÃO CERH/AP Nº 014 de 03 de março de 2023, o uso do poço será considerado dispensado de outorga. Em ambos os procedimentos, não há custos envolvidos, sendo necessário apenas apresentar memoriais descritivos com a localização e fotografias com coordenadas.

8 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - TRANSPORTE DE COMBOIO DE PERFURAÇÃO

O tópico "Mobilização e Desmobilização - Transporte de Comboio de Perfuração" aborda os deslocamentos necessários durante as atividades de perfuração dos poços, com um limite máximo de 120 km para cada poço, tanto durante a fase de mobilização quanto na de desmobilização. Nesse contexto, será considerada uma distância constante, assumindo que um comboio percorre essa distância a uma velocidade de 60 km/h enquanto está carregado. É relevante destacar que esse mesmo valor será aplicado tanto para a perfuração roto-pneumática quanto para a rotativa. Tal abordagem se justifica pelo fato de que as modernas perfuratrizes têm a capacidade de atender eficazmente ambas as situações.

O comboio de perfuração é composto por dois caminhões sendo um carregado com a perfuratriz e outro com conjunto compressor ou ferramentas e conjunto de bombeamento estacionário.

A contratada deverá executar de acordo com os seus próprios planos e sob sua inteira responsabilidade, o transporte de máquinas e pessoal dentro dos municípios até os locais dos serviços, fornecendo ao pessoal instalações apropriadas e depósitos provisórias indispensáveis à realização dos serviços.



No final de cada serviço a contratada deverá retirar todo equipamento, bem como deixar o local limpo isento de entulhos ou restos de materiais vegetativos, atentando-se para não bloquear estradas ou talvegues existentes.

9 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - TRANSPORTE DE COMBOIO DE INSTALAÇÃO

O tópico " Mobilização e Desmobilização - Transporte de Comboio de Instalação" aborda os deslocamentos necessários durante as atividades de instalação dos poços.

A contratada deverá executar de acordo com os seus próprios planos e sob sua inteira responsabilidade, o transporte de máquinas e pessoal dentro dos municípios até os locais dos serviços, fornecendo ao pessoal instalações apropriadas e depósitos provisórias indispensáveis à realização dos serviços.

No final de cada serviço a contratada deverá retirar todo equipamento, bem como deixar o local limpo isento de entulhos ou restos de materiais vegetativos, atentando-se para não bloquear estradas ou talvegues existentes.

10 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO HIDROVIÁRIO

O acesso ao Estado do Amapá por meio de hidrovia se refere aos procedimentos necessários para a entrada e saída no Estado do Amapá, partindo de Belém, no Pará, até Macapá, a capital do Amapá. Vale destacar que, devido às características geográficas da região, o acesso ao Estado do Amapá é viabilizado através de duas opções principais: balsas ou navios. No escopo desta especificação técnica, abordaremos apenas o transporte por meio de balsas, que deve ocorrer em conjunto com o carregamento do caminhão.

Desta forma, e nesse contexto, a empresa ganhadora que não tiver sede no Estado do Amapá poderá acessar o estado por meio de balsa em um comboio composto por dois caminhões, visando possibilitar a perfuração e instalação dos poços.

Além disso, é importante ressaltar que essa operação logística enfrenta desafios singulares. Portanto, a mobilização e desmobilização não se limitam apenas à preparação dos veículos terrestres, mas também envolvem a coordenação estratégica para a travessia fluvial, além dos custos da travessia o pagamento de seguros da carga e caminhão. Isso garante uma logística eficaz e bem-sucedida em todas as etapas do processo.

A contratada deverá executar de acordo com os seus próprios planos e sob sua inteira responsabilidade, o transporte de máquinas e pessoal dentro dos municípios até os locais dos



serviços, fornecendo ao pessoal instalações apropriadas e depósitos provisórias indispensáveis à realização dos serviços. Sendo pagos por meio desses itens apenas os insumos necessários quando houver compensação financeira havendo carência de materiais específicos no estado.

Ressalta-se ainda que, nos casos em que a empresa contratada possua sede ou maquinário na região do Amapá, o valor referente ao transporte hidroviário não deverá ser pago.

11 TRANSPORTE DE ÁGUA

O tópico "Transporte de Água" aborda os deslocamentos necessários durante as atividades de preparação do fluído de perfuração nos poços totalmente revestidos, com uma taxa de 30 km para cada poço, tanto durante a fase de mobilização quanto na de desmobilização. Nesse contexto, será considerada uma distância constante, assumindo que um comboio percorre essa distância a uma velocidade de 60 km/h enquanto está carregado.

Os deslocamentos serão pagos através das medições do serviço que devem ocorrer em duas etapas e não serão faturadas separadamente.

A contratada deverá executar de acordo com os seus próprios planos e sob sua inteira responsabilidade, o transporte de máquinas e pessoal dentro dos municípios até os locais dos serviços, fornecendo ao pessoal instalações apropriadas e depósitos provisórias indispensáveis à realização dos serviços.

No final de cada serviço a contratada deverá retirar todo equipamento, bem como deixar o local limpo isento de entulhos ou restos de materiais vegetativos, atentando-se para não bloquear estradas ou talvegues existentes.

12 SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E REVESTIMENTO

Os equipamentos de perfuração propostos devem apresentar capacidade adequada para atingir uma profundidade de 300 metros nos diâmetros especificados.

A empresa contratada deve possuir, no mínimo, um conjunto de equipamentos e ferramentas para a execução dos serviços

Deve ser também disponibilizada, no mínimo, uma perfuratriz rotativa e rotopneumática, funcionando em conjunto com um compressor de parafuso, em estado de perfeita operacionalidade. Esta perfuratriz deve ter a capacidade de alcançar, pelo menos, a



profundidade de 300 metros com um diâmetro de Ø 9 ½", e atingir a profundidade de 300 metros com um diâmetro de Ø 6 1/8", para todos os cenários geológicos mencionados anteriormente.

Os seguintes equipamentos e acessórios são necessários para a construção do poço nos diâmetros especificados:

- Hastes, brocas, tubos de manobra e demais acessórios de perfuração necessários para atender aos diâmetros exigidos;
- Um compressor de ar com capacidade adequada para ser usado na limpeza e no desenvolvimento do poço;
- Bomba de lama com capacidade apropriada para a profundidade e os diâmetros estabelecidos nessas especificações;
- Um conjunto completo de bombeamento submersa, dimensionado para testes de vazão compatíveis com a produção estimada do poço, incluindo bomba, quadro de proteção elétrica, tubulações e motor, entre outros;
- Dispositivos de medição de vazão;
- Um grupo gerador;
- Medidores elétricos de nível d'água;
- Cronômetros e relógios digitais;
- Equipamento de inspeção óptica.

Os equipamentos e acessórios citados são cruciais para assegurar a eficácia da construção do poço, conforme os requisitos especificados. Incluem-se também itens não mencionados acima, mas que são indispensáveis para a operação dos equipamentos, execução de medições, entre outros procedimentos necessários.

Para execução dos serviços de engenharia, a Contratada deverá observar as normas vigentes:

- ABNT NBR 12212:2017 Projeto de poço tubular para captação de água subterrânea — Procedimento
- ABNT NBR 13604:1996 Filtros e tubos de revestimentos em PVC para poços tubulares profundos – Especificação.
- ABNT NBR 13605:1996 Filtros e tubos de revestimento em PVC para poços tubulares profundos - Determinação dimensional - Método de ensaio.



- ABNT NBR 13606:1996 Tubos de revestimento em PVC para poços tubulares profundos - Determinação do módulo de elasticidade à flexão - Método de Ensaio.
- ABNT NBR 13607:1996 Tubos de revestimento em PVC para poços tubulares profundos-Verificação da flexão ao impacto
- ABNT NBR 13608:1996 Tubos de revestimento em PVC para poços tubulares profundos - Verificação do desempenho da junta roscável - Método de ensaio
- ABNT NBR 13609:1996 Tubos de revestimento em PVC para poços tubulares profundos - Verificação da resistência à tração das juntas - Método de ensaio
- ABNT NBR 15495-1:2007 Errata 1:2009 Poços de monitoramento de águas subterrâneas em aquíferos granulares. Parte 1: Projeto e construção
- ABNT NBR 15495-2:2008 Poços de monitoramento de águas subterrâneas em aquíferos Granulares Parte 2: Desenvolvimento
- ABNT NBR-5419 – Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas;
- ABNT NBR 16150 - Sistemas fotovoltaicos (FV) — Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição — Procedimento de ensaio de conformidade;
- ABNT NBR 16149 - Sistemas fotovoltaicos (FV) – Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição;
- ABNT NBR IEC 62116:2012 - Procedimento de ensaio de anti-ilhamento para inversores de sistemas; fotovoltaicos conectados à rede elétrica;
- ABNT NBR 11704 - Sistemas fotovoltaicos – Classificação;
- ABNT NBR 10899 - Energia solar fotovoltaica — Terminologia;

Caso a contratada, por razões sob sua responsabilidade, não seja capaz de concluir o poço de acordo com os parâmetros definidos nestas Especificações Técnicas, e se verificarem problemas relacionados à falta de expertise ou ao uso inadequado de equipamentos, será incumbida da obrigação de perfurar um segundo poço na mesma região do primeiro, atingindo a profundidade especificada no contrato. Esta ação deverá ser realizada sem a concessão de qualquer forma de compensação econômica em relação à tentativa anterior de perfuração malsucedida.



Nos casos em que ocorram poços secos durante a fase de perfuração, ou seja, quando não houver qualquer sinal de água durante essa etapa, **será pago apenas metade do valor total da fatura, conforme item 12.1.2 do termo de referência.**

Conforme as diretrizes internas estabelecidas pela CODEVASF, quando forem identificadas incompatibilidades nos poços, a decisão quanto à sua finalidade será deixada a critério da equipe de fiscalização. No caso de água não atender aos padrões de potabilidade, a sua destinação será redirecionada de acordo com as diretrizes estabelecidas para o beneficiário.

Durante os intervalos de finalização da perfuração, testes e instalação da bomba, os poços devem permanecer fechados para prevenir o acesso de indivíduos não autorizados. Em casos específicos, poços com artesianismo devem ser completamente selados com tampas e válvulas, e nunca devem ser deixados jorrando. A Contratada é responsável por manter a área controlada e será penalizada por qualquer violação da LEI Nº 9.433, DE 8 DE JANEIRO DE 1997. Em situações de risco geotécnico, medidas imediatas devem ser tomadas pela empresa para evitar danos a usuários e funcionários.

Caso seja comprovado que os locais dos poços foram escolhidos de maneira incorreta, resultando em danos a terceiros, todas as multas e indenizações serão de responsabilidade da contratada.

Os poços que se encontrarem completamente secos durante o processo de perfuração terão sua destinação determinada pela equipe de fiscalização, tendo como base a norma – Procedimentos para Execução de Poços Tubulares. No entanto, existe a possibilidade de realizar um processo de obstrução (tamponamento) de acordo com as especificações técnicas estabelecidas pelo órgão regulador estadual. Esse processo de obstrução será executado utilizando materiais retirados do próprio poço, isentos de qualquer contaminação, como o material de calha, por exemplo. A conclusão desse procedimento envolverá o uso de pedra britada desinfetada tratada com hipoclorito, bem como a aplicação de um selo de concreto. Para obter mais detalhes sobre esse procedimento, será possível consultar a seção específica dedicada ao tamponamento.

Na execução da perfuração dos poços conforme as diretrizes destas Especificações Técnicas, é recomendável a utilização prioritária de perfuratrizes roto-pneumáticas. No entanto, o uso de perfuratrizes à percussão também poderá ser considerado, desde que obtenha aprovação prévia da equipe de fiscalização da CODEVASF. A aplicação de métodos



modernos, incluindo o uso de técnicas como o *odex* (revestimento concomitante a perfuração) ou *underreamer*, (ampliação da seção captada) pode ser considerada na perfuração, desde que seja obtida a aprovação da equipe de fiscalização.

Os biosintéticos biodegradáveis utilizados na lubrificação do martelo de fundo deverão ser fabricados conforme nível de qualidade com a norma ISO 6743-11 PAC, PBC.

Após a avaliação do material da calha ou da definição da profundidade do poço, a etapa subsequente será a do revestimento. Durante essa fase, é necessário perfurar um mínimo de 03 (três) metros na rocha completamente íntegra.

Para os poços que incluem uma coluna filtrante, é obrigatório instalar um tubo de recarga de pré-filtro com um diâmetro mínimo de 50mm, estendendo-se por uma distância de cinco metros dentro da seção cimentada mais dois metros na seção de pré filtro.

A descida do pré-filtro deve obedecer aos critérios de "afinamento" da lama, ajustando-a até que sua viscosidade seja suficiente para remover o material fragmentado. Isso permitirá que ocorra a decantação contra o fluxo sem a ocorrência de "engaiolamento". Além disso, o uso de um tubo e tremonha e ferramentas para aferir a viscosidade, um funil Marsh e uma balança de densidade serão aplicados para esse processo.

No que se refere à preparação do fluido, será faturado apenas a Bentonita. Outros produtos utilizados (CMC, polímeros e etc) serão faturados de acordo a anuência da fiscalização por meio de justificativas técnicas. É de responsabilidade da empresa CONTRATADA providenciar a quantidade suficiente de água para o preparo do fluido, utilizando caminhões-pipa.

Ao se utilizar fluido (lama) de perfuração, não será permitido o uso de produtos de potencial contaminante para aquíferos. A quantidade de fluido de perfuração deverá ser calculada e dosada (viscosidade e densidade) de forma a proporcionar o devido reboco e estabilidade da parede do poço, refrigeração da ferramenta de perfuração e retorno do material fragmentado para a superfície. A fiscalização não se responsabilizará por falhas na execução da contenção da parede de perfuração.

A perfuração deve empregar um sistema de controle mecânico localizado na extremidade da broca, conhecido como "comando". Esse sistema deve ser projetado de acordo com as características de cada tipo de material, possibilitando o alinhamento do furo e o avanço da perfuração de maneira adequada em qualquer situação de perfuração.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

Após a conclusão da perfuração, será necessário realizar o fechamento com uma tampa devidamente selada e lacrada, aguardando assim a próxima etapa do processo. Além disso, a laje sanitária deverá ser instalada nessa etapa. Nos casos em que os poços apresentem jorro, um lacre permanente deverá ser aplicado para garantir a completa vedação do aquífero e para assegurar a segurança das áreas circundantes aos poços. Conforme estabelecido pelas normas técnicas, os poços jorrantes não podem ser entregues com vazamentos ou danos estruturais que possam representar um risco ao meio ambiente, ao aquífero e aos usuários.



13 PERFURAÇÃO DOS POÇOS

A instalação dos equipamentos para a perfuração e instalação dos poços deve englobar diversos aspectos, como a preparação da área de acesso e da base de operações, o deslocamento dos equipamentos, a montagem das perfuratrizes e seus acessórios, a instalação do compressor de ar, a colocação do grupo gerador, e também a construção do circuito de lama, além das cimentações dos tanques e das calhas, quando aplicável. Essa abordagem abrange todas as atividades necessárias, levando em consideração o tipo e o tamanho dos equipamentos empregados.

Em campo, a equipe de perfuração deve registrar o tempo de avanço, hora de início, data, número do poço, endereço, nomes dos envolvidos, materiais utilizados, diâmetros do BIT, entre outras informações essenciais para o controle da perfuração.

No Boletim de Perfuração preenchido pelo Operador da Contratada, é necessário que constem, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Profundidade e duração do avanço da perfuração, com marcação dos horários correspondentes;
- b) Profundidades das zonas de entrada de água e estimativa do volume;
- c) Diâmetro inicial e final do B.I.T. (Broca de Perfuração) expressos em milímetros;
- d) Vazões medidas durante o processo de desenvolvimento com compressor, realizadas simultaneamente à perfuração;
- e) Detalhes das cimentações executadas, intervalos correspondentes e volume da pasta de cimento utilizado;
- f) Intervalos específicos que foram revestidos e respectivos diâmetros dos revestimentos;
- g) Locais onde foram posicionados os filtros e pré-filtros;
- h) Ocorrências de perdas de circulação, intervalos em que ocorreram e medidas adotadas para controlar a situação.

A definição da profundidade final deve ser aprovada pela equipe de fiscalização e pelo responsável técnico da obra. Quaisquer variações da profundidade contratada, seja acima ou abaixo da estimativa inicial, devem ser adequadamente fundamentadas tecnicamente e registradas no relatório do poço.



Durante o processo de perfuração, caso seja obtida uma vazão satisfatória antes de atingir a profundidade máxima planejada, a perfuração deve ser interrompida. No entanto, é importante observar que a profundidade mínima a ser alcançada é de 70 metros.

A Contratada é responsável por realizar amostragem do material perfurado a cada intervalo de 3 metros. É obrigatório fornecer um registro fotográfico correspondente no relatório do poço.

As ferramentas de perfuração (como broca, *bits*, martelo, hastes, comandos, estabilizadores, entre outras) empregadas em cada método não devem estar defeituosas, apresentar um nível considerável de desgaste, redução de diâmetro ou faltar botões e dentes. A equipe de fiscalização tem o direito de interromper o serviço caso as ferramentas não estejam em condições adequadas para garantir a execução da perfuração com precisão, podendo exigir a substituição imediata das ferramentas.

Caso durante a perfuração, for observado desgaste do bit e, através de vídeo inspeção, for comprovada a redução do diâmetro, medidas corretivas adequadas deverão ser tomadas para garantir a integridade e a conformidade do poço com as especificações técnicas estabelecidas.

Em caso de recusa da empresa em corrigir os diâmetros, a fiscalização reserva-se o direito de reter o pagamento pelos serviços realizados. Além disso, a fiscalização pode optar por realizar uma nova perfuração.

Os diâmetros finais mínimos das ferramentas de perfuração deverão ser:

| Diâmetro de perfuração (polegadas) | Diâmetro final mínimo do bits, trépano ou broca (mm) |
|---------------------------------------|---|
| 6.1/8" | 150 |
| 9 1/2" | 238 |
| 8.1/2" | 208 |

14 PROJETO EXECUTIVO DO POÇO PARCIALMENTE REVESTIDO AMAPÁ

Profundidade básica estimada: 120,00 metros em Ø 6"

Diâmetros de Perfuração:

- 8 1/2" no intervalo de 0,00 – 50,00 metros;
- 6 1/8" no intervalo de 50,00 – 120,00 metros;



Litologia (prevista):

- Intervalo de 0,00 a 47,00 metros, cobertura pedológica, material inconsolidado, material aluvionar ou coluvionar, saprólito de rocha e etc.
- Intervalo 47,00 a 120,00 metros, rocha sã, Calcário, Dolomito, Granitóides, Ritimito, Meta Ritimito, Argilito, Xisto e etc.

Revestimento:

- Intervalo entre 0,00 e 50,00 metros: Utilização de tubo Geomecânico de classe *standard*, com diâmetro de Ø 6” e junta roscável.

A ampliação do intervalo de revestimento é possível, desde que seja devidamente fundamentada por um relatório técnico acompanhado de fotografias. Essa extensão requer uma justificativa assinada pelo responsável técnico da obra. No entanto, a decisão final sobre essa ampliação, seja autorizada ou não, está sujeita à avaliação da equipe de fiscalização.

15 PROJETO EXECUTIVO DO POÇO PARCIALMENTE REVESTIDO GOIÁS

Profundidade básica estimada: 150,00 metros em Ø 6”

Diâmetros de Perfuração:

- 8 ½” no intervalo de 0,00 – 50,00 metros;
- 6 1/8” no intervalo de 50,00 – 150,00 metros;

Litologia (prevista):

- Intervalo de 0,00 a 47,00 metros, cobertura pedológica, material inconsolidado, material aluvionar ou coluvionar, saprólito de rocha e etc.
- Intervalo 47,00 a 150,00 metros, rocha sã, Calcário, Dolomito, Granitóides, Ritimito, Meta Ritimito, Argilito, Xisto e etc.

Revestimento:

- Intervalo entre 0,00 e 50,00 metros: Utilização de tubo Geomecânico de classe *standard*, com diâmetro de Ø 6” e junta roscável.

A ampliação do intervalo de revestimento é possível, desde que seja devidamente fundamentada por um relatório técnico acompanhado de fotografias. Essa extensão requer uma justificativa assinada pelo responsável técnico da obra. No entanto, a decisão final sobre essa ampliação, seja autorizada ou não, está sujeita à avaliação da equipe de fiscalização.



16 PROJETO EXECUTIVO DO POÇO TOTALMENTE REVESTIDO AMAPÁ E GOIÁS

Profundidade básica estimada: 150,00 metros Ø 9 1/2 ”

Diâmetros de Perfuração:

- 9 1/2”no intervalo de 0,00 – 150,00 metros;

Litologia (prevista):

- Intervalo de 0,00 a 150,00 metros, rochas formadas em ambientes sedimentares como arenitos, conglomerados, siltito, filito e etc

Revestimento:

- Intervalo de 0,00 a 150,00 metros tubo e tubo filtro Geomecânico classe *standart* com Ø 4”, junta roscável.

A proporção de tubo liso e tubo filtro estimada é de 134 metros e 16 metros respectivamente.

Quando o tubo de escoramento for utilizado, ele deve ser instalado temporariamente até que o revestimento permanente do poço seja concluído. Paralelamente, o tubo de escoramento será retirado durante o processo de cimentação do espaço anelar entre o tubo de revestimento permanente e as paredes do poço. No que se refere à medição e pagamento, a utilização do tubo de escoramento será considerada parte integrante do processo de perfuração. É essencial ressaltar que a equipe de fiscalização não assume responsabilidade por quaisquer dificuldades que possam surgir durante a remoção do tubo de escoramento.

17 TUBO REVESTIMENTO E TUBO FILTRO

A empresa contratada é responsável por realizar o revestimento permanente do poço, garantindo a conexão única entre o aquífero a ser explorado e a superfície do poço. Esse revestimento tem a finalidade de isolar as camadas indesejadas e servir como proteção contra possíveis desmoronamentos provenientes de camadas inconsolidadas ou altamente fraturadas.

O revestimento deve ser feito com tubulação de P.V.C. GEOMEÂNICO, seguindo a classe *Standard* (adequada para profundidades de até 150 metros), fabricada com junta roscável. Essa tubulação precisa atender a critérios de resistência a esforços mecânicos, proteção contra corrosão e possuir um tipo de junta que permita conexões herméticas. Os



tubos de revestimento, com diâmetro nominal de 6 polegadas (DN 6"), devem estar em conformidade com as especificações da norma NBR 13604.

Após a determinação da profundidade final de revestimento do poço, a próxima etapa consiste na instalação do revestimento, que deve compreender um mínimo de 3 metros de tubulação em rocha totalmente íntegra. Nos casos de poços em ambientes sedimentares, o revestimento será completo e incluirá a instalação de uma câmara de bombeamento.

Os tubos de revestimento devem se estender para além da superfície em, pelo menos, 50 cm acima da laje de proteção sanitária. A equipe de fiscalização pode indicar a altura ideal dessa projeção.

A “boca” do poço, em tubo de 6”, deve possuir uma tampa com três furos, fabricada em material resistente aço galvanizado ou alumínio, para ancorar a unidade de bombeamento e respectivos acessórios.

Para fins de medição e pagamento, serão considerados apenas os metros de tubulação de revestimento que tenham sido devidamente instalados e aprovados pela fiscalização.

É importante ressaltar que não serão aceitas situações de **intercambialidade** entre filtros e revestimentos de classes diferentes daquelas utilizadas no revestimento principal.

18 CIMENTAÇÃO

A empresa contratada é responsável por realizar o fechamento (cimentação) do espaço entre o tubo de revestimento e as paredes do poço, garantindo a devida proteção sanitária. Esse procedimento deve ocorrer após a instalação do tubo de revestimento. A cimentação do espaço anelar deve ser executada de maneira que esteja conectada à laje de proteção sanitária. A aplicação desse processo deve seguir as diretrizes estabelecidas na norma ABNT NBR 12244:2006, especialmente quando se trata da espessura do espaço de vedação sanitária.

A conclusão do processo de vedação do tubo de revestimento será realizada por meio da cimentação. Essa cimentação deve preencher todo o espaço anelar entre o tubo de revestimento e as paredes do poço, sendo inserida desde a base do tubo de revestimento até a superfície com o auxílio de um tubo e tremonha.

Para fins de medição e pagamento da cimentação do espaço anelar, os volumes disponíveis serão considerados e calculados para o preenchimento entre os diâmetros perfurados e revestidos. No caso em que o volume de espaço anelar exceda significativamente



o cálculo previsto, volumes adicionais poderão ser pagos, desde que haja uma justificativa técnica respaldada por um relatório descritivo e fotográfico da situação. A autorização para tal acréscimo ficará a critério da equipe de fiscalização, que decidirá se a medida é justificada e contempla o orçamento.

19 COMPLETAÇÃO DE PRÉ FILTRO

Nos poços em aquífero sedimentar, devem ser instalados tubo filtro, centralizador, pré-filtro e tubo de recarga dimensionados de forma a propiciar maior capacidade de produção hídrica com o mínimo de passagem de material da formação aquífera para dentro do poço. Dever-se-á observar o espaço anelar mínimo entre as tubulações de revestimento e filtrante e a parede perfurada, conforme estabelecido na NBR 12244:2006 para acomodação do material de pré-filtro.

O dimensionamento das colunas filtrantes ficará a cargo do responsável técnico da contratada, e deverá ser determinada em função da granulometria da formação aquífera e do material de pré-filtro, devendo reter, ao menos, 90% em peso, do material envolvido.

Se o poço possuir uma coluna filtrante composta por pré-filtro e filtro, a empresa contratada deve adotar medidas para assegurar a adequada execução da completção de pré filtro. Isso inclui o uso de um tubo e tremonha para a inserção.

Nos poços com pré-filtro, é importante ter cuidado ao realizar a vedação (cimentação) para que o tubo de recarga do pré-filtro seja posicionado de forma a se encaixar dentro do material filtrante (pré-filtro). Isso permitirá que mais material de pré-filtro possa ser adicionado posteriormente, se necessário. O planejamento para a instalação do tubo de recarga deve ser feito de modo que ele fique no topo da seção de pré-filtro, funcionando como um regulador do nível do pré-filtro no poço.

Em poços que forem totalmente revestidos, é obrigatória a instalação de centralizadores de coluna. Serão necessárias, no mínimo, duas unidades de centralizadores por metro de filtro e apenas duas unidades distribuídas por toda a seção de tubo "cego". Necessário ainda a instalação de cap para isolar o fundo do poço. Os anéis centralizadores devem ter dimensões compatíveis com os tubos filtro e de revestimento utilizados.



O pré-filtro (material granular usinado) deve ser introduzido com tubo filtro e que cuja unidade aquífera apresentar material granular muito fino e friável, o qual poderia não ser retido apenas no tubo filtro.

A inserção do pré-filtro deve ser realizada no espaço entre a parede do poço e o tubo filtro com auxílio de tubo tremonha, de forma a ter um controle da profundidade de injeção e do volume de material utilizado. O procedimento de inserção deverá propiciar a descida correta do material de pré-filtro, concomitantemente a retirada do fluido de perfuração, de forma a evitar o colapso da parede do poço.

O material de pré-filtro a ser utilizado deve apresentar as seguintes características:

- Composição granulométrica entre 1-2 mm (densidade $\cong 1500 \text{ kg/m}^3$) ou 2-4 mm (densidade $\cong 1450 \text{ kg/m}^3$), tal que em conjunto com o tubo filtro, seja capaz de reter, no mínimo, 90%, em massa, da formação geológica;
- Coeficiente de uniformidade inferior a 2,5;
- Estabilidade química em água;
- Areia/cascalho usinado e esterilizado, de uso próprio em poços tubulares profundos, com o objetivo de captação de água para abastecimento público, ensacados em volumes padrão e certificados.

Após a colocação e acomodação do material de pré-filtro, deverão ser instalados de forma permanente um tubo de recarga de pré-filtro DN 50, a fim de propiciar reposição de material de pré-filtro. A profundidade de instalação dos tubos de reposição deve ser de no mínimo 5 metros levando em consideração a posição superior da coluna de pré-filtro e a base de cimentação do espaço anelar que será feita nos 5 metros iniciais. O emprego adicional de tubos e cimentação em situações específicas deverá receber a autorização da equipe de fiscalização.

Não será admitido pela fiscalização o uso de pré filtro fabricada em desacordo ao material aqui descrito. Pedras britadas de qualquer origem que não seja como a descrita não serão aceitas.

20 LAJE SANITÁRIA

A laje de proteção sanitária deve ser projetada de forma a criar uma conexão sólida com a cimentação do espaço anelar. A laje de proteção sanitária deve ter dimensões mínimas



de 1,5 metro de largura por 1,5 metro de comprimento e 0,3 metro de altura, cercado o tubo de revestimento interno. Uma inclinação preferencial do centro para as bordas é desejável.

A construção da laje deve ser realizada com atenção para evitar danos ao tubo de revestimento. Caso ocorram danos, a contratada é responsável por tomar as medidas necessárias para corrigir a situação. A equipe de fiscalização tem o direito de rejeitar lajes que não cumpram com os padrões estabelecidos, assim como a cimentação do espaço anelar feita de maneira diferente das especificações do contrato.

Quanto à medição e pagamento pela laje de proteção sanitária, será considerado o valor unitário para cada laje construída e aprovada pela fiscalização. Isso inclui a quantidade necessária de argamassa para a execução adequada. Para os poços com revestimento de quatro polegadas, poderá ser realizada uma adaptação às custas da contratada para ancorar uma tampa de seis polegadas e proporcionar uma saliência em tubo de aço.



21 DESINFECÇÃO E DESENVOLVIMENTO

A CONTRATADA fornecerá os materiais necessários e executará à estimulação do poço e desinfecção sanitária.

Esta fase envolve a execução da limpeza e desenvolvimento do poço, que abrange a remoção de todos os resíduos de rocha e lama presentes em seu interior.

O compressor utilizado para fins de limpeza e desenvolvimento deve ter capacidade adequada para extrair um volume mínimo de água, simulando um jato que abranja toda a extensão do poço.

O poço será considerado devidamente desenvolvido quando se constatar a limpeza da água imediatamente após uma descarga seguida de inversão.

É também necessário realizar a desinfecção dos poços perfurados, empregando uma solução clorada por meio de jateamentos alternados, a depender do comportamento do próprio poço.

A etapa de desinfecção final requer a aplicação de uma solução clorada para obter uma concentração de 50 mg/L de cloro livre.

Para a solução de hipoclorito de sódio a 10%, a proporção a ser utilizada é de 0,5 litro por metro cúbico de água no poço.

A aplicação da solução ocorre inicialmente através de tubos auxiliares, seguida da introdução do restante pela abertura do poço, de forma a assegurar a desinfecção da tubulação acima do nível da água. É crucial que a solução permaneça no poço por um período não inferior a 2 horas.

O processo de desenvolvimento por injeção de ar (*air lift*) ou jateamento deve ser conduzido com o uso de um equipamento injetor/compressor. Os movimentos de descida e elevação devem ser realizados de maneira cuidadosa, para evitar danos ao poço ou ao próprio serviço. O injetor/compressor deve estar em perfeitas condições operacionais, assegurando sua eficácia na execução do serviço. Além disso, o equipamento deve ser colocado até atingir a profundidade final do poço.

A contratada é responsável por possuir compressores de ar com potências adequadas, juntamente com as tubulações de educação e de ar, que cubram todas as variações de aplicação,



garantindo assim que não haja insuficiência nos serviços prestados em nenhuma faixa de profundidade devido à capacidade insuficiente dos compressores ou tubulações.

Para a realização precisa das atividades de desenvolvimento, é essencial instalar as tubulações de tubo de educação e tubo de ar, posicionando-as a aproximadamente 0,50 metro acima do fundo do poço.

No caso de poços em que fluidos de perfuração (como bentonita ou polímeros orgânicos) tenham sido utilizados, o desenvolvimento pode ser aprimorado através do uso de produtos químicos dispersantes/desaglutinantes, aplicados na dosagem adequada para cada situação. Isso é fundamental para dispersar possíveis revestimentos criados pelo fluido de perfuração e garantir a limpeza do poço. A autorização para a utilização adicional de produtos químicos dispersantes/desaglutinantes deve ser obtida da fiscalização ou da gestão do contrato.

O tempo máximo para o desenvolvimento será definido em colaboração entre a gestão/fiscalização, com a participação do Responsável Técnico da contratada. Isso considerará a eficácia do método, a melhoria da qualidade da água e a conformidade com os critérios de operação do conjunto motor-bomba submerso.

É imprescindível que a contratada esteja equipada com medidores de turbidez, devidamente calibrados, para avaliar este parâmetro qualitativo em campo sempre que necessário, conforme avaliado pela fiscalização. A turbidez máxima permitida ao final do desenvolvimento é de 1 NTU, e a concentração máxima de areia é de 10 g/m³.



22 ANÁLISE DA ÁGUA

A CONTRATADA fornecerá os materiais necessários e executará a coleta e análise laboratorial da água do poço.

A contratada possui a responsabilidade de efetuar a coleta e o transporte das amostras de água. Essas amostras podem ser coletadas durante a etapa de desenvolvimento e desinfecção do poço, bem como após a conclusão do teste de vazão, ou conforme julgado melhor. O processo de coleta e armazenamento das amostras deve aderir rigorosamente aos padrões sanitários aos requisitos de armazenamento estabelecidos pelos laboratórios, bem como estar em conformidade com normas específicas para garantir o menor nível de interferência nos resultados laboratoriais.

A análise completa das características físico-químicas e bacteriológicas (potabilidade) de cada poço individual será conduzida por um laboratório que possua certificação de qualidade reconhecida. Essa análise será realizada de acordo com os parâmetros de referência estipulados na Portaria GM/MS No 888/2021, assegurando a conformidade com os mais altos padrões de qualidade da água.

Caso sejam identificados equívocos durante a fase de coleta, transporte ou armazenamento das amostras, os pagamentos pelas análises não serão efetuados. É necessário apresentar juntamente com os relatórios finais protocolos com data de entrega das amostras no laboratório, além do registro fotográfico da coleta e armazenamento.

23 TESTE DE PRODUÇÃO

A CONTRATADA fornecerá os materiais necessários e executará teste de produção conforme autorizado pela fiscalização.

O ensaio de vazão será adaptado para este contrato com o objetivo de obter a curva contínua de produção do poço ininterrupta durante 6 horas de insolação do sistema fotovoltaico. Este procedimento será denominado "Teste de Produção".

O teste de produção, tem como objetivo determinar a vazão operacional do poço em uma profundidade específica, considerando a posição das fraturas ou filtros e o nível estático. Esse teste deve ser realizado em uma profundidade indicada pela CONTRATADA, com base nas características das fraturas ou dos filtros e no nível estático do aquífero.



A duração mínima do teste é de 6 horas consecutivas, sendo necessário utilizar um Grupo Gerador de potência adequada para garantir o funcionamento contínuo. Ao final do bombeamento, deverá ser feito as medições necessárias buscando-se anotar os dados de recuperação do nível de água do poço pelo tempo mínimo de 60 minutos. Finalizando o teste com 7 horas de avaliação.

Este teste também é realizado visando estabelecer parâmetros de funcionamento para o kit fotovoltaico. O bombeamento durante o teste pode ser conduzido por meio de uma motobomba submersa, utilizando um Grupo Gerador para fornecer a energia necessária. Durante a realização do teste, é fundamental efetuar medições dos níveis de água e controlar as vazões, permitindo a determinação dos níveis hidrodinâmicos do poço.

Para que o teste seja representativo, é crucial que o poço esteja bem desenvolvido, a fim de evitar alterações nas condições de permeabilidade do aquífero nas proximidades.

24 VÍDEO INSPEÇÃO

A CONTRATADA fornecerá os materiais necessários e executará o serviço de vídeo inspeção de alguns poços selecionados pela fiscalização. Qualquer serviço só poderá ser realizado com a autorização da fiscalização do contrato.

O serviço de vídeo-inspeção tem como objetivo capturar imagens internas do poço, abrangendo o revestimento, a interface entre o revestimento e a rocha, bem como as paredes do poço perfurado. Esse procedimento visa identificar detalhes construtivos do poço, localização de fraturas e colunas filtrantes, qualidade do encaixe do tubo de revestimento na rocha, verticalidade e alinhamento do poço. Essa inspeção deve ser registrada por meio de vídeo contínuo e fotografias em cores.

Em conjunto com os relatórios de perfuração, completação e desenvolvimento do poço, é obrigatória a realização da vídeo-inspeção (perfilagem ótica) em toda a extensão da perfuração. O equipamento utilizado para a vídeo-inspeção deve ter a capacidade de filmar toda extensão, com visões lateral (até 90 graus) e de fundo, garantindo boa nitidez. Além disso, ele deve ser capaz de girar 360 graus, funcionar bem em condições de baixa luminosidade e incluir uma fonte luminosa para iluminar adequadamente o interior do poço. A tela do equipamento e a gravação em vídeo devem exibir continuamente a profundidade ao longo da filmagem.



Após a conclusão da vídeo-inspeção, é necessário apresentar um relatório contendo os dados e informações coletados durante a filmagem. Isso inclui detalhes sobre a construção e revestimento do poço, posições das roscas, identificação de trincas, fraturas e filtros. Mudanças litológicas e todas as fraturas interceptadas durante a perfuração também devem ser documentadas. Os arquivos de vídeo e fotos devem ser fornecidos em um dispositivo de armazenamento de mídia ou por meio de um link eletrônico para que a fiscalização do contrato possa avaliá-los. O próprio arquivo de vídeo deve indicar claramente o local e a data da inspeção.

É de responsabilidade da contratada a organização da atividade e a seleção da equipe encarregada de executar o serviço de vídeo-inspeção. Essa inspeção deve ser realizada após a conclusão da perfuração e/ou ao término do teste de vazão. É importante observar que a empresa deverá fornecer os resultados da vídeo-inspeção como parte integrante das peças técnicas que fundamentarão a primeira etapa de medição.

A contratada tem a opção de utilizar floculantes orgânicos ou decantadores naturais, como água potável limpa, para melhorar as condições de visualização, sendo os custos a seu encargo. Se a visibilidade permanecer baixa em toda a extensão, devem ser priorizados, em ordem de importância, os seguintes itens:

- Seção Revestida
- Integridade do Revestimento
- Qualidade da Cimentação Anelar
- Fraturas
- Profundidade
- Potenciais Reduções no diâmetro e desvios

A fiscalização do contrato terá a responsabilidade de determinar as situações em que as inspeções serão conduzidas, considerando que elas serão amostrais devido ao seu custo elevado. A vídeo inspeção é de extrema importância para a fiscalização, sendo uma ferramenta crucial para auxiliar na fiscalização da obra.

A contratante tem a prerrogativa de decidir em qual fase a vídeo inspeção será realizada, bem como em quais poços a vídeo inspeção será realizada, seja após o término da perfuração, antes da instalação do conjunto de bombeamento, ou mesmo em poços secos antes do tamponamento.



25 POÇO SECO, IMPRODUTIVO, PATOGENOS

Para assegurar a boa execução das fases iniciais da implantação do SSAAUM, fica estabelecido que a CONTRATADA compartilhe os riscos com a contratante, recebendo um deságio de 50% no valor total do boletim de medição. O boletim de medição reflete todos os itens consumidos até a etapa de finalização do poço seco. O único item que não deverá ser medido é a locação do poço.

As situações de deságio ocorrerão quando for interceptado um poço seco, improdutivo ou com presença de patógeno. Um poço seco é aquele que, durante a perfuração, não intercepta nenhum volume até a finalização do poço. Um poço é considerado improdutivo quando, mesmo após a perfuração, estimulação e testes, não se obtém a vazão mínima projetada. Poço com presença de patógeno é aquele que, após análises, verifica-se a presença de microorganismos patogênicos.

26 CAVALETE

A CONTRATADA fornecerá os materiais necessários e executará a montagem do cavalete. Qualquer modificação das dimensões só poderá ser realizada com a autorização da fiscalização do contrato.

O cavalete do poço será construído com um diâmetro de Ø 1 ¼”, utilizando peças fabricadas em ferro galvanizado. Excepcionalmente, o tubo dimensionado com rosca externa deve ser de PVC, mantendo a mesma qualidade e especificação do tubo edutor da bomba.

27 RESERVATÓRIO E BASE DE APOIO

A CONTRATADA deve garantir o fornecimento de todos os materiais e a prestação de todos os serviços necessários para a adequada instalação da base de apoio do reservatório, conforme detalhado em projeto específico em anexo.

Adicionalmente, é imperativo que a CONTRATADA forneça um reservatório com tampa, juntamente com os grampos de fixação para a tampa, assegurando uma instalação segura e conforme especificado.

Para a base apoiada temos:



- **Fundação Base Apoiada:** Será executada uma laje de concreto armado, conforme projeto.
- **Estrutura/Superestrutura:** As paredes e laje serão de concreto armado, conforme projeto.
- **Pintura:** A base apoiada será pintada cal

Para o reservatório foram dimensionados registros de esfera de 25 mm para captação de água direto do reservatório. Serão instalados dois pontos de captação, cada um equipado com um registro. Isso contribuirá para o uso rápido e eficiente de vários usuários do sistema.

A água será oferecida as comunidades através de registros instalados no próprio reservatório e bebedouro para animais, posicionado de forma acessível a todos em local de amplo acesso.

A tampa, junto à caixa, deverá ser fixada diretamente na base de apoio com cabos de aço e presilhas, conforme delineado no projeto, assegurando assim a estabilidade e segurança do conjunto de reservação.

28 BEBEDOURO

A CONTRATADA fornecerá os materiais e executará um bebedouro para animais exatamente conforme o projeto e as presentes especificações qualquer alteração deverá ser feita somente com autorização da fiscalização do contrato.

O bebedouro para animais será construído em concreto armado pré moldado, conforme projeto, obedecendo-se as dimensões apresentadas no mesmo. Será instalado em todos os poços.

Deverá possuir um ponto de entrada de água e uma saída para limpeza, o que obriga a ser dado um caimento no piso do mesmo para direcionar o fluxo da água, bem como ter interligação entre os compartimentos do mesmo. A pintura da estrutura será à base de cal em duas demãos. O bebedouro animal deverá ficar em cota de terreno mais baixa que o reservatório, sendo possível a alimentação por gravidade.

29 REDE ADUTORA POÇO-RESERVATÓRIO-BEBEDOURO



A CONTRATADA fornecerá os materiais necessários e executará uma rede de adução subterrânea, conforme o projeto, para interligar o final do cavalete do poço até o reservatório. Adicionalmente, realizará a interligação do reservatório ao bebedouro através de uma rede de adução, seguindo rigorosamente o projeto, as especificações e quantitativos orçamentados em planilha presentes. Qualquer modificação só poderá ser realizada com a autorização da fiscalização do contrato.

As distâncias entre o poço, o reservatório e o bebedouro podem ser ajustadas para um limite máximo de 40 metros, considerando variações de subida e descida das conexões.

É crucial considerar os níveis do terreno, dado que o bebedouro deverá ser abastecido diretamente por gravidade, regulado por uma torneira boia.

A localização do reservatório e do bebedouro deve levar em conta o uso por usuários e animais, sendo necessária uma adequação específica para cada situação.

Em casos em que existam limitações de distância, somente as distâncias efetivamente instaladas serão faturadas. Durante a fiscalização, será imprescindível a indicação precisa, no terreno, da localização da rede de adução.

30 URBANIZAÇÃO, CERCA E PORTÃO

A CONTRATADA fornecerá os materiais necessários e executará o cercamento com mourões e cercamento da área onde vai ser instalado o poço e os módulos solares. Qualquer modificação das dimensões só poderá ser realizada com a autorização da fiscalização do contrato.

Para isolar e restringir o acesso ao poço, será construída uma cerca composta por 9 fios de arame de aço ovalado, acompanhada de mourões de concreto retangular com dimensões de 15x15cm. Os mourões serão espaçados de forma a serem distribuídos lateralmente, considerando o perímetro de 28 metros, sendo dois lados de 4 metros e os outros dois de 10 metros, sendo cravados a uma profundidade de 0,5 metros no solo. Além disso, serão instaladas escoras de 10x10cm nos cantos da cerca, garantindo sua estabilidade. A cerca será constituída de nove fios e deverão ser distribuídos de forma a ficarem mais adensados do nível do solo até a parte mais alta, oferecendo uma barreira efetiva contra acessos não autorizados ao poço.



No entanto, seu desenho pode ser adaptado conforme a dimensão da área ou para melhorar o acesso. Alterações específicas devem sempre ser comunicadas à fiscalização. Importante nessa etapa manter uma distância das placas para o poço dentro do cercado visando a entrada de caminhões para possíveis manutenções ou aprofundamento do poço.

Deverá ser fornecido e instalado o portão de ferro com suporte e batedor (1,00m x 1,50m).

31 SISTEMA FOTOVOLTAICO

A CONTRATADA será responsável por fornecer todos os materiais necessários e proceder com a instalação do sistema fotovoltaico. Qualquer realização referente ao dimensionamento e às profundidades instaladas somente poderá ocorrer mediante autorização da fiscalização do contrato.

É imprescindível que sejam entregues os seguintes documentos e informações: o modelo da bomba instalada, a profundidade na qual foi instalada, o manual técnico de operação do sistema, detalhes construtivos dos módulos solares e da controladora. Todas essas informações deverão ser apresentadas por meio de relatórios, planilhas, e relatórios fotográficos, sendo obrigatória a marcação de *geotag* em cada foto.

Após a realização do teste de produção, será avaliada a viabilidade da instalação do sistema. O critério inicialmente estabelecido é uma vazão mínima de 500 litros por hora. No entanto, a equipe de fiscalização deve analisar cada caso individualmente e tomar decisões com base no progresso do serviço e em fatores adversos que possam surgir.

Uma vez autorizada pela fiscalização, a empresa CONTRATADA tem a responsabilidade de fornecer os materiais adequados para cada situação específica além dos serviços de instalação. O primeiro conjunto deverá ser instalado para poços parcialmente revestidos, enquanto o conjunto 2 é destinado para os poços totalmente revestidos.



Conjunto de Bombeamento Solar I - Poços Parcialmente Revestidos:

- Bomba submersa de corrente contínua sem escovas com potência de 1,5 kW com imã permanente.
- Caixa metálica de proteção
- Módulo Solar sendo que cada painel solar fotovoltaico deve ter uma potência de, no mínimo, 550W por módulo, em número adequado para atender a uma demanda de geração de 2200Wp.
- Componentes elétricos necessários para interligação das placas até a controladora externa, além dos grampos de fixação das placas na estrutura metálica das placas.
- Controladora de carga externa equivalente ao sistema dimensionado.
- Disjuntor de proteção para corrente contínua.

Controladora externa inclusa, contendo disjuntor e kit de fixação em uma caixa de proteção metálica. As controladoras devem ser instaladas de acordo com as recomendações do fabricante.

É permitido o uso de módulos com tecnologias e potências de geração maiores ao exigido, no entanto o principal critério a ser atendido é a potência de geração de 2,2 kWp.

A empresa tem a opção de empregar módulos fotovoltaicos mais avançados e com maior potência, desde atendam a capacidade de geração estipulada.

O principal objetivo é que a empresa dimensione e forneça um sistema que seja possível o bombeamento durante todo período de insolação em volumes e profundidades compatíveis informadas do teste de vazão. A vazão mínima diária é 3m³/dia para os poços com baixo potencial. Essa vazão considera-se o período de insolação médio de 6 horas bombeando 500l/h.



Kit de Bombeamento Solar II - Poços Totalmente Revestidos:

- Bomba submersa de corrente contínua sem escovas com potência de 2,2 kW com imã permanente.
- Caixa metálica de proteção
- Módulo Solar sendo que cada painel solar fotovoltaico deve ter uma potência de, no mínimo, 550W por módulo, em número adequado para atender a uma demanda de geração de 3,300Wp.
- Componentes elétricos necessários para interligação das placas até a controladora externa, além dos grampos de fixação das placas na estrutura metálica das placas.
- Controladora de carga externa equivalente ao sistema dimensionado.
- Disjuntor de proteção para corrente contínua.

Controladora externa inclusa, contendo disjuntor e kit de fixação em uma caixa de proteção metálica. As controladoras devem ser instaladas de acordo com as recomendações do fabricante.

É permitido o uso de módulos com tecnologias e potências de geração maiores ao exigido, no entanto o principal critério a ser atendido é a potência de geração de 3,3 kWp.

A empresa tem a opção de empregar módulos fotovoltaicos mais avançados e com maior potência, desde que esses atendam da capacidade de geração estipulada.

O principal objetivo é que a empresa dimensione e forneça um sistema que seja possível o bombeamento durante todo período de insolação em volumes e profundidades compatíveis informadas no teste de produção. A vazão mínima diária é 3m³/dia para os poços com baixo potencial. Essa vazão considera-se o período de insolação médio de 6 horas bombeando 500l/h.



32 SUPORTE METÁLICO FIXAÇÃO DAS PLACAS

A CONTRATADA compromete-se a fornecer todos os materiais necessários e realizar a montagem e fixação do suporte metálico em bloco de concreto, destinado à ancoragem das placas solares. Qualquer alteração nas dimensões pré-estabelecidas só poderá ser executada com a devida autorização da fiscalização do contrato. O pagamento pelo suporte será calculado proporcionalmente ao número de placas instaladas, considerando que as dimensões médias de uma placa são de 2x1 metro.

O suporte metálico destinado aos módulos deve ser fabricado em material rígido, resistente a ataques químicos e à geoquímica do solo ao longo do tempo. Este pode ser fabricado em alumínio, aço zincado, aço galvanizado, ou qualquer outro material que demonstre capacidade de suportar carga e tenha durabilidade compatível com o projeto, conforme especificado na Isopleta (NBR 6123) para a Região III, com velocidades de 30 a 40 m/s. Suportes fabricados em eucalipto tratado ou materiais semelhantes não serão aceitos. O suporte para os módulos deve ser ancorado em base de concreto, com profundidade mínima de cravação de 1 metro.

Uma caixa de inspeção de aterramento deverá ser acoplada à base de sustentação da estrutura da placa solar. Serão instaladas duas caixas de aterramento, interligadas por cabo de 50 mm², cada uma com uma haste de cobre nu para aterramento, cravada a uma profundidade de 1 metro.

33 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ATERRAMENTO

A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais e realizar todos os procedimentos necessários para a instalação dos sistemas elétricos, interligando a bomba à controladora e os módulos fotovoltaicos à mesma, assegurando a correta execução de todas as conexões e funcionalidades previstas. Qualquer realização referente ao dimensionamento e às profundidades instaladas somente poderá ocorrer mediante autorização da fiscalização do contrato mediante apresentação de curvas de rendimento e justificativas técnicas.



A instalação elétrica da bomba será realizada utilizando um cabo de 6 mm². Isso garantirá a adequada transmissão de energia e funcionamento eficiente da bomba, contribuindo para o desempenho confiável do sistema.

O cabo será passado através dos eletrodutos, estabelecendo uma conexão direta entre a bomba e a controladora externa. Essa abordagem de interligação garante uma organização eficaz e protege o cabo, contribuindo para a integridade e eficiência do sistema de bombeamento. A escavação de valas e a instalação de eletrodutos devem estar inclusas nos materiais e serviços relacionados à parte elétrica.

A controladora externa deverá estar equipada com uma caixa metálica de proteção e um disjuntor de corrente contínua, com o objetivo de garantir a segurança dos operadores e o funcionamento adequado do sistema. Essas medidas de precaução são essenciais para prevenir riscos e assegurar a operação confiável do equipamento.

O projeto do sistema de aterramento incorpora duas barras de aterramento, cada uma medindo 1 metro de comprimento. Cada barra foi instalada dentro de uma caixa de inspeção, integrada às bases de concreto que sustentam os suportes das placas solares. Este design de aterramento tem como objetivo assegurar a segurança elétrica do sistema e reduzir os riscos relacionados a descargas elétricas.

As caixas de aterramento devem ser interligadas entre si através de um cabo de 50 mm², garantindo uma conexão sólida e eficiente para a dissipação de correntes elétricas e o correto funcionamento do sistema de aterramento. Isso contribuirá para a segurança do sistema e a proteção contra descargas elétricas. Segundo a NBR 5419 - Proteção contra descargas atmosféricas (2015), item 5.4.3 Instalação dos eletrodos de aterramento, deve ser adotada uma profundidade mínima de 0,5 m de profundidade para o eletrodo de aterramento. Visando melhorar a eficácia do aterramento no escoamento de descargas atmosféricas para o solo e minimizar os riscos causados por tensões superficiais.



34 OUTROS SERVIÇOS

Esta etapa do processo envolve um conjunto completo de atividades direcionadas à reabilitação ou desativação de poços.

A CONTRATADA compromete-se a fornecer todos os materiais necessários e serviços relacionados para execução das etapas a seguir. Qualquer alteração nas dimensões pré-estabelecidas só poderá ser executada com a devida autorização da fiscalização do contrato

Em situações excepcionais, nas quais existem fraturas que levam à presença de minerais indesejados na água, tais como elevados níveis de ferro, turbidez, manganês ou outros contaminantes, pode-se contemplar a implementação de medidas corretivas. Contudo, qualquer intervenção desse tipo necessita da aprovação tanto do Responsável Técnico (RT) quanto da equipe responsável pela fiscalização do contrato munidos de justificativas técnicas e discussões sobre a solução.

34.1 TAMPONAMENTO

Nos casos de poços secos, improdutivos, problemas construtivos ou problemas de qualidade, ou ainda por solicitação da fiscalização, é necessário realizar o procedimento de tamponamento do furo. Esse processo deve ser conduzido de forma a restabelecer, na medida do possível, as condições geológicas originais anteriores à perfuração e construção do poço, evitando qualquer risco de contaminação e infiltração de substâncias poluentes provenientes da superfície.

A execução do tamponamento de um poço requer um planejamento minucioso e uma implementação que esteja alinhada com as características geológicas e hidrogeológicas locais. É fundamental que esses serviços sejam conduzidos por profissionais devidamente habilitados ou por empresas com conhecimento especializado nas práticas de construção de poços tubulares.

O processo de tamponamento deve seguir o roteiro abaixo:

Remover o equipamento de bombeamento, tubulação de recalque ou qualquer obstáculo (como material desmoronado) que esteja obstruindo o poço.



Escolher o método e os materiais de tamponamento a serem usados, levando em consideração o tipo de aquífero e o perfil construtivo do poço.

Preencher o poço com o material de tamponamento escolhido, com cuidado para evitar obstruções.

Os materiais utilizados para o preenchimento podem incluir calda de cimento, argamassa, solos nativos, material retirado do poço, bentonita, areia, cascalho e brita. Se materiais nativos ou naturais forem utilizados, é crucial que estejam livres de contaminantes, como pesticidas, óleos, graxas e fertilizantes.

Independentemente do material escolhido para o preenchimento, todo procedimento de tamponamento deverá ser finalizado com um mínimo 2 (dois) metros de concreto na finalização. Os solos nativos, quando utilizados, devem apresentar textura média, sendo despejados e compactados em pequenas quantidades. Recomendável sempre a utilização de materiais granulometria brita 0 de composição calcário, basaltos, meta argilitos, granulitos e etc.

34.2 REVESTIMENTO INTERNO

O revestimento interno em poços parcialmente revestidos é uma situação excepcional e visa melhorar o aproveitamento dos poços.

A instalação de revestimento interno é uma medida adaptativa às condições ideais de construção do poço. Não é permitido realizar o revestimento interno em caso de erros operacionais ou incompatibilidade de materiais. Essa ação somente será aceita em situações em que a qualidade da água não atende aos padrões desejados e a instalação do revestimento interno resulte em uma melhoria significativa na qualidade da água.

Em situações como essas, é permitida a instalação opcional de um tubo de revestimento e tubo filtro de diâmetro nominal de 4 polegadas fabricado em PVC "*Standard*".

Pode ser utilizado um anel de vedação ou um obturador do tipo packer, conforme necessário. Essa adaptação tem como objetivo maximizar o aproveitamento dos poços que apresentam produção de água com características indesejáveis, possibilitando melhorias na qualidade da água.

Quando a instalação do revestimento interno for autorizada, é necessário também instalar o pré-filtro, que deve ser dimensionado conforme o volume do espaço anelar.



34.3 REVESTIMENTO DE AÇO

O uso do revestimento de aço será autorizado mediante aprovação da fiscalização, em situações em que seja essencial forçar a inserção do revestimento em locais com possíveis quedas de materiais ou presença de seixos rolados. A quantidade a ser empregada será determinada pela avaliação da fiscalização, de acordo com as circunstâncias de cada caso. O tubo de aço poderá ser utilizado apenas nos poços parcialmente revestidos.

O tubo empregado neste projeto é o de aço carbono sem costura, com superfície lisa e dimensões de diâmetro 3x150x6000 mm.

34.4 POÇO PROFUNDO

Esse item será aplicado exclusivamente aos poços totalmente revestidos.

Nos casos em que a profundidade do aquífero poroso é conhecida e satisfaz os critérios de localização e necessidades dos beneficiários, poderá ser permitida a perfuração de um poço com uma profundidade máxima de 300 metros, que respeita as limitações de aplicação do tubo reforçado. Contudo, essa decisão deve ser tomada considerando cuidadosamente os benefícios obtidos com a extensão do poço, levando em conta os custos significativamente mais elevados associados a essa prática.

O diâmetro de perfuração deverá permanecer o mesmo conforme indicado na planilha de Ø 9 ½". Além disso, será necessário incluir um volume maior de pré-filtro, centralizadores, inspeção ótica, bentonita, transporte de água e demais itens.

A execução de um poço de maior profundidade resulta em um aumento no consumo de materiais e nos custos correlatos. Dessa forma, para a realização de uma perfuração mais profunda, é imperativo que a CONTRATADA possua fundamentação técnica sólida para discussões com a fiscalização. Somente após um debate técnico detalhado e consensual é que a perfuração deverá ser deliberada e executada.

Essas justificativas devem ser embasadas em análises hidrogeológicas detalhadas, estudos de viabilidade econômica e considerações sobre os benefícios que a extensão do poço trará em termos de produção de água e atendimento às demandas locais. A decisão de perfurar



um poço profundo deve ser tomada de forma criteriosa, baseada em informações técnicas sólidas e aprovada pela fiscalização.

35 RELATÓRIOS

Após a conclusão dos serviços mencionados anteriormente, a CONTRATADA deverá submeter um conjunto de relatórios que contenham, no mínimo, as informações referentes a tudo que foi entregue ou *as built* conforme lista abaixo:

- Formulário e/ou requerimentos preenchidos.
- Licenciamento e Outorga:
 - Identidade e CPF do representante legal;
 - Cartão de CNPJ, quando aplicável;
 - Ato Constitutivo (Contrato Social Consolidado e último aditivo ou Estatuto Social, Ata da Assembleia Geral e Termo de Posse);
 - Documentos da Propriedade e Documentos que comprovem a propriedade ou posse/doação do terreno.
- Cadastro Ambiental Rural quando aplicável;
- Comprovante de pagamento das taxas de licenciamento, quando aplicável;
- Anotação de Responsabilidade Técnica em formato único para o contrato que contemple todas as atividades do profissional Responsável Técnico da Obra.
- Relatório de Vistoria com informações sócio-econômicas de famílias atendidas, localização prévia dos sistemas e avaliação de viabilidade fundiária. Este relatório deve conter informações relevantes para subsidiar o licenciamento ambiental. Memorial descritivo do empreendimento, com detalhes sobre sua localização, características e atividades propostas.
- Mapas, plantas e croquis do empreendimento, incluindo detalhes como área de construção, áreas de preservação permanente, corpos d'água, entre outros.
- Estudo de Impacto Ambiental (EIA), se aplicável.
- Relatório Ambiental Simplificado (RAS), se aplicável.
- Programa de Educação Ambiental (PEA), se aplicável.
- Programa de Comunicação Social (PCS), quando necessário.



- Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), se aplicável;
- Documentos que comprovem o atendimento aos requisitos de zoneamento ambiental;
- Relatório de locação, incluindo informações técnicas sobre a metodologia de locação, tais como geologia estrutural, fotointerpretação, avaliação geomorfológica, pedológica, mapeamento geológico, avaliação hidrogeológica citando tipos de aquíferos interceptados e possíveis problemas construtivos ou artesianismo.
- Relatório de Tamponamento/lacração de poços, quando aplicável;
- Teste de bombeamento e/ou produção com apresentação de planilhas e relatórios fotográficos;
- Análise Físico-Química e Bacteriológica;
- Relatório Técnico Final que integre todas as informações em um único documento, acompanhado de um abrangente relatório fotográfico. As imagens devem ilustrar minuciosamente cada etapa do trabalho, incluindo informações *geotag* para validar materiais utilizados, datas de execução e localização geográfica. Adicionalmente, o relatório deve conter as curvas de desempenho do equipamento de bombeamento, especificações detalhadas, informações de instalação, manual de operação do controlador externo e a especificação técnica completa dos módulos instalados, incluindo capacidade, tipo de fabricação e potência máxima.
- Relatório de Vídeo inspeção contendo todas as informações relevantes. Envio de relatório meio digital e arquivo de vídeo.

A ausência da entrega deste conjunto de relatórios e documentos técnicos, conforme definido aqui, acarretará na retenção dos valores a serem pagos.

Os poços que ficarem sem instalação por algum motivo técnico ou administrativo, comprovado mediante Nota Técnica, com prévio conhecimento e aprovação da fiscalização da CODEVASF, deverão ter seus dados técnicos registrados em fichas, conforme especificado acima.

No final dos serviços, a contratada apresentará à fiscalização da CODEVASF o Relatório Técnico Final de todas as etapas em único documento, que deverá acompanhar a medição final do contrato.



36 BIBLIOGRAFIA

Caderno de caracterização: estado do Amapá / organizadores, Renan Loureiro Xavier Nascimento, Camilo Cavalcante de Souza, Marcos Antonio das Neves de Oliveira – Brasília, DF : Codevasf, 2021.

<https://www.codevasf.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/biblioteca-geral-rocha/publicacoes/outras-publicacoes/caderno-de-caracterizacao-estado-do-amapa.pdf>

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba. Caderno de Caracterização Estado de Goiás/ Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba. - Brasília: Codevasf, 2021. 60 p.: il. Acessado em 04 de dezembro de 2023

<https://www.codevasf.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/biblioteca-geral-rocha/publicacoes/outras-publicacoes/caderno-de-caracterizacao-estado-de-goias.pdf>

Diniz, João Alberto Oliveira Mapa hidrogeológico do Brasil ao milionésimo: Nota técnica. / João Alberto Oliveira Diniz, Adson Brito Monteiro, Robson de Carlo da Silva, Thiago Luiz Feijó de Paula. - Recife: CPRM - Serviço Geológico do Brasil, 2014. 45p. il. 3 mapas, color., 1,78 cm x 91.00 cm. Escala 1:5.000.000

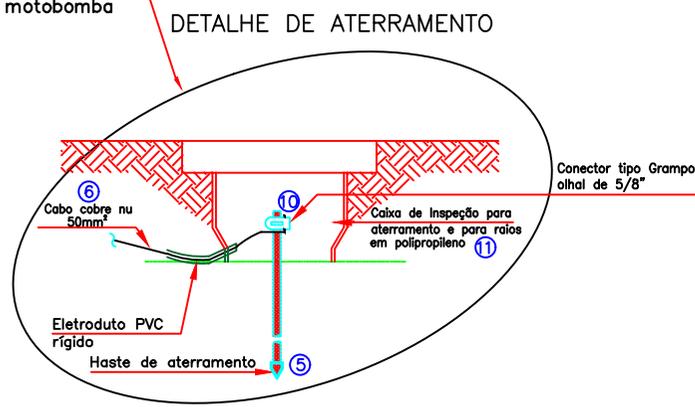
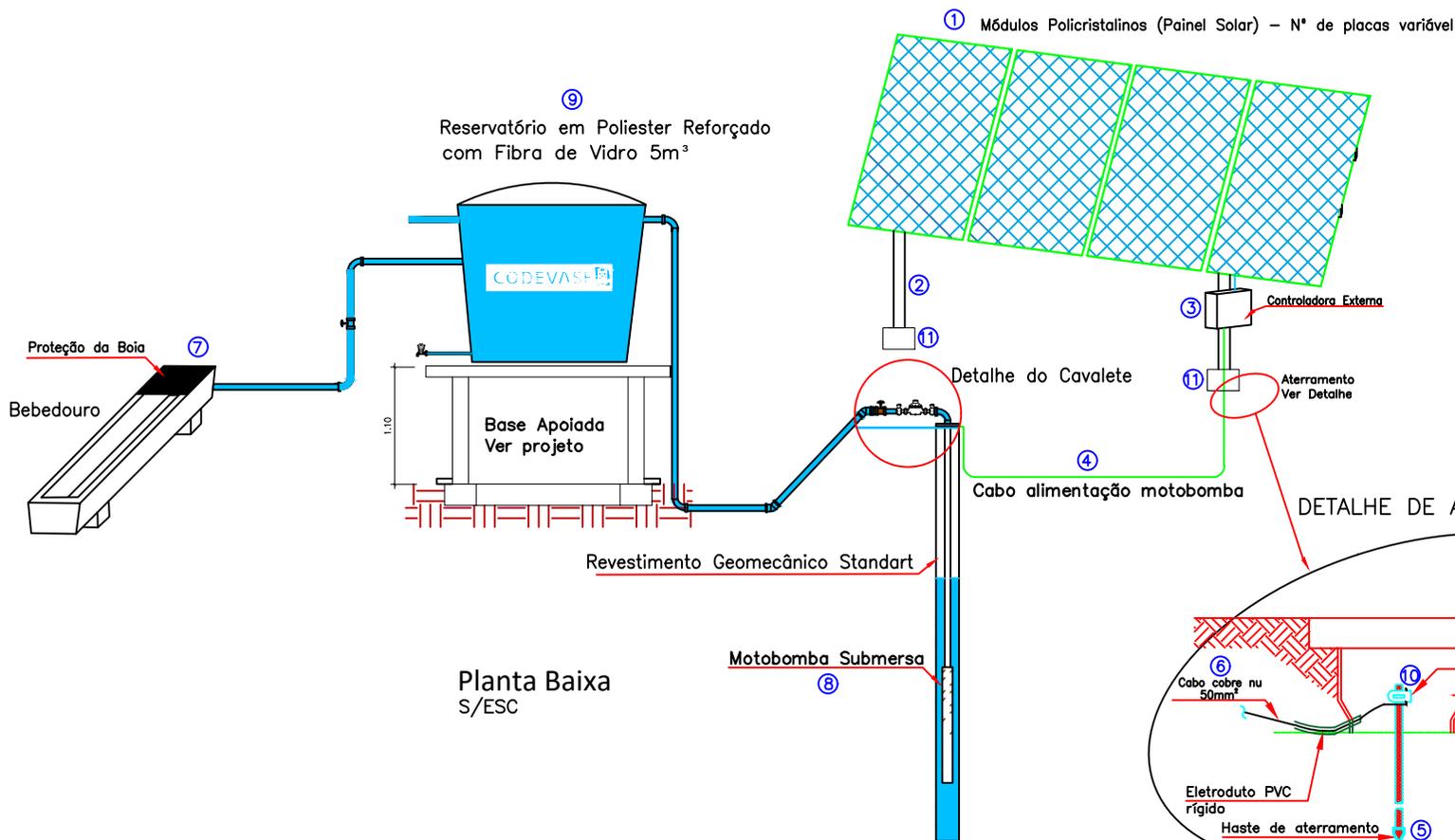
Programa de Cartografia Hidrogeológica. 1. Hidrogeologia 2. Mapa Hidrogeológico. 3. SIG. 4. Brasil. I. Monteiro, Adson Brito, Silva. II. Robson de Carlo da Silva. III. Paula, Thiago Luiz Feijó de. IV. Título

Brasília/Distrito Federal, 04 de dezembro de 2023.

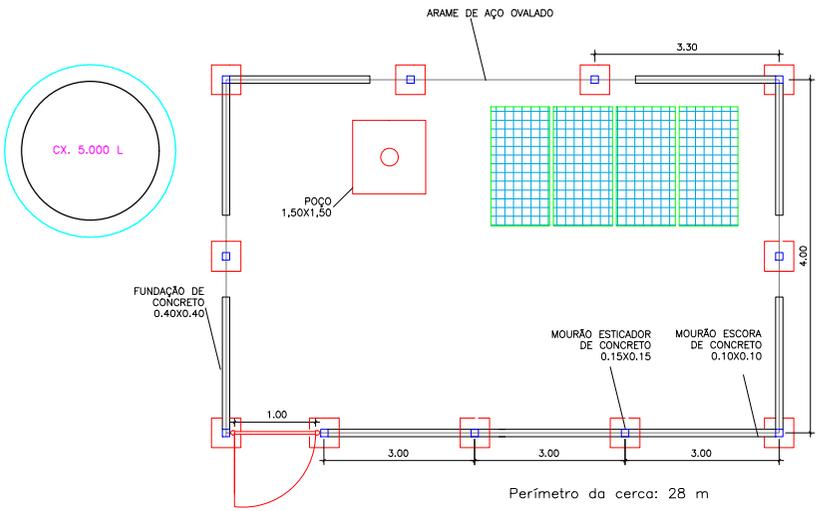


ANEXO 7
PEÇAS GRÁFICAS – PROJETO PADRÃO

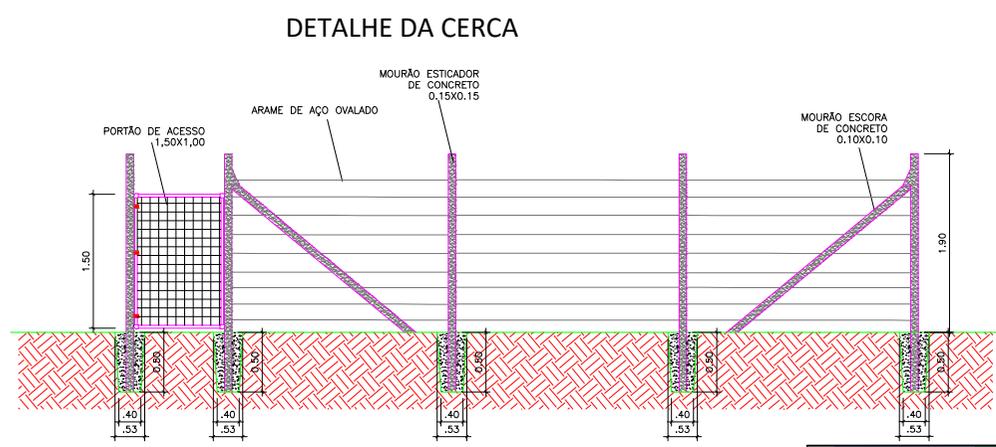
| RELAÇÃO DE | | |
|------------|---|--|
| N | DESCRIÇÃO | |
| 1 | MÓDULOS POLICRISTALINOS | Quantidade variável de acordo com a potência instalada |
| 2 | ESTRUTURA PARA PAINEL SOLAR | Tamanho variável de acordo com a potência instalada |
| 3 | CONTROLADORA EXTERNA | 1 |
| 4 | CABO 6mm2 | Quantidade variável de acordo com a profund. da bomba |
| 5 | HASTE DE ATERRAMENTO | 2 |
| 6 | CABO PARA ATERRAMENTO DE 50mm ² | Quantidade variável de acordo com a qtdde de placas |
| 7 | TAMPA BOIA | 1 |
| 8 | MOTOBOMBA SUBMERSA | 1 |
| 9 | RESERVATÓRIO EM POLIESTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO 5m3 | 1 |
| 10 | CONECTOR TIPO OLHAL DE Ø 1/2" | 2 |
| 11 | CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS EM POLIPROPILENO DIÂMETRO 300mm X ALTURA DE 400mm | 2 |



Planta Baixa S/ESC



Planta Baixa



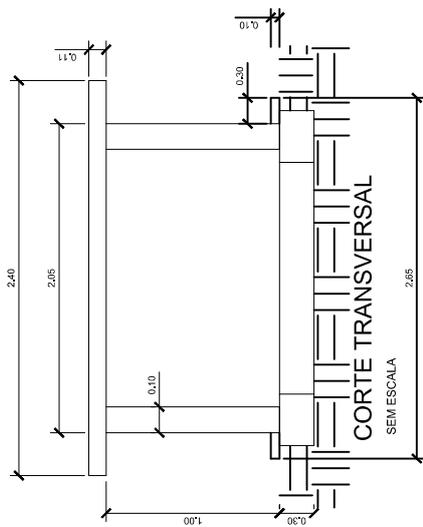
Fachada do Perímetro de urbanização

CODEVASF Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

SISTEMA DE ABASTECIMENTO SIMPLIFICADO PARA USOS MÚLTIPLOS

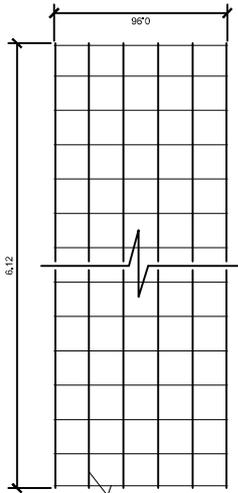
Folha: 01

Escala: SEM ESCALA

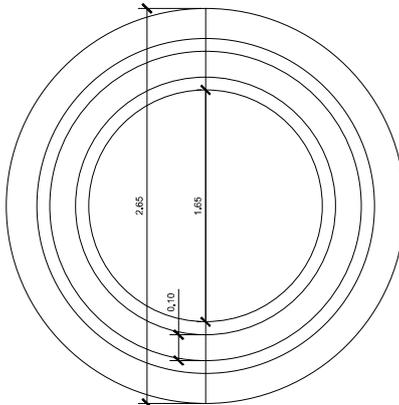
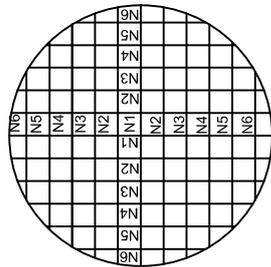
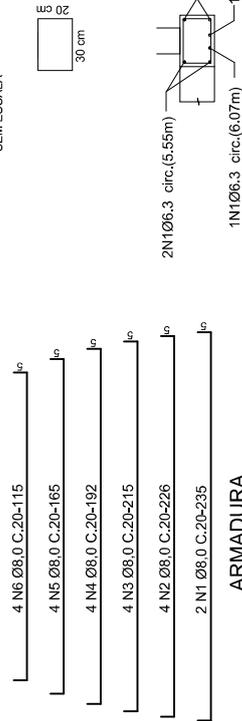


CORTE TRANSVERSAL
SEM ESCALA

DETALHE FERRAGEM DAS PAREDES



Ferragem Fundação
SEM ESCALA



REPRESENTAÇÃO FUNDAÇÃO
SEM ESCALA

Características Técnicas
AÇO CA-50
AÇO CA-50
CONCRETO
fck= 25MPa

| QUADRO DE FERRO DA LAJE | | | | | |
|-------------------------|----------------|--------|------------------|------------------|------------------|
| TIPO | Ø (mm) | QUANT. | COMPR. UNIT (cm) | COMPR. TOTAL (m) | PESO. TOTAL (Kg) |
| N1 | 8.0 | 2 | 245 | 4.9 | 1.9 |
| N2 | 8.0 | 4 | 236 | 9.4 | 3.7 |
| N3 | 8.0 | 4 | 225 | 9.0 | 3.6 |
| N4 | 8.0 | 4 | 202 | 8.1 | 3.2 |
| N5 | 8.0 | 4 | 175 | 7.0 | 2.8 |
| N6 | 8.0 | 4 | 125 | 5.0 | 2.0 |
| RESUMO DO AÇO | | | | | |
| Ø | COMP TOTAL (m) | | PESO (kg) | | TIPO DE AÇO |
| 8.0 | 43.4 | | 17.2 | | CA-50 |
| TOTAL | | | | | 17.2 |

FERRAGEM DA FUNDAÇÃO
Ø6.3 - 37.97m - 9.30kg
Ø4.2 - 27.90m - 3.04kg

FERRAGEM DA LAJE E DAS PAREDES
MALHA TRANÇADA P/ PAREDE Ø6.3MM - 16.30kg
MALHA TRANÇADA P/ LAJE Ø8.0MM - 17.2kg

NOTAS:

1. DIMENSÕES EM METROS, SALVO ONDE INDICADO.
2. COBRIMENTO MÍNIMO 2.5CM.
3. FCK DO CONCRETO - 25MPa.

APLICAÇÃO:

SUPORTE PARA RESERVATÓRIO

CLIENTE:

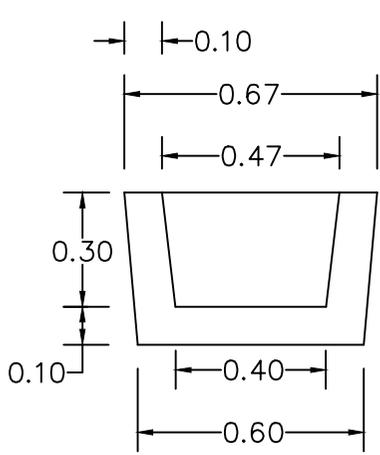
PROJETO E EXECUÇÃO



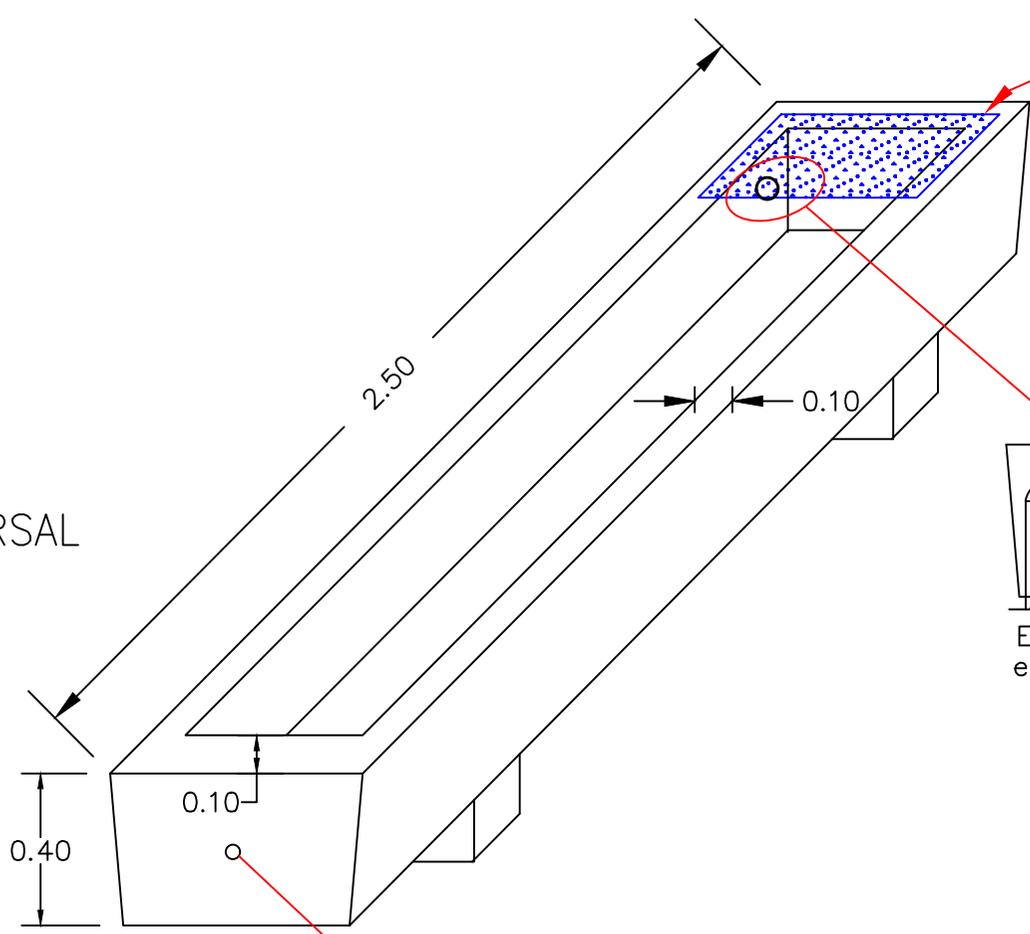
TÍTULO:
BASE PARA RESERVATÓRIO APOIADO

| DESENHO | CREA | REVISÃO | ESCALA | DESENHO | FORMATO |
|------------|-----------|---------|----------|------------------|---------|
| 14/05/2018 | 506091283 | A | INDICADA | BASE PRÉ-MOLDADA | A4 |

DETALHE DO BEBEDOURO



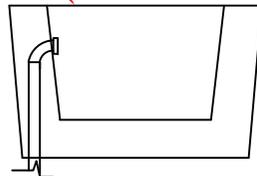
CORTE TRANSVERSAL



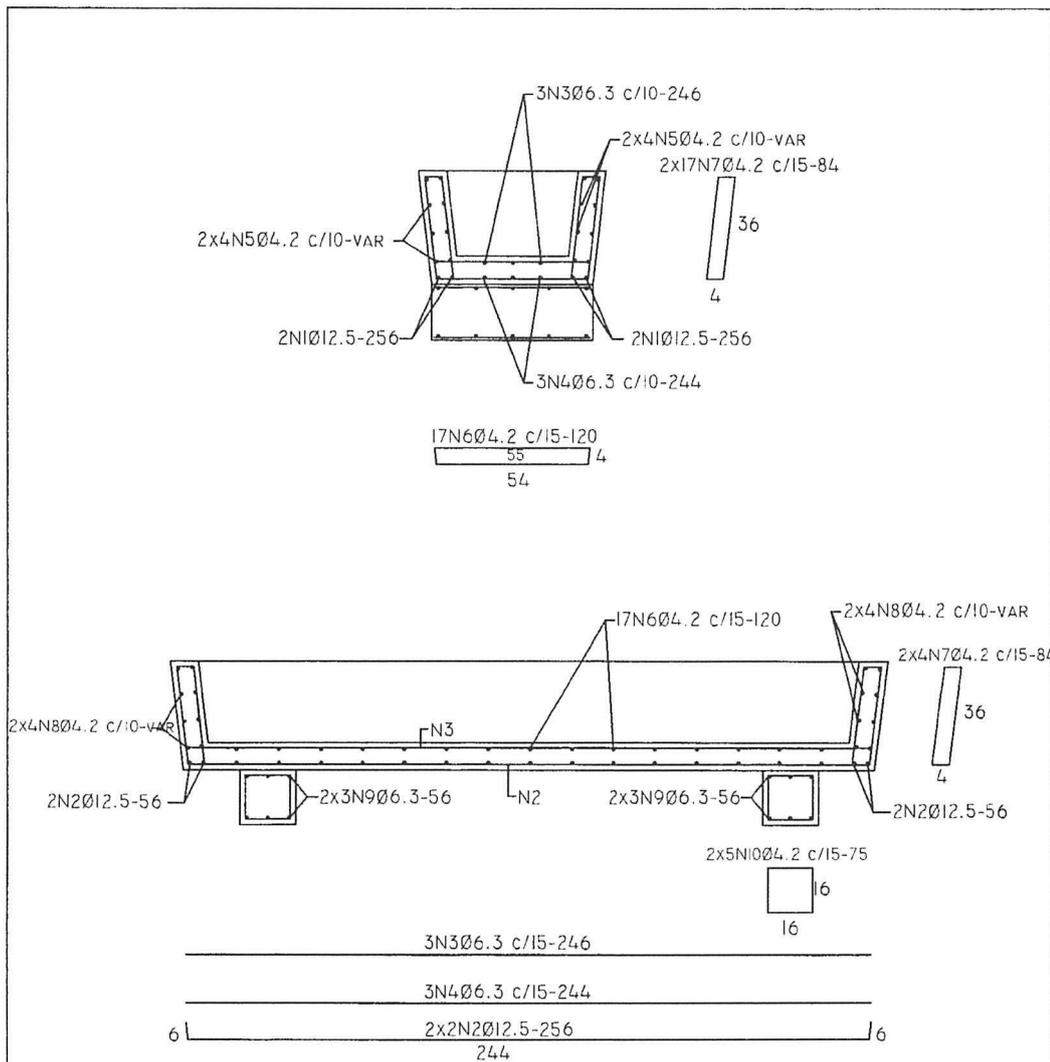
VISTA

Furo $\varnothing=1''$

Tampa



| | |
|---|--------|
| CODEVASF Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba | Folha: |
| DETALHE DO BEBEDOURO | 01 |
| Escala: Sem escala Unidade: Metros | |



VOLUME CONCRETO

COCHO - 0,374M³

TOTAL.....0,374M³

FERRAGEM DO COCHO

Ø12.5 - 12,00M - 12,00KG

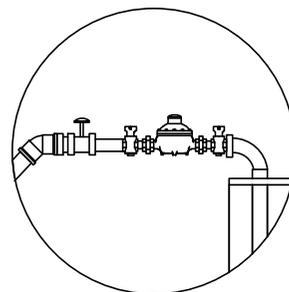
Ø 6.3 - 22,00M - 6,00KG

Ø4.2 - 112,00M - 13,00KG

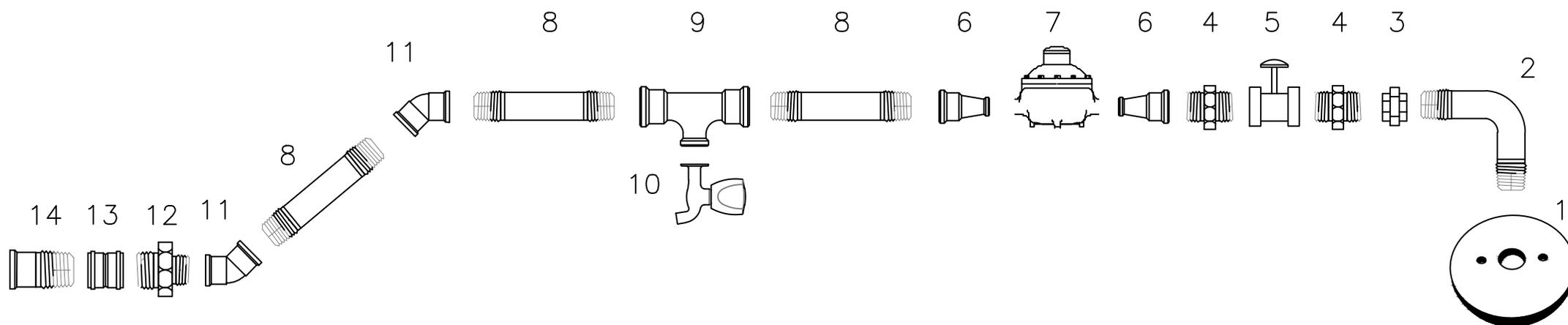
TOTAL.....31,00KG

| | | |
|-----------------------|--|-------------------|
| PROJETO ESTRUTURAL | | |
| OBRA: BEBEDOURO | | |
| FERRAGEM DO BEBEDOURO | | |
| ESCALA INDICADA | CÁLCULO : JUAREZ JOSÉ GOMES ENGº CÍVIL - CREA - 3587 - D - PE | DESENHO: |
| PRANCHA 2/2 | | LUZIVANDIA COELHO |

Detalhe do Cavalete



| N | DESCRIÇÃO |
|----|---|
| 1 | TAMPA POÇO 6" 3 FUROS ALUMÍNIO / FERRO |
| 2 | CURVA 90° FG – MACHO/MACHO 1 1/4" |
| 3 | UNIÃO FG ASSENTO PLANO 1 1/4" |
| 4 | NIPLE FG 1 1/4" |
| 5 | REGISTRO LATÃO GAVETA 1 1/4" |
| 6 | LUVA DE REDUÇÃO FG 1 1/4" X 1" |
| 7 | HIDRÔMETRO 3/4" ROSCA MACHO 1" P/ 5m³/h |
| 8 | TUBO EDUTOR TIGRE BRANCO 1 1/4" |
| 9 | TEE REDUÇÃO 1 1/4" X 1/2" |
| 10 | TORNEIRA JARDIM 3/4" OU 1/2" |
| 11 | JOELHO FG 1 1/4" 45° |
| 12 | NIPLE REDUÇÃO FG 1 1/2" X 1 1/4" |
| 13 | LUVA FG 1 1/2" |
| 14 | ADAPTADOR PVC IRRIGA 35 X 1 1/2" |



| | |
|---|--------------|
|  Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba | |
| DETALHE DO CAVALETE | Folha: 01 |
| Escala: SEM ESCALA | |



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas

ANEXO 9

MATRIZ DE RISCO

| | Risco | Definição | Alocação (Codevasf, Contratada ou Compartilhada) | Impacto (Alto, médio ou baixo) | Probabilidade (frequente, provável, ocasional, remota ou improvável) | Medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco |
|---|---------------------------|--|---|---|---|---|
| 1 | Ações de Meio Ambiente. | - Dificuldades para obtenção da Licença de Instalação (LI); - Entraves para execução e implementação dos Planos Básicos Ambientais (PBAs); - Necessidade de complementação de estudos. | Contratada | Médio | Frequente | - Estudos de licenciamento (parte do escopo); - Não pagamento, caso os níveis de serviço não forem atingidos; - Contratação do seguro; - Remuneração do risco. |
| 2 | Montagem / Implantação. | - Risco de ocorrerem eventos na construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos; - Risco de restrições quanto ao horário disponível para execução dos serviços. | Contratada | Médio | Ocasional | - Condições de habilitação; - Remuneração do risco. |
| 3 | Clima / Chuvas e Drenagem | - Risco de ocorrerem eventos na construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos. | Contratada | Baixo | Ocasional | - Contratada deverá propor à Contratante plano de ataque a obra; - Plano de trabalho. |



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas

ANEXO 9

MATRIZ DE RISCO

| | Risco | Definição | Alocação (Codevasf, Contratada ou Compartilhada) | Impacto (Alto, médio ou baixo) | Probabilidade (frequente, provável, ocasional, remota ou improvável) | Medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco |
|---|--|---|---|---|---|---|
| 4 | Modificações das especificações de serviço | - Contratante poderá modificar especificações do serviço, ou ampliar escopo, pra melhor adequação técnica aos objetos da contratação. | Codevasf | Médio | Ocasional | Inserção de cláusula no edital prevendo responsabilidade do empreendedor sobre eventual necessidade da nova aprovação ou novo licenciamento do projeto. |
| 5 | Segurança dos operários e demais funcionários (acidentes). | - Prejuízo causada por insegurança na execução das obras e intervenções ou na prestação dos serviços; - Acidentes envolvendo a equipe de obra. | Contratada | Médio | Ocasional | - Adequação da equipe de trabalho às normas de segurança; - Contratação de seguros de responsabilidade civil pelo parceiro privado. |
| 6 | Variação dos custos dos insumos. | - Risco de ocorrer um aumento extraordinário nos custos dos insumos utilizados na obra, em razão de fatores do mercado, gerando custos extraordinários ou até | Compartilhada | Baixo | Ocasional | Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. |



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | | mesmo inviabilizando a continuidade da obra. | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas

ANEXO 9

MATRIZ DE RISCO

| | Risco | Definição | Alocação (Codevasf, Contratada ou Compartilhada) | Impacto (Alto, médio ou baixo) | Probabilidade (frequente, provável, ocasional, remota ou improvável) | Medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco |
|----|--|--|---|---|---|---|
| 7 | Greve | - Greve dos funcionários da contratada. | Contratada | Alto | Ocasional | Obrigação de contratação emergencial de funcionários temporários. |
| 8 | Ocorrência de furto, danos. | - Ocorrência de furto, danos, incêndio. | Contratada | Alto | Frequente | - Contratação de seguro; - Sistema de Vigilância |
| 9 | Local sem acesso | - Local de difícil entrada dos equipamentos. | Contratada | Baixo | Improvável | - Contratação de seguro; - Planejamento e estudos prévios. |
| 10 | Poço improdutivo | - Poço sem presença de água | Compartilhado | Alto | Ocasional | - Maior detalhamento da locação geológica para identificar região com maior potencial hídrico |
| 11 | Desmoronamento ao redor do poço devido a infiltração circunferencial | - Penetração de água ou fluidos na formação geológica ao redor da parede anelar do poço, devido à pressão exercida pelos fluidos jorrantes | Contratada | Médio | Ocasional | - Cimentação anelar conforme orientações da especificação técnica e normas aplicáveis. |



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas

| | | | | | | |
|----|--|---|---------------|-------|--------|--|
| 12 | Desmoronamento da estrutura do poço durante a execução | - Ocorre quando as paredes do poço colapsam ou cedem durante o processo de perfuração. | Contratada | Médio | Remota | - Adotar medidas de controle estrutural do poço |
| 13 | Contaminação da água | -Água que contém patógenos, como bactérias, vírus ou outros microorganismos nocivos à saúde humana e animal | Compartilhado | Alto | Remota | - Maior detalhamento da locação geológica para identificar região adequada para instalação do poço |



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas

ANEXO 9

MATRIZ DE RISCO

| | Risco | Definição | Alocação (Codevasf, Contratada ou Compartilhada) | Impacto (Alto, médio ou baixo) | Probabilidade (frequente, provável, ocasional, remota ou improvável) | Medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco |
|---|---------------------------|--|---|---|---|---|
| 1 | Ações de Meio Ambiente. | - Dificuldades para obtenção da Licença de Instalação (LI); - Entraves para execução e implementação dos Planos Básicos Ambientais (PBAs); - Necessidade de complementação de estudos. | Contratada | Médio | Frequente | - Estudos de licenciamento (parte do escopo); - Não pagamento, caso os níveis de serviço não forem atingidos; - Contratação do seguro; - Remuneração do risco. |
| 2 | Montagem / Implantação. | - Risco de ocorrerem eventos na construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos; - Risco de restrições quanto ao horário disponível para execução dos serviços. | Contratada | Médio | Ocasional | - Condições de habilitação; - Remuneração do risco. |
| 3 | Clima / Chuvas e Drenagem | - Risco de ocorrerem eventos na construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos. | Contratada | Baixo | Ocasional | - Contratada deverá propor à Contratante plano de ataque a obra; - Plano de trabalho. |



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas

ANEXO 9

MATRIZ DE RISCO

| | Risco | Definição | Alocação (Codevasf, Contratada ou Compartilhada) | Impacto (Alto, médio ou baixo) | Probabilidade (frequente, provável, ocasional, remota ou improvável) | Medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco |
|---|--|---|---|---|---|---|
| 4 | Modificações das especificações de serviço | - Contratante poderá modificar especificações do serviço, ou ampliar escopo, pra melhor adequação técnica aos objetos da contratação. | Codevasf | Médio | Ocasional | Inserção de cláusula no edital prevendo responsabilidade do empreendedor sobre eventual necessidade da nova aprovação ou novo licenciamento do projeto. |
| 5 | Segurança dos operários e demais funcionários (acidentes). | - Prejuízo causada por insegurança na execução das obras e intervenções ou na prestação dos serviços; - Acidentes envolvendo a equipe de obra. | Contratada | Médio | Ocasional | - Adequação da equipe de trabalho às normas de segurança; - Contratação de seguros de responsabilidade civil pelo parceiro privado. |
| 6 | Variação dos custos dos insumos. | - Risco de ocorrer um aumento extraordinário nos custos dos insumos utilizados na obra, em razão de fatores do mercado, gerando custos extraordinários ou até | Compartilhada | Baixo | Ocasional | Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. |



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas

| | | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|--|
| | | mesmo inviabilizando a continuidade da obra. | | | | |
|--|--|---|--|--|--|--|



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas

ANEXO 9

MATRIZ DE RISCO

| | Risco | Definição | Alocação (Codevasf, Contratada ou Compartilhada) | Impacto (Alto, médio ou baixo) | Probabilidade (frequente, provável, ocasional, remota ou improvável) | Medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco |
|----|--|---|---|---|---|--|
| 7 | Greve | - Greve dos funcionários da contratada. | Contratada | Alto | Ocasional | Obrigaç o de contrataç o emergencial de funcion rios tempor rios. |
| 8 | Ocorr ncia de furto, danos. | - Ocorr ncia de furto, danos, inc ndio. | Contratada | Alto | Frequente | - Contrataç o de seguro; - Sistema de Vigil ncia |
| 9 | Local sem acesso | - Local de dif cil entrada dos equipamentos. | Contratada | Baixo | Improv vel | - Contrataç o de seguro; - Planejamento e estudos pr vios. |
| 10 | Poço improdutivo | - Poço sem presena de  gua | Compartilhado | Alto | Ocasional | - Maior detalhamento da locao geol gica para identificar regi o com maior potencial h drico |
| 11 | Desmoronamento ao redor do poço devido a infiltraç o circunferencial | - Penetraç o de  gua ou fluidos na formaç o geol gica ao redor da parede anelar do poço, devido   press o exercida pelos fluidos jorantes | Contratada | M dio | Ocasional | - Cimentaç o anelar conforme orientaes da especificao t cnica e normas aplic veis. |



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas

| | | | | | | |
|----|--|---|---------------|-------|--------|--|
| 12 | Desmoronamento da estrutura do poço durante a execução | - Ocorre quando as paredes do poço colapsam ou cedem durante o processo de perfuração. | Contratada | Médio | Remota | - Adotar medidas de controle estrutural do poço |
| 13 | Contaminação da água | -Água que contém patógenos, como bactérias, vírus ou outros microorganismos nocivos à saúde humana e animal | Compartilhado | Alto | Remota | - Maior detalhamento da locação geológica para identificar região adequada para instalação do poço |



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do
Parnaíba Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

ANEXO 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA ABRANGÊNCIA DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Licitante (NOME DA EMPRESA), devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o número (CNPJ DA EMPRESA), por meio de seu representante legal (ou responsável técnico) adiante assinado, atesta, sob as sanções previstas em lei, sua plena ciência da extensão dos locais onde os serviços serão realizados, compreendendo toda a área de abrangência da Codevasf nos Estados do Amapá e do Goiás. Ademais, confirma ter-se inteirado dos dados essenciais para a formulação da proposta, e compromete-se a que os preços propostos contemplem todos os custos atinentes à execução dos serviços, incluindo quaisquer despesas que possam surgir durante o cumprimento do contrato. Declara ainda ter obtido todas as informações indispensáveis para a devida elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, dia/mês/ano

Assinatura do representante legal

Nome:

Função:

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

**EDITAL Nº 112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS
(DISPONÍVEIS NOS ARQUIVOS ELETRÔNICOS)**

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

**PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)
EDITAL N.º 112/2023**

**ANEXO II- CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
ITEM (NS) X, Y**

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

E-MAIL:

SÍTIO:

À

CODEVASF

SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I

CEP 70.830.901 – Brasília-DF

Ref.: Edital n° 81/2023

Prezados Senhores,

Tendo examinado o **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - EDITAL N.º 112/2023** e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para **execução dos serviços de perfuração e instalação de poços tubulares a serem executados em municípios localizados nos estados do Amapá e Goiás, inseridos na área de atuação da Codevasf, pelo valor global de R\$ _____**, (VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS), de acordo com a planilha de preços em Anexo, que é parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e conforme Especificações Técnicas, a contar da data de emissão da(s) Nota(s) de Empenho pela Codevasf. Caso nossa proposta seja aceita, obteremos garantia de um Banco num valor que não exceda 5% (cinco por cento) do valor do contrato, para a realização do contrato.

Nos preços cotados, deverá estar incluso o transporte (frete) para o material necessário à execução do objeto desta licitação.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o serviço no prazo de ____ (____) _____, a contar da data de assinatura do contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas (___/___/____), representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta, será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à CODEVASF o(a) Sr.(ª) _____, carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) na rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e ainda, que concordamos plenamente com as condições constantes no presente Edital e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 112/2023

PROCESSO Nº 59500.003785/2023-89-e

Aos ____ dias de _____ do ano de _____, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e regida por seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, alterado pela Ata da Assembleia Geral Ordinária de 11 de novembro de 2020 e Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 29 de janeiro de 2021, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Andrade Moreira Pinto, Diretor-Presidente da Codevasf, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 083.742.727, expedida pela SSP/BA, e do CPF 008.261.025-81, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado, e de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/2007, Lei 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº **112/2023, execução dos serviços de perfuração e instalação de poços tubulares a serem executados em municípios localizados nos estados do Amapá e Goiás, inseridos na área de atuação da Codevasf, pelo valor global de R\$ _____, (VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS)**, com a consequente efetivação da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Diretoria Executiva da Codevasf, constante às fls. _____ do **Processo nº 59500.003785/2023-89-e**, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: _____, CNPJ nº _____, com sede no _____, telefone nº _____, fax nº _____, representada por seu _____, Sr. _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, residente e domiciliado em _____, RG nº _____, CPF nº _____, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | PREÇOS MÁXIMOS (R\$) | |
|------|-----------|------|-----|----------------------|-------|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | | | | | |
| 02 | | | | | |
| 03 | | | | | |

1. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1.** O prazo de validade dos preços apresentados é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Codevasf a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O órgão gerenciador será a Codevasf.

- 2.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 13.303/16 e da Lei nº 10.250/02 adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
- 2.2. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- 2.3. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- 2.4. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- 2.5. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 2.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelas Superintendências Regionais da Codevasf que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13.
- 2.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 2.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.7. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, observado o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.
- 2.8. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

- 2.9. A dotação orçamentária referente a quantidades e valores da participação no processo de Intenção de Registro de Preços, dos órgãos participantes, é de inteira responsabilidade do órgão participante.
- 2.10. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pela execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Durante a realização dos serviços contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 112/2023 e seus anexos.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes devidamente comprovadas, as situações previstas no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 4.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Codevasf, o fornecedor beneficiário será convocado pela Codevasf para negociação do valor registrado em Ata.

5. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O Fornecedor Beneficiário da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução.

Por iniciativa da Codevasf:

- c) Sofrer sanção prevista no art. 38 ou inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- d) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- f) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- g) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- h) Se recusar a realizar os serviços nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- i) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

5.2. Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Codevasf em conformidade com o disposto no **item 22 do Edital nº 112/2023**.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **item 24 do Edital nº 112/2023**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços **nº 112/2023**, seus anexos, e a proposta da empresa: _____ classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

10.2. O Foro da Justiça Federal do Distrito Federal será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 10.024 de 20/09/2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2023.

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO

Diretor-Presidente

Codevasf

REPRESENTANTE:

EMPRESA:

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)
EDITAL N.º 112/2023

ANEXO IV - Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da
Codevasf

Nº do Instrumento: (Informar contrato, convênio ou instrumento congêneres.)

Período de Vigência do Instrumento: (Informar Período.)

Finalidade do Instrumento: (Informar finalidade.)

A pessoa física/jurídica , CPF/CNPJ nº , por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da Codevasf ou para a Empresa.

Compreendo que o Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o serviço público, seja no exercício do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego, ou fora dele, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção e conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015.

Assumo, também, a responsabilidade de denunciar à Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da Codevasf sobre qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as disposições do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, por meio dos seguintes canais:

- Ouvidoria da Codevasf: <https://sistema.ouvidorias.gov.br>
- Comissão de Ética da Codevasf: etica@codevasf.gov.br.

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf.

(Informar o local.) , (Dia.) de (Mês.) de (Ano.)

Assinatura / carimbo do responsável/representante legal

Nome completo:

CPF:

Cargo:

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

**PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)
EDITAL N.º 112/2023**

ANEXO V

**CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF
(Disponível em**

<https://www.codevasf.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/estatuto-regulamentos-politicas-e-regulamentos/politicas/codigo-de-conduta-etica-e-integridade.pdf/@@download/file/Código%20de%20Conduta%20Ética%20e%20Integridade.pdf>



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

Minuta

CONTRATO que entre si fazem a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA-CODEVASF** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na forma abaixo

A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, empresa pública federal, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e regido por seu Estatuto Social da Codevasf aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pela Ata da Assembleia Geral Ordinária de 11 de novembro de 2020 e Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 29 de janeiro de 2021, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN, Quadra 601, Conjunto I, doravante denominada **CODEVASF**, neste ato representada por **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**, Diretor-Presidente da Codevasf, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 083.742.727, expedida pela SSP/BA, e do CPF 008.261.025-81, residente e domiciliado em Brasília/DF e pela Diretor da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura da Codevasf, brasileiro, **profissão**, portador do Documento de Identidade nº **XXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXX**, residente e domiciliado nesta capital, e a empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXX**, Estado **XXXXXXX**, CEP **XXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXX**, (**qualificação**), portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXX**, resolvem assinar o presente Contrato, de acordo com a autorização da Diretoria Executiva da Codevasf, expressa na Resolução nº **XXX**, de **XXX** de **XXX**, constante à fl **XXX** do Processo nº 59500.003785/2023-89-e, que, na forma do art. 68 da Lei nº 13.303/2016, de 30/06/2016, será regulado pelas cláusulas e condições seguintes e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, sob as seguintes cláusulas e condições:

1. Cláusula Primeira – OBJETO

Execução dos serviços de perfuração e instalação de poços tubulares a serem executados em municípios localizados nos estados do Amapá e Goiás, inseridos na área de atuação da Codevasf, a saber:



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
 Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

| GRUPO 1: Amapá | | | |
|-----------------------|--|---------|------------|
| Item | Discriminação | Unidade | Quantidade |
| 1 | Perfuração e instalação de poço tubular parcialmente revestido, instalado com sistema fotovoltaico, bomba submersa, reservatório e bebedouro para animais. | un | 40 |
| 2 | Perfuração e instalação de poço tubular totalmente revestido, instalado com sistema fotovoltaico, bomba submersa, reservatório e bebedouro para animais. | un | 60 |
| GRUPO 2: Goiás | | | |
| Item | Discriminação | Unidade | Quantidade |
| 3 | Perfuração e instalação de poço tubular parcialmente revestido, instalado com sistema fotovoltaico, bomba submersa, reservatório e bebedouro para animais. | un | 88 |
| 4 | Perfuração e instalação de poço tubular totalmente revestido, instalado com sistema fotovoltaico, bomba submersa, reservatório e bebedouro para animais. | un | 12 |

1.1. Os serviços objeto deste Contrato encontram-se descritos e caracterizados no **item 5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 112/2023**.

1.2. O presente contrato rege-se pelas disposições do Decreto nº 10.024/2019, de 20/9/2019, tendo sido a licitação realizada nos termos da Lei 10.520/2002, de 17/7/2002, sob a forma de PREGÃO ELETRÔNICO, através do modo de disputa ABERTO, segundo disposições das legislações supracitadas, e suas alterações posteriores.

2. Cláusula Segunda - DOCUMENTOS

2.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital nº 112/2023 e seus Anexos;
- b) Termo de Referência e Anexos;
- c) Matriz de Riscos;
- d) Proposta da CONTRATADA, e sua documentação, datada de XX/XX/XXXX;
- e) Cronograma Físico-Financeiro;
- f) Matriz de riscos;
- g) Demais documentos contidos no Processo nº 59500.003785/2023-89-e.

2.2. Em caso de divergência entre os documentos mencionados nos itens anteriores e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último.

3. Cláusula Terceira - PRAZO

3.1. O prazo para vigência do SRP será de 12 (doze) meses.

3.2. O prazo máximo de execução do objeto é de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

3.3. O prazo de vigência do contrato é de 420 (quatrocentos e vinte) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

3.4. A formalização do início da execução das atividades será mediante Ordem de Serviço,



devidamente assinada pela autoridade competente.

- 3.5. O início das obras será condicionado à obtenção da anuência ambiental, conforme legislação do órgão ambiental competente.

4. Cláusula Quarta – VALOR

- 4.1. O valor total deste contrato é de **R\$** _____ (_____), obedecido ao preço global constante da Proposta de Preços da CONTRATADA.
- 4.2. O valor-teto estabelecido na Nota de Empenho emitida pela Codevasf não poderá ser ultrapassado pela CONTRATADA, salvo no caso de expedição de empenho complementar.
- 4.3. A infringência do disposto na subcláusula anterior impedirá a CONTRATADA de participar de novas licitações ou assinar contratos com a Codevasf, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da verificação do evento.
- 4.4. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis sociais, lucro, despesas indiretas, encargos sociais e previdenciários, BDI, mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global apresentado.

5. Cláusula Quinta – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas correrão à conta de créditos do programa de trabalho XXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXX, PO XXXX – XXXXXXXXXXXXX, GND X –XXXX, sob gestão da Área xxxx da Codevasf.

6. Cláusula Sexta - SERVIÇOS EXTRACONTRATUAIS

- 6.1. Respeitados os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 81 da Lei 13.303/2016, os serviços eventualmente necessários e não previstos na Planilha de Preços deverão ter execução previamente autorizada por Termo de Alteração Contratual.
- 6.2. Devem ser registradas por meio de termo aditivo eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente, as referentes aos serviços extras motivados pela Codevasf.
- 6.3. Os serviços extracontratuais não contemplados na planilha de preços da CONTRATADA deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela Codevasf ou por preposto por ela designado.

7. Cláusula Sétima – REAJUSTAMENTO

- 7.1. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo serão reajustados aplicando-se a seguinte fórmula (desde que todos os índices tenham a mesma data base):



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

$$R = Vx \left[\frac{INCCi - INCCo}{INCCo} \right]$$

Onde:

R é o valor do reajustamento procurado;
V é o valor contratual a ser reajustado;

INCCi: Refere-se à coluna 6 da FGV – Índice Nacional de Construção, cód. AO 1464783, correspondente ao mês de aniversário da proposta.

INCCo: Refere-se à coluna 6 da FGV – Índice Nacional de Construção, cód. AO 1464783, correspondente à data de apresentação da proposta.

- 7.2.** Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:

$$I_{DB1}^{Mês2} = \frac{I_{DB2}^{Mês2} \times I_{DB1}^{Mês1}}{100}$$

Onde:

$I_{DB1}^{Mês2}$ = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.

$I_{DB2}^{Mês2}$ = Índice do mês de reajuste com a nova data base.

$I_{DB1}^{Mês1}$ = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

8. Cláusula Oitava - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1.** Os pagamentos dos serviços de engenharia serão efetuados em reais, com base nas medições mensais conforme o que foi efetivamente executado no período, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da Codevasf, formalmente designada, e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:
- 8.1.1.** A Codevasf somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro e atualização financeira.
- 8.1.2.** **A CODEVASF pagará a CONTRATADA a medição com deságio de 50% valor total medido. O referido deságio será aplicado em situações de ocorrência de poço seco, improdutivo e com presença de patógenos. Considera-se poço seco aquele que não apresenta vestígio de água durante a perfuração, considera-se poço improdutivo aquele em que não se obteve a vazão mínima de 500l/h, por fim considera-se poço com presença de patógenos aquele que apresente microrganismos patogênicos na análise físico química e bacteriológica da água.**
- 8.1.3.** Somente serão pagos os materiais e equipamentos instalados, assentados e utilizados,



mediante atesto pelo fiscal do contrato.

- 8.1.4.** Nos preços apresentados pela empresa deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.
- 8.1.5.** Será exigida da Contratada, no momento da entrega da medição, além das documentações anteriormente descritas, a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Documentação técnica como descrito nas especificações técnicas (Relatórios, planilhas, mapas, relatórios fotográficos, licenças emitidas, documentos do beneficiário, documentação fundiária.
 - b) Memória de cálculo dos serviços realizados em forma de planilha.
- 8.2.** Para efeito de pagamento será observado o prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de apresentação das faturas/notas fiscais, já incluso nesse prazo o atesto das faturas/notas fiscais pela fiscalização.
- 8.2.1.** O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a entrega das faturas/notas fiscais.
- 8.2.2.** Caso a fiscalização não ateste a faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido **no subitem 8.2** reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.
- 8.3.** As faturas deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada serviço faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.
- 8.3.1.** Por não ser a Codevasf contribuinte do ICMS, fica estabelecido que a alíquota do imposto a ser destacada na nota fiscal será aquela praticada na operação interna, conforme art. 155, § 2º, inciso VII, letra “b”, da Constituição Federal/88.
- 8.3.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
- a) O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o artigo 2º da IN/SRF Nº 1.234/2012 e suas alterações, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço prestado.
- 8.3.3.** Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela CODEVASF, e, que cubram a execução do objeto
- 8.4.** É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à Codevasf dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que, se não atendido, implica desconsideração pela Codevasf dos prazos estabelecidos.
- 8.5.** As faturas só serão encaminhadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, caso contrário, serão, de forma imediata,



devolvidas à empresa contratada para correções.

- 8.6. No ato da entrega, será feita a conferência de cada item entregue, atestando que os mesmos estão de acordo com as especificações técnicas que integraram o Termo de Referência, anexo deste Edital.
- 8.7. O pagamento será efetuado após a conferência dos itens e da nota fiscal, em moeda corrente nacional, após o atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal e encaminhada para pagamento. A CONTRATADA deverá estar em situação regular no SICAF.
- 8.8. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 8.9. A empresa contratada deverá manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no Art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
- 8.10. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao descumprimento do inc. IX do art. 69, da Lei 13.303/2016.
- 8.11. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 8.12. Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 8.13. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 81, inc. VI, da Lei 13.303/2016.
- 8.14. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 8.15. Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no **subitem 8.2**, caso em que a Codevasf pagará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:
AM = P x I, onde:
AM = Atualização Monetária
P = Valor da Parcela a ser paga; e
I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:
I = (1+IM1/100)dx1/30x(1+im2/100) dx1/30x(1+imn/100) dx1/30x – 1, onde:
i= Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA no mês “m”;
d = Número de dias em atraso no mês “m”;
m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária.



- 8.15.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.
- 8.15.2. Quando utilizado o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

9. Cláusula Nona – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser integralizada em até 10 dias após a assinatura do mesmo, em espécie ou Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, critério da contratada.
- 9.2. A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue ao fiscal do contrato.
- 9.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Codevasf a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe as condições contratuais.
- 9.4. A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverão estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato, devendo mantê-la atualizada a garantia até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.
- 9.5. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.
- 9.6. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.
- 9.7. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
- 9.8. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 9.9. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.
- 9.10. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
 - a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas



pela contratada, quando couber.

10. Cláusula Décima – MULTA

- 10.1.** Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente das demais sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
- 10.2.** Nos casos de inexecução parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
- 10.3.** Nos casos de atrasos na execução de serviços descritos no cronograma físico do objeto ou no atendimento às exigências contratuais e editalícias, por conta exclusiva da CONTRATADA, aplicar-se-á multa moratória conforme os graus de penalidades estabelecidos abaixo:

Graus de Penalidade:

Grau 1 – multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;

Grau 2 – multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;

Grau 3 – multa de 0,2% por dia sobre o valor total do item estimado no cronograma físico-financeiro para o período;

Grau 4 – multa de 0,2% por dia sobre o valor contratual atualizado.

Tabela 1 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade

| Inadimplências | Grau de Penalidade |
|--|--------------------|
| a) Pelo não atendimento à determinação estipulada pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA através do registro no Diário de Obras ou no Livro de Ocorrências ou por outro documento escrito. | 1 |
| b) Pela não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido. | 2 |
| c) Por dificultar ou impedir o acesso da FISCALIZAÇÃO a documentos, materiais e canteiros de obras. | 2 |
| d) Pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico do objeto, desde que injustificados ou cuja justificativa não tenha sido aceita pela FISCALIZAÇÃO. | 3 |
| e) Pelo atraso na conclusão do objeto, em conformidade com o prazo contratado ou aditado. | 4 |

- 10.4.** Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 1, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas
- 10.5.** Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
- a) A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

- b) Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- c) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
- d) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Codevasf o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

10.6. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de ciência da aplicação da multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.

10.7. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da Codevasf, que poderá dar provimento ou não ao recurso.

10.8. Em caso de ser dado provimento ao recurso apresentado, não sendo aplicada a multa, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

10.9. Caso a autoridade competente mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

11. Cláusula Décima Primeira - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e fiscalização dar-se-ão conforme **item 16 dos Termos de Referência, Anexo II do Edital 112/2023.**

11.2. A **Codevasf**, por meio do fiscal designado, terá poderes para fiscalizar periodicamente o efetivo pagamento dos valores salariais lançados na proposta contratada, mediante a verificação das folhas de pagamento referentes aos meses de realização dos serviços, de cópias das carteiras de trabalho dos empregados, dos recibos e dos respectivos documentos bancários, entre outros meios de fiscalização cabíveis, conforme o Acórdão 1125/2009 – Plenário do TCU.

12. Cláusula Décima Segunda - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Para apuração das faltas contratuais e outras infrações cometidas nas Licitações da CODEVASF e no âmbito dos respectivos contratos, poderão ser impostas as seguintes penalidades ao contratado ou licitante:

- I. Advertência;
- II. Multa, na forma descrita no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CODEVASF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, o licitante contratado que:
 - a. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o



contrato;

- b. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- g. Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

12.1.1. A sanção prevista no inciso I do subitem 12.1 consiste em uma comunicação formal ao licitante/contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade, notificando-o de que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

12.1.2. A sanção prevista no inciso III do subitem 12.1 deve observar os seguintes parâmetros:

- a. Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses; e
- b. Caracterizada má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e, no mínimo, de 6 (seis) meses, mesmo que aplicadas todas as atenuantes do subitem 23.1.4 deste Edital.

12.1.3. As penas bases definidas no subitem 12.1.2 podem ser qualificadas em 1/2 (um meio), nos seguintes casos:

- a. Se o apenado for reincidente; e
- b. Se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa.

12.1.4. As penas bases definidas no subitem 12.1.2 podem ser atenuadas em 1/4 (um quarto) nos seguintes casos:

- a. Se o apenado não for reincidente;
- b. Se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;
- c. Se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
- d. Se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 56 do Decreto nº. 11.129/2022.

12.1.5. Na hipótese do subitem 12.1.4, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se o apenado contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do referido item, a pena de suspensão pode ser substituída pela sanção prevista no inciso I do subitem 12.1.

12.1.6. Nos certames realizados pela modalidade Pregão, aplica-se ao licitante, no que couber, a



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, exclusivamente quanto aos ilícitos praticados durante a etapa da licitação.

12.1.7. Aos atos praticados após a etapa da licitação poderão ser aplicadas as penalidades constantes do subitem 12.1 deste Edital.

12.1.8. Na aplicação de sanções ao contratado será assegurada a observância do contraditório e ampla defesa, garantindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia pelo contratado.

12.1.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar podem ser cumuladas com a de multa.

12.1.10. A sanção de suspensão, prevista no subitem 12.1 observará os parâmetros estabelecidos no RILC da CODEVASF, e poderá ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:

- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CODEVASF, em virtude de atos ilícitos praticados.

12.1.11. Constitui crime contra a Administração Pública, sujeitando-se às penalidades do Código Penal Brasileiro, as condutas descritas nos artigos 337-E a 337-O, em razão do disposto no art. 41 da Lei 13.303/2016.

12.1.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

12.1.13. Caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis contado a partir da data da intimação da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a CODEVASF.

13. Cláusula Décima Terceira - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Para a finalização dos trabalhos e, respectiva emissão, por parte da Codevasf, do Termo de Encerramento Físico (TEF) e do Atestado de Capacidade Técnica, além da liberação da caução contratual, a CONTRATADA deverá executar todos os serviços descritos no TR, conforme o projeto executivo elaborado e as especificações técnicas estabelecidas pela Codevasf.

13.2. Após o término dos serviços objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à FISCALIZAÇÃO o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias da data de sua solicitação por escrito, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

13.3. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido pela FISCALIZAÇÃO um prazo, para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.

13.4. Após o recebimento provisório do objeto pela FISCALIZAÇÃO, será designado Servidor ou Comissão para o recebimento definitivo do objeto, que deverá ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias da data de sua designação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

13.5. Na hipótese da necessidade de correção, o Servidor ou Comissão estabelecerá um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.



- 13.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos neste Termo de Referência, por parte da CONTRATADA.
- 13.7.** Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da CONTRATADA.
- 13.8.** Aceitos e aprovados os serviços, será emitido o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da garantia.
- 13.9.** Após a emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF), o Diretor ou Gerente-Executivo da Área correspondente, no caso de contratos firmados pela Sede, ou o Superintendente Regional, para os contratos firmados pelas Superintendências Regionais, emitirá, caso solicitado, o Atestado de Capacidade Técnica declarando a qualidade e o desempenho dos serviços prestados pela Contratada.
- 13.10.** A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:
- Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF);
 - Emissão do Atestado de Capacidade Técnica;
 - Liberação da Caução Contratual.
- 13.11.** A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.
- 14. Cláusula Décima Quarta - ADITAMENTO CONTRATUAL**
- 14.1.** A celebração de termo aditivo contratual está condicionada a verificação da regularidade em relação aos encargos sociais, trabalhistas e com a Fazenda Pública, a ser comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 15. Cláusula Décima Quinta – CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO**
- 15.1.** A observância aos Critérios de Sustentabilidade Ambiental e Segurança do Trabalho será de acordo o previsto no **item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 112/2023:**
- 16. Cláusula Décima Sétima - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**
- 16.1.** A CONTRATADA deverá apresentar à Codevasf antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:
- 16.1.1.** Plano de trabalho detalhado para os serviços propostos e respectivas metodologias de execução, devendo ser complementado com desenhos, croquis ou gráficos elucidativos das fases de implantação, respeitando os prazos parcial e final para execução das obras. Na formulação do plano de trabalho proposto a CONTRATADA deverá considerar, necessariamente, as diretrizes, recomendações e exigências previstas no Plano de Controle Ambiental da Obra e outros Planos Ambientais decorrentes e o esquema organizacional da CONTRATADA para a obra.
 - 16.1.2.** Com base no pleno conhecimento das condições locais a CONTRATADA deverá



apresentar declaração de procedência dos materiais a serem utilizados, tais como: areia, brita, pedra, indicando, quando não especificado no projeto básico ou executivo, sua localização e distância de transporte posto obra, inclusive quanto ao fornecimento de água para manutenção do canteiro.

- 16.1.3. Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima.
- 16.1.4. Relação dos serviços especializados que serão subcontratados, considerando as condições estabelecidas nestes Termos de Referência. A Contratada deverá apresentar os serviços e/ou fornecimentos que serão subcontratados, bem como, comprovar a habilitação da empresa subcontratada, respeitando os limites de subcontratação constante do subitem 6.4.1. Além disso, deverá ser apresentada a documentação descrita abaixo, que deverá ser previamente aprovada pela Fiscalização da Codevasf:
1. Regularidade jurídica, fiscal e qualificação econômico-financeira deverá ser atendida conforme exigência do Edital;
 2. Registro ou inscrição da SUBCONTRATADA no Conselho de Classe Profissional, demonstrando o ramo de atividade;
 3. Comprovação de capacidade técnica-operacional da SUBCONTRATADA, representado por certidão(ões) ou atestado(s) expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da CAT - Certidão de Acervo Técnico do profissional responsável à época, comprovando a execução de serviços similares àqueles que serão subcontratados, em empreendimentos de porte e complexidade similar ao objeto da licitação;
 4. Declaração de que entre os responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Codevasf;
 5. Durante a execução do CONTRATO a SUBCONTRATADA indicada pode ser substituída por empresa com capacidade equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela CODEVASF.
- 16.1.5. As Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496/77, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução nº 1.025 de 30/10/2009.
- 16.1.6. Autorização dos órgãos competentes para escavação/desmonte de rocha com uso de explosivos, plano de fogo assinado por Engenheiro de Minas com a respectiva ART, e projeto do paiol.
- 16.1.7. Declaração, nota fiscal ou proposta do fabricante/distribuidor comprovando preços, com garantia de fornecimento, dos principais insumos.
- 16.2.** Manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
- 16.3.** Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelo órgão competente, relativas à execução dos serviços, quando couber.
- 16.4.** Realizar e executar o Plano de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas (PRAD) das áreas onde forem realizadas intervenções em função dos serviços, quando couber.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

- 16.5.** Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e/ou Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da Codevasf em Brasília/DF ou Superintendências Regionais
- 16.6.** Todas as despesas para a realização dos serviços de controle tecnológico e medições, tais como os equipamentos de topografia, dos laboratórios de controle tecnológico de geotecnia e concreto, inclusive manutenção e pessoal de apoio e execução, deverão estar contempladas na proposta no preço estabelecido para a administração local, instalação e manutenção do canteiro de obras, sendo que ao final das obras todos equipamentos serão devolvidos à CONTRATADA.
- 16.7.** Submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nas obras e serviços de engenharia objeto do contrato, inclusive os traços dos concretos a serem utilizados.
- 16.8.** Salvo disposições em contrário que constem do termo de contrato, os ensaios, testes, exames e provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA e, para garantir a qualidade dos serviços, deverão ser realizados em laboratórios aprovados pela fiscalização.
- 16.9.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., existentes no local ou decorrentes da execução do objeto desta licitação, bem como pelos danos que vier causar à Codevasf e a terceiros.
- 16.10.** Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local dos serviços, inclusive dos barracões e instalações.
- 16.11.** Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços e fornecimentos.
- 16.12.** Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.
- 16.13.** Colocar tantas frentes de serviços quantos forem necessários (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução dos serviços de engenharia dentro do prazo contratual.
- 16.14.** Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão de obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Codevasf, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.
- 16.15.** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao Crea ou CAU do local de execução dos serviços de engenharia.
- 16.16.** A CONTRATADA deverá manter um Preposto, aceito pela Codevasf, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado.
- 16.17.** A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 16.18.** Responsabilizar-se, desde o início dos serviços até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.



- 16.19.** No momento da desmobilização, para liberação da última fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 16.20.** Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Codevasf.
- 16.21.** A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade da Codevasf e dos órgãos de controle interno e externo.
- 16.22.** A CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização toda a mobilização de pessoal e equipamentos, quando da chegada à obra, a qual deverá ser devidamente anotada no Diário de Obras, para acompanhamento e controle da Codevasf.
- 16.23.** Caso a CONTRATADA seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste TR, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução Confea nº 1.121 de 13/12/2019.
- 16.24.** A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.
- 16.25.** Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
- 16.26.** O cronograma de implantação deverá ser atualizado antes do início efetivo dos serviços de engenharia, em função do planejamento previsto pela CONTRATADA e dos fornecimentos de responsabilidade da Codevasf, e atualizado/revisado periodicamente conforme solicitação da fiscalização.
- 16.27.** A CONTRATADA deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/15, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.
- 16.28.** Durante a execução dos serviços e obras, caberá à CONTRATADA as seguintes medidas:
- a) Obter junto à Prefeitura Municipal correspondente o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.
- b) Manter no local dos serviços de engenharia um Diário de Obras, no qual serão feitas anotações diárias contendo no mínimo informações sobre o quantitativo de mão de obra, equipamentos discriminados por tipo e especialidade e materiais utilizados; registros da visita da fiscalização à obra e eventuais determinações realizadas pelo fiscal; dias de chuva ou outras ocorrências que impactam no andamento das obras; indicações dos serviços em execução no dia, inclusive, com indicação do local (estaca, segmento ou coordenadas); como também, reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

e pela CONTRATADA em todas as vias, ficará em poder da Codevasf após a conclusão dos serviços de engenharia.

c) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

d) Responder financeiramente, sem prejuízo de outras medidas que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, município ou terceiros, em razão da execução dos serviços de engenharia.

e) Fazer com que os componentes da equipe de mão de obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

f) Manter no local dos serviços de engenharia uma pasta com todos os documentos previstos e necessários para execução do objeto (ARTs, anuências ambientais, projeto básico, alvarás, etc).

16.29. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/15, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

16.30. A CONTRATADA entende e aceita que é condicionante para na execução dos serviços de engenharia, objeto da presente licitação, atender ainda às seguintes normas complementares:

- a) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da Codevasf.
- b) Normas técnicas da ABNT, do INMETRO e do DNIT, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

17. Cláusula Décima Sexta - OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

17.1.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste CONTRATO.

17.1.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

17.1.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do CONTRATO.

17.1.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

17.1.5. Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

17.1.6. Emitir parecer para liberação das faturas, receber as obras e serviços contratados.

17.1.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no CONTRATO.

18. Cláusula Décima Oitava - DANO PATRIMONIAL OU EXTRAPATRIMONIAL



- 18.1. A Contratada será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados causados à Codevasf ou a terceiros.
- 18.2. Correrão por conta da Contratada as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela Codevasf, para reparação desses danos ou prejuízos.
- 18.3. Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro ou qualquer equívoco de sua proposta ou administração.

19. **Cláusula Décima Nona – CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE**

- 19.1. A observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf será de acordo com o previsto no **item 26 do Edital 112/2023**.

20. **Cláusula Vigésima - MATRIZ DE RISCO**

- 20.1. Matriz de Risco é o instrumento que define as responsabilidades do Contratante e do Contratado na execução do contrato. Com base na Matriz de Risco, são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais.
- 20.2. A matriz de risco está apresentada no Anexo 10 deste Termo de Referência com o objetivo de definir as áreas a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.
- 20.3. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Risco é da Codevasf.
- 20.4. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 20.5. Constitui peça integrante do contrato a matriz de riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 20.6. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 20.7. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultadoda combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.
- 20.8. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de risco, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 20.9. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de risco.
- 20.10. Os casos omissos na matriz de risco serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o



caso concreto.

20.11. A referida matriz de risco é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

21. Cláusula Vigésima Primeira - SERVIÇOS EXTRACONTRATUAIS

21.1. Respeitados os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 81 da Lei 13.303/2016, os serviços eventualmente necessários e não previstos na Planilha de Preços deverão ter execução previamente autorizada por Termo de Alteração Contratual.

21.2. Devem ser registradas por meio de termo aditivo eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente, as referentes aos serviços extras motivados pela Codevasf.

21.3. Os serviços extracontratuais não contemplados na planilha de preços da CONTRATADA deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela Codevasf ou por preposto por ela designado.

22. Cláusula Vigésima Segunda - RESCISÃO

22.1. Constituem motivos, dentre outros, para rescisão do contrato:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- III. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- IV. a lentidão no seu cumprimento, levando a Codevasf a presumir, por meio de parecer técnico devidamente fundamentado, a não conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- V. o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- VI. a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Codevasf;
- VII. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato e autorizada pela Codevasf, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- VIII. o não atendimento das determinações regulares do preposto da Codevasf designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- IX. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
- X. a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;
- XI. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que faça a Codevasf presumir prejuízo à execução da obra ou serviço;
- XIII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIV. a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 81 desta Lei 13.303/2016;

- XV. - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XVI. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVII. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVIII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIX. descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

22.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23. Cláusula Vigésima Terceira – PUBLICAÇÃO

23.1. A Codevasf providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial da União – Seção 3, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

24. Cláusula Vigésima Quarta - FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Justiça do Distrito Federal.

Brasília, DF

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
Diretor-Presidente da Codevasf

JOSE VIVALDO SOUZA DE MENDONÇA FILHO
Diretor da Área de Revitalização e
Sustentabilidade Socioambiental



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

P/CONTRATADA